

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
LEILÃO Nº 001/2022 – AMSO

Leilão nº 001/2022 – AMSO

ATA DO LEILÃO Nº 001/2022 - AMSO

ATA DESERTA do processo licitatório do LEILÃO PÚBLICO nº. 001/2022, destinado à alienação de 01 (uma) Máquina Motoniveladora Caterpillar 120-B, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO.

Às 10h00min do dia sete de julho de 2022, na sala de reuniões da Sede da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, localizado à Av. Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os representantes da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, a Senhora MARIA DA PAZ DANTAS, CPF/MF nº 067.573.794-06, leiloeira administrativa designado pelo Sr. Presidente da AMSO, conforme Portaria nº. 10, de 07 de junho de 2022. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum licitante apesar da divulgação através

do Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, resultou-se o presente processo DESERTO. Nada mais havendo a ser tratado, a Leiloeira Administrativa encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão.

Currais Novos-RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Leiloeira Administrativa – Portaria nº 10/2022

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:D563FCFF**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO**SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO**
LEILÃO Nº 001/2022

A Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, CNPJ nº 08.386.658/0001-95, por intermédio de sua leiloeira, nomeado pela Portaria nº 010/2022, de 02 de junho de 2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que devido a licitação marcada para o dia 07/07/2022 ter sido declarada deserta, fica marcada no próximo dia **27 de julho de 2022, às 10:00 horas (horário local)**, fará realizar na sede desta Associação, licitação na modalidade LEILÃO Nº 001/2022 do tipo Maior lance, para venda de uma Máquina Motoniveladora Caterpillar 120B, pertencente a Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conforme especificações constantes no edital. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta; e através do e-mail: cpl.amsos@amsoserido.com.br.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS

Leiloeira

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:2A32BBB7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 074/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75, Av. Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: 12.741,00 (Doze Mil, Setecentos E Quarenta E Um Reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:ED8EE458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Pregoeira do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, do dia **08 de julho de 2022 até o dia 11 de julho de 2022**, o sistema estará aberto para o recebimento de diligências, conforme motivo explicitado na plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). O objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, foi o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.
Acari/RN, 07 de julho de 2022.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF46F6D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14/07/2022, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: sempac@acari.rn.gov.br.**

ACARI/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F117689C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **21 de julho de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF). O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 07 de julho de 2022.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5C0732E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3105/2022
CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO nº 010/2022** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Edital do **Processo Administrativo nº 3105/2022** (Chamada Pública/Credenciamento nº 010/2022), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** seu objeto, em favor das empresas(MEI):

I - PEDREIRO

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO
SILVANO LOPES DE MEDEIROS 76174247449, CNPJ: 34.900.429/0001-57	Rua Antônio Bezerra, nº 580, bairro Ari de Pinho, Acari/RN
JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA 02957323427, CNPJ: 42.454.194/0001-45	Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN
FRANCISCO LEANDRO DA SILVA COSTA 08572080473, CNPJ: 46.730.522/0001-40,	Rua José Vinício Dantas, nº 02, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN
JOSÉ EDSON DA SILVA 91274516404, CNPJ: 38.289.719/000-67	Rua Manoel Amaro, nº 61, bairro Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN
JOSE CASSIANO JUNIOR 79212875491 CNPJ: 42.453.278/0001-64	Rua Horácio Pires, nº 82, Casa, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN

II – PINTOR DE CONSTRUÇÃO

NOME DO CREDENCIADO	ENDEREÇO
JONAS SILVA 02384461400, CNPJ: 46.725.739/0001-61	Rua Celeide Albertina Dantas de Medeiros, nº 102, bairro Ari de Pinho, Acari/RN
JOÃO TOMAZ DO NASCIMENTO NETO CNPJ: 46.832.227/0001-02	Rua Severina Augusta de Souza, nº 135, Centro, Acari/RN
JAIR VICTOR DANTAS DE SILVA01687125473 CNPJ: 46.633.423/0001-40	Rua Major Hortêncio, nº 226, Centro, Acari/RN
GUILHERME FAGNER MEDEIROS	Rua Luiz Freire da Costa, nº 79, bairro Tarcísio

01734907436
CNPJ: 46.917.296/0001-00

bezerra Galvão, Acari/RN

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: E361FC63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, nomeada através da Portaria nº 015/2022 – GP, de 20/01/2022, torna público que, após análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica, declara **HABILITADA** a pessoa de **CÍCERO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 064.666.234-16, portador da Cédula de Identidade nº 002.543.446 SSP/RN, residente na rua Iza Liana, nº 62, Petrópolis, Acari/RN como participante do Chamamento Público nº **012/2022**, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROJETOS (PATROCÍNIOS, PARCERIAS COM O SETOR PRIVADO E INCENTIVOS ESPECÍFICOS A PROJETOS CULTURAIS) PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA.**

Acari/RN, 07 de julho de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS –
Presidente da CPL**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1AF5734B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022**SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 059/2021)
(Pregão Presencial nº 028/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)
CNPJ nº: **08.097.008/0001-20.**
CONTRATADO: **A. L. DANTAS SILVA-ME.**
CNPJ nº: **04.847.821/0001-19.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de hidráulico e sanitário para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 23.750,10** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: **10/06/2022 a 31/12/2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário de Transportes e Obras**ANA LÚCIA DANTAS DA SILVA -**
Sócia Proprietária.**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: DCECCEBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 061/2021)
(Pregão Presencial nº 028/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)
CNPJ nº: **08.097.008/0001-20.**
CONTRATADO: **JANAINA G DA SILVA ME**
CNPJ nº: **17.252.037/0001-00.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de hidráulico e sanitário para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 55.511,31** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e trinta e um centavos)
VIGÊNCIA: **10/06/2022 a 31/12/2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –
Secretário de Transportes e Obras**JANAÍNA GOMES DA SILVA -**
Sócia Proprietária.**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: C1E551BE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022**SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 060/2021)
(Pregão Presencial nº 028/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)
CNPJ nº: **08.097.008/0001-20.**
CONTRATADO: **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME.**
CNPJ nº: **21.869.689/0001-65.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de hidráulico e sanitário para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.
VALOR DO CONTRATO: **R\$ 91.891,54** (noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: **10/06/2022 a 31/12/2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário de Transportes e Obras**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**
Sócio Administrador.**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: CCB24700**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022**SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 062/2021)
(Pregão Presencial nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: A. L. DANTAS SILVA-ME.

CNPJ nº: 04.847.821/0001-19.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 123.146,76 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

ANA LÚCIA DANTAS DA SILVA

Sócia Proprietária.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:195173C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 063/2021)
(Pregão Presencial nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JANAINA G DA SILVA ME

CNPJ nº: 17.252.037/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.017,98 (cinquenta e três mil, dezessete reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

JANAÍNA GOMES DA SILVA

Sócia Proprietária.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CACCC7C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 064/2021)
(Pregão Presencial nº 027/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME.

CNPJ nº: 21.869.689/0001-65.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.344,97 (cem mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário de Transportes e Obras

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

Sócio Administrador.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1BC3FBD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 066/2021)
(Pregão Presencial nº 029/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JANAINA G DA SILVA ME

CNPJ nº: 17.252.037/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.475,39 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –

Secretário de Transportes e Obras

JANAÍNA GOMES DA SILVA -

Sócia Proprietária.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2C42330F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022**

SALDO REMANESCENTE (Ata de Registro de Preço nº 067/2021)
(Pregão Presencial nº 029/2021)

CONTRATANTE: Município de Acari (Secretaria Municipal de Transportes e Obras)

CNPJ nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME.

CNPJ nº: 21.869.689/0001-65.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as demandas de serviços nas Secretarias do Município de Acari/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.824,72 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, em 10 de junho de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS –

Secretário de Transportes e Obras

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO -
Sócio Administrador.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FF1EAEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022- SEMTA

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de
Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (três e meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do XI Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor e visitar os gabinetes dos parlamentares potiguares.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3,5	Brasília/DF	27/06 a 01/07/2022	R\$ 900,00	R\$ 3150,00

Importa a quantia de **R\$ 3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 27 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A694C7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022- SEMTA

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de
janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de Reunião ordinária da Câmara Técnica da CIR de 4ª Região de Saúde.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	23/06/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 23 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:298A2C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022- SEMTA

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de
janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Ewertton Sales de Medeiros			
CARGO:	Secretário			
MATRÍCULA:	10712			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Reunião Técnica da CIR da 4ª Região de Saúde.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Caicó/RN	20/06/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

Importa a quantia de **R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 20 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C3B5889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022- SEMTA

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de
Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Deixar um carro na revisão e receber livros para escola Terezinha de Lourdes.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	01/07/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 01 de julho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9A526624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: REDE UNILAR LTDA, CNPJ: 70.041.397/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.798,00 (doze mil setecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: De acordo com a assinatura de contrato até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas em 10/05/2022, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Helder Medeiros Araújo, CPF nº 523.456.374-04

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:493C129A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022

PORTARIA Nº 051/2022, DE 06 JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA DISPUTA DE MANDATO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- conceder licença ao senhor JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA, servidor público efetivo, matrícula nº 2094, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual no Estado do Rio Grande do Norte, no pleito eleitoral de 2022, devendo o seu afastamento a título de desincompatibilização, iniciar em 30/06/2022 com seu término em 09/10/2022, nos termos do artigo 62, inciso VI, da Lei nº 6.745/1985.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Cumpra-se, publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 07/07/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:273589FA

LICITAÇÃO
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO
RECONHECIDO

PROCESSO: 101.402/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/20225

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/RECURSOS HUMANOS, BEM COMO, PARA CAPACITAÇÕES CONTÍNUAS COM SERVIDORES, ENGLOBALANDO DIVERSAS ÁREAS.

Não acolho o presente recurso, visto que interposto intempestivamente/inoportuno, razão pela qual, apresentamos as alegações da intempestividade/inoportunidade da seguinte forma:

A empresa R R DE MEDEIROS ME – CNPJ: 27.219.285/0001-02, enviou via e-mail contestação, em 18/04/2022, fora de horário de expediente às 21h:22m, contra decisão do Pregoeiro e Equipe do Pregão, que não credenciou a licitante por deixar de atender o dispositivo legal do edital “ITEM 4.1 letra: a” Ressaltamos que a presente contestação/Recurso encontra-se intempestivo, pois fora protocolado fora do prazo concedido pelo Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02 e no edital 008/2022-PP, (12 a 15/04/2022), (desconsideramos o dia 14.04.2022, que foi declarado ponto facultativo pelo Prefeito municipal, conforme decreto nº 018/2022, de 11 de abril de 2022), ou seja, inoportuno, a intenção de recurso administrativo, como reza a Lei nº 10.520/02, que rege a modalidade pregão, em especial o Art. 4º, inciso XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; o que não ocorreu.

Desta forma, primando pelos Princípios da Legalidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Isonomia, e ainda em observância aos dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação, DECIDO por não conhecer do recurso e, por conseguinte, não analisar o mérito, vez que o direito recursal da Recorrente encontra-se inoportuno/intempestivo, conforme devidamente fundamentado nos autos do processo.

Primando pelos Princípios; da Legalidade, da Celeridade, da proposta mais vantajosa para Administração, e do julgamento objetivo, daremos prosseguimento dos demais procedimentos necessários a conclusão do certame.

Afonso Bezerra-RN, 19.04.2022.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:667F8136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2022 CMAS DE 07 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO 009/2022 CMAS de 07 de julho de 2022

Dispõe sobre a Atualização Cadastral da Entidade Filantrópica neste Conselho no exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a atualização Cadastral da Instituição Joao Vieira Diniz, inscrita no CNPJ Nº 33.569.896/0001-83, como Instituição Filantrópica; não governamental com registro neste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alexandria, 07 de julho de 2022.

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:2BD41E93**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425, DE 07 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA Nº 425, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, amos da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 840, de 1º de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do **Conselho de Previdência Municipal - CMP**:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: JÚLIO CÉSAR DE LIMA

Suplente: MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Titular: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Suplente: ELIZÊNGETA TORRES DINIZ

III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS

Titular: MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA

Suplente: RAIMUNDA NUNES DA SILVA

IV – REPRESENTANTE DOS PENSIONISTAS

Titular: EUDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: ANTONIO BATISTA DA SILVA

V – REPRESENTANTE DOS INATIVOS

Titular: OZINEIDE ALVES DE OLIVEIRA

Suplente: ANTÔNIA PEREIRA NETA DE OLIVEIRA

V – PRESIDENTE DO IPAMA

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Art. 2º – O mandato dos conselheiros vigorará até o dia 06 de julho 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 07 de julho de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BD9E9781

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 050, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do A. F. de S., matrícula 139-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:DF7B2071

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 051, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do A. G. S., matrícula 383-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:A1D02208

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 052, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do B. F. de A., matrícula 140-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:5CB02B05

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 053, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do D. A., matrícula 458-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:865FFC3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 054, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do E. P. de O., matrícula 141-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:C3B4BEEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 055, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. das C. R., matrícula 143-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:7629D86E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA**

PORTARIA Nº 056, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. das C. V., matrícula 144-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de

Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:995848C3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA**

PORTARIA Nº 057, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. F. de L., matrícula 145-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:23F054E9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 058, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. A. S., matrícula 146-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria Nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:1B4203AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 059, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. C. de L., matrícula 166-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:328559F3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 060, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do F. P. da S., matrícula 396-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:9130E9C0**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 061, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do G. R. da P., matrícula 451-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:5EF1BA7B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 062, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do H. da R. F., matrícula 405-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:9DD2E56C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do J. B. S., matrícula 167-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:2787ECA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 064, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra

extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do J. L. A., matrícula 148-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:E9130A2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 065, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do J. N. da S., matrícula 272-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:33058E64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 066, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados os processos de aposentadorias concedidas até abril de 2019 e que nesse processo em específico, o TCE/RN listou como apresentando pelo menos uma das irregularidades relacionadas abaixo:

- As aposentadorias concedidas com base na regra da paridade, cujo valor inicial foi definido em patamar superior ao salário mínimo nacional vigente a época da concessão, estão com respectivos vencimentos básicos indevidamente indexados ao salário mínimo;

- Aposentadorias concedidas sem paridade, com base na regra da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, apresentam incorporadas indevidamente ao benefício uma parcela derivada do adicional por tempo de serviço;

- Aposentadorias concedidas sem paridade não estão sendo reajustadas de acordo com os índices aplicados aos benefícios do RGPS;

- Não existe base legal que permita o reajuste das aposentadorias concedidas sob o pressuposto da paridade, com exceção dos

aposentados nos cargos do magistério, cujos reajustes encontram amparo legal em lei.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a citação de nº 001666/2022 no processo de nº 0133492/2017 do TCE/RN, informando e requerendo que seja demonstrado o cumprimento das irregularidades no processo da interessada;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da aposentadoria do M. de F. da S., matrícula 399-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:8F61DB7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 067, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do L. F. de O., matrícula 149-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:A974C63B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

PORTARIA Nº 068, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. A. R., matrícula 150-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:CC559C92

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 069, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. da C. T. de A., matrícula 152-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:D5DC6C3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 070, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. das D. de A., matrícula 267-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:FC5989CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 071, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. das D. D. M., matrícula 153-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:7802EB9E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 072, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. de F. de L., matrícula 315-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliene Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria Nº 19/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:E542D220**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 073, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. E. M. de O., matrícula 151-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:143924AE**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 074, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. E. de J., matrícula 348-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETOPresidente do IPAMA
Portaria nº 19/2021**Publicado por:**
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:3D7AAB8D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 075, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. J. F. D., matrícula 154-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:B717F1B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 076, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. L. P. de O., matrícula 309-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:D44A8ACC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 077, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra

extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. M. da C., matrícula 155-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:887E7ECB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 078, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do M. B. C., matrícula 421-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:11273A64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA PORTARIA Nº 079, DE 07 DE JULHO DE 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do N. V. da S., matrícula 159-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:20012094

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 080, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do R. F. de L. O., matrícula 161-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:65DC3CB3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 081, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do R. B., matrícula 162-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria

Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:DE915A3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 082, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do R. O. do N., matrícula 163-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:8FF0A0C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 083, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;

- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;

- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do R. M. de L. R., matrícula 389-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:711B435D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do S. V. L., matrícula 164-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:FD1C40B9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 085, DE 07 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

CONSIDERANDO as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

CONSIDERANDO que no relatório foram analisados todos os processos de pensões concedidas até abril de 2019 e suscitadas as seguintes irregularidades:

- Que nenhum dos processos analisados tem direito a paridade ao respectivo benefício, informando que todos os benefícios deveriam estar sendo reajustadas de acordo com o que determina a regra extraída do artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e artigo 77 da Lei Municipal nº 840/05;
- Que estão sendo indevidamente “incorporadas” as pensões vantagens de caráter individual como adicional por tempo de serviço e a gratificação de título;
- Que as pensões estão sendo indevidamente indexadas ao salário mínimo nacional e ao piso nacional do magistério.

CONSIDERANDO a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do T. dos S. S., matrícula 165-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:BAF1C601

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: CLOVIS CASSIANO - ME- CNPJ:
23.089.890/0001-55

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração JUNIOR VIANNA, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 09 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN

VALOR: R\$ **70.000,00** (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
Função:13 – CULTURA
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E4C415C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 - PROCESSO Nº. 56/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL, ABRANGENDO O SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através da Sra. Anne Caroline Pereira Protásio representante legal da empresa NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Alberto Santos Dumont, 100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.072.637/0001-81.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que: *23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.*

TEMPESTIVIDADE

A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 14/07/2022, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 05/07/2022 às 14:08h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO REQUERIMENTO

2.1 Primeiramente, a impugnante traz na alínea “a” do item III da sua peça impugnatória uma menção ao seguro dos veículos mencionando os itens 10.2 e 10.9 do TR (Termo de referência), logo em seguida cita o item 7.1 (Prazo e local de entrega do objeto licitado), transcorrendo também sob o subitem 7.1.1, onde se encontra o prazo de entrega definido em 10 (dez) dias. Feito isso, a impugnante acredita que a exigência de que os veículos tenham no máximo 1 ano de fabricação e o prazo de entrega seja de 10 (dez) dias após a ordem de serviço, seriam exigência que feririam o princípio da competitividade, sob a justificativa de que a pandemia fez com que as montadoras reduzissem suas produções. Além disso, acrescenta que os veículos tiveram aumento substancial nos valores de mercado e que isso fez com que apenas grandes empresas pudessem adquiri-los, afirmando que apenas empresas com alto poder de compra poderiam alcançar a exigência de fornecer veículos com até 1 ano de fabricação. Por fim, relata que a pandemia continua impactando o mercado local e que existiria uma indisponibilidade de veículos que atendam as características contidas no termo de referência, defendendo que é inviável a perfeita execução contratual.

2.2 A impugnante veio por meio da peça impugnatória, requerer:

“a) admissão da presente impugnação ao Edital, com sua posterior análise e deferimento de seus argumentos, considerando especialmente o princípio da autotutela administrativa;
b) retirada do edital da imposição da entrega dos veículos no prazo exíguo. Haja vista que, as empresas que não possuem os veículos e desejarem participar, necessitam de um prazo maior para a entrega dos veículos, que atualmente é em média de 120 (cento e vinte) dias.”

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro o qual emitiu o seguinte entendimento, concordando parcialmente com as formulações da impugnante.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal. Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Angicos/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93. Tais questionamentos foram analisados e julgados em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela confecção do Termo de Referência. Dessa forma, passamos a enfrentar às alegações da impugnante. Em princípio, apesar da confusão trazida na alínea “a” do item III da peça impugnatória, entendemos que o ponto que causou a impugnação tenha sido realmente o item 7.1 e seu subitem 7.1.1, ambos do edital. De início, cabe ressaltar que o prazo constante no subitem 7.1.1 do termo de referência origina-se intrinsecamente na necessidade da Administração Pública em contratar o objeto do processo em tela, tendo sido definido com base nas especificidades estratégicas, contratuais e legais da Secretaria de Administração. Não

obstante, o termo de referência em questão foi parte integrante da pesquisa de preços, onde já constava tal exigência e mesmo assim foram apresentadas 4 (quatro) cotações de preços por empresas atuantes no mercado regional (Rio Grande do Norte), ou seja, restando límpido o fato de que no mercado regional existem potenciais fornecedores que possam atender o objeto do pregão em tela e todas as exigências contidas no termo de referência. Nesse diapasão, têm-se que enfrentar também a alegação trazida pela impugnante de que “os carros tiveram um aumento substancial nos seus valores de mercado e só puderam ser adquiridos por grandes empresas. Enquanto pequenas empresas não tiveram poder de compra desde 2020.” Indo de encontro a tal alegação, temos que as 4 empresas participantes do orçamento constante no processo são enquadradas como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, e lembramos que todas elas participaram da cotação conhecendo todas as especificações e exigências do termo de referência e ofertaram propostas com os devidos valores de mercado, deixando claro que tal alegação padece de fundamentação ou de argumentação lógica.

Cumprir frisar que a estipulação do prazo para entrega do objeto é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para fornecimento. Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Resta claro que a eventual incapacidade de entrega do objeto licitado no prazo previsto pelo Edital por parte da empresa impugnante, em decorrência de condições próprias específicas, trata-se de questão interna, alheia à Administração Pública.

Por fim, também é importante lembrar que o termo de referência traz a exigência de que os veículos fornecidos tenham até 1 ano de fabricação, o que resulta em veículos fabricados em 2021 atendendo as exigências do objeto, não sendo necessário especificamente o fornecimento de veículos 0km, o que por si só, amplia o leque de potenciais fornecedores, como já exposto acima.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.072.637/0001-81, e no seu mérito, julgo-a IMPROCEDENTE. Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados, mantendo-se inalteradas as cláusulas editalícias.

Angicos/RN, 07 de julho de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

CPF: 090.857.244-14

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0FBD7A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:
10030001/2022-FMAS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN

CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18

OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO O AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

VALOR INICIAL: R\$ 25.674,23(VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

VALOR ADITIVADO: R\$ 32.092,78 (TRITNA E DOIS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:487F2D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:
10030001/2022-PMA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18

OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO O AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR INICIAL: R\$ 654.220,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

VALOR ADITIVADO: R\$ 817.775,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FB9B6CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:
10030001/2022-FMS**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS

CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18

OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO O AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M)

OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.
 VALOR INICIAL: R\$ 180.105,15 (CENTO E OITENTA MIL, CENTO E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
 VALOR ADITIVADO: R\$ 225.131,43 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
 AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:BA3E2AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18
OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 11 DE JUNHO DE 2022 A 10 DE AGOSTO DE 2022.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO 2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:108B9AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN
CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47
CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18
OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 11 DE JUNHO DE 2022 A 10 DE AGOSTO DE 2022.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO 2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6F09FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN
CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18
OBJETO: TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 11 DE JUNHO DE 2022 A 10 DE AGOSTO DE 2022.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JUNHO 2022.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:82DAD2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1012/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **Osní Sanderson Leite de Souza** e o Senhor **Juniano Markezan de Almeida Morais**, para exercerem a função de **Agentes de Desenvolvimento** do Município de Apodi/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6BFBB56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Fabiana Lima da Silva Sales, matrícula 9672-5, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C5E17E05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria das Graças Nobre Fernandes, matrícula 80183-6, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:566A38F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Maria de Fátima Irineu da Silva, matrícula nº 96202-3 do cargo de assistente administrativo, com CPF nº 850.623.244-91, para cobrir despesas durante a participação na “Formação técnica de gestores municipais para execução do PNAE” no dia 8 de julho de 2022 a ser realizado no município de Tibal do Sul/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0511DDBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Ana Maria Cristina de Medeiros Escobar, matrícula nº 9116-2 do cargo de nutricionista, com CPF nº 243.139.714-91, para cobrir despesas durante a participação na “Formação técnica de gestores municipais para execução do PNAE” no dia 8 de julho de 2022 a ser realizado no município de Tibal do Sul/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9D08F569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Francisca Ildemar Barbosa de Matos, matrícula nº 100178-7 do cargo de coordenadora, com CPF nº 323.803.304-25, para cobrir despesas durante a participação na “Formação técnica de gestores municipais para execução do PNAE” no dia 8 de julho de 2022 a ser realizado no município de Tibal do Sul/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7ADD5180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a Francisco Caninde de Páiva Cunha, matrícula nº 100154-1 do cargo de motorista, com CPF nº 076.205.424-77, para cobrir despesas durante a participação na “Formação técnica de gestores municipais para execução do PNAE” no dia 8 de julho de 2022 a ser realizado no município de Tibal do Sul/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 07 de julho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8862A4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as Funcionárias da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião de Planejamento sobre o Selo de Referência em Atendimento promovida pelo SEBRAE RN, no dia 07 de julho de 2022.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo - Matrícula 0000161 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

02. ARIANE BIANCA SILVA DO NASCIMENTO FERREIRA – Assessor Executivo - Matrícula 0011550 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D50CAFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2022 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária o servidor **FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº 11657, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de Reunião na Subsecretaria do Esporte e do Laser do RN, no dia 08 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 07 de julho de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:568DB1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 070/2022/GAB. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIARIA Nº 70/2022/GAB, DE 06 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial da FEMURN 07/07/2022. Edição 2817.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:27C4F202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 07070001, DE,
07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a IVANI DANTAS SILVA DE SOUZA, DD., Secretária Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais), pertinente a 04 (quatro) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE ofertada pelo Ministério da Saúde em parceria com COSEMSRN/CONASEMS, SESAP objetiva-se oferecer formação técnica sobre o SUS, PANDEMIA COVID, JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE, ORÇAMENTO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, REDE NACIONAL DE DADOS DE SAÚDE, A IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE NA DEFINIÇÃO DAS RELAÇÕES MUNICIPAIS DE MEDICAMENTOS, SAÚDE MENTAL, MUNICÍPIOS, FORMAÇÃO E SUS: OS DESAFIOS PARA OS CENÁRIOS DE PRÁTICA, FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO D EMENDAS PARLAMENTARES, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, OFICINA POLÍTICA NACIONAL DE APOIO: ESTRATÉGIA OPORTUNA PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO NO SUS, COMPRAS EM SAÚDE: ASPECTOS GERAIS E NOVA LEI DE LICITAÇÃO, FINANCIAMENTO E GESTÃO, o evento acontecerá dia 12 A 15 de julho de 2022, em Campo Grande/MS.

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN - Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 07 de julho de 2022, às 15h36min.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:7D75FAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0082/2022 - GP**

Portaria nº 0082/2022 - GP

Bento Fernandes/RN, de 08 de Julho de 2022.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS, CPF 065.821.384-99;

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde.

Quantidade: 03 (três) diárias;

Destino: Campo Grande/MS;

Data: /11 de Julho de 2022;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do XXXVI Congresso Conasems, que será realizado no período de 12 a 15 de julho em Campo Grande/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7BB1AF5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **FRANCILENE FELIX DA SILVA**

Vigência: **02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2022.

FRANCILENE FELIX DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:71AC95A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ MÁXIMO FERREIRA**

Vigência: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**

Atividade: 04.122.2007 - Manutenção das atividades da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2022.

JOSÉ MÁXIMO FERREIRA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:98B7DDD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ESTEFÂNIA FERREIRA DA SILVA**

Vigência: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Ensino.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2022.

ESTEFÂNIA FERREIRA DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:74AF8EE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ANDREIA ANANIAS DA SILVA**

Vigência: 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2024

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 15 de maio de 2022

ANDREIA ANANIAS DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:B91E72C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **SILVANIA DA SILVA**

Vigência: **16 de maio de 2022 a 14 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Atividade: 07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 16 de maio de 2022

SILVANIA DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:5E42F4CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **GILVÂNIA CARVALHO GOMES DA SILVA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Atividade: 06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

GILVÂNIA CARVALHO GOMES DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:29536CE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOÃO BATISTA DA SILVA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

JOÃO BATISTA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:4AEA79C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSÉ ALTAMIR DA COSTA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

JOSÉ ALTAMIR DA COSTA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A300BFEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **LUIZ ANTÔNIO GOMES DA SILVA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

LUIZ ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AEB9FBF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **LUIZ PEREIRA DA SILVA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

LUIZ PEREIRA DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A3BBD55B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **RONALDO DA SILVA**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA**.
 Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**
 Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**
 A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.
 Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

RONALDO DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
 Código Identificador: B79A798E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **JOSÉ MARIA MOREIRA CHACON**

Vigência: **19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2024**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA**.

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2022

JOSÉ MARIA MOREIRA CHACON

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
 Código Identificador: 12B52F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE**

Vigência: **24 de maio de 2022 a 23 de maio de 2024**.

Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Ensino**.
 Atividade: **06.001.12.2020 - Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental/Infantil**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 24 de maio de 2022

ÂNGELA PATRÍCIA FREIRE

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
 Código Identificador: 6C37BA79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **LAURO DAMASCENO DUARTE JUNIOR**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024**.

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA**.

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

LAURO DAMASCENO DUARTE JUNIOR

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
 Código Identificador: 6CC6A45B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 POR TEMPO DETERMINADO Nº 051/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **ALDILENE CÂNDIDO FREIRE**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024**.

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

ALDILENE CÂNDIDO FREIRE

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:497FDAE8**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a): **ALESSANDRO XAVIER DE SOUZA**Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

ALESSANDRO XAVIER DE SOUZA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:AA9BAFC3**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 053/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a): **ERIKA DEZIANE DA SILVA BEZERRA**Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

ERIKA DEZIANE DA SILVA BEZERRA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:9DBF8FE6**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a): **FRANCISCA GOMES DA SILVA**Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

FRANCISCA GOMES DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A0F9C666**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2022****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**Contratado (a): **FRANCISCO WELYTON DA SILVA**Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**Objeto: Prestação de Serviços de **VIGIA.**Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

FRANCISCO WELYTON DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:5A687460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 056/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JILDENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

JILDENE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:E1BA33C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOALMIR JOSÉ DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **MOTORISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

JOALMIR JOSÉ DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:42E4FF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 058/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOELMA RODRIGUES DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

JOELMA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:C08EDA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 059/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSEFA SIMONE DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

JOSEFA SIMONE DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:25EAC8F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 060/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **JOSEFA TELMA DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **RECEPCIONISTA.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

JOSEFA TELMA DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2017700F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA APARECIDA BEZERRA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

MARIA APARECIDA BEZERRA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:8BD06432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:03C02660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA ONEIDE DOS SANTOS PINHEIRO**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

MARIA ONEIDE DOS SANTOS PINHEIRO

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:072D4363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: E23B8E3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **SULAMITA PEREIRA DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

SULAMITA PEREIRA DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: B0EB9634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **SUZETE LOURENÇO DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

SUZETE LOURENÇO DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: A30F022A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: 5E7C86BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2022**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.**

Contratado (a): **ADENILZE DE LIMA DA SILVA**

Vigência: **26 de maio de 2022 a 25 de maio de 2024.**

Objeto: Prestação de Serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Atividade: **07.001.2046 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Saúde**

Classificação Econômica: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)** mensal.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais.**

Boa Saúde/RN, em 26 de maio de 2022

ADENILZE DE LIMA DA SILVA

Contratada

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:0B5C578E**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PORTARIA Nº 065/2022-SMAP/PMBS****PORTARIA Nº 065/2022-SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **POLLYANA FERREIRA SILVA**, matrícula nº **122557-0**, inscrita sob o CPF nº 071.***.***-38, ocupante do Cargo de Diretor Hospitalar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ **200,00**, para custear suas despesas durante a participação no XXXVI Congresso CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, na Cidade de Campo Grande/MS (justifica-se a concessão das 05 diárias, por estar incluso o dia do embarque que ocorrerá dia 11 de julho). O Congresso que tem como objetivo apresentar temas importantes para a Gestão Municipal do SUS (Sistema único de Saúde), tais como o Fortalecimento da Atenção Básica, o SUS e a pandemia da Covid-19, Financiamento e Gestão, além de atividades paralelas sobre Regionalização, Assistência Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:242487BD**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PORTARIA Nº242, DE 05 DE JULHO DE 2022.****Portaria nº242, de 05 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 230, de 05 de julho de 2012 e o Decreto Municipal de nº 007, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a **Portaria nº095, de 04 de fevereiro de 2021**, transitando a composição dos membros da Defesa Civil, nomeando assim à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN, conforme os membros abaixo discriminados.

I –Auri Lúcio de Souza; Coordenador;

II – Jomário Silverio Freire, Secretário;

III – Ayrtonn Ewanoel da Costa dos Santos, Setor Técnico;

IV – Flavio Xavier de Freitas, Setor Operativo.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos ao dia 05 de julho de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:56B93E1A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTORNO DO CEMITÉRIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO RIACHÃO.**

O município de Bodó vem por meio deste, informar que está disponibilizando as planilhas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTORNO DO CEMITÉRIO PÚBLICO LOCALIZADO NO SÍTIO RIACHÃO.**

Os interessados poderão solicitar as planilhas do objeto informado acima através do email: cpl@bodo.rn.gov.br.

As empresas interessadas terão até as **13:00 horas** do dia **12/07/2022** para enviarem suas cotações de preços.

Bodó/RN, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:615993D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 057/2022**

PROCESSO Nº 2.919/2022

TERMO DE DISPENSA Nº 057/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de julho de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Sra. **MARIA SALETE DOS SANTOS – CPF: 083.695.754-71**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de figurinos e adereços para a realização das ações sociais e culturais desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no importe de R\$1.630,55 (Mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Bom Jesus/RN, 07 de julho 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:58075DB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

Processo nº 2.870/2022 – Dispensa de Licitação nº056/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: CÍCERO ANDRÉ DE LIMA - ME
CNPJ: 19.452.238/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de granito, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 06/07/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:071E5F51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
014/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 22/07/2022 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos / Farmácia Básica, material médico hospitalar e equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F61C44B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial nº 002/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito local – assim entendido como empresas localizadas no município de Bom Jesus/RN**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022 e o Decreto Municipal nº 002/2018, dia

20/07/2022 às 09h:00m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para prestação e serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site:
<https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2022

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0DCE9FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.769.351/0001-43
Processo nº 1.481/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **“PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**.

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos / 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.
Valor: R\$311.976,68 (trezentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 07/07/2022 à 07/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, em 07 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:20CA6175

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2022

PROCESSO Nº 2.889/2022
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 04 de julho de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64**, cujo objeto CONSISTE na prestação do serviço de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:30A0727C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022

Processo nº 2.889/2022 – Dispensa de Licitação nº58/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 38.183.977/0001-64

Objeto: Prestação do serviço de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 07/07/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A4C44C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nos últimos 30 (trinta) dias não apenas o Município de Brejinho/RN, mas várias outras cidades da região está sendo alvo de fortes chuvas, fato este, inclusive, de conhecimento público e notório, divulgado na imprensa e nas redes sociais;

CONSIDERANDO que o ano de 2022, segundo informações colhidas na EMPARN, o Município de Brejinho/RN possui um acumulado de 1.036,3mm (um mil, trinta e seis e três décimos de milímetros) chovidos no seu perímetro;

CONSIDERANDO que acompanhado deste fenômeno pluviométrico adveio danos de índole material, tanto em imóveis privados, quanto em imóveis e áreas públicas, em especial, nas estradas vicinais que dão acesso à zona rural e a cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Brejinho/RN, em especial, em razão dos danos causados

às estradas vicinais e nas demais áreas afetadas pelos danos pluviométricos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional).

Art. 2º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao danos, com o objetivo de facilitar as ações necessárias à regularização do cenário físico-estrutural.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:
I – Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se excepcionalmente e desde que necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de manutenção ou agravamento do atual cenário.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/RN, 07 de julho de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:93DDEAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022-SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na

modalidade pregão presencial N° 006/2022-SRP, que tem como objetivo o A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao atendimento das necessidades deste Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 232.295,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 07 de julho de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2657FA5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
005/2022-SRP**

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 005/2022-SRP, que tem como objetivo o A presente licitação tem por objetivo o Registro de preço para aquisição gradual de mobiliários e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com o que determina a legislação vigente, em que foi declarada vencedora a empresa: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 283.464,40 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 07 de julho de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:12733DBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª CHAMADA DA LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS N° 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26/07/2022, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços N° 001/2022, menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cplcn21@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 06 de julho de 2022

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DBBFD292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
ELETRÔNICO N° 001/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a contratação de empresa para aquisição de Veiculo hatch, o km 4 portas, Motor mínimo 84cv, Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos, Porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021 O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. Considerando satisfatória as propostas vencedoras, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edilícias e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 07 de julho de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EFC534A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a 3ª Chamada do Pregão Eletrônico de N° 014/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para fornecimento de Equipamentos de Ar-condicionado do tipo Split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das unidades de responsabilidades desta prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 12/07/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de junho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:C014EA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 017/2022, cujo objeto trata do Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde, através de emenda parlamentar 11882.147000/1210-03, para a Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 18/07/2022. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de julho de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:BBF03825

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº91, DE 07 DE JULHO DE 2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e Lei Municipal nº 394/2015 que instituiu o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento ao que preceitua a Lei Municipal nº 394/2015 que instituiu o Programa Bolsa Emprego, os beneficiários que atenderem os requisitos legais para concessão dos benefícios previstos, foram:

AIANE SIARA DE SOUZA SILVA
AISLANE MAIARA DE SOUZA SILVA
ALEXYA HAIANE LINHARES DE ANDRADE
ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA
ALINE POSSIDONIO DE ARAUJO
ANA CARLA DA SILVA
ANA KARINA DOS SANTOS NEVES
ANA KARLA FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA
ANA LUCIA DA SILVA
ANA LUCIA DA SILVA L. DO NASCIMENTO
ANA MARIA CAETANO
ANA MARIA DE LIMA
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO FONSECA
ANDERSON GABRIEL GONCALVES DA SILVA
AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO
BRUNA ALINE RODRIGUES
CARLOS ANDRE BEZERRA LISBOA
CARMEM ITATIANA GONÇALO DE LIMA
CARYELIS DEL CAMEM GARCIA PERAZA
DAYANY KELLY DA SILVA AMBROSIO
DRIANA DA SILVA BARBOSA
ECILMA FELIX BEZERRA
EDILANE FERNANDES DA SILVA
EDNA NUBIA DE SOUZA
EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO
ELIANE DE LIMA ANDRADE
ELIZIANY MABELLY DE SOUSA ARAUJO

ESTEFANY CAROLINY CORREIA CAMARA
ESTER NOEMIA LIMA DA SILVA
EVELYN CAMILLY DE LIMA PIRES
FABIO HENRIQUE TOMAZ
FELIRMINA DE ARAUJO
FRANCIELSON DE LIMA
FRANCISCA EMILIANA ARAUJO DA SILVA
FRANCISCA JANIELE DA SILVA VALENTIM
FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO
FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO
FRANCISCO MARQUES DE PONTES
GERMANO LUIZ BATISTA DA SILVA
GILBERTO LEONARDO CESARIO
GILCICLEIDE BARBOSA FELIPE DA SILVA
HENRIQUE DANIEL DA SILVA
HILLARY KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA
IGOR FELIPE CUNHA PEREIRA
ILAINI ALEXIA BARBOSA DE SOUZA
INGRIDY MARICELLY PEREIRA LISBOA
IVANEIDE AGOSTINHO DE OLIVEIRA
JAMICHEL BRUNO PEREIRA NOVAIS
JAMILLY ALVES AGOSTINHO
JANIERISON SANTOS DA SILVA
JEFFERSON DANTAS DA SILVA
JOANA DARC CAETANO
JOÃO MARIA AMANCIO NETO
JOÃO MARIA LOURENÇO
JOEDSON BATISTA GONCALVES
JOERICA MONIELEM BEZERRA DIONISIO
JOSE MARIA LISBOA DO NASCIMENTO
JOSE NELISON ELIAS PEGADO
JOSEANE APARECIDA DA SILVA
JOSIMEYRE DA SILVA MIRANDA
JOUZEANE DE OLIVEIRA
JUCIELE DOS SANTOS LIMA
JUCIELI TEIXEIRA LISBOA
JULIA LAIZE DA SILVA
JULIANA GONÇALO
JULITA ADELINO DE LIMA AMBROSIO
JUSSARA ALVES BARROS SILVA
JUSSARA KELLI DA SILVA ARAUJO
LAIANE CRISTINA PIRES
LIDICLECIA PAULA DE LIMA
LILIANE TEIXEIRA DA SILVA
LUZIA PEREIRA DA SILVA
MAISA CLARA PEGADO VALENTIM
MANOEL TEOTONIO DE MELO
MARCIA GOMES DA SILVA
MARIA APARECIDA CAMARA DE LIMA
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA
MARIA CLEZINA PEREIRA DE MELO
MARIA DANIELE LIMA FELIPE
MARIA EDUARDA LEONEL TEIXEIRA
MARIA GEILZE GONCALVES DA SILVA
MARIA HELOYSA VALENTIM DA SILVA
MARIA IRANEIDE EVARISTO
MARIA JAQUELINE SOARES
MARIA JOSEANE CÂMARA
MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA FELIX
MARIA VITORIA SILVA DE SOUZA
MARLENE BARBOSA
MARTA CLEONICE DA SILVA
NATANAEL ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA
NAYANE RAYANE SOUZA FRANCA
NEIZA CLEBIA BEZERRA DA SILVA
PAULA NAIANE DE MELO
PAULO RICARDO DA SILVA MATIAS
RAIMUNDO BATISTA NETO
RENATA ELIAS TEIXEIRA
RILDER CLEITON DA SILVA ALVES
RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA
ROBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
ROSANGELA MARA M. OLIVEIRA GOMES
ROSEANE PEREIRA FERNANDES

RUDYSON DARLAN MENDES DE OLIVEIRA
SARA MEDEIROS DE MOURA
SAYONARA RUTIELY SILVA DE MELO
SIMONARA CAVALCANTE DA SILVA
TAIS FERNANDA COSTA DE SOUZA
TAWANNY DA ROCHA CORREIA
THAISA CAMARA LISBOA
THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA
VALDEANE VALENTIM BEZERRA
VANUSA GONÇAVES DA SILVA
VICENTE BARBOSA NETO
VITORIA KAROLAINE DE PONTES BEZERRA
WILLIAN ARON CORREIA DA SILVA
WIVIANE BARBOSA CAMARA

Art. 2º. A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal nº 394/2015 que instituiu o Programa Bolsa Emprego serão realizados através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de junho de 2022.

Caçara do Rio do Vento/RN, 07 de julho de 2022.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4424D448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
042/2021

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
DISPENSA Nº 045/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2021.06.01.0037

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** JOSÉ BRAGA DE LIRA JÚNIOR, inscrito no CPF 813.022.404-63; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 042/2021, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a sede da coordenadoria de tributação;** **VIGÊNCIA:** 14 de Junho de 2022 a 14 de Junho de 2023; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – JOSÉ BRAGA DE LIRA JÚNIOR pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 14 Junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:693643C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2022.03.08.0012)

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** R M DE GÓES CUNHA, inscrita no CNPJ nº 01.611.859/0001-08, **OBJETO:** eventual **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO (para castração de animais de pequeno porte “cães e gatos”) A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ VISANDO ATENDER AO CENTRO DE CONTROLE E ZONÓSES;** **VALOR**

GLOBAL R\$ 424.750,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), **VALIDADE:** termo inicial em 06 de julho de 2022 e termo final em 06 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **R M DE GÓES CUNHA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 06 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CODFE437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/022
PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 2022.06.03.0044–
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.062.801/0001-07, **OBJETO:** eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA;** **VALOR GLOBAL R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), **VALIDADE:** termo inicial em 24 de junho de 2022 e termo final em 24 de junho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de junho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8EB868E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.06.09.0072

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Programas Sociais vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.534.968/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 371.250,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 07 de julho de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08EBBC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2022

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 025/2022
DISPENSA Nº 028/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.06.21.0030**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **ERALDO PEREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF 150.551.164-04; **OBJETO:** **Locação de Imóvel destinado a abrigar a família da Sra. Liliane Alves de Lima;** **VALOR:** o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 299-4.12012.8.244.19.2.34-Elemento da Despesa: 339036 - Fonte 1500.

Caicó/RN, 24 DE JUNHO DE 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:584B2813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

**DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME** (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), nos autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTES LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIWA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

O referido Recurso Administrativo foi remetido a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer, uma vez que não houve formulação de contrarrazões, assim como se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN no seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1191>, sendo esclarecido o que segue:

“Parecer Jurídico

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recurso Administrativo em Licitação - Tomada de Preços nº 005/2022

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO. ANÁLISE JURÍDICA DAS RAZÕES RECURSAIS. PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO. DILIGÊNCIA. DEVER. CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO. RECURSO. PARCIALMENTE. DEFERIDO.

I – DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

Oportuno mencionar que foi aberta a sessão de recebimento de envelopes e julgamento das propostas de preços e habilitação, donde foi oportunizado as intenções de recursos, os quais foram no momento adequado apresentado as razões recursais da empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52.

A referida empresa foi inabilitada por “deixar de fazer prova da sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com objeto desse certame, destacando que foi entregue apenas a **Certidão de Acervo Técnico - CAT** do Responsável Técnico emitido em nome de outra empresa, **não constando atestado de capacidade técnica emitido em favor da licitante**, sendo, portanto, descumprimento dos subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3.1, do Edital da Tomada de Preços nº 005/2022”.

Todavia, em que pese a abertura de prazo recursal, percebo de imediato que não houve sequer uma decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação, o que não impede, entretanto, de apreciar os recursos e contrarrazões apresentados, visto que há elementos necessários para aferição, no entanto, não exime a CPL de cancelar ou não o entendimento desta Procuradoria Jurídica.

Igual prazo foi concedido para a apresentação das contrarrazões, o que NÃO foi apresentado pelas empresas habilitadas. Dentro do prazo legal foram apresentadas as razões e as contrarrazões, portanto, tempestivos.

II – DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA.

O parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993, com redação dada pela Lei 8.883/1994, afirma que as minutas “de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”. Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

Segundo dispõe a Lei Federal nº 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexistência de nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

III - RELATÓRIO.

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa abaixo discriminada, vejamos:

III.1. JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, apresentou recurso contra ato da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou. Em sede de memoriais **alegou que:**

“A Certidão de Acervo Técnico é um documento legal, que comprova toda a experiência adquirida pelo profissional ao longo do exercício da sua profissão e é composta pelas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no CREA”.

“A diligência complementar é um instrumento que ajuda o órgão a esclarecer dúvidas, verificar fatos e até mesmo complementar documentos que já foram apresentados pela empresa no certame”

“Não compete à municipalidade admitir que o Edital, quer seja por imposição ou por omissão, tenha a possibilidade de restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, haja vista que estaria assim violando frontalmente o princípio constitucional da isonomia.”

Esses são os argumentos que entende a comissão como suficientes para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, iremos demonstrar de forma articulada e fundamentada, que as irrisignações da comissão não haverão de prevalecer, nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015 - Plenário: ...Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012 - Plenário)...”

A empresa não apresentou qualquer documento que pudesse refutar a falta de documentos que deveriam constar na fase de habilitação ou mesmo chegou a impugnar no momento oportuno o referido edital.

É um breve, porém necessário relatório.

IV – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanção da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer “além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)”.

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos de extrema legalidade. Mas deixo claro que, a Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, embora poderá ser revista pelo

Ordenador de Despesas. Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

V. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, deve procurar sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, página 5161, ensina:

“**O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público.** (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

De tal fato, denota a conclusão de que a lei 8.666/93 tem como uma de suas searas fundamentais a preservação da igualdade entre os licitantes que objetivam relacionar-se à Administração Pública, garantindo para esta a realização dos melhores negócios ao Interesse Público.

Isto fica mais visível com a leitura do artigo terceiro da mencionada lei, ao estabelecer:

“Art. 3º. A licitação **destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da**

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Passada essa breve introdução acerca dos conceitos e princípios que baseiam a licitação, passamos a analisar os termos do recurso propriamente dito, introduzindo a análise partindo da premissa que a discussão gira em torno de entender se a habilitação e a proposta apresentadas amoldam-se às exigências do edital.

Quanto a contrariedade da empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52, ora denominada recorrente, **mormente quanto a falta de comprovação dos subitens 6.1.3.2 (Prova da capacitação técnico-operacional) e 6.1.3.3.1 (comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional)**, temos que observar que no universo de 12 (doze) empresas somente a recorrente deixou de apresentar o referido documento. Pontua que existe doutrina que encara a possibilidade de suposta “ilegalidade da exigência de atestados de experiência anterior para comprovação da capacidade técnica operacional”. No entanto, em nenhum momento, no referido artigo, colacionou entendimento jurisprudencial acerca da suposta ilegalidade, o que, em tese, nos parece, num primeiro momento, frágil a afirmação ali perpetrada.

Mesmo que pudéssemos interpretar de forma favorável e flexibilizar o edital, no intuito de atingir a razoabilidade e fugir do formalismo exegético, percebe-se de forma clara que a empresa sequer colacionou qualquer atestado, mesmo que não registrado no CREA, que já realizou o referido serviço, resumiu exclusivamente a juntar atestados de capacidade profissional da Sra. Fâmela Aloma Alves do Nascimento, logo, frustrando o referido certame.

Pontua que o Tribunal de Contas da União determina a observância do referido documento nos editais de licitação e sua inobservância gera ilegalidade, vejamos:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Os editais de Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza e Conservação, normalmente não trazem em seu bojo os Parâmetros claros sobre a aceitação dos Atestado de Capacidade Técnica, principalmente no que se refere a Características, quantidades e Prazos.

Alguns editais não aceitam Atestados de Capacidade Técnica de outros serviços de Gestão de Mão de obra, como por exemplo, Serviços de Apoio Administrativos, Serviços de Portaria etc.

Acórdão 914/2019: Plenário, relator: Ana Arraes

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório.

Este Acórdão ratifica o que já foi dito no Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara, já mencionado anteriormente neste post.

Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler

Inclusive o entendimento é sumulado, vejamos:

“**Súmula 263:** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Tal dispositivo objetiva garantir igualdade de condições entre os licitantes e, especialmente, **garantir que as exigências do edital não restrinjam o número de participantes de uma licitação. Na verdade, sendo maior o número de licitantes, na maioria das vezes, é maior a chance de a Administração Pública fazer o**

negócio mais vantajoso para si. Como já exposto, dentre 12 (doze) participantes, tão somente a empresa recorrente não colacionou qualquer documento que demonstrasse que já realizou o presente serviço, logo, entendo, que não merece reproche a competente Comissão Permanente de Licitação.

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa afastar a licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada. O pedido no edital visa a resguardar a Administração Municipal de transtornos decorrentes da incapacidade técnica ou financeira da futura contratada - o que pode ser constatado de várias maneiras.

V. OPINIÃO FINAL.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados no corpo da presente manifestação, orienta esta Procuradoria pela continuidade da inabilitação da empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 por frustrar os subitens **6.1.3.2 (Prova da capacitação técnico-operacional) e 6.1.3.3.1 (comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional)**, logo, deixou de apresentar atestados de capacidade técnica-operacional, mesmo que não registrados no CREA.

Por fim, vale ressaltar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a autoridade competente a seguir a opinião ora exarada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caicó, RN, em 06 de julho de 2022.

Alex Sandro Dantas de Medeiros

Procurador Municipal

Mat. nº 1.5766

DA DECISÃO

De acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município e a documentação acostada ao presente processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação conhece o recurso interposto pela empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** e, no mérito, nega-lhe provimento, em razão da recorrente frustrar os subitens 6.1.3.2 (Prova da capacitação técnico-operacional) e 6.1.3.3.1 (comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional), logo, deixou de apresentar atestados de capacidade técnica-operacional, mesmo que não registrados no CREA, emitidos em seu favor, conforme exige o edital da Tomada de Preços nº 005/2022.

Submeto o presente processo à autoridade superior para que profira sua decisão.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 07 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:4B79B17F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN
Nº 2022.03.30.0085**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS PÚBLICOS: RUA DIONÍZIO CARNEIRO - BAIRRO VILA ALTIMA, RUA AMBRÓSIO PEREIRA – BAIRRO JOÃO PAULO II E TRECHO DA RUA JULIETA LOPES – BAIRRO JOÃO PAULO II, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso Administrativo interposto pela empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52);

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação no Julgamento do Recurso Administrativo na Tomada de Preços nº 005/2022;

CONSIDERANDO os fatos circunstanciados pela CPL;

DECIDE:

Ratificar a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de conhecer o recurso interposto pela empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)** e, no mérito, nega-lhe provimento, em razão da recorrente frustrar os subitens 6.1.3.2 (Prova da capacitação técnico-operacional) e 6.1.3.3.1 (comprovação de capacitação técnico-operacional e técnico-profissional), logo, deixou de apresentar atestados de capacidade técnica-operacional, mesmo que não registrados no CREA, emitidos em seu favor, conforme exige o edital da Tomada de Preços nº 005/2022

Publique-se a presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 07 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:DCCFD30B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.03.30.0085, para SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 11 de julho de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 07 de julho de 2022.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:52ABF883

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinaldo Medeiros da Cruz, para retorno cirúrgico do Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 04/07/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:485973FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nôe Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70C4E8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1123/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nôe Batista de Araújo, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C5BAE680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1124/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Luzia de Araújo, para realizar procedimento na Clínica Cicatriza, em Campina Grande/PB, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EAB3A1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1125/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Anny Lilian Silva do Nascimento, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8EDAC134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1126/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anny Lilian Silva do Nascimento, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E82256ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1127/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wesley Jonathan dos Santos, para realizar procedimento médico na Clínica Ortoprime, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C0028F68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – SE97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ryan Gustavo dos Santos Braz, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3EE306E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Roberta Patricia Martins, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1A851626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08	RG: 2.534.534		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Roberta Patricia Martins, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81CC28C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1131/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) Niltecio Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3B310CA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1132/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91 RG: 1.322.389-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Saraiva, para a Clínica Vivianny Lopes, em Natal/RN, no dia 05/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F049F96A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1133/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10 RG: 756.911 - SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joseane Alves da Conceição, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:382FCD47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1134/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06 RG: 833.930			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Mariz Merenco, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:954F562A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1135/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF:065.208.144-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ailma da Silva Borges, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6BC62A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/00001-35. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.816,50 (OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2022 à 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022.

Município de Campo Redondo

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

A. A. De S. Wanderley

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:19B0468F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica do Poder Executivo Municipal, no dia 08 de julho de 2022, sexta feira.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital e laboratório que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Fica antecipada a feira livre do dia 9 para o dia 8 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de julho de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5F6648F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, sediada na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 084.053.854-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no inciso II, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o remanejamento de 02(duas) equipes de gari de coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais a serem alocadas junto ao caminhão compactador de lixo em atendimento à execução dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Caraúbas/RN.

1.2. O remanejamento em tela não acarretará reflexo financeiro do Termo de Contrato nº 001/2018 à Concorrência nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2. Conforme cláusula primeira fica remanejada 02(duas) equipes de gari de coleta regular de resíduos domiciliares e comerciais para prestarem serviços junto ao caminhão compactador de lixo, de acordo com inciso II, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. Caberá à CONTRATANTE:

3.1. Colocar em operação o caminhão compactador de lixo recebido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF;

3.2. Disponibilizar motorista que será responsável pela condução, manutenção e o abastecimento do veículo do caminhão compactador; e,

3.3. Permitir acesso das equipes de gari da CONTRATADA ao caminhão compactador, quando da execução dos serviços, conforme calendário dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos, objeto do contrato original;

3.4. Caberá à CONTRATADA:

3.4.1. Providenciar a alocação das equipes de gari que executarão os serviços junto ao caminhão compactador de lixo;

3.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso ao caminhão compactador de lixo; e,

3.4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	P G Construções E Serviços EIRELI – EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A173C26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416008/2021

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.215.852/0001-80, com sede na Av. Dep. Gastão Mariz de Faria, 224 – Sala 01, Nova Parnamirim - CEP: 59.152-110 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo Srº ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES, portador do RG sob o nº 002.291.556 – SSP/RN e do CPF sob o nº 062.021.074-56, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de instalação elétrica do estádio de futebol Cleto Fernandes Filho (TETEZÃO) localizando no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato inicial com escopo no Art.65, Inciso I, alínea b combinado com § 1º

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL CLETO FERNANDES FILHO (TETEZÃO) LOCALIZANDO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo aditivo tem como objetivo alterar o valor inicial da Contratação de Pessoa Jurídica visando a execução dos serviços de instalação elétrica do estádio de futebol Cleto Fernandes Filho (TETEZÃO) localizando no Município de Caraúbas/RN, que teve um acréscimo financeiro ao valor contratado inicialmente de R\$ 36.206,33 (trinta e seis mil, duzentos e seis reais e trinta e três centavos), que corresponde a um percentual de 21,39% (vinte e um vírgula trinta e nove por cento) sobre o valor contratado inicialmente, conforme planilha readequada anexa ao processo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	ARTUR GUILERME MARQUES GUEDES
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EA9273E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 20 de Julho de 2022, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos injetáveis**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.caraubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de julho de 2022.

07 de Julho de 2022.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F38A518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **20 de julho de 2022 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte em viagens com pacientes para tratamento de hemodiálise. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

07 de Julho de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2B494F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 672 DE 07 DE JULHO DE 2022.****PORTARIA N.º 672 DE 07 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a **MAXIMILIANO MARTINS DA SILVA**, 05 (cinco) diárias, para atender as despesas de viagem oficial à Aracajú/SE, onde o mesmo irá participar de um curso de habilitação de médicos veterinários ao PNCEBT, que acontecerá no período de 18 a 22 de julho de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 07 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9DE1DEBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DO TIPO AP, CO2 E PQS ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES COM CAPACIDADE PARA 4KG, 6KG E 10KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, sendo a empresa vencedora EMERSON BRAZ DE MOURA 00846029456, também conhecida por EQUIPFIRE SERVIÇOS inscrito no CNPJ: 18.498.327/0001-09, no importe global de R\$ R\$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:7F2B3D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “EWERTON NASCIMENTO DA SILVEIRA, CNPJ nº 36.151.113/0001 -35”, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, COM PRODUÇÃO DE IMAGEM E VÍDEO, BEM COMO SUAS DEVIDAS EDIÇÕES; TRANSMISSÃO DE LIVES; E ORGANIZAÇÃO DA WEB RÁDIO E WEBTV a fim de atender às necessidades oriundas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no importe de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretaria Municipal

Publicado por:

Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa

Código Identificador:3BD76BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2461/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA 003/2022**, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MASSA ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN** foi declarada **FRACASSADA**. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL plcerrocoram@gmail.com OU TEL: (84) 3844-2478. ANA PAULA DE BARROS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

Cerro Cora/RN, 07 de julho de 2022.

ANA PAULA DE BARROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9738E6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2667/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 037/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA PRO KIDS CONTENDO 10 (DEZ) PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,
CNPJ 10.748.147/0001-18, AVENIDA
GOVERNADORARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2941, SALA 305,
JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.037-030.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1617F7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2667/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA PRO KIDS
CONTENDO 10 (DEZ) PEÇAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM
SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO
CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,
CNPJ 10.748.147/0001-18, AVENIDA
GOVERNADORARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 2941, SALA 305,
JARDIM OCEANIA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.037-030.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:59AAE0EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
039/2022**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BAHIA AUTO PECAS LTDA ME**, para a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, no valor global de R\$ 17.394,00 (dezesete mil, trezentos e noventa e quatro reais),

ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 06/07/2022

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:76F5A92E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 04/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO RADIR PEREIRA**, com sessões realizadas nos dias 24 de maio de 2022 e 15 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 79.162,13 (setenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos)**.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F8EC59D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 39/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de 2.000 (duas mil) cestas básicas que serão entregues em forma de benefício eventual as famílias de baixa renda do município que se encontram em condição de extrema vulnerabilidade social temporária., realizada em 01 de julho de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELE-EPP- CNPJ: 18.695.347/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :
Item 1, pelo valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), e quantidade 2000 unidades.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E6CF01EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 38/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2022, que tem por objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para tratamento de animais que passaram por procedimentos de castração, realizada em 29 de junho de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 28.591.670/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 10,23 (dez reais e vinte e três centavos), e quantidade 60 unidades;
Item 3, pelo valor unitário de R\$ 40,37 (quarenta reais e trinta e sete centavos), e quantidade 30 unidades;
Item 4, pelo valor unitário de R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos), e quantidade 240 comprimidos;
Item 5, pelo valor unitário de R\$ 17,32 (dezessete reais e trinta e dois centavos), e quantidade 150 comprimidos;
Item 7, pelo valor unitário de R\$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos), e quantidade 120 comprimidos;
Item 12, pelo valor unitário de R\$ 67,24 (sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), e quantidade 90 unidades.

MATOS MEDICAMENTOS LTDA.- CNPJ: 38.457.380/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), e quantidade 180 unidades;
Item 9, pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), e quantidade 120 comprimidos;
Item 10, pelo valor unitário de R\$ 19,10 (dezanove reais e dez centavos), e quantidade 60 unidades;
Item 11, pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais), e quantidade 60 unidades;
Item 13, pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), e quantidade 4 unidades;
Item 14, pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e quantidade 4 unidades;

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 26.525.513/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :

Item 2, pelo valor unitário de R\$35,03 (trinta e cinco reais e três centavos), e quantidade 120 unidades;
Item 8, pelo valor unitário de R\$ 23,76 (vinte e três reais e setenta e seis centavos), e quantidade 120 unidades;

STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 21.352.262/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 83,87 (oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 16, pelo valor unitário de R\$ 87,87 (oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 17, pelo valor unitário de R\$ 106,47 (cento e seis reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 18, pelo valor unitário de R\$ 111,47 (cento e onze reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 19, pelo valor unitário de R\$ 120,62 (cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 20, pelo valor unitário de R\$ 123,62 (cento e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 21, pelo valor unitário de R\$ 131,27 (cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 22, pelo valor unitário de R\$ 139,07 (cento e trinta e nove reais e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Item 23, pelo valor unitário de R\$ 148,47 (cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 24, pelo valor unitário de R\$ 158,03 (cento e cinquenta e oito reais e três centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 25, pelo valor unitário de R\$ 93,05 (noventa e três reais e cinco centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 26, pelo valor unitário de R\$ 99,51 (noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 27, pelo valor unitário de R\$ 105,87 (cento e cinco reais e oitenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 28, pelo valor unitário de R\$ 113,30 (cento e treze reais e trinta centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 29, pelo valor unitário de R\$ 124,21 (cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 30, pelo valor unitário de R\$ 133,27 (cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 31, pelo valor unitário de R\$ 139,77 (cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), e quantidade 3 unidades;
Item 32, pelo valor unitário de R\$ 148,07 (cento e quarenta e oito reais e sete centavos), e quantidade 3 unidades;

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3324820A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DATA PROVA DE CONCEITO - PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO e DIGITALIZAÇÃO, torna público aos interessados que quiserem acompanhar a apresentação da prova de conceito pela empresa LEMOS E MARQUES LTDA, CNPJ nº 01.243.220/0001-09, que será realizada no dia 13/07/2022, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK, Sala 1, Pavimento Superior (antigo SESI). A apresentação será avaliada pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 0559/2022, a qual emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias, para então habilitar a empresa.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6E38C745

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.771, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir, por Doação, um Terreno Urbano Pertencente ao Patrimônio Público à Ingá Granitos do Nordeste (P J de Carvalho Poli - & Cia Ltda).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº

013/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Currais Novos autorizado a transferir, por doação, a Ingá Granitos do Nordeste (P J de Carvalho Poli - & Cia Ltda.), CNPJ: 06.352.286/0001-50, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado à BR 427 – KM 02 – DISTRITO INDUSTRIAL – SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, com destinação exclusiva para construção de empreendimento empresarial e industrial.

Parágrafo Único. O imóvel a que se refere o caput do art. 1º é descrito da seguinte forma: O terreno possui as seguintes dimensões: ponto P1, de coordenadas N 9.305.244,30m e E 774.409,35m, deste segue, com azimute 88º37'29" e distância de 53.10m, até o ponto P2, de coordenadas N 9.305.245,57m e E 774.462,43m, deste segue, com azimute 173º48'23" e distância de 177.91m, até o ponto P3, de coordenadas N 9.305.068,70m e E 774.481,62m, deste segue, com azimute 256º40'19" e distância de 98.36m, até o ponto P4, de coordenadas N 9.305.046,03m e E 774.385,92m, deste segue, com azimute 6º44'23" e distância de 53.77m, até o ponto P5, de coordenadas N 9.305.099,43m e E 774.392,23m, deste segue, com azimute 6º44'23" e distância de 145.88m, até o ponto P1 fechando-se assim esse polígono divisório. Possuindo área total de 13.928,73M².

Art. 2º - Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta Ingá Granitos do Nordeste, obrigando-se o município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 3º - Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:151375DA

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

1.1. A Retificação nº. 02/2022 ao Edital nº. 001/2022-Currais Novos/RN tem por objetivo **alterar datas do cronograma do certame**, nos seguintes termos:

Alteração 01:

No Anexo III – CRONOGRAMA,

Onde se lê:

2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	23.06 10.07.2022	a
3	Último dia para apresentação dos títulos	11.07.2022	
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	11.07.2022	

5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	12.07.2022
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	13.07.2022

Leia-se:

2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	23.06 11.07.2022	a
3	Último dia para apresentação dos títulos	12.07.2022	
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12.07.2022	
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	13.07.2022	
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	14.07.2022	

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022-Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **pscurraisnovos2022@funcern.br**.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2022.

(data da publicação da Retificação nº. 03/2022)

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F2BCOAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022
PROCESSO PMCN Nº 1.405/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
1.198/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ARUANA SEGUROS S A inscrita no CNPJ: 07.017.295/0001-58 com sede na Rua VISCONDE DE PIRAJA Nº 547 SALA 802 PARTE /IPANEMA/ RIO DE JANEIRO/RJ com a finalidade de contratar:

1800 unidades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGUROS DOS ESTÁGIÁRIOS. Pelo valor unitário de R\$ 8,32 (oito reais e trinta e dois centavos);

Republicado por Incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 01 de Junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:6EF62A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.883/2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARILEIDE FERNANDES, CPF/MF Nº 066.263.424-10, para prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01

de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.965/2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C56CEFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.866/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF/MF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.949/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:28BEDC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2022
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.871/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO, CPF/MF Nº 034.465.094-45, para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) acrescidos de 20% insalubridade, no valor de R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), e de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação Programa de Financiamento de Custeio a Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.954/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B68C852B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 CMDCA CURRAIS
NOVOS/RN PROGRAMA IR CIDADÃO ITAÚ 2022 - EDITAL
FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2021;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas por cada entidade antes da pandemia do COVID-19 e pós pandemia.

Considerando o surgimento de diversas violações dos direitos da criança e do adolescente principalmente quanto a violência doméstica, violência Sexual, trabalho infantil e outras violações de direitos e as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos a serem selecionado a candidatura de financiamento d pelo Programa IR Cidadão Itaú 2021 -Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2º-Poderão ser inscritas no chamamento público 01/2022, propostas para fortalecimento da rede de proteção, onde os projetos deverão ser apresentados seguindo as diretrizes previstas no Edital IR CIDADÃO ITAÚ 2022 inclusive utilizando-se para preenchimento do seu cronograma de desembolso e de execução.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, conforme o **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022**.

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

* Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

* Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.

* Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

* Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono, negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.

* Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.

Ações de prevenção do trabalho infantil.

Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

* Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.

* Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

* Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 - Garantia do direito à educação

* Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.

* Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.

* Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.

* Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.

Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser inscritas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:

* Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

* Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

* Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

* Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

* Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de

ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

CAPÍTULO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, devem observar

* Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

* Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

* Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.

* Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes.

* Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do

trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

* Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

Consistência do orçamento

* Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

* Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, e beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Carta Magna e Lei 8.069/1990 (ECA) e conforme eixos temáticos previstos no art. 3º.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **20 de maio a 10 de julho de 2022**, via e-mail cmdcacurraisnovos@hotmail.com, em formato word acompanhados de certidões negativas CND(INSS-Receita Federal), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, bem como comprovante de conta bancária ativa.

§1º Valor máximo a ser solicitado para execução das 04 propostas no valor de R\$ 50.000,00 que serão apresentadas ao Itaú Social em forma de projeto único.

§2º A OSC gerenciadora do projeto apresentará a proposta de R\$ 25.000,00 para despesas de gerenciamento do projeto principal.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - Os projetos habilitados serão juntados em projeto único e enviado para análise da equipe do edital Itaú IR CIDADÃO 2022.

Artigo 9º - Os repasses seguirão os trâmites estabelecidos no mesmo edital e no caso do projeto em rede após o repasse a entidade executora.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 20 de maio de 2022.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:7959F0C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, que objetiva: Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELIPE PEREIRA VASQUES - R\$ 5.000,00; JOSE HELANO SALUSTRINO MOREIRA - R\$ 4.000,00.

Equador - RN, 07 de Julho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:121EEEA1

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00013/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Julho de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8AD70F23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00013/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2022. OBJETO: Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/07/2022.

Equador/RN; em 07 de julho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BB7803D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1IN13/2022, Nº 2IN13/2022**

OBJETO: Contratação de show artístico de violeiro e repentista, para realização do evento 1ª Noite da Viola e do Repente que acontecerá no dia 09 de Julho/2022, na Praça de Eventos da Cidade de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN13/2022 - 07.07.22 - FELIPE PEREIRA VASQUES - R\$ 5.000,00; CT Nº 2IN13/2022 - 07.07.22 - JOSE HELANO SALUSTRINO MOREIRA - R\$ 4.000,00.

Equador/RN; em 07 de julho de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3B03AE72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº0057/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº0057/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.310.563/0001-06–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, RATICIDA E OUTROS PARA ATENDER O TRABALHO DIÁRIO E CONTINUO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN –**PERÍODO:** 28/06/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 15.740,00(quinze mil, setecentos e quarenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU–
Prefeito em Exercício.

Irlene da Silva Matias 07042571495-
IRILENE DA SILVA MATIAS

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DB2FA635

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022 EXTRATO DO
CONTRATO****CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022
EXTRATO DO CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN– **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de julho 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 41.888.196/0001-80- **VALOR GLOBAL:** R\$ 414.683,90 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).– **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Educação.

Espírito Santo/RN, 04 de julho de 2022 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:48BAC8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 049/2021, torna público que, em virtude de alteração na planilha orçamentária, o que gera modificação na elaboração das propostas de preços, bem como seguindo o disposto no art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, a sessão pública anteriormente designada para licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMÉLIA TEIXEIRA** fica remarcada para às **10H** do dia **25 de julho de 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2022.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3161FA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000001/2022 EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE Nº 000001/2022
EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LENIRA GOMES TEIXEIRA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de julho de 2022 a 06 de outubro de 2022, perfazendo 03 (três) meses – **CONTRATADA:** M C R SILVA (CNPJ nº. 32.882.121/0001-09) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 142.008,01 (cento e quarenta e dois mil, oito reais e um centavo) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria de Educação.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2022 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9E6EAE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000004/2020 EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020

CONVITE Nº 000004/2020
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.215.852/0001-80 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/08/2020 a 04/09/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:51B25200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais contratações de empresa jurídica especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundo Municipais da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: USSI & USSIVAN LTDA - ME - CNPJ: 35.296.738/0001-22, saiu vencedor nos 01 - R\$ 23,500, 02 - R\$ 28,000 e 05 - R\$ 94,000 totalizando em R\$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais) e ROBERTO LEITE GAMA - ME - CNPJ: 40.807.695/0001-32, saiu vencedor nos 03 - R\$ 30,000 e 04 - R\$ 21,200 totalizando em R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 07 de julho de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:7F366C5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 388/2022

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 016/2022, aprovado pela Doua Câmara de Vereadores, atende aos

interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 388/2022, com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 07 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:33FF3CA4

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 388/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), quando irá permitir a incorporação da fonte de receitas “1704.0000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, ao projeto/atividade “2.013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, novos créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais dezoito por cento do valor anual das despesas.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Pa. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Pluri-anual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI

Tabela I

Unidade orçamentária:	02.03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2.013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de

	Administração e Finanças
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/RS	RS 300.000,00
Fonte de receitas	1704.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 07 de julho de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeito do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:63B4311E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Extrato do primeiro termo Aditivo do contrato Nº 057/2021, Pregão Presencial nº 006/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** SERV SAUDE EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 33.235.736/0001-06

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para execução de serviços técnicos e ambulatoriais no âmbito atenção básica e média complexidade, plantões médicos e atendimentos especializados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 29.06.2021, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de junho de 2022

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 29 de Junho de 2022 a 29 de junho de 2023

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de junho de 2022

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Alexandre Barbosa Alves

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B74DE418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060136/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060136/2022

Objeto: Serviços de Consertos de bancos das praças do município de Frutuoso Gomes

Contratado: GILDEVAN VIANA DE OLIVEIRA (141.892.578-00)

Valor Total Julgado: R\$ 378,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:45C1B53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060138/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060138/2022

Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município de Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 952,38

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F8F955A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010060139/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060139/2022

Objeto: Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)

Valor Total Julgado: R\$ 1.010,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:70115B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070008/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070008/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.700,01

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E99A526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070009/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070009/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.923,83

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FE299AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070010/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070010/2022

Objeto: Serviços de confecção de roupas destinado aos alunos para as festividades juninas da Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.940,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D022228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070011/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070011/2022

Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 2.700,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:844E05B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070012/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070012/2022

Objeto: Serviços de Aluguel e montagem da estrutura de iluminação e som destinado a atender as festividades do mês junino das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: ORLANDO SILVEIRA (008.594.164-61)

Valor Total Julgado: R\$ 5.263,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB0F2E28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001 - 26** com o valor total de R\$ 28.809,80 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 22.779,92 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001 – 39** com o valor total de R\$ 9.630,00 (Nove Mil,

Seiscentos e Trinta Reais), **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR – CNPJ: 31.770.650/0001 – 40** com o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), **PRESENTE PELAIS LTDA – EPP – CNPJ: 02.776.642/0001 – 02** com o valor total R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 12.660,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57** com o valor total de R\$ 8.915,00 (Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001 – 50** com o valor total de R\$ 4.223,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais), **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81** com o valor total de R\$ 12.065,13 (Doze Mil, Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos), **CHAVES E SILVA – ME – CNPJ: 40.668.829/0001 – 81** com o valor total de R\$ 9.380,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais), **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 23.015.239/0001 – 30**, com valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A300BE3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 002/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001 - 26** com o valor total de R\$ 28.809,80 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 22.779,92 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001 – 39** com o valor total de R\$ 9.630,00 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais), **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR – CNPJ: 31.770.650/0001 – 40** com o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), **PRESENTE PELAIS LTDA – EPP – CNPJ: 02.776.642/0001 – 02** com o valor total R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 12.660,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57** com o valor total de R\$ 8.915,00 (Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001 – 50** com o valor total de R\$ 4.223,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais), **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81** com o valor total de R\$ 12.065,13 (Doze Mil, Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos), **CHAVES E SILVA – ME – CNPJ: 40.668.829/0001 – 81** com o valor total de R\$ 9.380,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais), **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 23.015.239/0001 – 30**, com valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 09 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:11BC53FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2022, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, que teve como licitantes vencedores parciais: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001 - 26** com o valor total de R\$ 28.809,80 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos), **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME – CNPJ 35.662.667/0001 - 34** com o valor total de R\$ 22.779,92 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ: 84.972.926/0001 – 39** com o valor total de R\$ 9.630,00 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais), **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIP. HOSPITALAR – CNPJ: 31.770.650/0001 – 40** com o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), **PRESENTE PELAIS LTDA – EPP – CNPJ: 02.776.642/0001 – 02** com o valor total R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 29.007.485/0001 – 27** com o valor total de R\$ 12.660,00 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), **AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.127.083/0001-57** com o valor total de R\$ 8.915,00 (Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais), **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001 – 50** com o valor total de R\$ 4.223,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais), **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81** com o valor total de R\$ 12.065,13 (Doze Mil, Sessenta e Cinco Reais e Treze Centavos), **CHAVES E SILVA – ME – CNPJ: 40.668.829/0001 – 81** com o valor total de R\$ 9.380,00 (Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais), **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 23.015.239/0001 – 30**, com valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de junho de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3DCF9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dispensa de licitação: Nº 051/2022

Contrato: 23/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: ELIEZIO DE SOUZA SILVA 10605341427, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.523.628/0001-37, estabelecida a Avenida Prefeito José Americo, 74, Térreo, Centro, Touros/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ESPORTIVA DOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 01 de julho, a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS

PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVI. ESPORT., TURISMO E EVENTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2012

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 01 de julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos
Pelo Contratante

Eliezio de Souza Silva 10605341427

CNPJ: 18.523.628/0001-37

ELÍZIO DE SOUZA SILVA

CPF: 106.053.414-27

Pela contratada

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:5F6ED598

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - TP**

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CLINICO LOURIVAL ALVES PEREIRA EM GALINHOS/RN.

Às 09h00min do dia 07 de julho de 2022, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria 307/2022/PMG-GP, composta pelo Sr. DIOGO SIQUEIRA TAVARES – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Sr. KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA e a Sra. CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA membros respectivos, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta do certame supramencionado.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sede do centro administrativo municipal para protocolo dos envelopes antes da sessão pública, no dia 07 de julho de 2022 a empresa: **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91** protocolado pelo Sr **KLEYSON ALEXANDRE FARIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 010.693.464-38, a empresa: **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrito no CNPJ: **07.275.651/0001-33**, protocolado pelo seu

representante legal **MINERVINO CARLOS NETO**, inscrito no **CPF: 897.315.734-53** e a empresa **FASD ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ: 42.568.843/0001-39** protocolado pelo seu representante legal **FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**, inscrito no **CPF: 086.127.314-10**.

ATO CONTINUO nenhuma empresa apresentou credenciamento tampouco acompanhou a abertura e análise dos documentos de habilitação realizado pela comissão permanente de licitação

OCORRÊNCIA:

Ato contínuo procedida a devida análise dos documentos apresentados no invólucro lacrados, a qual foi verificado pela comissão atestando assim a lisura do procedimento passamos a relatar

A empresa **EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO**, inscrito no CNPJ 07.275.651/0001-33, apresentou sua Certidão de Registro Cadastral (CRC) com data de 06/07/2022, dia anterior da sessão pública, em desacordo com item 8.3 do edital que rege o procedimento de cadastro a ser realizado pelas empresas interessadas em participar do certame de 3 (três) dias úteis da sessão pública. Isto posto declaro a empresa **INABILITADA** no certame.

A empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.575.584/0001-91 apresentou certidão negativa de débitos federais com data válida até 28/05/2022 estando portanto vencida, feita diligência no site da RFB a comissão não logrou êxito na emissão de nova certidão a qual está em anexo a tentativa de sanar o problema, isto posto declaro a empresa **INABILITADA** no certame.

ATO CONTÍNUO feita a análise declaramos a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.568.843-0001-39 **HABILITADA** para próxima fase do certame.

Destarte, considerando a apresentação das dos envelopes via protocolo abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação da decisão proferida pela egrégia comissão permanente de licitação.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**DIOGO SIQUEIRA TAVARES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pmg/rn

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município (Assessoria em Licitação)

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9497438F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2022 -
TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, no dia 28 de Julho de 2022,

às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GALOS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN** conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, e os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 07 de Julho de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D4D8AB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2022/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WILKER WILLIAM DE MARCEDO BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 084.236.837-02, Secretário de Saúde do Município de Galinhos/RN, 6 (seis) diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 1.968,00 (mil novecentos e sessenta e oito reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Campo Grande/MS, para o XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, no período de 11 a 16 de julho de 2022.

Local de Destino: Campo Grande/MS

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 07 de julho de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:638604A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PE SRP Nº 024/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que fica reaprazada a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo tipo baú, afim de atender a necessidade do município de Goianinha/RN.– início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do

dia 08/07/2022 – termino: 09:00 horas do dia 20/07/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/07/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 20/07/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 07 de Julho de 2022 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:842ABADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2022 CHAMADA
PÚBLICA 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2022

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Contratada: CAMILA DE LIMA SILVA, CPF 017.989.664-41.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. **Valor:** R\$ 39.636,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PROJETO 2044 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar – PNAE

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2502 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Fundamental -Indígena

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2064 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2500 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2576 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Eja

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2503 – Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial -Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

PROJETO 2504– Manutenção do Programa da Merenda Escolar - Educação Especial - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
 FONTE 15001001- Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Data da Assinatura: 03/05/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

REPUBLICADO*

PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA

CNPJ 08.162.687/0001-73
 Contratante

CAMILA DE LIMA SILVA

CPF 017.989.664-41

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DC9E9113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0082082/2021

Nº Processo: 359/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0082082/2021. **Objeto:** prorrogação de prazo para locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sandra Maria da Silva, por mais 7 (sete) meses **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Maria Fabiana Guedes, inscrito no CPF n.º 030.072.474-89, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 7 (sete) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 24/06/2022 com vigência até 24/01/2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:713E1550

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0707/2022

Nº Procedimento: 62/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0707/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do comando da guarda municipal deste município, prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sr. Daniella Simonetti Meira Pires de Araújo, inscrito no CPF n.º 018.490.244-48. **Valor mensal contratado:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:** 25/07/2022 a 25/07/2023. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DB68E7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, no dia 22 de julho de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de

Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES E ADAPTAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 07 de julho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:4B73B5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 22 de julho de 2022, às 14h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/MATERIAIS PERMANENTES (MESA, ARMÁRIO, POLTRONA, ANALISADOR DE PARÂMETROS) EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MACA, ELETROCARDÍOGRAFO E BISTURI ELÉTRICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de julho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:506AFE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26 de julho de 2022, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, VENDA E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES/EQUIPAMENTOS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA E DE BOMBAS SUBMERSAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA URBANA E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 07 de julho de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F5775A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022 – GP

PORTARIA Nº 101/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,

Altera a Portaria nº 230/2021-GP, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura do município de Governador Dix-Sept Rosado.

O Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de contas prevista pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as mudanças realizadas nos quadros dos servidores do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 230/2021-GP, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal Emergencial de Cultura do município de Governador Dix-Sept Rosado, conforme segue:

Designa-se, como Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, o senhor Marcos Aurélio de Moraes Medeiros;

Designa-se, como Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, a senhora Verônica Lopes da Silveira Oliveira.

Art. 2º Os demais membros e artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 07 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:568FAEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022 – GP

PORTARIA Nº 102/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 07 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora **ADRIANA GOMES**, do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria da Criança e Adolescente, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EFB32510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2022 – GP

PORTARIA Nº 103/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 07 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARCOSUEL DAMIÃO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Merenda Escolar, nível CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:6B03057B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022 – GP

PORTARIA Nº 104/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 07 de julho de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ADRIANA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria da Juventude, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de julho de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:187BA74E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2021**

Processo nº: 3392/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: NATAL COMPUTER LTDA.

CNPJ Nº: 10.742.806/0001-09

Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INCLUINDO A MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PARQUE TECNOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ENGLOBALANDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES E EQUIPAMENTO CORRELATOS, NOS EXATOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA DE Nº 037/2021 - SEMA-DI.

Objeto do aditivo: O objeto do presente aditivo é o reajuste e renovação do contrato 37/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Percentual Reajustado: 14,66% (Quatorze vírgula sessenta e seis por cento) do valor inicialmente contratado.

Vigência: 12 (doze) meses de 08 de julho de 2022, com vencimento no dia 07 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, alínea “d” e art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

NATAL COMPUTER LTDA, por seu representante legal, AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR, CPF Nº. 615.284.633-15 – Contratada.

Guamaré/RN, 06 de julho de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D2CA339D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, acostadas aos autos do processo nº 2947/2022;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 123/2022;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Pregão Eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acostada aos autos do processo nº 2.947/2022;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;

Objeto: Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, dos veículos (linha leve e pesada), máquina e equipamentos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado;

Fornecedor Registrado: FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.763.947/0001-08.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme

necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 06 de julho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BAC9ECB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999, DE 06 DE JULHO DE 2022***

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere, por força da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º Nomear Elenilson Gaspar da Silva, matriculado sob o nº 27.335, para compor a Comissão de Coordenação do Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, em substituição a Raphaela Kalliana Olegario de Lima.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 854, 18 de maio de 2022.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de assinatura.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:81FFC893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 39.400.641/0001-79;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES PARA AS INSTALAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ;

FUNDAMENTO LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais, no que couber;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 998/2022; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (DOZE) MESES, iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 34.299,66 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais, sessenta e seis centavos);

FIRMADO EM: 06/07/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
- CPF Nº. 084.465.484-10CONTRATADO: MARIA APARECIDA FERREIRA - CPF Nº
147.276.728-47.**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:20EFAB23**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
104	980000173	CARLOS JUNIOR REGIS SILVA

Guamaré/RN 07 de Julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**Publicado por:**
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:897C1C4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS
JUNINAS DE GUAMARÉ 2022**

A Prefeitura Municipal de Guamaré, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem a público divulgar, após a apreciação dos recursos e obedecendo aos prazos estabelecidos na Nota Informativa 001/2022-SMEC, o Resultado Final do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE GUAMARÉ 2022, realizado nos dias 23 e 24 de Junho, no Ginásio Poliesportivo Aldemir Miranda.

Categoria Estilizada

- 1º Lugar – Arraiá 100% Ferroviário – Lajes/RN – 50 pontos
 2º Lugar – Associação Cultural Arraiá da Praia – São Bento do Norte/RN – 49 pontos
 3º Lugar – Cia Junina Juventude Potiguar – Afonso Bezerra/RN – 47 pontos
 4º Lugar – Junina Rainha do Sertão – Caraúbas/RN – 45 pontos

Categoria tradicional

- 1º Lugar – Arraiá Esplendor – Assú/RN – 59 pontos
 2º Lugar – Arraiá Brilho Potiguar – São Paulo do Potengi/RN – 54 pontos
 3º Lugar – Junina Tradição – Taipú/RN - 50 pontos
 4º Lugar – Arraiá Oxe Menina – Assú/RN – 48 pontos

Guamaré/RN, 07 de Julho de 2022

RENATO DANTAS DE MEDEIROSSecretário Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**Publicado por:**
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:C87152CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 707001/2022 DISPENSA Nº
51/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO (A): LIVIA MARIA NOGUEIRA- CPFNº:074.112.144-18
OBJETO: Contratação de serviço de pessoa física ou jurídica para elaboração de um projeto arquitetônico para a fachada da futura Unidade Mista de Saúde de Ipanguaçu-RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2022 À 31/12/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.2007.339039.15001002.0001

IPANGUAÇU/RN, 07/07/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante**LIVIA MARIA NOGUEIRA**
Pelo(a) Contratada**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B8B7652E**GABINETE DO PREFEITO
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº704001/2022 Chamada Pública Nº04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): ALEF AVELINO DA SILVA- CNPJNº:082.170.874-07
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 23/06/2022 À 23/07/2022
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 23/06/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pelo (a) Contratante**ALEF AVELINO DA SILVA**
Pelo(a) Contratada**Publicado por:**
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C90CA90F**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022****ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DAS SALAS DA ESCOLA DO BAIRRO DO ILHA GRANDE (ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO) PARA O FUTURO SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO**, com a Pessoa Jurídica: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **14.022.963/0001-09**, no valor total de **R\$: 29.206,70 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais e setenta centavos)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:127091A9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TORNA PÚBLICA a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 do Município de Maxaranguape, cujo objeto refere-se ao registro de preços referente à aquisição de insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades da Atenção Básica da Rede de Saúde.

CONTRATADO(S):

NATAL MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 28.091.295/0001-78, com o valor correspondente a R\$: 1.064,331,69(um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos) conforme condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como condições estabelecidas no termo de referência.

IPANGUAÇU/RN, 07 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3334B3B1

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão à ata de registro de preços nº 016/2021, referente ao pregão presencial nº 009/2021 – Prefeitura Municipal de Maxaranguape, que tem por objeto o registro de preços referente à aquisição de insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades da Atenção Básica da Rede de Saúde para atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçu/RN.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 181/2022 - PMI, referente à Adesão a ata de registro de preços nº 016/2021, referente ao pregão presencial nº 009/2021 – Prefeitura Municipal de Maxaranguape, que tem por o registro de preços referente à aquisição de insumos hospitalares destinados a suprir as necessidades da Atenção Básica da Rede de Saúde, para atendimento das necessidades do Município de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, no parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

Empresa(s)	CNPJ nº
NATAL MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com o valor correspondente a R\$: 1.064,331,69(um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)	CNPJ nº 28.091.295/0001-78.

Ipanguaçu/RN, 07 de julho de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F279B41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 186/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:186/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 09H DO DIA 07 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:80208650

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 187/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **187/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 18 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6D03B974

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 188/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **188/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 15 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 15 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:306EEAAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 189/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **189/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:34814010

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 190/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **190/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:79F10640

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 191/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:191/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 26 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F1F94B1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 192/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:192/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de

JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 18 H DO DIA 28 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2022

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6E77B44F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 193/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:193/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de RESOLVER QUESTÕES DE PACIENTE DESTE MUNICÍPIO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI, LOCALIZADO A RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1900 TIROL - NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2BB02BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 194/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:194/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE JUNHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4E88D8CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 195/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:195/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALANA CARLA DE AZEVEDO ARAUJO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 de JULHO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NA APS 2022, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO CENTRAL DA UNI-RN, EM NATAL RN, DIA 07 DE JULHO DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE JULHO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:ADF7D3C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 527/2022**

Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Ipueira/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Ipueira/RN, o qual tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelos termos dispostos na presente Lei.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício, tampouco qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Fica vedado:

I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público que seja de responsabilidade do Município, sendo permitida, todavia, a complementariedade nas funções públicas;

II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas realizadas por este na execução de suas atividades; e

III - a prestação de serviço voluntário pelo menor de 16 (dezesseis) anos.

Art. 5º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Pública do Município de Ipueira/RN e o prestador do serviço voluntário.

§ 1º - O termo de adesão será formalizado mediante a verificação da capacidade do interessado em prestar o serviço voluntário pretendido e a apresentação de documentação regularidade da sua documentação civil.

§ 2º - Do termo de adesão a que se refere o caput deste artigo deverão constar, no mínimo:

I - nome e a qualificação do prestador de serviço voluntário;

II - local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;

III - definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente suas ações e/ou omissões, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o caput deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido;

V - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.

§ 3º - A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes;

§ 4º - O modelo de Termo de Adesão a ser adotado consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 6º - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal, mediante a celebração de termo aditivo. Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa

comunicação, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas).

Art. 7º - Cabe ao prestador de serviço voluntário:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;
- II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
- IV - tratar com respeito o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VIII - utilizar o Equipamento de Proteção Individual - EPI fornecido corretamente, quando indicado necessário; e
- IX - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 8º - É proibido ao prestador de serviço voluntário:

- I - prestar serviços em substituição a servidor municipal ou empregado público, ou ainda a membro de categoria profissional vinculada ao Município;
- II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;
- III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento, inclusive com relação a eventuais acidentes ocorridos, em decorrência de serviços prestados voluntariamente;
- IV - apresentar-se, sob qualquer pretexto, como preposto do órgão ou entidade a que esteja vinculado, salvo na hipótese de efetiva prestação de serviço objeto do termo de adesão firmado.

Art. 9º - O termo de adesão será encerrado antecipadamente, dentre outros motivos, quando:

- I - não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem a Administração Pública, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;
 - II - o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;
 - III - não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;
 - IV - o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;
 - V - por interesse público ou conveniência da administração pública;
 - VI - por ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;
 - VII - pelo descumprimento das demais normas previstas nesta Lei.
- Parágrafo único. Ocorrida a rescisão com base nos incisos I, II, III, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais Secretarias e entidades da Administração Direta e Indireta:

- I - gerenciar o corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades; e
- II - fixar, quando necessário, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade.

§ 1º Aos órgãos e entidades municipais caberá, ainda, a manutenção de um banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha nome, qualificação, endereço residencial, telefones, e-mail, data de admissão, atividades desenvolvidas, data e motivo da saída do quadro de voluntários e as demais informações complementares que se fizerem necessárias.

§ 2º Caberá à Secretaria da Administração formar cadastro de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços voluntários, mediante

publicação de informações sobre a disponibilidade de serviço voluntário no Município.

Art. 11 - Ao término do período de prestação do serviço voluntário, desde que não inferior a 1 (um) mês, poderá o prestador solicitar à Administração Pública a emissão de declaração comprobatória de realização de suas atividades como servidor voluntário, a qual será assinada pelo responsável do órgão ou entidade municipal onde exerceu suas atividades.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipueira-RN, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:4DE48831

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 528/2022

Institui, nas Escolas Municipais de Ipueira-RN, a Semana da Valorização das Mulheres e Meninas e da Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência Doméstica no município de Ipueira-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições que lhe confere, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída, nas escolas municipais de Ipueira, a semana da valorização das Mulheres e meninas e da prevenção e combate ao assédio e à violência Doméstica, a ser promovida anualmente na segunda semana letiva do mês de Março.

Art. 2º Essa semana tem como objetivo a Valorização feminina e a conscientização dos efeitos nocivos do assédio e da Violência, bem como da intimidação, opressão ou constrangimento às mulheres.

Art. 3º Também tem por objetivo alertar toda a comunidade escolar da necessidade de serem denunciadas as situações de assédio e violência, bem como a divulgação dos locais onde as vítimas devem procurar atendimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil de Ipueira/RN, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:E9AF2239

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 529/2022

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º -Em consonância com Art. 198,§ 9ºda Constituição Federal,o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE,não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art.2º -O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido peloArt. 198,§ 9ºda Constituição Federal, nos termos que dispõe oart. 9º-Ada Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art.3º -O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos doArt. 198, § 9º da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a antecipar o novo piso salarial mediante utilização de recursos do Orçamento Geral do Município -OGM.

Art. 4º-Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º-As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/ RN, em 04 de julho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:08A9FEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 530/2022

Dispõe sobre a instituição dos benefícios eventuais e de programas de políticas públicas na área de saúde do Município de Ipueira e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SEÇÃO I
BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º Ficam instituídos os benefícios eventuais, estabelecidos pela política nacional e municipal de Saúde.

Art. 2º Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Saúde e suas normativas, e são prestadas aos cidadãos e às famílias de baixa renda em virtude de nascimento,

doenças, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais serão executados pelo poder público municipal diretamente por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ou indiretamente, por meio de convênios com Instituições e Entidades ligadas a área da Saúde, sejam públicas ou privadas.

Art. 3º Considera-se de baixa renda, para os efeitos desta lei, a comprovação de renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo, devidamente atestado por parecer técnico de Assistente Social da Saúde.

Art. 4º Considera-se em situação de vulnerabilidade temporária, para efeitos desta lei, o advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios riscos à saúde;

II – perdas: privação de bens e segurança material mínima a saúde; e

III – danos: à saúde e à vida.

Parágrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer, nesses casos, da falta de:

Órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeira de roda; muletas, e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recurso de tecnologia assistiva.

Outros itens não elencados acima e que façam parte da política assistencial da área da saúde.

SEÇÃO II
AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 5º O benefício eventual da forma de auxílio financeiro social consistirá em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocadas em função de premente necessidade, decorrente de causas alheias a vontade da pessoa a ser assistida, comprovado através de parecer social expedido por equipe especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O auxílio financeiro destina-se ao custeio dos seguintes subsídios, quando comprovadamente necessários, e que não possa ser atendido diretamente pelo Sistema de Saúde ou que em virtude da morosidade possa trazer riscos a vida:

I – exames de saúde e urgência;

II – balões de oxigênio e colchoes da agua para os comprovadamente necessitados;

III – deslocamento para realização de tratamento de saúde fora do município;

IV – aquisição de calças plásticas e fraldas descartáveis para atender a crianças, adultos e idosos acamados, com deficiência física ou em caso de pós-cirurgia;

V – outros itens não elencados acima e que façam parte da política assistencial de área da saúde.

Parágrafo Único. Sempre que o município optar por conceder ajuda financeira ao munícipe, o mesmo deverá de forma prévia apresentar a cotação de preços na Secretaria Municipal de Saúde, e a posteriori fazer juntar cópia da nota fiscal e recibo de pagamento realizado ao fornecedor.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Somente serão concedidos os benefícios desta lei quando restar comprovado, por meio de parecer social expedido por equipe especializada da Secretaria Municipal de Saúde, a renda per capita ou a situação de vulnerabilidade estabelecida nos artigos 3º e 4º da presente lei.

Parágrafo Único. O parecer mencionado no caput deste artigo será expedido por uma equipe composta por um agente comunitário de saúde e uma assistente social, devendo tal equipe respaldar seu parecer também no laudo médico do beneficiário.

Art. 8º O poder executivo expedirá, no prazo de 30 dias, a contar da publicação da presente lei, Decreto estabelecendo o valor a ser concedido para cada beneficiário eventual.

§1º O estabelecimento de tal valor não impede que o Município possa conceder benefício em valor maior que o constante no decreto nos casos excepcionais e mediante comprovação de necessidade.

§ 2º A execução da presente terá acompanhamento direto do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A concessão dos benefícios obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, dando-se prioridade a criança, idosos, portadores de deficiência e casos classificados como de urgência ou emergência, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Os benefícios serão concedidos diretamente a um integrante da família beneficiada, na seguinte ordem de preferência: ao paciente, cônjuge, mãe, pai, tutor, filho e na falta destes, parente até o segundo grau ou pessoas autorizadas pelo cônjuge, pela mãe, filho, pai, ou paciente mediante procuração.

Art. 11 As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Ipueira/RN, 04 de julho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5EF88C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 081/2022

De 07 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Maria de Fátima Medeiros*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN, em razão de pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2C3E7F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA N.º 001/2022 - SEAD

“Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6.º do Decreto de n.º 063/22 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos que indica, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de n.º 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de n.º 063, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o servidor JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA como **FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS** de n.º 190120220003/2022, 190120220004/2022, 190120220002/2022, 190120220001/2022, 250120220001/2022, 010220220001/2022, 080220220003/2022, 080220220004/2022, 080220220002/2022, 080220220001/2022, 140320220001/2022, 280320220002/2022, 280320220003/2022, 040220220001/2022, 20210211, 110120220002/2022, 110120220001/2022, 130120220001/2022, 20210040, 20210095, 290320220001/2022, 050120220001/2022, 050120220002/2022, 140120220001/2022, 260120220002/2022, 270120220001/2022, 270120220002/2022, 080220220002/2022, 040320220001/2022, 180420220001/2022, 200420220001/2022, 03052022001/2022, 03052022002/2022, 03052022003/2022, 03052022004/2022, 03052022005/2022, 090220220003/2022, 090220220004/2022, 230620220001/2022, por força da Portaria de n.º 127/22.

Art. 2.º Fica designado, o servidor RAIMUNDA LEÔNIA ANDRADE RÊGO como **FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS** de n.º 090220220001/2022, 190120220001/2022, 250420220001/2022, por força da Portaria de n.º 127/22.

Art. 3.º Fica designado, o servidor MARCELO MENEZES VIANA como **FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS** de n.º 270520220001/2022, 040120220001/2022, 170120220001/2022, 020220220001/2022, por força da Portaria de n.º 127/22.

Art. 4.º Fica designado, o servidor LARA POLIANA MELO GOMES como **FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS** de n.º 20210182, 180320220001/2022, 170220220001/2022, 070420220001/2022, 062/2018, 120120220001/2022, 120120220002/2022, 120120220003/2022, 120120220004/2022, 100120220004/2022, 180120220001/2022, 180120220002/2022, 24052022001/2022, 24052022002/2022, por força da Portaria de n.º 127/22.

Art. 5.º Fica designado, o servidor FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES como **FISCAL OPERACIONAL DOS CONTRATOS** de n.º 140220220001/2022, 050420220001/2022, por força da Portaria de n.º 127/22.

Art. 6.º Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 063, de 24 de maio de 2022.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú, RN, em 06 de julho de 2022.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:86AAE453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA**, Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, matrícula nº 3131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de julho de 2022 a 02 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 06 de julho de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2E111262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 07
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **BARBARA THAMIRIS BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA**, matrícula nº 638, Técnica em Enfermagem, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BE0E47E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 140/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, PRESIDENTE DA CPL, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de

Natal/RN, para participar de Reunião no Escritório da Pregoeira do Município Priscila Mabel Araújo Braz, que acontecerá em Natal/RN, no dia 08 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CFCB1885

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 141/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE MENDES**, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E BENS, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar de Reunião no Escritório da Pregoeira do Município Priscila Mabel Araújo Braz, que acontecerá em Natal/RN no dia 08 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D26FC8CF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 142/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. NATHALIA DE SOUZA MARTINS**, ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional dos Secretários Municipais 2022, que acontecerá no período de 11 à 15 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Julho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3E828330

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 143/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a **Sra. MARINA DIAS MARINHO**, PREFEITA MUNICIPAL, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Nacional dos Secretários Municipais 2022, que acontecerá no período de 11 à 15 de Julho 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 07 de Julho de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Secretário de Governo

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:48826EAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora, **ISABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, matrícula: 383, inscrito no CPF nº 054.471.984-02, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar da **CAPACITAÇÃO PARA COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS EM CASO SUSPEITO DE MONKEYPOX**. O que ocorrerá no dia 07/07/2022, das 8h às 11h e das 14h às 17h, na Instituição Unifacex – Localizada Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 540 – Cidade Alta, Natal/RN, conforme “Despacho” em anexo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3CED5EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2022-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a servidora contratada abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada (AGENTE ADMINISTRATIVO) a Sra. Nayara Rocha do Nascimento, inscrito no CPF: 103.673.364-56, Portaria nº 166/2022-GP, em viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, com o intuito de participar de capacitação destinada aos responsáveis pelas juntas de serviços militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 06 de julho de 2022

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FBE5AA17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3050/2022.**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 49/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet, a ser realizado no dia 12 de junho de 2022 na culminância da Semana de Emancipação Política; atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de buffet; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por

ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **FABIANO MEDEIROS MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.364/0001-61, com endereço residencial a Rua Vereador José Fernandes da Rocha, Nº 430, – Bairro Santa Paz, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global 3.000,00 (três mil reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar do fornecimento de medalhas convencionais e personalizadas para futura aquisição de forma parcelada, a fim de atender as demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica. **FABIANO MEDEIROS MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.364/0001-61, com endereço residencial a Rua Vereador José Fernandes da Rocha, Nº 430, – Bairro Santa Paz, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global 3.000,00 (três mil reais).**

Janduís-RN, 09 de junho de 2022.

ELVISNEY SOARES GURGEL

Secretário Municipal de Governo – SEMGOV
Port. Nº 055/2022 – GP CPF: 049.905.654-01

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:357EF3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3050/2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 49/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de buffet, a ser realizado no dia 12 de junho de 2022 na culminância da Semana de Emancipação Política; atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Governo, o Sr. ELVISNEY SOARES GURGEL** Por ato contínuo, remetam-se os

presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **FABIANO MEDEIROS MEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.410.364/0001-61, com endereço residencial a Rua Vereador José Fernandes da Rocha, Nº 430, – Bairro Santa Paz, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global 3.000,00 (três mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da resolução 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 09 de junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:95E6AEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 EM
CORREÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

EM CORREÇÃO

A Prefeita Municipal de Japi/RN, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 e a necessidade do profissional no quadro de professores, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, o cargo de Professor do Ensino Infantil, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Liliane da Silva Barbosa de Souza;
Inscrição: 125960-9;
Classificação: 7º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 06 de Julho de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:395A6DDA

LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2022

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2022

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, CNPJ: 38.234.098/0001-14, com o valor global estimado de R\$ 15.358,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido ao Edital.

Japi/RN, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8FA29520

LICITAÇÃO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

DESPACHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 07 de julho de 2022, indicou como vencedora do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2022 SRP, a empresa: **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, CNPJ: 38.234.098/0001-14, com o valor global estimado de R\$ 15.358,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Outrossim, comunica também que os itens: **ITENS: 0012825 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG e 0012827 - ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES**, foram considerados **DESERTOS**, haja vista não fora possível sua contratação, haja vista, não houve interessados.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8576F809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022-GP [REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

PORTARIA Nº 179/2022 – GP[REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO]

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a servidora a Senhora CARISA CASSIA CAMARA, matrícula: 0002461, ocupante do cargo de DIRETOR(A) DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, cuja saída está programada para o dia 06.07.2022 (quarta-feira), com retorno previsto no dia 09.07.2022 (sabado), onde a mesma irá participar de uma capacitação referente a nova lei de licitações (14.133/21).

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1F29CD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022-GP

PORTARIA Nº 182/2022 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o servidor o senhor IEDO SANTINO BEZERRA FILHO, matrícula: 0005878, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado no Gabinete Civil para se deslocar à cidade de Campina Grande/PB, cuja saída está programada para o dia 06.07.2022 (quarta-feira), com retorno previsto no dia 09.07.2022 (sábado), onde o mesmo irá assessorar o Prefeito nas atividades a serem realizadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 07 de julho de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:78BD0D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Dispensa de Licitação Nº: 037/2022

Processo Administrativo Nº: 092/2022

Contratante: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

Valor: R\$ 279.125,50

Dotação: 11001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de julho de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:0157F8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 74.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Junho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:F58729F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 74.900,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:1DAC95BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:05895872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS– RN DURANTE O ANO DE 2022; ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - R\$ 33.600,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 114.300,00; V M V DA SILVA - R\$ 112.430,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de Junho de 2022

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:976B9661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN DURANTE O ANO DE 2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - R\$ 33.600,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 114.300,00; V M V DA SILVA - R\$ 112.430,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:EE44202B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00028/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN DURANTE O ANO DE 2022; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de Julho de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:E5299245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022 - GP**

PORTARIA Nº 228/2022 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **POLICENA VIEIRA DE LUCENA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 049.499.684-67, ocupante do Cargo de Enfermeira ESF do Quadro Único de Servidores, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir de 06 de julho de 2022, de acordo com o requerimento anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:72D7BC0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022 - GP**

PORTARIA Nº 229/2022 - GP

Dispõe sobre o afastamento de servidores Públicos Municipais de suas funções de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO**, inscrito no CPF sob nº 708.188.274-91, ocupante do cargo de Professor do Quadro Único de Servidores do Município, **AFASTAMENTO DE TRABALHO, A PARTIR DE 02 DE JULHO 2022 ATÉ O DIA 02 OUTUBRO DE 2022, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, DO PLEITO DO DIA 02 OUTUBRO DE 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FCBDF7B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.090.938/0001-69 ; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 130/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019; Contrato Nº 00063/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES COM ELEVADORES ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.; DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022 e VIGÊNCIA: 25/12/2022. –

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:28277156

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00062/2020**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00062/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.090.938/0001-69; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 129/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019; Contrato Nº 00062/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES COM ELEVADORES ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.; DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022 e VIGÊNCIA: 15/12/2022. –

ROGÉRIO SOARES,
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B0D1175

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2022 - GP****PORTARIA Nº 230/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ALZIRA BRAGA DE OLIVEIRA NETA SILVA,** Matrícula 341, inscrita no CPF sob nº 025.133.334-54, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.1998 a 01.06.2003.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **ANA SANTANA RIBEIRO,** Matrícula 583, CPF 000.590.204-58, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2004 a 31.03.2009.

Art. 3º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA FRANCINETE DOS SANTOS FELIX,** Matrícula 214, CPF 007.926.254-63, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2014.

Art. 4º - CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO GOMES DOS SANTOS,** Matrícula 137, CPF 967.078.874-91, GARI do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.05.2008 a 04.05.2013.

Art. 5º - CONCEDER, a servidora **HÓGUIA GABRIEL ALVES,** Matrícula 216, CPF 034.241.594-84, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2008.

Art. 6º - CONCEDER, ao servidor **MICAEL KELLIS CAVALCANTE,** Matrícula 232, CPF 031.583.204-52, Escriturário Datilógrafo do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de

2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2008 a 01.06.2013.

Art. 7º - CONCEDER, a servidora **NADETE SILVINO DE ALMEIDA,** Matrícula 116, CPF 512.069.944-87, Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de julho de 2022, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.06.2003 a 01.06.2008.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de julho de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1A75A587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
517.243/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007,** leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015,** decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP,** o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 024/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de piso intertravado e piso tátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de julho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de julho de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 21 de julho de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4C0B53EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 322.159/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JOSE AVAILTON DA CUNHA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

06.248.164/0001-19; **OBJETO:** Contratação dos serviços de dedetização, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2022 e termo final em 07 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.202,11 (Quinze mil, duzentos e dois reais e onze centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e José Availton da Cunha, inscrito no CPF nº 673.257.504-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 07 de Julho de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:071F1FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 20/2022, realizado em 06/07/2022, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTÓLOGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO BRASIL SORRIDENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME- CNPJ: 08.385.759/0001-41, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 157.109,60 (cento e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e sessenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de julho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:41FE9727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 20/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2022 com início 24 de junho de 2022, realizada em 06 de julho de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME- CNPJ: 08.385.759/0001-41, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 157.109,60 (cento e cinquenta e sete mil, cento e nove reais e sessenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:044E7409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 18/2022, realizada em 22/06/2022, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 59.909,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e trinta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de julho de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:C09C4D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2022 com início 07 de junho de 2022, realizada em 22 de junho de 2022 (quarta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 59.909,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e trinta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:7BE0BE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
427.130/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma

Eletrônica nº 025/2022, tendo como objeto: **“Aquisição de Smartphone para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Jardim do Seridó”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de julho de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21 de julho de 2022 às 10h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 21 de julho de 2022 às 10h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:63B72A08

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2022**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 008/2021 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social – Oficinas, para substituição da licença maternidade de Natalia Silva Souza, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srª Secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO **Data Nascimento:** 30/11/2005
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco - 412 – centro
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 2.716.006 **Expedição:** 30/11/2005 - ITEP/RN
CPF: 082 935 584 - 74
PIS/PASEP/NIT: 132.62187.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Orientador Social – Educador Social / oficinas - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir a Licença Maternidade de NATALIA SILVA SOUZA, concedida pela Portaria de nº 234, 22 de junho de 2022.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato tem início em **01 de julho de 2022 e término em 13 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2022, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 12.12001.48.244.0029.2048 – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

RAQUEL DELLYAN TEIXEIRA DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____.____.____-____

2. ---
CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:8F5E15C5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1.808, DE 06 DE JULHO DE 2022.*

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 08 de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que o município vive as comemorações do V Jardim Junino – Edição 2022, evento que traz inúmeros visitantes a cidade, momento de lazer e confraternização dos munícipes, incluindo os servidores públicos do município; e

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no referido período;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 08 de julho de 2022 (sexta-feira), em virtude das festividades do V Jardim Junino – Edição 2022.

Parágrafo único. O disposto na *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:20440C46

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49.

CONTRATADA: **LIZ COUTINHO E PAIVA**, brasileiro, com RG 2833112 SSP/RN inscrito no CPF sob o nº 100 833 424 – 35, residente e domiciliado a Rua Vicente Ferreira nº 28, Bairro Centro em Jardim do Seridó-RN.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **008/2022**, celebrado em 04/04/2022, com fulcro no inciso VI do artigo 2º e § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o presente contrato até dia 13 de setembro de 2022, conforme Portaria Municipal de nº 259, de 04 de julho de 2022, que concede afastamento do servidor efetivo **SANDRO MARINS DE MEDEIROS** /Matrícula 0409 ocupante do Cargo de Professor P.II.H, por incapacidade temporária, podendo ser prorrogado conforme avaliação da junta médica municipal.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LIZ COUTINHO E PAIVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____**Publicado por:**
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5CE8402D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 07 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANAI AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0982, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/07/2022 à 25/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.**Publicado por:**
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AAF3073B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MICHELE ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 1532, ocupante do cargo de Controladora Geral, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 11/07/2022 à 20/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.**Publicado por:**
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AE756F06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 07 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 06/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAYSA CAROLINE CAVALCANTI GOMES**, matrícula nº 1400, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/07/2022 à 28/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.**Publicado por:**
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:9EB4F05E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 07 DE JULHO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARINA SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1866, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 13/07/2022 à 22/07/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:228E28CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 07 DE JULHO DE 2022.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/07/2022.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **MARIA DALVANETE DA COSTA SILVA**, matrícula 1354, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de julho de 2022.**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:32F203EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2022.****EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.353.054-80, RG 0007342, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem para o Campo Grande/MS, onde participará da 17ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS", XXXVI Congresso CONASEMS, saída prevista no dia 12/07/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 07/07/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa

Código Identificador:52B32622**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de agosto à 14 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Alessandra Vasconcelos de Sena**, inscrita no CPF: 086.297.084-92 e matrícula 37885-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:18096D7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de agosto à 15 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Karoline de Araújo Gomes**, inscrita no CPF: 095.985.804-07 e matrícula 38130-1, que exerce a função de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:35B3058E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Ivandro Varela de Moura**, inscrito no CPF: 065.350.994-40 e matrícula 36846-1, que exerce a função de farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:238BED8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, a servidora do quadro efetivo **Carla Aquino de Brito**, inscrita no CPF: 103.605.184-50 e matrícula 36749-1, que exerce a função de técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:F8F632EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Adriano Tavares Ananias**, inscrito no CPF: 022.585.574-70 e matrícula 37931-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:B3CB45A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Emerson Renan Santos da Silva**, inscrito no CPF: 100.548.344-22 e matrícula 37974-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:4B640D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2022, a servidora **Micarla Cordeiro do Nascimento**, inscrita no CPF 051.460.844-75 e matrícula 9920-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:4C4D52CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de agosto à 13 de setembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Lucineide Dantas de Lima Freitas**, inscrita no CPF: 042.777.864-64 e matrícula 9768-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Julho de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5A2D4D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
443/2022	21/06/2022	606.003/2022	462	6.982,50
446/2022	21/06/2022	606.006/2022	464	4.987,50
449/2022	21/06/2022	606.009/2022	252	1.146,06
448/2022	21/06/2022	606.008/2022	253	688,94
450/2022	21/06/2022	606.010/2022	254	945,63
451/2022	21/06/2022	606.011/2022	256	1.178,71

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço mecânico e peças.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:833EAB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME CNPJ:27.884.952/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
385/2022	04/07/2022	701.001/2022	540	6.001,05
461/2022	04/07/2022	701.001/2022	541	8.025,78
73/2022	04/07/2022	701.001/2022	545	3.480,18

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água e gás de cozinha.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 07 de julho 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:48B13369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
RG: 1.556.503
CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Timbaúba dos Batistas/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículos para levar os Componentes da Quadrilha Junina do Municipal de Jucurutu IMPÉRIO JUNINO para participar do festival de Quadrilhas no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 09 de julho de 2022.

DIA DO DESLOCAMENTO: dia 09 de julho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DF1A7EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Sandro de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1767-1
RG: 1.556.503
CPF: 021.852.944-90

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Conduzir veículos para levar os alunos da Escola Municipal Joel Lopes Galvão, para assistir uma sessão no Cinema na cidade de Caicó/RN no dia 10 de julho de 2022.

DIA DO DESLOCAMENTO: dia 10 de julho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F0703BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista D
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2.742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: o motorista fará o traslado de um usuário do CRAS até a cidade de Angicos para a realização de uma perícia médica no instituto da Previdência Social – INSS, daquela cidade.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 de julho de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:02E49CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

RG: 1.983.748

CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos /RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma consulta médica na cidade de Currais Novos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 11 de julho de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4324C241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5004

RG: 151.276

CPF: 090.490.964-68

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Participar de uma Reunião com a FEMURN na cidade de Natal, para tratar sobre os avanços e desafios relacionados à estruturação do saneamento por meio das Microrregionais de Água e Esgoto.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 08 de julho de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BF8F0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI 1068/2022 - LDO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 04 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;
- VII - disposições sobre transparência; e
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II - Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII - Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

IX - Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- texto da lei;

- quadros orçamentários consolidados;

- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2023 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2023.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III- incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública

formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, realocar recursos orçamentários, no âmbito da Administração Direta, da Indireta e dos Fundos Especiais, a título de transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários.

Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Parágrafo único. Quando a abertura de créditos adicionais implicarem a alteração das metas constantes do demonstrativo desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1o se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram

aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidade Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e
- IV - Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 04 de Julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everaldo de Lima Nobrega

Código Identificador:9C534C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: JOÃO MARIA JUSTINO DA SILVA - CPF Nº 094.903.244-18; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e JOÃO MARIA JUSTINO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3C54308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 08110001/2021

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA - CPF Nº 654.706.054-

34; OBJETO: Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e PAULO HERONCIO SANTANA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F7D1A251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 053/2022**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 05070001/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo.**

TERMO DE DISPENSA Nº 053/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA (CNPJ: 13.160.859/0001-00)** apresentou os melhores preços para os itens 18, 36 e 72, perfazendo uma importância de **R\$ 1.297,50** (mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), e a empresa **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ: 04.666.364/0001-66)** apresentou os melhores preços para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 73, perfazendo uma importância de **R\$ 10.770,10** (dez mil setecentos e setenta reais e dez centavos), resultando no valor global de **R\$ 12.067,60** (doze mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador**

Afonso Paulo de Araújo, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:147EEED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05070001/2022– DISPENSA Nº
053/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ: 04.666.364/0001-66); OBJETO: Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. VALOR GLOBAL: R\$ 10.770,10 (dez mil setecentos e setenta reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:FFF7908B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05070001/2022– DISPENSA Nº
053/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA (CNPJ: 13.160.859/0001-00); OBJETO: Aquisição Gradativa de Insumos e Reagentes para o Laboratório Vereador Afonso Paulo de Araújo; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação: 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo. VALOR GLOBAL: R\$ 1.297,50 (mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AF15COBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
17060001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA – CNPJ 26.183.637/0001-54; OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato “A aquisição gradativa de kits para gestantes/auxílio natalidade”; VALOR GLOBAL: R\$ 12.151,10 (doze mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos); VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Código de Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.32 Material, bem ou serviço P/ Distribuição Gratuita. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Camila Enedina da Cunha – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0EFB083E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 129, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO CPF: 051.*.884-**, do cargo em Comissão CC5, de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DBAA72A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 130, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LARA CINTHIA LOPES E LIMA, CPF nº 098.*.584-**, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6BC9A122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 131, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANDERSON ALVES MOURA, CPF nº 091.*.164-**, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D23AB557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2022.**

PORTARIA Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LIDIANE CRISTINA DE ARAÚJO, CPF nº 051.*.884-**, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR**

ADMINISTRATIVO ESF/ACS/NASF, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:2986E1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2022**

LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2022

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jucurutu/RN, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios complementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município apresenta:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jucurutu/RN, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Jucurutu/RN a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - O Município de Jucurutu/RN é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I – publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II - início de vigência convencionalizada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Jucurutu aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º - Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

**CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios**

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Jucurutu/RN de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º - O Município de Jucurutu/RN somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I – assegurem, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante;

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

**Seção II
Do Patrocinador**

Art. 9º - O Município de Jucurutu/RN é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos

seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Jucurutu/RN será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10º - Deverão esta previstas, expressamente, no convenio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11º - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Jucurutu/RN.

Art. 12º - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção e custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13º - Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Jucurutu, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo de devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14º - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na legislação municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15º - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5%.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16º - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17º - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Jucurutu que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B7CCA014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 7 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.069, DE 7 DE JULHO DE 2022

Reconhece de utilidade pública a Associação Protetora dos Pequenos Animais de Rua de Jucurutu.

O Prefeito do Município de Jucurutu Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública deste Município a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS PEQUENOS ANIMAIS DE RUA DE JUCURUTU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.256.506/0001-88, com sede na Travessa Tiradentes, 87, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, constituída sob a natureza de associação privada sem fins lucrativos com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas à proteção de animais em situação de rua, conforme especificada em seu Estatuto.

Parágrafo único. A Associação Protetora dos Pequenos Animais de Rua de Jucurutu não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais, nos termos do seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 07 de julho de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E158A85D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2022-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de julho 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais), para o Senhor **Jose Altair Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. o Congresso acontecerá em Campo Grande-MS, entre os dias 12 e 15 de julho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2D651A52

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060/2022-GP.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de julho 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais), para o Senhor **Joalison Rodrigues da Silva Costa**, ocupante do cargo de Coordenador de PSF, para participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE. o Congresso acontecerá em Campo Grande-MS, entre os dias 12 e 15 de julho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9677D9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 191/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMONIO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A96BFA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 192/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO JOSE AMÂNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 422.789.704-10, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:23FA8EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 193/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 071.965.814-40, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:12FC4742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 194/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON OLIMPIO DE MEDEIROS MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 009.319.684-96, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9AAC0F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 195/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 030.588.944-30, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8824F7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 196/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCIO VASCONCELOS DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 077.768.114-59, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVIDA ATIVA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2F5803B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 197/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 066.002.764-01, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C45779F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 198/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILBERTO DE SOUZA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 876.541.484-53, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:743004E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 199/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 914.011.514-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ESPORTE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CC87F6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 200/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 017.664.204-86, para exercer o cargo de **DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EA7C56E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 201/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FELIPE HENRIQUE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 105.316.554-40, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:87C2B067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 202/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESA MICHELLE DE ANDRADE BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº 034.983.574-84, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9C532F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 203/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARLINDO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 025.874.984-90, para exercer o cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C10C5E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 204/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOAO TIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 315.778.814-00, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:96609809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 205/2022

Lagoa de Pedras, 06 de junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **HELOYSA TAYANA COUTINHO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 119.805.264-35, para exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8AE06D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 037/2022

OBJETO: Registro de Preço para **Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

- 1) CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora no item: 001, 036 e 089, com o valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);
- 2) CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens 009, 021, 029, 033, 053, 061, 064, 067, 071, 072, 075, 082, 090, 091, 092, 096, 097 E 102, com o valor global de R\$ 189.891,50 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
- 3) DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedora nos itens: 040 e 042, com o valor global de R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais);
- 4) DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 002, 003, 017, 041, 043, 052, 084, 086, 087 e 099, com o valor global de R\$ 67.850,00 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais);
- 5) F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 011, 012, 013, 015, 024, 026, 050, 054, 083 e 094, com o valor global de R\$ 30.250,00 (trinta mil duzentos e cinquenta reais);
- 6) GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedora no item: 055, com o valor global de R\$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais);
- 7) HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedora nos itens: 005, 025, 032, 038, 049 e 057, com o valor global de R\$ 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais);
- 8) MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08, saiu vencedora no item: 074, com o valor global de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- 9) NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora nos itens: 010, 034, 055, 068 e 088, com o valor global de R\$ 20.268,00 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais);
- 10) PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 007, 016, 058, 059 e 069, com o valor global de R\$ 61.550,00 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais);
- 11) PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 004, 030, 035, 048, 051, 063, 077, 079 e 100, com o valor global de R\$ 91.580,00 (noventa e um mil quinhentos e oitenta reais);

- 12) RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 006, 019, 028, 039, 059, 062, 078 e 093, com o valor global de R\$ 35.919,00 (trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais);
- 13) RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 020 e 085, com o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
- 14) ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora no item: 066, com o valor global de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2022.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C0A3F5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO - PE Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 45.679.879/0001-88), licitante do Pregão Eletrônico nº 038/2022, instaurado pelo Município de Lagoa Nova (RN), que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual locação de veículos (ônibus e pick-up) destinados a suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, reformando a decisão guerreada para **habilitar** a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:20B587C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.477/2022

TERMO DO CONVÊNIO Nº 007/2022

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº S/N – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.051.728/0001-78.

OBJETO: CONCESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE COM A FINALIDADE DE CUSTEAR AS PREMIAÇÕES, MEDALHAS, TROFÉUS E MATERIAIS CORRELATOS DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO A FIM DE PROMOVER O ESPORTE AMADOR NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.130,00 (trinta e seis mil cento e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE
 AÇÃO: 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR;
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES
 FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 0749/2022.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
 CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Conveniente

LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE
 CNPJ 02.051.728/0001-78
 Conveniado

Publicado por:
 Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:F55EC6B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0780/2022

Lei Municipal nº 0780/2022 Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

“ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DE TELECOMUNICAÇÕES, E LICENÇAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe acerca da implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no Município de Lagoa Nova/RN, observado o disposto na Legislação e na regulamentação Federal pertinente.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL e as seguintes definições:

I- Área Precária: área sem regularização fundiária;

II-Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

III-Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos,

que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

IV-Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

V-Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

VI- Instalação Externa: Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

VII-Instalação Interna: Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, centros comerciais, estádios etc.;

VIII-Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

IX-Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR's;

X-Poste de Energia ou Poste de Iluminação Pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETRs;

XI- Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XII- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

XIII- Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º- Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º- Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será

outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da Legislação Federal.

§ 4º- Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico de:

I- ETR Móvel;

II-ETR de Pequeno Porte;

III-ETR em Área Internas;

IV-substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada; e

V-O compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

Art. 5º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo Único- Os órgãos municipais deverão oficialiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 6º - A instalação de novas Infraestruturas de Suporte levará em conta a redução do impacto urbanístico, bem como observará as condições de compartilhamento de infraestruturas previstas nas regulamentações federais pertinentes.

§ 1º- A expedição da licença para instalação de nova Infraestrutura de Suporte será precedida de avaliação de eventual capacidade excedente nas infraestruturas existentes no entorno do local da pretendida instalação.

§ 2º- É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente de Infraestruturas de Suporte existentes, exceto quando houver justificado motivo técnico

§ 3º- A construção e a ocupação de Infraestruturas de Suporte devem ser planejadas e executadas com vistas a permitir seu compartilhamento pelo maior número possível de prestadoras.

CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º - Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETRs:

I- Em relação à instalação de torres, 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II- Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§1º - Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§2º- As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

§3º - As restrições estabelecidas no inciso II, deste artigo, não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 8º - Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação transmissora de radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I- Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II- Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 9º - A instalação dos equipamentos de transmissão, *containers*, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§1º - Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§2º - Os equipamentos elencados no *caput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10º - Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11º- A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I – Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II – Priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III – priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

CAPÍTULO III DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12º – A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 13º - A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação

§ 1º – O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º – A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 14º – O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo Projeto Executivo de Implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo Único – Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I- Requerimento;
- II- Projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva(s) ART(s);
- III-Autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;
- IV-Contrato/Estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
- V- Procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;
- VI-Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças no importe de XX UFM (Unidade Fiscal Municipal) a ser recolhido aos cofres públicos do município.

Art. 15º – O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16º – Após a instalação da infraestrutura de suporte, a Detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único- O Certificado de Conclusão de obras terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 17º - O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único- Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 18º – A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 19º – Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20º - A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de

Telecomunicações-ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934/2009.

Art. 21º – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 22º - Constituem infrações à presente Lei:

I- Instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II- Prestar informações falsas.

Art. 23º - Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I-Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
II-Multa.

Art. 24º - As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa.

Art. 25º - A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26º – Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º - Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para

Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao poder público municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 28º - As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei, e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei, podendo ser renovado por igual período a critério do executivo municipal, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do artigo 14º desta Lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§2º - Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente Lei, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no *caput*.

§3º - Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º - Durante os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º - Após os prazos dispostos nos §1º, §2º acima, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de XX UFM mensais (equivalendo a R\$ 500,00).

Art. 29º - Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação, a detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo poder público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º - A remoção da estação transmissora de radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir

§ 2º - O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de radiocomunicação não poderá ser maior que 02 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo poder público.

§ 3º - Nos 02 (dois) primeiros anos de vigência dessa Lei, os prazos mencionados no Art. 29º serão contados em dobro.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:DF39AA80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 0779/2022

Lei Municipal nº 0779/2022 Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Currais Novos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, com endereço na sede situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 090, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

Parágrafo único: O objetivo do Termo de Cooperação Técnica visa possibilitar o Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, e estará subordinado ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas no Termo de Convênio parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Para cobertura das despesas do Convênio será utilizada a dotação orçamentária no exercício de 2022.

Art. 3º- A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I- MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram os municípios de Currais Novos e Lagoa Nova, intermediado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Currais Novos, Rio Grande do Norte, sobre o serviço de acolhimento em famílias acolhedoras.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.109.126/0001-00, com endereço na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Des. Tomaz Salustino, nº 90, Bairro Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 por intermédio do Prefeito Municipal ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, e

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, situada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, por intermédio do Prefeito Municipal por intermédio do Prefeito Municipal LUCIANO SILVA SANTOS,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, dispõem sobre a absoluta prioridade a ser dada à criança e adolescente na garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS estabelece que na organização dos serviços assistenciais serão criados programas de amparo às crianças e aos adolescentes, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e no ECA, dada a prioridade absoluta no atendimento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve instituir políticas públicas que priorizam o atendimento à criança e adolescente;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á

através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que são diretrizes da política de atendimento a municipalização (art. 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente) e a integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta (art. 88, inciso VI, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que a inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida (art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Assistência Social, ao tratar da gestão compartilhada, determina que se deve levar em consideração o princípio da subsidiariedade, que pressupõe que as instâncias federativas mais amplas não devem realizar aquilo que pode ser exercido por instâncias federativas locais. E, ainda, que a cooperação federativa pode-se efetivar por muitas formas, inclusive instrumentos menos formais como convênios administrativos, comissões de pactuação intermunicipal, conselhos, reuniões, etc;

CONSIDERANDO que os municípios signatários recentemente, a partir de sugestão do Ministério Público, decidiram firmar um Termo de Cooperação Técnica para que as despesas com o SAF sejam compartilhadas, uma vez que no momento o município de Currais Novos assume todos os custos e responsabilidades.

Resolvem celebrar, entre si, este Termo de Cooperação Técnica, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica visa viabilizar a oferta do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, de forma cooperada, pelos Municípios de Currais Novos e Lagoa Nova, com interveniência de seus respectivos órgãos de gestão da assistência social, de acordo com a Lei 8.069/90, com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, constantes na Resolução Conjunta nº 01/2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), e com a Resolução NOB-RH/SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

O Presente Termo de Cooperação tem como finalidade:

- a) Prestar atendimento integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, encaminhados pelo Poder Judiciário em consequência da aplicação da medida protetiva de Acolhimento Familiar, nos moldes do art. 88, VI, da Lei 80.69/1990;
- b) Oferecer proteção e alternativa de moradia provisória, com atendimento personalizado, para crianças e adolescentes órfãos, abandonados e vitimizados, como medida excepcional, quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, nos termos do §1º do art. 34 da Lei 8.069/1990;
- c) Propiciar condições favoráveis ao resgate da autoestima, autonomia, liberdade, cidadania e a garantia de direitos fundamentais, além do desligamento de criança e adolescente em menor tempo possível, não superando sua permanência por mais de 06 (seis) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária;

d) Garantir a permanência das crianças e dos adolescentes em localidade mais próxima possível à sua cidade de origem, a fim de facilitar a manutenção dos vínculos comunitários e a tentativa de restabelecimento dos vínculos familiares ou, por outro lado, de obediência ao critério territorial previsto no ECA para o cadastro de adoção, conforme §11 do art. 50 da Lei 8069/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os Municípios cooperados obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto.

§1º. Compete ao Município de CURRAIS NOVOS a obrigação de prover a equipe técnica para funcionamento do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, que deverá ser composta por um assistente social, um psicólogo e um coordenador técnico, observando-se os perfis e quantitativos dispostos na Resolução 001/2009 CONANDA/CNAS e na NOB-RH/SUAS, bem como disponibilizar referida equipe técnica aos municípios cooperados, além de se responsabilizar em desenvolver uma política de capacitação permanente para os integrantes da equipe técnica do Serviço, conforme as diretrizes legais;

§2º. Compete ao Município de LAGOA NOVA o custeio integral de um profissional de psicologia que integre a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com remuneração mensal de R\$ 1.576,00 (Mil, quinhentos e setenta e seis reais), bem como disponibilizar bolsa auxílio para a família acolhedora de um salário mínimo mensal por acolhido, meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, além de outras que se mostrarem necessárias ao bom funcionamento do serviço no âmbito de seu território, cabendo ao município fazer o traslado da equipe técnica de Currais Novos para seu município;

§3º. O repasse dos valores, pelo município de Lagoa Nova/RN, deverá ser de forma conjunta e mensal, podendo ser reajustado mediante aditivo no Termo de Cooperação Técnica;

§4º. Compete a cada um dos Municípios signatários, individualmente, se responsabilizar em promover ações intersetoriais visando possibilitar o regresso da criança/adolescente à sua família de origem, quando possível, ou sua inserção em família substituta, nos termos do §1º, do art. 101, da Lei nº 8.069/1990, bem como implementar o serviço de famílias acolhedoras, inclusive responsabilizando-se em arcar com os custos necessários ao acolhimento de criança e adolescente no âmbito de seu território.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Termo tem vigência o prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Currais Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação.

Currais Novos/RN, 15 de junho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça de Currais Novos

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:B80205AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 17/09/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 12 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio/ Proprietário

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8F7C4DA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 07 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO
DE PESSOAL AO TJRN

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a discricionariedade conferida por lei ao Administrador para gerir a coisa pública e buscar a melhor providência, visando sempre ao interesse público, com predominância sobre o individual;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Complementar nº. 01 de 03 de dezembro de 2001, que dispõe acerca do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, notadamente o seu art. 102; e,

CONSIDERANDO os termos do Termo De Cooperação Técnica nº 65/2022, firmado entre o este Município de Lagoa Salgada/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, R E S O L V E:

Art. 1º. CEDER, por interesse e conveniência do serviço público, a Senhora **JANEIDE BAZÍLIO**, matrícula nº. 00645, integrante do quadro de pessoal desse município, para continuar à disposição deste Poder Judiciário, mais propriamente perante a Comarca de Monte Alegre/RN, com ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 08.07.2022 e término em 07.07.2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:54F984A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2022

Ao **quarto** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.251.627/0001-90**, estabelecida a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Aracatuba/SP – CEP: 16.075-370, sendo representada pelo Sr. **MARCOS JÚNIOR RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 – SSP/SP, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
47	BALANÇA DIGITAL DE ATÉ 50 KG	B160	1	UND	R\$ 1.565,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os O recebimento do material deverá ser acompanhado pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias, SN, BR 304. Em conformidade as especificações constantes neste Termo de Referência, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo da necessidade da secretaria, com prazo de entrega não superior a 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Compra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

4.2. Notificar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

4.4. Designar o servidor gestor de contratos especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

4.5. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

4.6. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material ou algum defeito que venha a ser constatado pela Administração em conformidade com as referidas especificações.

5.2. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes na ata de registro de preços e ordem de compra quando solicitado.

5.3. Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

5.4. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

5.6. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.7. Substituir, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de comunicação do fato;

5.8. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação da documentação de habilitação e qualificação.

5.9. Entrega dos materiais com suas respectivas notas fiscais e certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, para a SEMAGMA.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, após a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços que deverá estar devidamente certificada, juntamente com as notas deverá ser apresentada todas as certidões (Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal).

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de julho de 2022.

Felipe Ferreira De Menezes Araújo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

K.C.R. Industria E Comercio De Equipamentos EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90

MARCOS JÚNIOR RIBEIRO

CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.601.292-6 – SSP/SP
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E1474773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 0407001/2022

PROCESSO Nº 0407001/2022

OBJETO: Serviços de confecção de letras em PVC acrílico, desta casa legislativa, para identificação da “Plenária Francisco Antônio de Oliveira”, do “Palácio Antônio Aparecido Meneghetti” e do “Anexo Zenilson Cândido da Fonseca”.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 35.458.856/0001-90 (OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 07/07/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:59231911

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0407001/2022

Objeto: Serviços de confecção de letras em PVC acrílico, desta casa legislativa, para identificação da “Plenária Francisco Antônio de Oliveira”, do “Palácio Antônio Aparecido Meneghetti” e do “Anexo Zenilson Cândido da Fonseca”.

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 35.458.856/0001-90, com Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 07/07/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:533333B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 0407002/2022

PROCESSO Nº 0407002/2022

OBJETO: Serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas interna e externas da câmara Municipal de Lucrécia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, em seu inciso, AUTORIZO e RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da empresa:

CNPJ: 08.534.847/0001-68 (RADAR DESINSETIZADORA SERVIÇOS LTDA)

Valor Total Julgado: R\$ 12.030,00 (Doze mil e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

LUCRÉCIA - RN, 07/07/2022

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:EBA36A98

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0407002/2022

Objeto: Serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, descupinização, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas interna e externas da câmara Municipal de Lucrécia

Contratado: RADAR DESINSETIZADORA SERVIÇOS LTDA, 08.534.847/0001-68, com Valor Total Julgado: R\$ 12.030,00 (Doze mil e trinta reais)

Base legal: Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93.

Lucrécia/RN 07/07/2022.

MANOEL HÉLIO HOLANDA MAIA
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:99907385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 568/2022 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor R\$ 80,00 (oitenta reais), a ser pago a Servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Portalegre/RN, dia 08 de julho de 2022, onde participará de Evento de Apoio Técnico com a SETHAS, para equipe do Fundo de Assistência Social. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EFF800F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 569/2022 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Caicó/RN, dia 07 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realização de exames ao Instituto de Olhos. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E05CBFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 570/2022 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau dos Ferros/RN, dia 07 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames na Clínica de Dr. Salismar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0703F330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 571/2022 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Mossoró/RN, dia 07 de julho de 2022, a fim de transportar paciente para realizar tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8F4107D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 573/2022 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago a Servidora **Maria Eliédia da Cunha**, CPF nº 970.666.994-91, RG 1.482.196 SSP/RN, Matrícula 120509-9, Supervisora de Finanças e Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Portalegre/RN**, dia 08 de julho de 2022, onde participará de Evento de Apoio Técnico com a SETHAS, para equipe do Fundo de Assistência Social e Financeiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:073D72CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 574/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser pago ao Servidor **Antonio Marcos Dias**, CPF nº 035.106.794-90, RG 1.861.488 SSP/RN, Matrícula 120483-1, **Supervisor de Tributação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Portalegre/RN**, dia 08 de julho de 2022, onde participará de Evento de Apoio Técnico com a SETHAS, para equipe do Fundo de Assistência Social e Financeiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B38AD34B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2022.06.02.0001.001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
2022.06.02.0001IN**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADO: J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto da presente Contratação: A execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais), deduzidas as contribuições previdenciárias fiscais obrigatórias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 452 – Serviços Urbanos 15 URBANISMO – 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.27 MANUT. ATIVIDADE SEMOSU 541 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições dos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Local e Data: Luís Gomes/RN, 06 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

José Cristiano dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:4E61A81B

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.0001IN**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo, Parecer Técnico e Parecer Jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Ratificação na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93 resolve: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.02.0001IN, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Inexigibilidade: A execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2022, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Inexigibilidade de licitação Nº 2022.06.02.0001IN, realizada com fundamento no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

EMPRESA CONTRATADA: J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.455.812/0001-70, com sede na Rua José dos Santos, Nº 64, Centro, CEP Nº 59.970-000, na cidade de

Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 210002573-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 025.715.064-12 e Cédula de Identidade nº 536.342 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José dos Santos, nº 65, Centro, CEP nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito em 06 de junho de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B6E56A8E

GABINETE DO PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2022.06.02.0001IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONECIMENTO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 4º, PARAGRAFO ÚNICO C/C O ART. 26 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VII, “B” - 4, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.02.0001IN, DESTINADO a contratação direta da empresa J C DOS SANTOS CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.455.812/0001-70, com sede na Rua José dos Santos, nº 64, Centro, CEP nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CRISTIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 210002573-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 025.715.064-12 e Cédula de Identidade nº 536.342 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José dos Santos, nº 65, Centro, CEP nº 59.970-000, na cidade de Marcelino Vieira/RN, para desenvolver serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria especializada na área de engenharia civil, tecno-operacional na elaboração de projetos, emissão de pareceres, relatórios, acompanhamento e fiscalização de obras e reformas em andamento no município de Luís Gomes/RN, no período de 10 de junho a 31 de dezembro de 2022, com fundamentação legal no art. 13, inciso III, combinado com art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas iguais e sucessivas no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais), deduzidas as obrigações previdenciárias e fiscais.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2022, Atividade: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 452 – Serviços Urbanos 15 URBANISMO – 2003 - ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2.27 MANUT. ATIVIDADE SEMOSU 541 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 525/2021 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes/RN, 06 de junho de 2022

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6B236FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRONICA

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 21-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviço simples de roço nas laterais de estradas vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. Dispensa do Objeto para a empresa denominada Juridicamente de M H F DE FREITAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, por apresentar proposta no valor de R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), processo realizado eletronicamente através do Portal BBMNET licitações cumprindo todos os atos legais. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Agente de Contratações.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B1DCC9ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRONICA

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, RATIFICA A DISPENSA ELETRÔNICA nº 21-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviço simples de roço nas laterais de estradas vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. Autoridade Competente Ratifica à Empresa M H F DE FREITAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, por apresentar proposta no valor de R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E0B87392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 21-DLE/2022. Objeto: Contratação de empresa para serviço simples de roço nas laterais de estradas vicinais na zona rural do Município de Marcelino Vieira-RN. Homologado a empresa M H F DE FREITAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 14.148.901/0001-30, por apresentar proposta no valor de R\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 art. 75, I e Decreto Municipal 137/2022. Convocação para assinatura do contrato prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1BDB3FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar. Item 01 - **VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA, MOTIZAÇÃO MINIMA 1.4, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS (CABINE, AREA DO PACIENTE), CAMBIO MANUAL, COR BRANCA, Und 01, valor unitário 131.000,00 - CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**

MARTINS/RN, 05 de julho de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:79DE2194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2022**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2022**, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Simples Transferência, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **RESULTADO:Item 01 -VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES TRANSFERÊNCIA, MOTIZAÇÃO MINIMA 1.4, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO EM AMBOS OS COMPARTIMENTOS (CABINE, AREA DO PACIENTE), CAMBIO MANUAL, COR BRANCA, Und 01, valor unitário 131.000,00 - CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA.**

MARTINS/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
PREFEITA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D61E09B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0507001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
CONTRATADO: CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA CNPJ nº 35.307.250/0002-34
OBJETIVO: Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículo Tipo Ambulância Simples Transferência, de acordo com

as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 131.000,00 (Cento e Trinta e Um Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 10.301.0075.1100.0000, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Martins/RN, 05 de julho de 2022.

ASSINANTES: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE
WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0EE17E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2022**, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Arvores, Plantas Ornamentais, Grama e insumos para Paisagismo e Arborização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

RESULTADO:

EMPRESA: XIQUE-XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1.	Impatiens glandulifera- flor beijo - 0,20 CM	Und	10.000	12,80
2.	Ixora coccinea 'compactamini - ixora - 0,35 cm	Und	600	6,30
3.	Euphorbia milii-coroa de cristo - 0,20cm	Und	250	4,80
4.	Buxus - buxinhos - 0,30 cm	Und	100	85,00
5.	Catharanthus roseus - bom dia boa noite - 0,50 cm	Und	1.500	4,80
6.	Cupressus sempervirens - cipreste italiano - 2 m	Und	500	445,00
7.	Agave attenuata - agave 0,70 cm	Und	150	52,00
8.	Podocarpus - podocarpo - 0,40 cm	Und	300	32,00
9.	Bougainvillea - bougainville - 0,60 cm	Und	1.000	41,00
10.	Tumbergia Arbustiva(roxa) - tumbergia - 0,50cm	Und	250	23,00
11.	Eugenia sprengelli - eugenia - 0,80 cm	Und	100	98,00
12.	Allamanda cathartica- alamanda(amarela) -0,80cm	Und	500	24,00
13.	Wodyetia bifurcata -palmeira rabo de raposa - 2 m	Und	80	438,00
14.	Dypsis lutescens - palmeira havaí - 1,5cm	Und	100	183,00
15.	Roystonea Oleracea - palmeira imperial - 2 m	Und	100	178,00
16.	Thuja - tuia 0,60 cm	Und	500	69,00
17.	Myrtus - murta 0,50 cm	Und	1.000	14,00
18.	Emilia fosbergii - bela emilia - 0,40cm	Und	2.000	7,80
19.	mimi Hibiscus - mimi hibisco flor - 0,40 cm	Und	1.000	29,00
20.	Trachelospermum jasminoides - jasmim leiteiro - 0,40cm	Und	500	15,90
21.	Dracaena Arborea - Dracena Arborea - 1m	Und	80	119,00
22.	Mussaenda erythrophylla - Mussaenda- cores variadas - 0,80 cm	und	100	34,00
23.	Handroanthus albus - ipe - cores variadas - 1,5m	Und	1.000	49,00
24.	Zoysia Japônica - grama esmeralda - 0.40 x 0.62,5 cm, 0.25 m2 ou (1/4 de metro quadrado)	Metro	5.000	15,00
25.	Adubo Fertilizante Npk 10 10 10 Plantas Adubação 1 Kg	Kg	100	12,00
26.	Adubo organico - saco com 40k	sacos	250	45,00
27.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 01- sacos com 15kg	sacos	50	35,00

28.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 02 - sacos com 15kg	sacos	50	35,00
29.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 03 - sacos com 15 kg	sacos	50	35,00
30.	Argila Expandida Saco com 18 kg	sacos	20	72,00
31.	Separador de grama	Metro	500	6,00

MARTINS/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA –
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5BD54D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80003/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80003/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Material Gráfico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 21/07/2022, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de julho de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B70A7B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20009/2022**

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20009/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial de Trechos da Estrada do Sítio Casinhas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 26/07/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 07 de julho de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:55B28183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LEALDO PEZZI ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5795, 4 diárias, no valor total de R\$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do XXXVI Encontro de Secretarias Municipais de Saúde do Brasil na cidade de Campo Grande/MS de 12 a 15 de julho de 2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 07 de julho de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:68CEAE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 673/2022.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Messias Targino aprovou e ela SANCIONA a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- as prioridades da administração pública municipal;
- a estrutura e organização do orçamento anual;
- as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Messias Targino e suas alterações para o exercício e 2023;
- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Poder Legislativo

modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2022, em consonância com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

b. 7. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- d.9. Serviço de acolhimento em família acolhedora

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a sub função a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 30 de setembro de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2022;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

- a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representem riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal,

observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acréscido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: A abertura de créditos adicionais suplementares da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial e anual própria.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Messias Targino/RN. Em, 04 de julho de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:BD5BC39D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2022 - SCGP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **11 de julho de 2022**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **06 de julho de 2004 à 06 de julho de 2009**, a servidora **VALDELIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **0070**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PROF. PER. NIII/B**, do grupo ocupacional denominado de **Professores**, conforme portaria nº **162/99**, lotado(a) na **Escola Municipal Professor Júlio Benedito**, órgão da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo a mesma retorna aos serviços em 09 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 07 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2A403431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais.

No dia 07 de julho de 2022, às 07h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 013/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 309.080,00 (Trezentos e nove mil e oitenta reais)**.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CD7AB264

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Pneus, Câmara Ar e Protetor para atender as necessidades das Secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes presentes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

JOSE BEZERRA GUEDES - AUTO PECAS - CNPJ: 10.725.936/0001-33, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; totalizando o valor de **R\$ 309.080,00 (Trezentos e nove mil e oitenta reais)**.

Montanhas/RN, 07 de julho de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:588B9166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa **BR PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.469.489/0001-67, não foi reconhecido pela Administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE.

Comunica aos interessados que os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 7 de Julho de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D80A8E1F

**SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN que é um instrumento legal que, além de sistematizar as ações e planejar esse processo de implementação pelo período de 2022 a 2025 (quadriênio), contempla serviços, projetos, programas e benefícios sócio assistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Monte Alegre/RN, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

RESOLVE:

Art.1º. Resolve aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social do Município de Monte Alegre/RN – Quadriênio 2022 – 2025**. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 28 de junho de 2022.

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N.º 007/2022

Dispõe sobre a aprovação do **Termo de Aceite** que formaliza as **responsabilidades gerais de gestão e as responsabilidades específicas**, que assume o gestor municipal de assistência social, ao aceitar o cofinanciamento estadual para oferta dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade, ofertados no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), referente aos exercícios financeiros de 2018, 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de

Monte Alegre/RN, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, no uso das competências que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS

Resolve:

Art.1º. Resolve aprovar o **Termo de Aceite ao Cofinanciamento – Proteção Social de Média Complexidade**. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 28 de junho de 2022.

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:740D36C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 06 DE JULHO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF 071.620.864-46

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Campina Grande/PB	08.07.2022	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 7º Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências. **Título** A SÍNDROME DE DOWN E AS CONCEPÇÕES DOS DOCENTES, MEDIANTE AOS PROCESSOS AVALIATIVOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

Local: Campina Grande/PB

Data: 08/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*Republicar por Incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B048E3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 06 DE JULHO DE 2022-
***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO

CPF 104.109.734-40

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Campina Grande/PB	08.07.2022	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 7º Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências. **Título** A SÍNDROME DE DOWN E AS CONCEPÇÕES DOS DOCENTES, MEDIANTE AOS PROCESSOS AVALIATIVOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

Local: Campina Grande/PB

Data: 08/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7A062B50

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2022

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor

da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda “CALCINHA PRETA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras -RN, dia 30 de julho de 2022.

FAVORECIDO.....: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI / CNPJ Nº 25.321.806/0001-02

VALOR.....: R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:91B469D7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050719/2022-
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI CNPJ Nº 25.321.806/0001-02 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda “CALCINHA PRETA”, para um Show, no Festival Gastronômico, na cidade de Monte das Gameleiras - RN, dia 30 de julho de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento noventa mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 1065; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de julho de 2022, com vigência até 31/12/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante

Fazmidia Publicidade e Eventos Eireli

CNPJ Nº 25.321.806/0001-02

SR FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

CPF Nº 103.664.554-19

Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8570C128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022-CPL/PMNF

Aos cinco dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois (05.07.2022), às 11:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º. Sr. Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 14/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de violinos, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente o Pregoeiro concedeu o prazo legal por se tratar de micro empresa e poder usufruir do direito da Lei Complementar 123/2006 porque a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 71.107.320/0001-93**, ter apresentado as *Certidões Negativas de Tributos Municipais e FGTS no dia da sessão com as datas vencidas*, tendo a empresa apresentado as certidões válidas via e-mail dentro do prazo, conforme documentos em anexo, tornando-se a empresa habilitada, consequentemente a vencedora dos itens 1 e 2. Diante das considerações acima mencionadas o Pregoeiro determinou que este resultado seja publicado no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, ficando o processo e suas instruções à disposição dos interessados. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05 de julho de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B4B78A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº14/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLINOS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora a Empresa: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 71.107.320/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 1, 2. E convoca a representante da empresa: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 71.107.320/0001-93**, para assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do pregão acima mencionado no prazo de até 03 (três) dias no horário de expediente da prefeitura. **Cumpra-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.** Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 05/07/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C0446A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 85/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: João Welton Henrique Azevedo Junior

MATRÍCULA:003424-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Enfermeiro.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Campo Grande/MS, acompanhando a senhora Secretária de Saúde, para participar do XXXVI Congresso Conasems.

DESTINO: Campo Grande/MS

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à 15 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Campo Grande/MS, acompanhando a Senhora Secretária de Saúde, no período de 12 à 15 de junho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, O congresso do Conasems se consolidou nos últimos anos, como um dos maiores eventos de saúde pública do Brasil, em 2022 será realizada a sua XXXVI edição, o encontro terá uma programação com temas importantes, dentre eles o fortalecimento da atenção básica, o SUS, a pandemia da Covid-19, financiamentos e Gestão, além das atividades paralelas sobre a Regionalização Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:CF542B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 84/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$900,00 (novecentos reais) totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ao:

SERVIDOR: Lidiane Rodrigues da Costa

MATRÍCULA:30694

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Campo Grande/MS, para participar do XXXVI Congresso Conasems.

DESTINO: Campo Grande/MS

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12 à 15 de junho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Campo Grande/MS, no período de 12 à 15 de junho de 2022, para participar do XXXVI Congresso Conasems, O congresso do Conasems se consolidou nos últimos anos, como um dos maiores eventos de saúde pública do

Brasil, em 2022 será realizada a sua XXXVI edição, o encontro terá uma programação com temas importantes, dentre eles o fortalecimento da atenção básica, o SUS, a pandemia da Covid-19, financiamentos e Gestão, além das atividades paralelas sobre a Regionalização Farmacêutica, Saúde Mental, Judicialização e Emendas Parlamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Julho de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:27B9CEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989, DE 06 DE JULHO DE 2022

INSTITUI O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Incentivo Financeiro para os profissionais que atuam direta ou indiretamente na Atenção Primária à Saúde no Município de Ouro Branco e que contribuem para os resultados positivos das ações que compõe a avaliação de indicadores no âmbito do Programa Previne Brasil, conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A premiação será concedida aos profissionais:

I - de nível superior, técnico e ou fundamental, diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde) e que compõe as equipes de Saúde da Família do Município.

II - de nível superior, técnico, médio e ou fundamental, diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde bucal (odontólogos, técnico de saúde bucal, auxiliares de consultórios dentários) e que compõe as equipes de Saúde Bucal do Município.

III - de nível médio, e ou fundamental (atendentes, auxiliares de serviços gerais) que prestam serviços nas unidades onde funcionam as equipes de Saúde da Família.

IV - nível superior e ou técnicos diretamente envolvidos nas ações de Coordenação da Atenção Básica no Município com a responsabilidade de acompanhar e monitorar as metas e desempenho das Estratégias da Atenção Básica.

§ 2º A premiação não será concedida aos profissionais que:

I – deixar de comparecer ao trabalho sem a devida justificativa legal durante algum mês do quadrimestre a que se refere a premiação;

II - deixar de participar, sem justificativa, das reuniões, atividades educativas, e de planejamento quando convocadas pela Coordenação e ou Secretaria Municipal de Saúde;

III – não colaborar ou der causa ao não atingimento dos indicadores estabelecidos pelo Programa Previne Brasil, prejudicando assim a avaliação do Município.

IV – não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público e que tenha relação direta com as atividades de Atenção Primária à Saúde.

V – esteja afastado, a qualquer título, das funções no âmbito da atenção básica durante algum mês do quadrimestre a que se refere à premiação, sendo devido de forma proporcional aos dias trabalhados.

§ 3º A premiação também não será concedida por inassiduidade habitual, cumprimento irregular da jornada de trabalho, descumprimento de regras e ou procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A exclusão do servidor do recebimento do valor referente ao incentivo financeiro será realizada de forma automática, podendo o prejudicado solicitar Pedido de Reconsideração em atendimento ao contraditório e a ampla defesa, devendo o referido pedido ser analisado e decidido até a data de pagamento da próxima premiação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar até 61,5% (sessenta e um vírgula cinco por cento) dos recursos financeiros recebidos do Ministério da Saúde a título de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Previne Brasil, para pagamento do Prêmio de Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 1º até 60% (sessenta por cento) desses valores serão destinados à premiação dos profissionais a que se referem os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º até 1,5% (um e meio por cento) será destinado a premiação da Coordenação de Atenção básica a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º O valor da premiação será pago quadrimestralmente até 60 (sessenta) dias do repasse dos recursos financeiros pelo Ministério da Saúde.

§ 4º O valor do incentivo financeiro referente à premiação está condicionado ao recebimento, pelo Município, dos recursos financeiros a título de Pagamento por Desempenho da Atenção Primária à Saúde de acordo com a avaliação do Ministério da Saúde.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta lei tem natureza de premiação, e não pode ser incorporado a remuneração do servidor, ou ser utilizado como base de cálculo para qualquer outro benefício ou remuneração, cessando seu pagamento com o encerramento do Programa Previne Brasil pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e serão custeadas, exclusivamente com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde por meio do Programa Previne Brasil.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto os procedimentos administrativos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive o percentual de rateio entre os profissionais constante no § 1º do art. 1º desta lei

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:BED1C964

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990, DE 06 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Ouro Branco-RN a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º O Município de Ouro Branco-RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CD7C9A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2022/GP/PMP, DE 08 DE JULHO DE 2022

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do

Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 13 de Julho de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador: B6D630F9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 470/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022

“APROVA O RECONHECIMENTO DO EMBLEMA - BRASÃO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO-RN...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado para uso do Município o Brasão assim descrito: **CONSIDERANDO** os elementos que compõem o emblema do Brasão como símbolo imaterial já utilizado no município – fixamos como oficial os seguintes elementos do Brasão do município; Marco Central de Parazinho: Pé de Figo, Algodão, milho e feijão são culturas agrícolas atuantes, que simbolizam a economia de subsistência; a carnaúba que simboliza a produção artesanal e fonte econômica do período; Coqueiro: simboliza a cultura recente, quando chegou a água no município; o elemento Sol representa fonte de energia natural da cidade.

As cores da bandeira (verde, azul e branco) refere-se a bandeira brasileira. Verde: Mata, Azul: Céu, Branco: Paz, as estrelas na bandeira representam cada assentamento ou distrito, sendo uma de cor diferente que representa o maior distrito (Pereiros), e a estrela maior da bandeira representa a sede do nosso município.

Art. 2º - É aprovada a Bandeira Municipal assim descrita: Dois panos, bandeira retangular dividida em três partes verticais de tamanhos iguais, primeiro terço da esquerda para a direita cor verde, segundo terço branco, terceiro terço azul, com o Brasão centralizado no segundo terço.

I – Verde paleta de cor 008000;
II – Branco paleta de Cor FFFFFF;
III – Azul paleta de cor 000080.

Art. 3º - Tanto o Brasão como a Bandeira serão de uso obrigatório no Município em todas as suas festividades cívicas, sendo que o Brasão com suas cores deverão ser usadas em todos os timbres, documentos institucionais da administração pública municipal, e próprios

municipais, podendo, também, ser em metal, madeira, papel ou pedra, sem o colorido, no caso.

Art. 4º - O brasão deve ter todos os elementos composto na bandeira municipal.

Art. 5º - É proibido o uso do Brasão e da Bandeira para propagandas comerciais que possam deturpar os símbolos, como por exemplo, escrever sobre eles.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parazinho/RN, 08 de Julho de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador: IDE278E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022/GP/PMP**

Portaria nº 038/2022/GP/PMP

Parazinho/RN, 08 de Julho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de 04 (quatro) diárias ao (a) Servidor (a): **DORIANE GRACIANO DE OLIVEIRA**, CPF nº 762.581.814-49, perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas de estadia na cidade de Campo Grande/MS, entre os dias 12 a 15 de Julho de 2022, com o objetivo de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador: A0896D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 14/2021 CONTRATO Nº 96/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 952/2021

Pregão Eletrônico nº 14/2021

Contrato nº 96/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**

Vigência: 29/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Contratada: **J. A. DO NASCIMENTO FILHO**. Representante: João André do Nascimento Filho

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
018	0006493 – BACIAS REDONDAS COM TAMPAS, DESCRIÇÃO BÁSICA: CONJUNTO DE TRÊS BACIAS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1/2/3 LITROS.	UND	240	R\$ 47,30	R\$ 11.352,00
020	0001078 – BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPAC 60 LITROS.	UNID	64	R\$ 39,50	R\$ 2.528,00
074	0006563 – PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UNID	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.680,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:527301B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 189/2022

PORTARIA DE Nº 189/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago Tibério dos Santos			
MATRÍCULA: 1215370			
D.I.: 065.292.054-38			
CARGO: Secretário de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participação no XXXVI Congresso dos Conselhos Nacionais das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS			
DESTINO: Campo Grande - MS			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/07/2022 à 15/07/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
03	diária com pernoite	600,00	1.800,00
Total à pagar			1.800,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 07 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:EBA261AE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 190/2022

PORTARIA DE Nº 190/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **INÁCIO DANTAS MARCOLINO**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula 100497-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2022 a 01 de outubro de 2022.

Parelhas, 07 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:19431FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 191/2022

PORTARIA DE Nº. 191/2022 – GAB/PREFEITO

Nomeia os membros da Comissão de Imóveis Municipal, de Parelhas - RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da lei orgânica do município de Parelhas.

RESOLVE:

Art.1º – Designar os membros abaixo para comporem a Comissão de Imóveis Municipal:

PRESIDENTE: GILVAN NISION TEIXEIRA - Gerente de Transporte Municipal;

MEMBRO: TARCYO PONNIEV DE MACÊDO COSTA - Diretor Técnico de Engenharia, Obras e Serviços;

MEMBRO: MANOEL MISSIAS DOS SANTOS - Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas - RN.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 06 de julho de 2022; ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 07 de julho de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:D6DF2DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
TP Nº001/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da habilitação da Tomada de Preço nº 001/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN. Conforme processo TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, a comissão faz consta em ata as empresas abaixo relacionadas protocolaram sua documentação junto da comissão e que o resultado da análise de habilitação juntamente com parecer técnico:
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45 (INABILITADA – DESCUMPRIU O ITEM 3.6.9 do edital)
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVICOS EIRELLI, CNPJ: 19.657.875/0001-99 (INABILITADA - DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital)
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83 (HABILITADA)
MR ENGENHARIA, CNPJ: 32.882.121/0001-09 (HABILITADA)
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19 (INABILITADA- DESCUMPRIU O ITEM 3.5.2 do edital)
FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20 (HABILITADA)

RD SOLUCOES LTDA, CNPJ: 43.357.757/0001-40 (HABILITADA)
 CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ:
 12.607.846/0001-73 (HABILITADA)
 JCL ENGENHARIA -EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06
 (HABILITADA)
 CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI-CNPJ: 34.250.064/0001-62
 (HABILITADA)
 NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-CNPJ:
 18.538.688/0001-23 (HABILITADA)
 D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS-CNPJ: 24.295.246/0001-04
 (HABILITADA)
 LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI-CNPJ: 24.621.931/0001-
 75 (HABILITADA)

Após análise da comissão, fica publicado o resultado da mesma, no diário oficial dos municípios (FEMURN), onde será concedido desde esta publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis até o dia 15/07/2022, para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da habilitação, a comissão informa ainda que caso não haja interposição de recurso, será aberto as propostas de preços no dia 18/11/2022 às 09:00h na sala de reuniões de licitações sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, será realizado aberturas das propostas nos trâmites do decreto municipal 015/2021. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou no setor de licitações localizado na sede da prefeitura municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN.

Passagem/RN, 07 de Julho de 2022

A COMISSÃO:

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
 Presidente da CPL

IVANA LIMA FERREIRA
 Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:750B3BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-07/07/2022

Passagem/RN, 07 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **05 (cinco diárias)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para a servidora **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, **matricula nº 1822/07, (Secretária de Saúde)**, em virtude de deslocamento a cidade de Campo Grande/MS, afim de participar do **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 12 a 15 de julho do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:54B8B209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - DISPENSA Nº 012/2022 – CONTRATO Nº 027/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: RIVALDO MAIA SANTOS 96779306487, cadastrada no CNPJ nº 42.894.850/0001-20. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Assessoria em Tecnologia da Informação (TI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patu/RN e suas Secretarias. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviços. VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21.

Patu/RN, 07 de Julho de 2022.

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:A2629828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Senhora, MARIA FLAVIANA OTAVIANO BANDEIRA, CPF: 008.413.944-74 e RG: 167363**, para o cargo em comissão, de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 07 de julho de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:5B2F6977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 204/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gleisson Galdino Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Guarda Municipal
CPF: 053.682.564-50	MATRICULA: 724

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NATAL/RN	13 de julho 2022	R\$ 200,00	R\$ 600,00
() diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Congresso Nacional dos Guardas Municipais nos dias 13,14 e 15 de julho; Cidade : Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5B4B82B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2022 DIARIA**

PORTARIA Nº 203/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Márcio Gilvan Barbosa
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Guarda Municipal
CPF: 067.502.214-24	MATRICULA: 823

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	NATAL/RN	13 de julho 2022	R\$ 200,00	R\$ 600,00
() diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação do Congresso Nacional dos Guardas Municipais nos dias 13,14 e 15 de julho; Cidade : Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:50E4BC4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 011/2022 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **30/05/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2022 – Horas: 09:29:59;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/07/2022 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/07/2022 – Horas: 09:30:00;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2022 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 07 de julho de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:110B276A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 311/2022-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 311/2022- SEMSAB
Portalegre, 07 de julho de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 311/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Pereira Nobre** referente a viagem com paciente para a cidade de Natal/RN no dia 29 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o lapso por ocasião de duplicação, tendo em vista que a diária constante na Portaria nº 311/2022- SEMSAB foi processada e paga através da Portaria nº 307/2022- SEMSAB;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 311/2022-SEMSAB, que trata Da Concessão de Diária ao servidor **Antonio Pereira Nobre**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E66E4B0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 312/2022-
SEMSAB**

**Termo de Revogação a Portaria nº 312/2022- SEMSAB
Portalegre, 07 de julho de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 312/2022- SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **José Idegarde Dias Junior** referente a viagem com paciente para a cidade de **Mossoró/RN** no dia 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o lapso por ocasião de duplicação, tendo em vista que a diária constante na Portaria nº 312/2022- SEMSAB foi processada e paga através da Portaria nº 310/2022- SEMSAB;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 312/2022-SEMSAB, que trata Da Concessão de Diária ao servidor **José Idegarde Dias Junior**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49738A5E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 320/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 320/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº XXX, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1E8DA47C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 319/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 319/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº XXX, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F6641E94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 318/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 318/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F827C48A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 315/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 315/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF nº **XXX**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de julho de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:30E46A0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06070004/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Argus Assessoria a Eventos de Turismo Ltda - CNPJ. 13.505.964/0001-33.

Valor Global: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais);

OBJETIVO: Serviço de locação de estande, para a participação no 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8ª EMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, visando a exposição e divulgação das rotas turísticas do nosso Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 07 de julho de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA

CNPJ. 13.505.964/0001-33
Contratado

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:211DB1CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Julho de 2022

CID LEITE VIEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:00148AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Medicamentos destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Julho de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: B340B560

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de móveis, equipamentos de informática e hospitalar destinados as Unidades de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 06 de Julho de 2022

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 7884E709

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00015/2022**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00015/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - ME - CNPJ: 13.190.945/0001-65, com valor total de R\$ 16.830,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: C3BB3AA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2022. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00015/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais neste município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/07/2022.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: DF7523B0

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022, que objetiva: Fornecimento de 01 (um) aparelho de Raio X e 01 (um) avental odontológico destinados a Unidade de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 9.686,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Julho de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 341E2F54

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Confecção de próteses dentárias destinadas as pessoas carentes deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR - R\$ 102.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de Julho de 2022

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: C6532EFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 010/2022 PE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	010
b) Licitação nº:	010
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	07/07/2022
e) Data da Adjudicação:	06/07/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e Baterias visando o atendimento das necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
23.303.897/0001-28	TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	1	-	836,00
13.151.333/0001-63	NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI	11	-	124.807,00
02.005.020/0001-80	AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS	34	-	311.059,23

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro
Mat.13000050

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A64336BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2022****DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palcos e soldas no município de Riacho da Cruz, conforme requisição em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e, Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto da do Pregão Presencial, nos termos da Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tendo em vista que as propostas vencedoras apresentarem valores substancialmente inferiores ao preço de referência e ao preço praticado no mercado, sendo assim supostamente considerados preços inexequíveis, em desacordo as regras previstas no edital da licitação, art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, entendemos por mais prudente realizar a revogação do presente pregão, a fim de preservar os princípios da ampla competitividade, tratamento isonômico, impessoalidade, moralidade, seleção da proposta mais vantajosa e economicidade.

Por fim, encaminhado esta peça a análise do ordenador de despesa para que seja tomada a devidas providências.

Riacho da Cruz/RN, 07 de julho de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2024A078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo: 220601DV00125

Número: DV00072/2022

Objeto: Contratação de profissional para fornecimento de bolo e salgados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: ANTONIA LUIZA DA SILVA ROSA

Valor Total Julgado: R\$ 12.748,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 09/06/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4A658259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 06100/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: ANTONIA LUIZA DA SILVA ROSA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00072/2022

OBJETO: Contratação de profissional para fornecimento de bolo e salgados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana - RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.748,00 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 114 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339036 -
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA.....: 10/06/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de junho de 2022

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6E32FD9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220607DV00126**Número:** DV0074/2022**Objeto:** Prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN.**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP**Valor Total Julgado:** R\$ 16.818,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 15/06/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6D19365C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 06200/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP**PROCESSO DE ORIGEM:** DV0074/2022**OBJETO:** Prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.818,00 (dezesseis mil e oitocentos e dezoito reais).**DOTAÇÃO:** 115 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.10 . 0 . 339039 -**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA.....:** 15/06/2022 à 31/12/2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de junho de 2022**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:352AA8DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 07 DE
JULHO DE 2022.****Portaria N.º 353/2022** Riacho de Santana/RN, 07 de julho de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE.****Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 07 de julho de 2022.****DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B30C9C04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1033/2022 - LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR****DECRETO 1033/2022**

DECLARA LUTO OFICIAL EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DE LÍDIA SEBASTIANA DE QUEIROZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **LÍDIA SEBASTIANA DE QUEIROZ**, ocorrido no dia 06 de julho de 2022;**CONSIDERANDO** os inestimáveis e valorosos trabalhos dedicados à comunidade de Riachuelo no decorrer de sua vida, principalmente, de 1980 a 1982, como primeira dama;**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público render justas homenagens aos que, com o seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Riachuelo pelo período de três dias, contados a partir da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares.**Art. 2º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 07 de julho de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:34D6B4D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022 – GPMRF****Portaria nº 188/2022 – GPMRF**

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 e ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), ao senhor **Saint Clair Cassiano Alves**, CPF: 030.552.074 - 16, RG: 1872037, Secretário Municipal de Saúde, durante sua permanência em Campo Grande/MS, com fulcro na participação do “XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, no período de 11 a 16 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:8A7AC741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022 – GPMRF

Portaria nº 189/2022 – GPMRF

Conceder diárias ao Servidor da Secretaria Municipal Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 e ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), ao senhor **Carlos Alberto de Oliveira Filho**, CPF: 046.734.653 - 42, RG: 2003010106729, Servidor da Secretaria Municipal Saúde, durante sua permanência em Campo Grande/MS, com fulcro na participação do “XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, no período de 11 a 16 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:292B50A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022 – GPMRF

Portaria nº 190/2022 – GPMRF

Conceder diárias a Servidora da Secretaria Municipal Saúde e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste

Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 06 e ½ (seis e meia) diárias no valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), a senhora **Mayara Marcia de Oliveira Melo**, CPF: 106.533.064 - 23, RG: 003034501, Servidora da Secretaria Municipal Saúde, durante sua permanência em Campo Grande/MS, com fulcro na participação do “XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, no período de 11 a 16 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de julho de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN.

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B98C8A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0010/2022 PE. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.055.777/0001-38, com sede na R IDALINO OLIVEIRA, 74, CENTRO, Mossoró/RN; F N FERNANDES & CIA LTDA - CNPJ: 40.800.864/0001-02, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1090, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - CNPJ: 19.752.596/0001-04, com sede na R ANTONIO MIGUEL DUARTE, 95, BANCARIOS, João Pessoa/PB, com os seguintes valores C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 35.055.777/0001-38, com o valor total de R\$ 212.862,96, F N FERNANDES & CIA LTDA - CNPJ: 40.800.864/0001-02, com o valor total de R\$ 35.616,00, CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - CNPJ: 19.752.596/0001-04, com o valor total de R\$ 19.947,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 07/07/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6BE6EDAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ruy Barbosa/RN, necessita de implementos para desenvolvimento de atividades agrícolas que fortaleçam a capacidade produtiva. Os equipamentos serão usados exclusivamente no fortalecimento da capacidade produtiva em auxílio aos agricultores familiares e pequenos pecuaristas, que não dispõem de recursos próprios, recorrendo ao Poder Público Municipal para dar suporte nas suas atividades.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa D J DA SILVA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BC5ED0FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/22 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27.

Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6A27D5BA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30060001/22 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa D J DA SILVA ME, CNPJ nº 44.567.389/0001-27, referente à aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. Alcides Moura Barbosa, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 07 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:59E1F2A6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050003/22 - EXTRATO
DE TERMO DE ADESAO ARP**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 22010001/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22010001/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), preparação do corpo e traslado, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.368.724/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 70.331,00 (setenta mil, trezentos e trinta e um reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 22/07/2021 a 22/07/2022.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 07/07/2022 a 22/07/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN
Órgão Participante

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:92A0C50C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº66/2022

DISPENSA Nº 125/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104670/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** IOANE BEZERRA CAVALCANTI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 024.329.614-20, com sede à AVENIDA DOIS, 101, PARAISO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar o imóvel com as seguintes características: Construído de tijolo, coberto de telhas, piso cimento, alinhada com, 01 (uma) sala, 01 (um) quarto, 01 (um) banheiro, 01 (uma) cozinha e devidamente murada, localizada na Travessa Antonio Soares da Silva, 96, Bairro do Paraíso, o imóvel residencial destina-se à aluguel social para moradia do Sr. Antonio Felix dos Santos, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, conforme parecer social encaminhado pela a Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2097 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não

Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 04 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal –
Contratante

e

IOANE BEZERRA CAVALCANTI–

Contratado.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7E41D42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20 de julho de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 20 de junho de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 20 de junho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E73786CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2022-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que, em virtude do “Pedido de Esclarecimento” exarado por empresa interessada na participação do certame, FICA TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, até deliberação ulterior, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022-SRP, instaurado objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de material de laboratório para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, para fins de adequação das especificações dos itens constantes no Termo de Referência da prefalada licitação. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos relativos ao evidenciado processo.

Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FBDDC48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 986/2022

Portaria de diária nº 986/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 29 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF83F752

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 986/2022

Portaria de diária nº 986/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 29 de junho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EAA23756

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1025/2022

Portaria de diária nº 1025/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DBA88D2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 2858/2022

Portaria de diária nº 1026/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9255F1C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1027/2022

Portaria de diária nº 1027/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9BF267E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1028/2022

Portaria de diária nº 1028/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74C6719A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1028/2022

Portaria de diária nº 1028/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:64B53655

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1029/2022

Portaria de diária nº 1029/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:05770ECC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1030/2022

Portaria de diária nº 1030/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AAD188C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1031/2022

Portaria de diária nº 1031/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CC65BE75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1032/2022

Portaria de diária nº 1032/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANNY BEATRIZ FERREIRA RAFAEL**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7076EFF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1033/2022

Portaria de diária nº 1033/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F05F21BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1034/2022

Portaria de diária nº 1034/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 01 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1C5D2D4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1035/2022

Portaria de diária nº 1035/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F215518A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1036/2022**

Portaria de diária nº 1036/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C1F5A829

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1037/2022**

Portaria de diária nº 1037/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de julho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de julho de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C28E04FB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 TIPO: MENOR PREÇO
POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO**. Considerando que a pregoeira abriu a sessão a qual pela inexistência de propostas foi encerrada, também, por caracterizar-se **“LICITAÇÃO DESERTA”**, não houve nenhum licitante participante do certame, ficando assim **DESERTA**.

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DA NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:86D65CD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MANOEL ALLYSSON DA SILVA FARIAS, CPF: 099.416.984-14, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professor Osvaldo Rodrigues de Carvalho, em substituindo o professor Sélvio Ferreira de Brito, matrícula 356, durante o período de licença para estudos.

Do Valor Global: **R\$ R\$ 12.745,21 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

Da Vigência: **27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de junho de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **MANOEL ALLYSSON DA SILVA FARIAS** (Contratado).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6AF0940A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2022 - GP**

Santana do Matos/RN, 07 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA à servidora municipal, Sra. **PATRICIA MARIZ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº. 2163, CPF nº 088.265.234.60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedida para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 24 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8CAEF5EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF: 702.038.614-85, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto ao Gabinete da Prefeita, exercendo suas funções no Conselho Tutelar, em substituição durante o gozo de férias do servidor efetivo Manoel Thomé de Macêdo Neto, matrícula nº 214.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**.

Da Vigência: 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 04 de julho de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA** (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:412C38CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA N.º 043/2022/PMSS/CD/ADM DE 07 de julho de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a Campo Grande – MS, nos dias 12 a 15 de julho de 2022, com fim de participar do **XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS**, realizado através do conselho nacional de saúde – CONASEMS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 043/2022/PMSS/CD/ADM de 07 de julho de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FF144338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0122/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 0122/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **ITANIA MARIA BEZERRA BARRETO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130106-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **06/06/2022 à 03/09/2022**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06 de junho de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 07 de julho de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3502CAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 10010001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 SRP. INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOES MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSUNTO/OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos próprios e locados da administração pública municipal.

CONTRATANTE: Município de Santana do Seridó/RN

CONTRATADA: AUTO POSTO MACEDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.399.054/0001-83;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2022 tem por objeto reajuste de valor do Contrato, nos limites previstos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do combustível (óleo diesel S500), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Segue anexo a este Termo de Apostilamento planilha detalhada com valores corrigidos. O valor unitário do Combustível que era de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) passa a ser o valor de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos). JUSTIFICATIVA: Os acréscimos acima citados, corresponde ao aumento nos preços, conforme verificados em cupons fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos no período compreendido no mês de maio de 2022, conforme verificado também no preço de bomba. Nesse sentido, justifica-se o aumento nos preços solicitados pela contratada.

DA VIGÊNCIA: Os valores correspondentes aos aumentos supracitados descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 06 de julho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento tem sua fundamentação no Art. 65, II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quarta (Dos preços praticados) do contrato original. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:AC0AE156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ZIB COMÉRCIO SERVIÇOS
LTDA**

Interessado: ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Solicitação de prazo de 30 dias para entrega de produtos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, que solicita a dilação do prazo de entrega dos produtos cujo prazo de entrega não foi devidamente cumprido em mais 30 dias, como também a não aplicação da multa contratual.

A empresa supracitada alegou a ausência de notificação sobre a entrega de produtos proveniente do Pregão 40/2021, afrontando, dessa forma, o devido processo legal.

Todavia, após análise do caderno processual, verifica-se a existência de três notificações datadas de 09/03/2022, 28/03/2022 e a terceira notificação, realizada por meio da publicação no Diário Oficial da FEMURN, no dia 25/05/2022, que pode ser consultada por meio do código verificador número C38781B8, comprovando que restou facultado à Empresa requerente manifestar-se acerca das obrigações contratuais assumidas e não cumpridas oportunamente.

Diante do exposto, tendo em vista o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio/RN que avalizou o pedido da empresa requerente, opinando pelo

indeferimento do pedido desta, a saber, pela não aceitação do prazo solicitado e manutenção da sanção aplicada referente ao contrato proveniente do Pregão 40/2021, decido por **INDEFERIR** o pedido da empresa **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 32.932.000/0001-16, por descumprimento das cláusulas contratuais junto ao Poder Executivo Municipal, com fulcro na base legal exposta no parecer da Procuradoria Jurídica do município de Santo Antônio/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Empresa requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:27AE3339

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - AGENTE DE
ENDEMIAS**

Ao Sr. Francis Zenas dos Santos Soares (portador da inscrição nº. 122694-5),

Por meio do presente instrumento e em virtude de sua aprovação em Concurso Público deste Município, para o cargo público de **Agente de Endemias, em 20º Lugar**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, concurso realizado em 2018, que teve como organizadora a **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN**, convocamos Vossa Senhoria para comparecer à Secretaria Municipal de Administração deste Município (Setor Pessoal), localizada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação, para iniciar o procedimento de nomeação para o cargo.

Solicitamos de Vossa Senhoria a apresentação dos documentos previstos no Edital nº 001/2018 do concurso público supracitado, dentre os quais: **CPF; RG; Título Eleitoral; Comprovante de endereço; Carteira de Trabalho; Certificado de Conclusão de Ensino Médio; Certidão de Nascimento/Casamento; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista; Atestado Médico ocupacional;**

Informamos ainda à V.S.a, que o não atendimento no prazo estipulado à presente convocação, acarretará a incontinenti substituição pelo candidato aprovado em classificação imediatamente posterior.

Santo Antônio/RN, em 07 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9F1FFA6F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022-GP**

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

Considerando que o aviso de acúmulo de chuva com grau de severidade de “perigo potencial” emitido pelo INMET para todo o Estado do Rio Grande do Norte, com início no dia 07/07/2022 até o dia 08/07/2022;

Considerando ainda o acúmulo das chuvas que atingem o município nos últimos sete dias;

Considerando que o Parecer Técnico e relatório fotográfico do Setor de Engenharia deste município, apontando impactos causados pelas fortes chuvas, nos bairros que não são contemplados por pavimentação de paralelepípedos ou asfáltica, constatando a aberturas de crateras e pontos de alagamento;

Considerando Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando para riscos de desabamento e choque, além da situação de vulnerabilidade relacionada à diversos municípios que residente na zona rural deste município que necessitam de periódico tratamento clínico continuado e encontram-se em locais que foram isolados pelas recentes chuvas;

Considerando que os pareceres técnicos destacaram diversas avarias ocasionadas pelas chuvas que requerem medidas imediatas por parte deste município na preservação de serviços de natureza essencial;

Considerando, ainda, o atual isolamento de diversas comunidades rurais, impedido os municípios de terem acesso a escolas, postos de saúde, supermercados, dentre outros serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município do Santo Antônio, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Santo Antônio, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade. Com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre, desde que pontualmente demonstrada essa possibilidade e caracterizada através de laudo específico.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade, sempre objetivando a preservação da vida dos municípios e dos interesses da coletividade, cumulativamente.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de respostas ao desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 30 dias

consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 7º - Este decreto tem vigência por um período de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua publicação, revogando todos dispositivos contrários.

Santo Antônio/RN, 07 de julho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:464379B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000020/2022**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PAULO R PEREIRA (CNPJ: 18.131.838/0001-80)** vencedora no valor global de **R\$ 459.990,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Santo Antônio/RN, 28 de junho de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador:B2FA7B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2022

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMSA/RN**, homologado em 28 de junho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: PAULO R PEREIRA

CNPJ: 18.131.838/0001-80

Endereço: Rua Frei Serafim de Catânea, nº 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN

Telefone: (84) 99495-1070

Representante Legal: Paulo Roberto Pereira

CPF: 427.596.094-72

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID. -QUANT.- VALOR UNIT. -VALOR TOTAL

1-PNEU 175/70 ARO 14-KAMA-UNID-218- R\$ 348,00 - R\$ 75.864,00

2-PNEU 205/60 ARO 15-HIFLY-UNID-20- R\$ 450,00 - R\$ 9.000,00
 3-PNEU 205/70 ARO 15-HIFLY-UNID-12- R\$ 630,00 - R\$ 7.560,00
 4-PNEU 175/70 ARO 13-KAMA-UNID-8- R\$ 290,00 - R\$ 2.320,00
 5-PNEU 225/70 ARO 16-HIFLY-UNID-12- R\$ 790,00 - R\$ 9.480,00
 6-PNEU 235/70 RODA 17.5 SEM CÂMARA-HIFLY-UNID-6- R\$ 940,00 - R\$ 5.640,00
 7-PNEU 14.9-24 COM CÂMARA-ANTEO-UNID-4- R\$ 2.450,00 - R\$ 9.800,00
 8-PNEU 275/80-22.5-EUROMINA-UNID-50- R\$ 2.100,00 - R\$ 105.000,00
 9-PNEU 295/80-22.5-ANTEO-UNID-12- R\$ 2.200,00 - R\$ 26.400,00
 10-PNEU 18.4-34 COM CÂMARA-ANTEO-UNID-6- R\$ 4.900,00 - R\$ 29.400,00
 11-PNEU 18.4-30 COM CÂMARA-ANTEO-UNID-4- R\$ 4.200,00 - R\$ 16.800,00
 12-PNEU 17.5-25 SEM CÂMARA-ANTEO-UNID-2- R\$ 4.800,00 - R\$ 9.600,00
 13-PNEU 12.5.80-18 COM CÂMARA-PIRELLA-UNID-2- R\$ 2.100,00 - R\$ 4.200,00
 14-PNEU 750-16 COM CÂMARA-GOODGRIDE-UNID-30- R\$ 740,00 - R\$ 22.200,00
 15-PNEU 215.75 ARO 17,5-ROYAL BACK-UNID-18- R\$ 801,00 - R\$ 14.418,00
 16-PNEU 1400/24 16 LONA SEM CÂMARA DE AR-CARRETEIRO-UNID-6- R\$ 3.900,00 - R\$ 23.400,00
 17-PNEU 1000/20-ANTEO-UNID-24- R\$ 1.750,00 - R\$ 42.000,00
 18-PNEU 900/20-ANTEO-UNID-24- R\$ 1.400,00 - R\$ 33.600,00
 19-CAMARA DE AR 1000/20-MAGNUM-UNID-24- R\$ 110,00 - R\$ 2.640,00
 20-CAMARA DE AR 900/20-MAGNUM-UNID-24- R\$ 100,00 - R\$ 2.400,00
 21-CAMARA DE AR 750-16-MAGNUM-UNID-30- R\$ 80,00 - R\$ 2.400,00
 22-CAMARA DE AR 17.5-25-MAGNUM-UNID-4- R\$ 320,00 - R\$ 1.280,00
 23-CAMARA DE AR 12.5.80-18-MAGNUM-UNID-2- R\$ 140,00 - R\$ 280,00
 24-CAMARA DE AR 1400/24 16 LONAS -MAGNUM-UNID-6- R\$ 240,00 - R\$ 1.440,00
 25-PROTETOR 900/20-G A FLEX-UNID-24- R\$ 41,00 - R\$ 984,00
 26-PROTETOR 750-16-G A FLEX-UNID-30- R\$ 30,00 - R\$ 900,00
 27-PROTETOR 1000/20-G A FLEX-UNID-24- R\$ 41,00 - R\$ 984,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR POSTERIOR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Santo Antônio/ RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PAULO R PEREIRA
CNPJ: 18.131.838/0001-80
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:9FD2CE30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40.

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 010/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de julho de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 010/2022.

São Bento do Norte/RN, 07 de julho de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

PNEU'S SHOP LTDA
CNPJ. 09.524.685/0001-40
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BE72B6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119/2022.

DECRETO Nº 119/2022.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento corrente para os fins de reforço de dotação orçamentária da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e da lei orçamentária vigente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.400,00(vinte e cinco mil e quatrocentos reais) na dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 22 de junho de 2022.

JOSE RACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ADIÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.14.00	Diária - Civil	150000.0001	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150000.0001	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150000.0001	20.400,00
	TOTAL		25.400,00

ANEXO II – DEDUÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	150000.0001	1.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	150000.0001	5.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150000.0001	18.000,00
	TOTAL		25.400,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6756FCE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma,

representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.933.604/0001-30, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53, Requerendo que esta Comissão preferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisa-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou sua certidão de débitos municipais fora da validade, como também não apresentou no item IV da qualificação técnica, seus documentos de acordo com o que foi exigido no edital, no tocante ao técnico operacional.

A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, não apresentou no item IV da qualificação técnica, seus documentos de acordo com o que foi exigido no edital, no tocante ao técnico operacional, como também apresentou inconsistências no item V-outras exigências do edital de publicação.

A EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.933.604/0001-30, não apresentou o seu atestado de capacidade técnica registrado no CREA de acordo com o que foi exigido na alínea “C” do item IV, e ainda no mesmo atestado foi constatado apenas 498,35m² onde deveria apresentar no mínimo um atestado registrado no CREA com pelo menos 1.230,81m².

A EMPRESA PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, Apresentou índice de solvência geral, em desconformidade com o que foi apresentado nos seus índices, como também no item IV, da qualificação técnica, apresentou seu atestado técnico-operacional em desacordo com o que foi exigido no edital.

A EMPRESA FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, Não apresentou a alínea “D” no item V, do edital de publicação, como também no item IV, da qualificação técnica, apresentou seu atestado técnico-operacional em desacordo com o que foi exigido no edital.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.933.604/0001-30, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

Já as licitantes NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDÍFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26, JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 18 de julho de 2022, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 17 de Junho de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membro

PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membro

MATEUS CALISTA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:23F48EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: RÔMULO HELTON DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n.º 045.063.094-30, portador da Cédula de Identidade n.º 002.004.580 – SSP/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual gravado na Cláusula 2.ª através do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor final para R\$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), e valor mensal de R\$ 1.875,00 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em pagamento ao aumento de serviços com lançamento de dados no Sistema Hórus e o Monitoramento das Atividades de Qualificação da Assistência Farmacêutica Qualifar-SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 1.º.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Rômulo Helton de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 07 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador: 1FA6CB75

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0845/2022.**

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente consignada no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º - Nos termos do Art. 198,§11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022, caso o repasse financeiro federal retroceda.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3D27BBFF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0846/2022.**

Reedita a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica reeditada a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Poder Executivo, destinado ao acompanhamento da aplicação dos recursos dos programas de alimentação escolar no âmbito da rede municipal de ensino, na forma de legislação aplicável.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, será regido por esta Lei, pelo seu Regimento Interno e pelas demais normas pertinentes.

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;

II – coordenar a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, por profissional habilitado, respeitados os hábitos alimentares de cada comunidade e observada a preferência por produtos semi-elaborados e produtos in natura;

III – orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar dando prioridade aos produtos da região;

IV – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

V – receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, as prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

VI – sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, nas fases de elaboração e tramitação por Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, visando:

a) as metas a serem alcançadas pelo Programa;

b) a aplicação dos recursos previstos na legislação municipal, e na de caráter nacional pertinentes à matéria;

c) o enquadramento das dotações orçamentárias específicas para a alimentação escolar;

VII – articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou entidades privadas, a fim de obter colaboração e assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída na rede municipal;

VIII – fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipais;

IX – realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação escolar;

X – exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a higiene dos locais de armazenamento;

XI – levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar e elaborar a programação orçamentária do Município no tocante à merenda escolar;

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, constituído por sete membros titulares, tem a seguinte composição;

I – um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – dois representantes dos professores, alunos e/ou outros trabalhadores da Educação;

III – dois representantes dos pais de alunos;

IV – dois representantes da sociedade civil organizada.

§ 1.º - Cada membro titular do CMAE terá um suplente do mesmo segmento representando, que o substituirá nas ausências e impedimentos, e sucederá no caso de vaga.

§ 2.º - O Conselho será presidido pelo membro representante do Poder Executivo.

§ 3.º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação dos órgãos e entidades referidos neste artigo.

§ 4.º - Os membros e o Presidente do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 5.º - O Conselho terá um Vice-Presidente e um Secretário escolhidos por seus pares para mandato de dois anos, que poderá ser renovado.

§ 6.º - O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado, constituindo-se serviço público relevante.

§ 7.º - O mandato de qualquer conselheiro será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta pela ausência em mais de duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 8.º - Ocorrendo vacância o Prefeito nomeará o substituto, observados os critérios de indicação pelo órgão ou entidade representada.

Art. 5.º - O funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, serão disciplinados no seu Regimento Interno, devendo as suas reuniões ocorrerem:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6.º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, em reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 7.º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, mediante convênio, complementado com recursos próprios do Município consignados no Orçamento Anual.

Art. 8.º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE será elaboração no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 9.º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação fornecer o apoio institucional e os meios materiais para o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir do exercício de 2001, tendo em vista a existência de portarias de nomeação de seus membros, sem, contudo, se encontrar no arquivo municipal a lei originária, nem tampouco em órgão de imprensa, uma vez que a teor do art. 18 da Lei Orgânica Municipal as publicações se materializavam em mural na sede da Prefeitura Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D9E16FA1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0847/2022.**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande

do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de São Fernando/RN, a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembléia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos do Seridó – CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal n.º 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2.º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRRSS.

Parágrafo único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3.º - O Município de São Fernando/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4.º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5.º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6.º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único – Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em suas Leis

Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial no valor mínimo de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8.º - A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9.º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 10 – Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei Federal n.º 11.107/2005 e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:734BF718

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0848/2022.**

Institui gratificação pecuniária para os integrantes da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída uma gratificação pecuniária no valor estipulado na Tabela anexa, para os integrantes da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – O Poder Executivo fica autorizado a fazer o pagamento das despesas decorrentes desta lei usando fontes próprias e/ou federal, conforme previsibilidade nas Leis do PPA, LDO e LOA.

Art. 2.º - Somente fará jus a gratificação ora estabelecida servidores efetivos vinculados ao quadro de servidores do Município de São Fernando/RN.

Art. 3.º - É autorizado ao Chefe do Poder Executivo reajustar o valor desta gratificação a cada doze meses pela inflação apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

**TABELA DE GRATIFICAÇÃO PARA FISCAIS DA VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

FUNÇÃO	VALOR R\$	FORMA PAGTO.
Coordenador	350,00	Mensal
Fiscal	250,00	Mensal

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:4994300C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0208/2022 – PMSF/RN**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.652,80 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de julho de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AC5DC078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 257/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:831D35E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 258/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0C1E1E0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 259/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2F5F7441

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 260/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F1166AC5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 261/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0D0B82ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 262/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:26A6E0E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 263/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 28 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 28 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de junho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D23016E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 264/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:5F114AD4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 265/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F45E8C70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 266/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de junho de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DE6BD405

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 267/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de junho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:68A3BB63

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 268/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:F4E6A112

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 269/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de junho de 2022.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0B740FEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 270/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:FCB1D557

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 271/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DF20D170

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:334FB1C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2646A1C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3D94A776

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:1B6FAF8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 276/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A2D3C3E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 277/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FFB6CD0E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 278/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer ao 1º Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, a ser realizada no dia 06 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO (Secretária-Adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A8E558C8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 279/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8E2F2BE2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 280/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de julho de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6A5A37E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
164/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 20 de julho de 2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF), licitação para Registro de Preços de equipamentos permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Os interessados em quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos, devem acessar o endereço eletrônico: <http://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>.

São João do Sabugi/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CF93DA9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EDUCAR CAPACITAÇÃO E CURSOS LTDA	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 700,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2022.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7E605D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre a institucionalização do Banco de Dados de matérias científicas na Biblioteca Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e com base no seguinte arrazoado em forma de considerações:

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 59 da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 instituindo um banco de dados informatizado para publicação de artigos, trabalhos e pesquisas elaboradas pelos profissionais do magistério do Município.

CONSIDERANDO que os profissionais do magistério têm produzido trabalhos de conclusão de curso, artigos científicos, dissertações, teses e podem disponibilizar para o conhecimento e pesquisa científica da comunidade e cidadania.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e divulgação de novos saberes para a formação da comunidade educacional e cultural da Municipalidade.

CONSIDERANDO as razões e condicionantes para o conhecimento científico das instituições e da cidadania, no sentido da obtenção na soberania do conhecimento produzido pelos educadores da Municipalidade.

CONSIDERANDO que o conhecimento de ordem científica é fundamental para o desenvolvimento com sustentabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir um Banco de Dados - BD em conformidade o que dispõe o Art. 59 da Lei Municipal Complementar nº 657/2010 informatizado à sede da Biblioteca Pública Municipal Pe. Geraldo de Almeida com ingresso gratuito para acesso da população.

Art. 2º - O Banco de Dados – BD ficará a cargo da direção da Secretaria Municipal de Educação, coordenado pelo Secretário Municipal Adjunto da Educação, que designará um terminal de computação específico para abrir o arquivo.

Art. 3º - Os profissionais do magistério vinculado ao Município poderão requerer o depósito e arquivo no Banco de Dados – BD, de artigos científicos, de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, de dissertação de mestrado, teses de doutorados e e-books autorizando a sua divulgação.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação dos profissionais do magistério do Município para progressão e promoção da carreira poderá consultar o Banco de Dados – BD.

Parágrafo Único – Para processo seletivo para diretores poderá ser pontuado profissionais do magistério com matérias científicas depositados no Banco de Dados – BD.

Art. 5º - A cidadania, Escolas, Faculdades, Centros Universitários e Universidades, instituições da sociedade civil e empresas poderão requerer depósito e arquivos no Banco de Dados – BD de materiais científicos mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação que serão repassados ao Secretário Municipal Adjunto da Educação para as providências necessárias e de direito.

Art. 6º - O acesso ao Banco de Dados – BD será gratuito, sem cobrança de taxas e emolumentos.

Art. 7º - O secretário adjunto de educação poderá instituir pesquisa e medição de consultas as matérias científicas em arquivo no Banco de Dados – BD.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9AF44BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 07 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Maria José Amador de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde do Município, nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, para se deslocar a cidade de Campo Grande/MS, quando a mesma participará do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA NALDIR PAULINO SOARES

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:86F5CB89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO**

A Senhora
Representante legal

Luzinete Pereira de Araújo

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES
LTDA-ME**

CNPJ 23.993.742/0001-60

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens 11 e 12 oriundos do **Processo Licitatório MSJS/RN nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 07 de julho de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B751C5CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 065/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2022**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de julho de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

São José do Seridó/ RN, 07 de julho de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B282B9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual prestação de Serviços de mão de obra visando a manutenção elétrica dos prédios públicos da Administração Municipal e manutenção da iluminação pública de São Miguel/RN.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **20/07/2022**, através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02416/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 07 de julho de 2022.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F1E57E93

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

PORTARIA N.º 010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ JURANDI FERREIRA DE CARVALHO**, admitido no Serviço Público em 02 de abril de 1988, ocupando o cargo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, inscrita na matrícula n.º 130274-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, §1º, III, b e §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **JOSÉ JURANDI FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130274-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEURB, no cargo de Gari, portador da carteira de Identidade nº. 1.786.525 SSP/RN e CPF/MF nº. 034.995.664-27, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.206-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, § 1, III, b §§ 3º e 17º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com cálculos do proventos apurados nos termos da Lei nº 10.887/2004 com inclusão das rubricas de quinquênio e adicional de insalubridade na média, e adicionando ao provento básico uma complementação por ter sido apurado valor de provento básico inferior ao mínimo, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Republicação do ato aposentador para fazer constar a fundamentação no artigo 40, § 1º, III, b e §§ 3º e 17º da Constituição Federal, com cálculo dos proventos com fulcro na Lei nº 10.887/2004, ou seja, elaborada a média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição do PBC, com inclusão das verbas relativo a quinquênios e adicional de insalubridade por existir contribuição previdenciária correspondente, e ao final aplicada a proporcionalidade ao tempo de contribuição do servidor.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A17F8FC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

PORTARIA N.º 08, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ILDETE VIEIRA DE ALMEIDA**, admitido no Serviço Público em 18 de setembro de 1983, ocupando o cargo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 130.414-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40º §1º, III, b e §§3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Termo de Posse, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ILDETE VIEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.414-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Odontóloga, portadora da carteira de Identidade nº. 337.634 SSP/RN e CPF/MF nº. 176.313.604-30, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número 101.101.176-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, § 1º, III, b e §§ 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição nos moldes da Lei nº 10.877/2004, adicionando ao cálculo dois quinquênios e um adicional de Insalubridade no percentual de 30% (trinta por cento) e ainda ao final aplicada a proporcionalidade relativo ao tempo de contribuição que a servidora possui.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

Republicação do ato aposentador para fazer constar a fundamentação no artigo 40, § 1º, III, b e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com cálculo dos proventos com fulcro na Lei nº 10.887/2004, ou seja, elaborada a média aritmética dos 80% maiores salários de contribuição do PBC, com inclusão das verbas relativo a quinquênios e adicional de insalubridade por existir contribuição previdenciária correspondente, e ao final aplicada a proporcionalidade ao tempo de contribuição do servidor.

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:E7C78CF9

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 993, DE 04 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com Manutenção e equipamentos do Poder Legislativo – Câmara Municipal de São Miguel, através de recursos oriundos de repasse do duodécimo.

Art. 2º. – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 1 – Câmara Municipal de São Miguel, Unidade Orçamentária 1001 – Câmara Municipal; Ação 2.1 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Função 01 - Legislativo, Subfunção 31 – Ação Legislativa, Programa 01 – Programa de Manutenção e Equipamentos da Câmara Municipal; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo R\$ 13.343,00; Elemento de Despesas 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 33.730,00; Elemento de Despesas 44905200 – Equipamento e Material Permanente R\$ 27.927,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 04 de julho de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 993, DE 04 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 993 de 04/07/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 04 de julho de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:E4085777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 139

PORTARIA Nº 139/2022

EXONERAR o Secretário de Administração Geral do cargo interino de Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Secretário de Administração Geral o Senhor MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS, Matrícula de nº 3594, portador de CPF de nº 114.039.004-00, do cargo interino de Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniário retroativa ao dia 06 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de julho de 2022.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:26CE9067

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140/2022

NOMEAR cidadão ao cargo de Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o cidadão MARCELO MARANHÃO ALVES CARDOSO, portador de CPF de nº 046.927.744-01, ao cargo de Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniário ao dia 07 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de julho de 2022.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:D1AE2658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP**

Processo Administrativo nº 31030273/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVA & ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 29.367.635/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: R MANOEL MARQUES, 0, CENTRO, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Luiz Felipe de Andrade - CPF: 016.571.134-50		

Item/Lote	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Maior Percentual de Desconto- MPD%
1	2659 - Medicamentos Éticos	Unid	1,00	450.000,00	18%
2	2660 - Medicamentos Genéricos	Unid	1,00	60.000,00	62,01%
3	2661 - Medicamentos Similares	Unid	1,00	60.000,00	62,01%

Importa a presente em Maior Percentual de Desconto de 18%, 62,01% e 62,01%. **VIGÊNCIA:** 04/07/2023. São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Felipe de Andrade –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A50C89CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 014/2022, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Material Pedagógico destinado aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 001 e 002; perfazendo o valor de 94.290,00 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais). Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 06 de Julho de 2022.**

O Pregoeiro

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C176DD41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2022, realizado em 06/07/2022, a saber: **Objeto: Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Material Pedagógico destinado aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 001 e 002; perfazendo o valor de 94.290,00 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 06 de Julho de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:DA7269AD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2022 realizada em 06 de Julho de 2022 (Quinta-Feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.578.203/0001-01, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 001 e 002; perfazendo o valor de 94.290,00 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 07 de Julho de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:EF34C6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos de Nível L, 4 quinquênios, Classe Pós-Graduada, com carga horário de 30 horas semanais da senhora JOSIENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Mat. 006511-3, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de junho de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:31B87199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2022**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos de 4 quinquênios, da senhora MARIA DAS NEVES DE PONTES, Mat. 006361-1, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Médico, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30 de junho de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2022.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:D944CB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA
JURÍDICA.**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA.
ARTIGOS 59 e 60 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO SERVAP - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda.

CNPJ: 09.525.449/0001-48.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, EQUILÍBRIO FINANCEIRO, EMPENHOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, RELATÓRIOS TÉCNICOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL DE R\$ 3.895,96 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO CORRESPONDENTE DE 19 DE MARÇO A 31 DE MARÇO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 07 DE JULHO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B3859D16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, com a EMPRESA: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ 20.399.316/0001-05, detentora de melhor proposta apresentada nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor global R\$ R\$ 14.230,70 (quatorze mil, duzentos e trinta reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2022.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6242E58F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN”; Contratado: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 20.399.316/0001-05)**, com base no valor da proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 14.230,70 (quatorze mil duzentos e trinta reais e setenta centavos); **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de julho de 2022.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BFDD1BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 de julho de 2022 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **015/2022**, via **portal de compras públicas**, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais hospitalares, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **07 de julho de 2022.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77C2E0FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022-GP, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LAD Comércio e Serviços ME, para tratar de assuntos do interesse do município, em 29 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:716476A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2022-GP, DE 01 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ três quartos de diária a servidora **GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**, Mat. 883, ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 01 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4298E7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2022-GP, DE 04 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de julho de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE1EBA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186-A/2022-GP, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para fazer revisão do veículo gol placa QGS-8053, no dia 29 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A54E83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida uma (01) diária integral ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **COORDENADOR DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAMPINA GRANDE/RN, a fim de comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de junho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E8FA8288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear

despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer á empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do interesse do município, em 30 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de junho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D795AA1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022-GP, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 01 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED05DOCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2022 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na unidade do ESF II, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	01/04/2021 A 31/03/2022	17/06/2022 A 01/07/2022 E 01/01/2023 A 15/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3446E55F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 234/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2022, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4592CB5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 238/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000918	Gustavo Bastos Mei	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D4DD740

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000257	MARIA FILOMENA FIGUEREDO CARVALHO XAVIER	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DA983C15

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 240/2022 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de

ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000071	ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS	25%
0000069	EDILEUZA ALVES DE MEDEIROS FIRMINO	25%
0000096	JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2FD55521

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 059/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de maio de 2022 à 20 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	51h	R\$ 533,13
TOTAL R\$					R\$ 533,13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD610B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 608.006/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:6C520E54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022 PROCESSO Nº 608.006/2022

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de consultoria técnica, bem como auditoria tributária e financeira especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence com o objetivo de apurar, demonstrar e quantificar a existência de perdas e distorções nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao município - e para reunir e estruturar o conjunto de provas das referidas perdas e de suas causas.

FAVORECIDO.....: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA, CNPJ: 03.433.298/0001-11.

VALOR.....: R\$ 43.309,00 (quarenta e três mil e trezentos e nove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 07 de julho de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:63B018C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2022 PROCESSO Nº. 1.207.009/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 08.506.693/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes de nº 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.100.584,00 (um milhão e cem mil e quinhentos e oitenta e quatro reais);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 07 de julho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8B2C022D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 608.006/2022

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 07 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E556D0B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 211.009/2022

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN em contratar empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO “TABLET” PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO**

BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. VIGENCIA DA ARP: 01/10/2022. VENCEDOR: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Cadastramento e recadastramento de bens imóveis e móveis em campo utilizando aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo “tablet” para coleta de unidade e subunidade, descrição do bem, localização, número plaqueta, foto do bem e da plaqueta fixada, data do cadastro, estado de conservação, atualização de informações cadastrais webservice com software patrimonial web do município em todos os órgãos públicos.	UNID.	10.000	R\$ 9,65	R\$ 96.500,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 07 de julho de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8659EE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 199/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022

Extingue, acresce e cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão da Lei Municipal 104/2016 e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei tem por finalidade extinguir cargos e criar vagas em cargos comissionados na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do município de Serra de São Bento-RN, nos casos em que disciplina.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão, denominado DIGITADOR, da Lei Municipal 104, de 16 de junho e 2014.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão, denominado AUXILIAR ADMINISTRATIVO, da Lei Municipal 104, de 16 de junho e 2014.

Art. 4º - Ficam acrescidas 02 (duas) vagas para o Cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, no Quadro dos Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores do município de Serra de São Bento-RN, descrito nos ANEXO I e II, da Lei Municipal nº 103/2014 e alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 04 de julho de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:5DAB2AEE**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº. 200/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**

Institui o Décimo Terceiro Salário aos agentes políticos do município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores propôs o Projeto de Lei Municipal, o plenário aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os agentes políticos do Poder Executivo do Município de Serra de São Bento/RN, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º inc. VIII; art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º.

§1º - Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais ocupantes do cargo público de Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais.

§2º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§3º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§4º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§5º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§6º - A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§7º - Caso o agente político deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, em 04 de julho de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Vereador Presidente

GILVAN VENCESLAU DA SILVA

Vice-Presidente

FRANCIMAR CREZANTO DE MORAIS CRUZ

Vereadora 1ª Secretária

NADJANE ALVES FAUSTINO DA SILVA

Vereadora 2ª Secretária

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:719AB05C
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0194/2022
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA** para custeio de sala hospitalar para realização de exames Bera com sedação, para as menores Hanna Elise Nogueira Silva e Hanny Helena Nogueira Silva, no valor de 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:84D0D05E
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0195/2022
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao **ÍNSTITUTO DO CROAÇÃO WILSON ROSADO LTDA** para custeio de ressonância Magnética de crânio com sedação e taxa de sala para a realização do exame para o menor Emanuel Davi Gomes de Morais, no valor de 830,00 (oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:B4625353
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 19 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN
CONVOCAÇÃO Nº 19 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 08 e/ou 11 de julho de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º.	Samillys Valeska Bezerra de França Silva	09/06/1992		5,5

SERRA DO MEL/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E745D6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207060005 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação dos poetas no Circuito Viola de Ouro – AMÂNCIO SOBRINHO & CÍCERO JUSTINO.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação dos poetas no Circuito Viola de Ouro – AMÂNCIO SOBRINHO & CÍCERO JUSTINO**, junto ao profissional **AMÂNCIO SOBRINHO** (CPF Nº 339.810.941-15) poeta/repente responsável pela dupla, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para apresentação no dia **07 de julho de 2022**, ficando a comprovação da regularidade

fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B052B64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207060005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** AMÂNCIO SOBRINHO (CPF Nº 339.810.941-15) poeta/repente responsável pela dupla; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação dos poetas no Circuito Viola de Ouro – AMÂNCIO SOBRINHO & CÍCERO JUSTINO; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 07 de julho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) **FONTES:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Amâncio Sobrinho – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C527BCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207060006 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação dos poetas no Circuito Viola de Ouro – EVALDO SEVERINO & EVALDO FILHO.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação dos poetas no Circuito Viola de Ouro – EVALDO SEVERINO & EVALDO FILHO**, junto a empresa **CLEYSON SILVA ESTENDIO 12688766406** (CNPJ nº 35.684.633/0001-40) poeta/repente responsável pela dupla., a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para apresentação no dia **07 de julho de 2022**, ficando a comprovação da

regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:09B0B051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207060006

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: CLEYSON SILVA ESTENDIO 12688766406, inscrita no CNPJ nº 35.684.633/0001-40 poeta/repente responsável pela dupla; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação dos poetas no Circuito Viola de Ouro – EVALDO SEVERINO & EVALDO FILHO; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 07 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Cleyson Silva Estendio – Pelo Contratado. Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4C792D85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA Nº 001/2022 – FMS/SNN PELO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Justificativa nº 001/2022 – FMS/SNN pelo Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos
Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a realização de exames de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO a solicitação de cobrança feita pela empresa **LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39**; Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, realização de consultas/exames, especialmente daqueles que fazem tratamento de câncer, deste município, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa/fornecedora **LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ 08.428.765/0001-39**, Nota Fiscal nº. 360106 (emissão 06/07/2022), no valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de julho de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:495C2E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 032/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a cidade de Campo Grande/MS, XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Saúde a qual estou lotado.

Período: 11 a 16 de julho de 2022;

Horário: 11 Jul 17:50 saída / 16 Jul 12:40 chegada

Total da Diária: 5 (cinco) Diárias e ½ Diária

Valor Unitário da Diária: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Valor Total da Diária: R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:FEF39933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2022

Severiano Melo/RN, 07 de Julho de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA IRISMAR NEVES DA SILVA LUCENA**, CPF:051.081.694-00, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:68D855C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 981871

Processo Administrativo Nº 1.237/2022 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 07 de julho de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B20509BC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17/2022

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.238/2022, Objeto: Pagamento da Taxa de inscrição no 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de

Convenções de Natal, que trata da contratação da empresa: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de julho de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:77A9BF65

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022.

PROCESSO: 1.238/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Taxa de inscrição no 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8ª Femptur (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal.

NOME DO CREDOR: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33.

VALOR R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Data: 07/07/2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F6125742

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

Processo: 503/2022. **Dispensa:** 31/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** RITA DE CASSIA MACEDO; CNPJ: 033.830.184-40. **Objeto:** Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Convivência, ofertar serviços do CRAS grupos SCFV, PAIF, no município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 5.000,00. **Data de Assinatura:** 31/03/2022. **Vigência:** 01/04/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: RITA DE CASSIA MACEDO; CPF nº 033.830.184-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:46231EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 122/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 102 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA**, Matrícula nº 150, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.694.204-84, portador da Cédula de Identidade nº 1.598.447/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, com gozo de 20 (vinte) dias considerando a conversão de 1/3 (um terço) em valor pecuniário, com base no Artigo 102, § Único da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:8D109000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Procuradora Geral do Município de Taipu/RN, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 425/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XV, XVI, XXXVI e XXXVII da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01. Fica neste Ato nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, a **Dra. ADRIELY LORRANA LUCENA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF nº 100.141.424-14, OAB/PB sob nº 30311.

Art. 02. A Procuradora nomeada no artigo primeiro, desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 03. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 07 de julho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8F548C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 06 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	045.304.564-20	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
COORDENADORA EPIDEMIOLOGICA	3298	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2(MEIA)	R\$ 75,00	R\$ 75,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
07/07/2022	Natal/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da Capacitação para Coleta de Monkeypox (varíola dos Macacos em Natal/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA EDUARDA LETTIERI PINTO BARBOSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1EAD6E84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 218/2022

Solicitante: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Interessado: Willian Ricarte Dantas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2022**

Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 10 de Março, SN, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – WILLIAN RICARTE DANTRAS, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 565966—Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF nº 049.762.344-79, residente e domiciliado na Av. Alamedas da Mansões, nº 701, A/306, Ala C, Candelária, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), correspondente aos

serviços prestados de acordo com o Ofício nº 234/2022 que deflagrou o Processo Administrativo 218/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **Ação:** 2129 Man. das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 218/2022 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

WILLIAN RICARTE DANTAS

Contratado

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:24232557

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 220/2022

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Interessado: Willian Ricarte Dantas

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022

Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 10 de Março, SN, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo

qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXX, com sede na Praça 10 de Março, S/n, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Gilsomar da Silva**.

II – WILLIAN RICARTE DANTRAS, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 565966—Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF nº 049.762.344-79, residente e domiciliado na Av. Alamedas da Mansões, nº 701, A/306, Ala C, Candelária, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 7.570,00 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº xxx/2022 que deflagrou o Processo Administrativo xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 7.570,00 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 9.091 Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 1274 Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Fundo Municipal de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 220/2022 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

GILSON DA SILVA

Secretário de Saúde

WILLIAN RICARTE DANTAS

Contratado

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:8CB51E5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148 - EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 148/2022-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando, o Requerimento de Renúncia da Senhora Maria José Custódio Freire, de 07 de julho de 2022, recebido em 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a senhora **MARIA JOSÉ CUSTÓDIO FREIRE**, portadora do CPF/MF 278.024.184-53, do cargo de **COORDENADORA DE BENEFÍCIO DO TANGARÁ PREV.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:83AE369F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE****Portaria nº065/2022 – GP.**

Concede à Servidora **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Mat.461, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Matrícula 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1ºCedera servidora efetiva **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Matrícula nº 461, brasileira, casada, **PROFESSORA COM LICENCIATURA EM LETRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Olintos, nº 3 – Bairro Olintos, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 002.907.826-SSP/RN e CPF nº 088.925.964.03, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2ºO período de afastamento da referida servidora será de 17 de maio de 2022 à 17 de junho de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 18 de junho de 2022.

Art. 3ºQue a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 07 de Julho de 2022.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:87D553C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas especializada para **A AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 20/07/2022.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Julho de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:B3BD8B89**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -
27/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0002329 - CAFÉ DA MANHÃ SELF-SERVICE OU MARMITEX - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE:01

und de pão (do dia), contento no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol;01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas;01 xicara contendo no minimo 200 ml de café ou café com leite.

Quantidade: 4.750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,67

Valor Final: 20,00

Valor Total: 95.000,00

Adjudicado em: 07/07/2022 - 12:32:04

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA (20.256.603/0001-66)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0002

Descrição: 0002330 - ALMOÇO SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz,

macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento.

Quantidade: 5.700,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,33

Valor Final: 25,50

Valor Total: 145.350,00

Adjudicado em: 07/07/2022 - 12:32:04

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA (20.256.603/0001-66)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0003

Descrição: 0002331 - JANTAR SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9 - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e

um pão, uma fatia de bolo e café.OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café.OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café.OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango, Macaxeira e suco.OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.

Quantidade: 4.050,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,00

Valor Final: 23,50

Valor Total: 95.175,00

Adjudicado em: 07/07/2022 - 12:32:04

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA (20.256.603/0001-66)

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0004

Descrição: 0006666 - COFFEE BREAK: PARA NO MINIMO 10 PESSOAS3000 ML - DE SALADA DE FRUTAS, contendo: MELÃO (cortados em

cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); MELANCIA, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); MAMÃO, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor

e cheiro específico), MAÇA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico), MANGA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico) e BANANA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); embaladas em potes descartáveis com tampa, contendo 300 ml cada.1 KG - DE BOLO DE OVOS, ou BOLO DA MOÇA, (cortado em 10 fatias de 100 G, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 500 G - BISCOITOS SALGADOS VARIADOS (ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); 100 UND - SALGADINHOS DE FESTA: COXINHA DE FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE DE SOL, CANUDINHO RECHEADO COM PATÊ (fritos na hora, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);10 UND - PÃO FRANCÊS, Contendo no mínimo 50 g cada (feito no dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico);150 G - QUEIJO MUÇARELA (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 150 G - PRESUNTO DE PERU (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); 3000 ML - SUCO DE FRUTA DA ÉPOCA (refrigerado, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos); 700 ML - CAFÉ (quente, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos); 1000 ML - LEITE DE VACA (quente, fervido na hora, apresentado cheiro e cor específico);

Quantidade: 635,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 230,00

Valor Final: 213,00

Valor Total: 135.255,00

Adjudicado em: 07/07/2022 - 12:32:04

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (43.232.939/0001-94)

Modelo: coffee break

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:36F9C54F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a reorganização administrativa conferida pela Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022, do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, CPF de nº **048.269.464-57**, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DE CONTROLE INTERNO** deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei Municipal nº 136 de 20 de Maio de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3526A5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DE CONTROLE INTERNO DESTA MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a reorganização administrativa conferida pela Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022, do Poder Executivo do Município de Tenente Laurentino Cruz;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI**, CPF de nº **546.926.603-68**, para exercer o Cargo em Comissão de **MEMBRO DE CONTROLE INTERNO** deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, nos termos da Lei Municipal nº 136 de 20 de Maio de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:6EE76E0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 27/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0002329 - CAFÉ DA MANHÃ SELF-SERVICE OU MARMITEX - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE:01

und de pão (do dia), contendo no mínimo 50 G, recheado com 01 (uma) fatia de queijo muçarela e 01 (uma) fatia de presunto de peru; Ou 01 Und de tapioca, recheada com 01 (uma) fatia de queijo coalho ou de manteiga; Ou 01 (uma) porção contendo 300g de Cuscuz recheado com carne de sol;01 fatia de Bolo de Ovos ou Bolo da Moça, contendo no mínimo 100g (em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);01 copo contendo 300 ml de suco de fruta da época; ou 300 ml de salada de frutas; ou 300 ml de iogurte de frutas;01 xicara contendo no minimo 200 ml de café ou café com leite.

Quantidade: 4.750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,67

Valor Final: 20,00

Valor Total: 95.000,00

Situação: Homologado em 07/07/2022 13:24:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0002

Descrição: 0002330 - ALMOÇO SELF-SERVICE OU MARMITEX Nº 9 - REFEIÇÃO INDIVIDUAL, contendo no mínimo porções de: feijão, arroz,

macarrão, farofa, dois tipos de salada de verdura, dois tipos de carnes: (assada e cozida), no mínimo de 700g a 900g. Com um copo de 300 ml de suco de fruta como acompanhamento.

Quantidade: 5.700,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 26,33

Valor Final: 25,50

Valor Total: 145.350,00

Situação: Homologado em 07/07/2022 13:24:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0003

Descrição: 0002331 - JANTAR SELF-SERVICE ou MARMITEX Nº 9 - Contendo no mínimo: OPÇÃO 1: Sopa de carne com legumes, macarrão e

um pão, uma fatia de bolo e café.OPÇÃO 2: Canja de frango com legumes, arroz e um pão, uma tapioca com queijo muçarela e café.OPÇÃO 3: Cuscuz temperado com carne ou frango, uma fatia de bolo e café.OPÇÃO 4: Arroz, verdura crua, carne ou frango,

Macaxeira e suco.OPÇÃO 5: Macarronada com carne moída ou frango e um copo de 300ml de suco de fruta.

Quantidade: 4.050,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,00

Valor Final: 23,50

Valor Total: 95.175,00

Situação: Homologado em 07/07/2022 13:24:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: JOSE JARDIEL GOMES DA SILVA

Modelo: CONFORME EDITAL

Item: 0004

Descrição: 0006666 - COFFEE BREAK: PARA NO MINIMO 10 PESSOAS3000 ML - DE SALADA DE FRUTAS, contendo: MELÃO (cortados em

cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos); MELANCIA, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico); MAMÃO, (cortados em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor

e cheiro específico), MAÇA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico), MANGA

(cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico) e BANANA (cortadas em cubos, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico);

embaladas em potes descartáveis com tampa, contendo 300 ml cada.1 KG - DE BOLO DE OVOS, ou BOLO DA MOÇA, (cortado em 10 fatias de 100 G, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);

500 G - BISCOITOS SALGADOS VARIADOS (ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);

100 UND - SALGADINHOS DE FESTA: COXINHA DE FRANGO, BOLINHO DE QUEIJO, PASTEL DE CARNE DE SOL, CANUDINHO RECHEADO COM PATÊ (fritos na hora, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específicos);

10 UND - PÃO FRANCÊS, Contendo no mínimo 50 g cada (feito no dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico);

150 G - QUEIJO MUÇARELA (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico);

150 G - PRESUNTO DE PERU (10 fatias de 15 G cada, do dia, em ótimo estado de conservação, apresentando cor e cheiro específico);

3000 ML - SUCO DE FRUTA DA ÉPOCA (refrigerado, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos);

700 ML - CAFÉ (quente, adoçado, feito na hora, apresentando cheiro e cor específicos);

1000 ML - LEITE DE VACA (quente, fervido na hora, apresentado cheiro e cor específico);

Quantidade: 635,00

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 230,00
 Valor Final: 213,00
 Valor Total: 135.255,00
 Situação: Homologado em 07/07/2022 13:24:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Nome da Empresa: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
 Modelo: coffee break

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8E843D8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 19/2022

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: Contratação do Artista SEGUNDO SANFONEIRO E BANDA, representado pela empresa TT E S PROMOÇÃO E EVENTOS, portadora do CNPJ 46.295.412/0001-05, para realização de show Musical em praça Pública no dia 15 de julho de 2022 nas festividades de emancipação política na mais alta do RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451, CNPJ: **46.295.412/0001-05**, com sede na Rua Dom Henrique Aragão, nº 1410, Bairro Pitumbu, Natal/RN, para Contratação do Artista SEGUNDO SANFONEIRO E BANDA, representado pela empresa TT E S PROMOÇÃO E EVENTOS, portadora do CNPJ: 46.295.412/0001-05, para realização de show Musical em praça Pública no dia 15 de julho de 2022 nas festividades de emancipação política na mais alta do RN., conforme Solicitação de nº 26/2022 e processo nº 20511/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de julho de 2022.

JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES

CPF: 016.690.904-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:93ECF291

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2022 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: DEMETRIO XAVIER CAVALCANTE FILHO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **DENTISTA**, para o Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 40% (R\$ 720,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de julho de 2022 até 30 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:1EB24582

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 076/2022 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA – Servidor Efetivo sob matrícula de nº 1321, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de julho de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B6EA5E01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 8/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 504032/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 8/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, devido problemas técnicos no sistema, foi remarcada a abertura para o dia 20 de julho de 2022 (quarta-feira) às 08:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 07 de julho de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:20421DE1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0306/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA MARIA BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 762.507.504-44 e Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D019317

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0307/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA FAMÍLIA ACOLHEDORA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 098.921.544-01 e Cédula de Identidade nº 3.115.781 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO FAMÍLIA ACOLHEDORA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E216BACD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. VIGIANE LOPES DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 054.641.514-86 e Cédula de Identidade nº 002.000.252 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:24B18970

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0309/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **IVANOSCA POLIANA DA ROCHA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 050.023.644-54** e **Cédula de Identidade nº 002.008.652 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:518E93EA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0310/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 017.928.794-07** e **Cédula de Identidade nº 003.162.689 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C651A360

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0311/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 017.928.794-07** e **Cédula de Identidade nº 003.162.689 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, **respectivo servidor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD**.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC4570DB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0312/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ELIAS FERNANDO FELIX DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 062.588.584-81** e **Cédula de Identidade nº 002.000.408 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1180DC3A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0313/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.990.124-09** e **Cédula de Identidade nº 001.711.328 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E5C47BC8

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0314/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E13E32EC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0315/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B15EE678

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0316/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de julho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C511DE74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula: 0000045, Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar à cidade de Campo Grande/MT, cuja saída está programada no dia 11/07/2022, com retorno no dia 15/07/2022, quando a mesma irá participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:564CEEFA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO DE ARTE – PINTURA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO DE ARTE – PINTURA COM OS TEMAS: “CAMINHANDO PARA A VIDA” E “A PERPETUAÇÃO DA VIDA” OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DAS TARTARUGAS EM ESPECIAL DA ESPÉCIE “PENTE” NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas com base nas disposições da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 383/2008 - Código de Meio Ambiente, na Lei Municipal no 510 de 2014 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e da Constituição Federal, DECIDE:

CONSIDERANDO os termos do Edital do CONCURSO DE ARTE – PINTURA COM OS TEMAS: “CAMINHANDO PARA A VIDA” E “A PERPETUAÇÃO DA VIDA” OBJETIVANDO A PRESERVAÇÃO DAS TARTARUGAS EM ESPECIAL DA ESPÉCIE “PENTE”, de 12 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Portaria nº 107/2022 – GP/GMTS, que trata Comissão Julgadora do Concurso de Arte.

resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso de Arte.

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO	ARTISTA	PSEUDÔNIMO	PONTUAÇÃO
1º LUGAR	“A LUTA PELA VIDA”	Sofia Caccayo	SOCA	37,3
2º LUGAR	“ETERNO RETORNO”	Luis Rodolfo Ocampo	RODY	37
3º LUGAR	“DA NATURAZA DOS ENCONTROS”	Georgia Luiza De Andrade Costa	GEORGIA LUIZA	36,8
4º LUGAR	“FLUXO TARTARUGA DE PENTE”	Walfram Guedes Pereira	WALFRAN	36,5
5º LUGAR	“DA RESTINGA AO MAR”	Maria Lucia Cicala	LULA CICALA	35,2
6º LUGAR	“ODOMIÔ”	Sandra Mara Peixoto	CELESTINO	33,6

Celestino

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4C38FB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2022 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Lianna Kelly Souza Aguiar, matrícula: 0030210, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar à cidade de Campo Grande/MT, cuja saída está programada no dia 11/07/2022, com retorno no dia 15/07/2022, quando a mesma irá participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:D238C067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 – GS/SEMAF/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Isabela de Souza Parazzo Pereira, matrícula: 0030384, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar à cidade de Campo Grande/MT, cuja saída está programada no dia 11/07/2022, com retorno no dia 15/07/2022, quando a mesma irá participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:CF125897**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2022 – GS/SEMAF/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Sra. Tânia Barros de Albuquerque Dionísio, matrícula: 0000388, Assessora Técnica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para se deslocar à cidade de Campo Grande/MT, cuja saída está programada no dia 11/07/2022, com retorno no dia 15/07/2022, quando a mesma irá participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de julho de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:0A438719**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 38/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 38/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Processo nº 110/2022 - Dispensa nº 38/2022 - CPL

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO TORO FREEDOM RGL-4B58.

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:A3F93455**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 796/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 796/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Chefe de Gabinete do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, matrícula nº 001681-0, concede 02 (duas) diárias Estaduais, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), importando no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Pau dos Ferros/RN, para acompanhamento junto a CAERN, do deslocamento e responsabilização dos 660 tubos emprestados por esta empresa destinados a bombear as águas acumuladas pelas fortes precipitações pluviométricas (Declarados pelo COBRADE 13.214 – (Classificação e codificação brasileira de desastres), no município de Touros/RN. Viagem entre os dias 07 e 08 de julho de 2022.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:DBBE42E0**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 797/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 797/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão Cirurgia e consultas no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no dia 08 de julho de 2022.**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de julho de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3FD69065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 988/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADO: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.893.377/0002-51.
ENDEREÇO: ROD. BR-101 S/N, SALA 01 EMAÚS – PARNAMIRIM/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada para realização dos serviços e aquisição de materiais destinados a revisão de 500 a 2.000 horas da máquina escavadeira hidráulica JCB modelo JS210, pertencente a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos desta municipalidade.
VALOR GLOBAL R\$ 34.082,33 (Trinta e Quatro mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: até 26/07/2023.
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA JURÍDICA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.893.377/0002-51 – JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DE MELO FILHO, CPF: 112.723.144-80 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 07 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:5ED94DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 988/2022
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSOA JURÍDICA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.893.377/0002-51.
ENDEREÇO: ROD. BR-101 S/N, SALA 01 EMAUS – PARNAMIRIM/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada para realização dos serviços e aquisição de materiais destinados a revisão de 500 a 2.000 horas da máquina escavadeira hidráulica JCB modelo JS210, pertencente a Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos desta municipalidade.
VALOR GLOBAL R\$ 34.082,33 (Trinta e Quatro mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: ATÉ 06/07/2023.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº. 8.666/1993.

Pelo Contratante: Município de Touros /RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 -
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Jurídica: NMQ Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA – CNPJ: 10.893.377/0002-51 -
JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DE MELO FILHO,
CPF: 112.723.144-80 –
Sócio Administrador.

TOUROS/RN 07 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:035C19D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 13/2022-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO No 13/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de uso comum (EPI's e outros) em diversos setores (UBS's, consultórios odontológicos, Centro de Saúde, Centro da Covid, escolas municipais e outros), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora eno site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 08 de Junho de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:9241E1F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52
Processo nº 01.016/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Cândido Martins, Município de Upanema/RN.
Objeto do Aditivo: Reajuste de Valor do contrato nº 023/2020.
VALOR: R\$ 50.267,60 (cinquenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1040 – Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS
Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Vigência: 01/07/2022 a 08/07/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 30.706.798/0001-52

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41A1B2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99
Processo nº 1362/2022 - Inexigibilidade nº 010/2022
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal.

VALOR: 20% (vinte por cento) de quaisquer proveitos econômicos que o Município de Upanema venha auferir, em virtude de processo administrativo e/ou judicial fruto do trabalho da contratada. Ademais, na hipótese de se constatar a necessidade de impetração de mandado de segurança será cobrada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do valor de 20% ao final do processo.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 06/07/2022 a 05/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:10664334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217/2022**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ERICLÊNIO COSTA CRUZ, portador do CPF nº 094.494.084-67, matrícula 1372. De acordo com preceitua na Lei de Licitações nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, OBJETIVANDO A RESTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL QUE INCIDIU INDEVIDAMENTE SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS QUE FORAM PAGAS PELO MUNICÍPIO À UNIÃO FEDERAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS

NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 064/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99
Processo nº 1362/2022 – Inexigibilidade nº 010/2022
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal.

VALOR: 20% (vinte por cento) de quaisquer proveitos econômicos que o Município de Upanema venha auferir, em virtude de processo administrativo e/ou judicial fruto do trabalho da contratada. Ademais, na hipótese de se constatar a necessidade de impetração de mandado de segurança será cobrada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do valor de 20% ao final do processo.

Upanema, 06 de Julho de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:07DBB3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 009/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022 - SGP.**

PORTARIA Nº 009/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião de planejamento sobre o selo SEBRAE de referência em atendimento;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 07 de julho de 2022;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se**

Cumpra-se**PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7F822971**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 039/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022 - SMS.****PORTARIA Nº 039/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA**;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 07 de julho de 2022;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A264048C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Venha-Ver, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com o objetivo do **REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa para locação de veículo do tipo MINIVAN ano 2022/2023**, conforme termo de referência.

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **20 de julho de 2022**, através do site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, conforme Processo Administrativo nº 00165/2022. O procedimento licitatório obedecerá

ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Centro – Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.venhaver.rn.gov.br e no <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver/RN, 07 de julho de 2022.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:B7C3681D**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 92/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 92/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**CONTRATADA: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.858.254/0001-92****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 34/2022

OBJETO: Viabilizar os serviços de projeto de fechamento da quadra, construção de uma passarela e estacionamento na Escola Municipal Pedro Trajano Torres, localizada no Conjunto Santo Expedito, Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 70.014,32 (setenta mil e quatorze reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 271 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/07/2023.**DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022****Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:9B685997

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 93/2022

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 93/2022****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN**CONTRATADA: T J DE AQUINO – ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91****PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 36/2022

OBJETO: Aquisição de KIT enxoval destinado à distribuição gratuita às gestantes do Município de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 439 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

480 - 4 . 2014 . 8 . 244 . 9 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 04/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:42C9F1B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 011/2022**

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 011/2022**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022, CUJO OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN que após análise do recurso administrativo que foi apresentado. Decidiu acatar o recurso administrativo apresentado pela empresa AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o nº.: 45.933.101/0001/53 para o lote 01. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 011/2022 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 07 de Julho de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:763FFE72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº070700001/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a iluminação das ruas do Parque Gulandy no distrito do Cobé, neste município.

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 07 de Julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0A432633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº070700002/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços de pavimentação em paralelepípedo de ruas localizadas no distrito do Sitio Santa Cruz, neste município..

Valor: R\$ 88,78 (Oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 07 de Julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6C7525B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SÉTIMO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SÉTIMO COLOCADO
REMANESCENTE DE OBRA**

PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINAL: Tomada de Preço n.º 003/2019 – TP, Processo Administrativo: 02120001/2019.

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação e,

CONSIDERANDO a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP, destinada a contratação de empresa especializada para realização das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, homologada em 13 de março de 2020, tendo como vencedora a empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, com quem foi firmado o Contrato n.º 16030001/2020, na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o contrato n.º 16030001/2020 foi rescindido em 30 de dezembro de 2021, restando ainda cerca de 72% (setenta e dois por cento) da obra para ser concluída;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso XI, que dispensa a realização de licitação na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato n.º 11040001/2022, que tinha como contratada a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, CNPJ n.º

27.105.762/0001-09, com base nos artigos 77, 78, incisos I, e 79, inciso I, de forma UNILATERAL, devido a inexecução total do contrato apurado pelo Processo de Sanção de Empresa n.º 001/2022 – PSE;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de finalização das obras, tendo em vista que trata-se de uma instalação significante importância para o atendimento das demandas de saúde deste município;

CONSIDERANDO a convocação da terceira colocada, a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO a convocação da quarta colocada, a empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.011.656/0001-05, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO a convocação da quinta colocada, a empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

CONSIDERANDO a convocação da sexta colocada, a empresa LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 25.119.571/0001-70, que não manifestou interesse dentro do prazo concedido;

torna público a CONVOCAÇÃO da empresa remanescente, habilitada e classificada em Sétimo Lugar, a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.161.661/0001-48, para manifestar interesse, no prazo máximo de 05 dias corridos, em assumir o remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, em caso de rescisão do contrato n.º 11040001/2022, e posteriormente apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados para a deflagração de procedimento de dispensa licitação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cópia da planilha dos serviços remanescentes encontram-se no site do município de Viçosa/RN (<https://www.vicosa.rn.gov.br/>). A documentação descrita acima deverá ser entregue na Av. Ozéas Pinto, 140 – Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN – Sala de Licitações.

Torna-se sem efeito a publicação da convocação do dia 24/06/2022, edição 2808, no diário oficial do município (Diário Eletrônico da Femurn).

Viçosa/RN, 07 de julho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:4D75CF73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230601/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230601/2022 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 09.155.391/0001-98. OBJETO: Realização de exames destinados ao atendimento de necessidade de paciente deste Município, junto ao Fundo Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 915,47 (novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 592 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 07/07/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:EAE3B285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº.
003/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público o **RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA** referente ao Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.**

Vencedor: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ/MF:08.169.278/0001-07, totalizando o valor de R\$ 247.833,61 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta e um centavos).

Vencedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ/MF: 36.290.331/0001-50, totalizando o valor de R\$ 19.527,12 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais, doze centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público Nº. 003/2022

Vila Flor/RN, 07 de Julho de 2022.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA,

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:B40F19A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 018/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Transporte de Profissionais da Educação: Rota - Cidade/Sítio Cajueiro, Assentamento João da Cruz/Cidade. Ida e volta. Transporte: Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) lugares, com até 05 (cinco) anos de uso, equipado com ar condicionado, e em conformidades com as normas técnicas estabelecidas pelo CONTRAN.
Quantidade:	21.120
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	7,15
Valor Final:	4,10
Valor Total:	86.592,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 10:36:11
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Nome da Empresa:	R A DA MOTA EIRELI (23.435.950/0001-44)
Modelo:	Citroen, jumper

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3C51BD8D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.**CONTRATADO:** JOSE PAIVA LOPES NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3171852, expedida pela (o) ITEP-GO, e CPF nº 016.652.894-47**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAMETRIA**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª DO CONTRATO, A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 8.666/1993.**DO VALOR:** O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 103.650,00 (cento e três mil, seiscentos e cinquenta reais)

FLORÂNIA/RN, 7 DE JULHO DE 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CPF Nº 050.343.214-83

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

JOSE PAIVA LOPES NETO

CPF nº 016.652.894-47

Contratado

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:AEA814D4**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE VIGÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Florânia/RN.**CNPJ -** 08.077.265/0001-08.**CONTRATADO:** CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 14.242.005/0001-35.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA AREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 30 de junho de 2023.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito

CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA

Sócio Administrador

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:3ACA38B8**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FLORANIA**CONTRATADO:** LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.800.902/0001-78, SEDIADO Avenida RUY PEREIRA DOS SANTOS SN GUAJIRU SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RIO GRANDE DO NORTE-RN, CEP. 59.290-001.**OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte dos professores da rede pública municipal da sede do Município para as escolas municipais Aprígio Soares e Francisca Leonísia da Cruz, localizadas nas comunidades Serra do Cajueiro e Assentamento João da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**DA VIGÊNCIA:** CONFORME A CLÁUSULA 2ª, A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E VALIDADE ATÉ 30/07/2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.**DO VALOR:** O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ R\$ 26.720,25 (Vinte e seis mil setecentos e vinte).

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

CNPJ: 18.800.902/0001-78

LUANA LIRA PEREIRA

CPF: 094.***.***-57

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:12D42F94**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 018/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Transporte de Profissionais da Educação: Rota - Cidade/Sítio Cajueiro, Assentamento João da Cruz/Cidade. Ida e volta. Transporte: Veículo tipo van com capacidade mínima de 15 (quinze) e máxima de 20 (vinte) lugares, com até 05 (cinco) anos de uso, equipado com ar condicionado, e em conformidades com as normas técnicas estabelecidas pelo CONTRAN.
Quantidade:	21.120
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência:	7,15
Valor Final:	4,10
Valor Total:	86.592,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 10:39:38 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	R A DA MOTA EIRELI
Modelo:	Citroen, jumper

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B711966E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Florânia/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, para atendimento do Art. 23, II e IV da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores de produtos, serviços e obras, bem como a atualização do registro cadastral já existente, com vistas à participação em futuras licitações e realização de prévias pesquisas diretas de preço. De igual modo, para fins dos dispositivos acima referidos, interessados poderão preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, no endereço florania.rn.gov.br

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3746DEF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2022 – SMAS.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 036/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS** , ocupante do cargo dede Encarregado de PSICÓLOGA DO CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:EF43E4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2022 –
SMAS.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 037/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **JANAÍNA KELLE FERNANDES**, ocupante do cargo dede Encarregado de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B4CEF5CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2022 –
SMAS.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 039/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES DE MEDEIROS** ocupante do cargo dede Encarregado de PSICÓLOGA DO CREAS , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:D497511C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2022 – SMAS.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 040/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 75,00(SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **TIAGO LUCAS DA SILVA** ocupante do cargo de Encarregado de CONSELHEIRO TUTELAR , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL com objetivo de participar da audiência pública com o tema: Políticas Públicas para Erradicação do trabalho Infantil no dia 15/06/ 2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 07 de Julho de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:96BBCEBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 870/2022**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA (RN).
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

Processo Administrativo Disciplinar nº 870/2022

Notificado: RI DISTRIBUIDORA DO VALE – CNPJ Nº 09.117.186/0001-38

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando para apurar suposto descumprimento da por parte da empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE – CNPJ Nº 09.117.186/0001-38** da Ata de Registro de Preço nº 049/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve por objeto o fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios em geral, visando atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Educação para fornecer Merenda Escolar e ter logrado êxito para fornecer alguns produtos para os alunos da Rede Pública do Município de Florânia/RN.

Consoante demonstram os autos, expedidos as competentes ordens de Fornecimento de n(s)º 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, todas de 2022 para o fornecimento de itens licitados naquele processo licitatório, a empresa contratada deixou de atender na totalidade a solicitação desta Municipalidade, causando assim prejuízo e transtornos a esta Secretaria Municipal, especialmente no que tange à merenda escolar.

Notificada para que justificasse o descumprimento de suas obrigações, inclusive através de publicação no Diário Oficial deste Município, a empresa acima permaneceu inerte, merecendo assim os efeitos da confissão e revelia.

Na oportunidade, é de ser ressaltado que a Ata de Registro de Preço assinada entre esta Municipalidade e a empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE – CNPJ Nº 09.117.186/0001-38** assim menciona no que tange a possibilidade de aplicação de sanções:

6.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preço ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

A cláusula Vigésima Primeira do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve por objeto o fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios em geral, por sua vez, assim prescreve:

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento **reiterado** das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, fato este que prejudicou inclusive os alunos que fazem parte da rede pública municipal de ensino.

Importante mencionarmos inclusive que a merenda escolar, em muitos casos, constitui a principal refeição dos alunos das famílias de baixa renda, razão pela qual a aplicação de uma sanção proporcional a gravidade da sua conduta, é medida que se impõe.

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, razão pela qual aplico à empresa **RI DISTRIBUIDORA DO VALE – CNPJ Nº 09.117.186/0001-38**, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/93, a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,
Publique-se

Florânia/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:578C8398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 900/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:92858799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 901/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de julho de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID-19**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:01E22DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 902/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 07 de julho de 2022, com o objetivo participar reunião na IV URSAP e receber vacina contra **COVID-19**

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:633FB874

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 903/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B0ADB338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 003/2022-
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2205892 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 043.707.034-41, Agência Bancária 2066-4, Conta Corrente 11.057-4, residente e domiciliado na Rua Vinoca Toscano de Menezes, 99, Bugi, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 01 de julho a 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho de 2022.

SEVERINO DOS RAMOS BRITO FILHO	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***, 707.034 -**	CPF: ***, 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____ -

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:526DD09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 004/2022-
PMF/FMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Condado, 99 – Zona Rural, CEP 59335-000, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 001.971.452 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBERI ASSIS DE LIMA**, brasileiro, maior, casado, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002010663 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.898.314-57, Agência Bancária 4391-5, Conta Corrente 15.217-X, PIS/PASEP nº 160.503.744-31, residente e domiciliado na Rua João Toscano Filho, 206, Centro, CEP 59.335-000, Florânia/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde junto ao ESF III.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato passa a ter duração por tempo determinado, pelo período de 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em Pleno Vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florânia, para dirimir qualquer dúvida que venha ser suscitada, oriunda deste instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, contratante e contratado, juntamente às duas testemunhas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de julho de 2022

OBERI ASSIS DE LIMA	SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: ***, 898.314-**	CPF: ***, 343.214-**
Contratado	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:721DE601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN

Contratado: GENTIL FERNANDES DE ARAÚJO FILHO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ORTOPEDISTA** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais) brutos, que descontadas as deduções de ISS e IRRF totalizam o montante de R\$ R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos) líquidos

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, pelo período de 07 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 07 de julho de 2022

Florânia/RN, 07 de julho de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9595AF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	DIOGO BEZERRA DUARTE			
CARGO:	Secretário Extraordinário de Projetos Especiais			
MATRÍCULA:	10758			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.554.814-63	RG: 1545940		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes e Obras			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reuniões na Secretaria Estadual de Infra Estrutura e na Caixa Econômica Federal.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Natal/RN	27 e 28/06/2022	R\$ 165,00	R\$ 247,50

Importa a quantia de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 27 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6666FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Lançamento do Programa Internet Brasil.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	17/06/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 17 de junho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E5D57E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião na Secretaria Estadual de Segurança.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	06/07/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 06 de julho de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8C0C5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Angicos/RN atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução do FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020, durante o ano letivo de 2022.

GRUPOS FORMAIS: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83; O **FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCISCA NAILZA DA COSTA** – CPF: 011.272.864-20 E O **GRUPO INFORMAL** – COMPONENTES: JOSÉ BATISTA SOBRINHO-CPF: 288.816.724-72; BRUNO HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA – CPF: 706.702.974-02; ALESANDRA DA COSTA CESÁRIO-CPF: 054.505.594-61; JOÃO BATISTA DE CASTRO-CPF: 482.034.834-53; FÁBIO CARLOS DE CASTRO-CPF: 086.045.204-22; JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA-CPF: 378.976.404-34; TAMIS PATRÍCIO DE CASTRO-CPF: 053.898.334-57; JAILSON ARAÚJO DE MEDEIROS-CPF: 721.342.594-34; ADONIS LOPES NETO-CPF: 702.806.904-44; GILSON SILVA DE ARAÚJO-CPF: 033.563.694-23; GISELLY MEDEIROS DE ARAÚJO-CPF: 128.600.224-90; ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO-CPF: 045.758.264-21; OSVALDO BATISTA DE CASTRO-CPF: 108.680.114-87; FRANCISCO FAUSTINO DE ALMEIDA FILHO-CPF: 260.912.914-91; AUGUSTO BATISTA DE CASTRO-CPF: 231.022.174-00; LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO-CPF: 008.986.464-64; CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO-CPF: 033.176.084-39; ANTÔNIO SILVAM DE OLIVEIRA-CPF: 079.758.164-26; JOÃO SINVAL DE MEDEIROS-CPF: 041.122.104-34.

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise a documentação de todos os proponentes já nominados e qualificados acima e com base na análise dos documentos de habilitação, **DECIDE;**

INABILITAR:

A proponente FRANCISCA NAILZA DA COSTA, inscrita no CPF Nº 011.272.864-20, protocolou apenas o envelope nº 1 contendo a HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, deixando de apresentar o envelope nº 2 com o PROJETO DE VENDA, conforme determina o item 8.4.1 do edital.

O Proponente **TAMIS PATRÍCIO DE CASTRO-CPF: 053.898.334-57**; NÃO apresentou em sua documentação de HABILITAÇÃO a Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do fornecedor; nos termos do Inciso VI do ITEM 8.3.2 do edital.

O Proponente **BRUNO HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA – CPF: 706.702.974-02**; NÃO apresentou em sua documentação de HABILITAÇÃO a Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede do fornecedor; nos termos do Inciso VII do ITEM 8.3.2 do edital.

O Proponente **JAILSON ARAÚJO DE MEDEIROS-CPF: 721.342.594-34**; NÃO apresentou em sua documentação de HABILITAÇÃO a Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede do fornecedor; nos termos do Inciso VI do ITEM 8.3.2 do edital.

HABILITAR os demais proponentes, por atenderem as cláusulas de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

Da análise das DAPs jurídicas dos GRUPOS FORMAIS e DAPs físicas do GRUPO INFORMAL habilitados, nos termos Artigo 35 da **Resolução Nº 006/2020-FNDE de 08.05.2020**; temos:

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP

GRUPO INFORMAL:

DAPs REGISTRADAS MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

- 1 - ALESSANDRA DA COSTA CESÁRIO-CPF: 054.505.594-61;
- 2 - AUGUSTO BATISTA DE CASTRO-CPF: 231.022.174-00;
- 3 - CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO-CPF: 033.176.084-39;
- 4 - FÁBIO CARLOS DE CASTRO-CPF: 086.045.204-22;
- 5 - FRANCISCO FAUSTINO DE ALMEIDA FILHO-CPF: 260.912.914-91;
- 6 - JOÃO BATISTA DE CASTRO-CPF: 482.034.834-53;
- 7 - JOÃO SINVAL DE MEDEIROS-CPF: 041.122.104-34
- 8 - JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA-CPF: 378.976.404-34;
- 9 - OSVALDO BATISTA DE CASTRO-CPF: 108.680.114-87;

DAPs REGISTRADAS MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

- 1 - ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO-CPF: 045.758.264-21;
- 2 - ADONIAS LOPES NETO-CPF: 702.806.904-44;
- 3 - ANTÔNIO SILVAM DE OLIVEIRA-CPF: 079.758.164-26;
- 4 - GILSON SILVA DE ARAÚJO-CPF: 033.563.694-23;
- 5 - GISELLY MEDEIROS DE ARAÚJO-CPF: 128.600.224-90;

DAP REGISTRADA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

- 1 - JOSÉ BATISTA SOBRINHO-CPF: 288.816.724-72;

DAP REGISTRADA MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

- 1 - LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO-CPF: 008.986.464-64;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83; DAP JURIDICA: SDW17336790000010403211128; e a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92; DAP JURIDICA: SDW0501350900010506200917; **NÃO ATENDEM** ao grupo de projetos de **fornecedores locais**, previsto no §2º do normativo acima citado, por suas DAPs FÍSICAS estarem registradas no município de **AFONSO BEZERRA/RN**.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

Assim julgando pelo critério do, § 2º Art. 35 da resolução citada, temos:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83; DAP JURIDICA: SDW17336790000010403211128, **com 15 (quinze) DAPs FÍSICAS registradas no Município de Afonso Bezerra** e **01 (uma) DAP FÍSICA** registrada no **município de Ipanguaçu/RN**;

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92; DAP JURIDICA: SDW0501350900010506200917, **com 06 (seis) DAPs FÍSICAS registradas no Município de Afonso Bezerra**.

Da análise da redação do Inciso I do § 3º do Artigo 35 da Resolução Nº. 06/2020, temos que o **GRUPO INFORMAL, representado por GILSON SILVA DE ARAÚJO-CPF: 033.563.694-23** e outros, **tem PRIORIDADE** sobre os **GRUPOS FORMAIS ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83**; DAP JURIDICA: SDW17336790000010403211128 e a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92**; DAP JURIDICA: SDW0501350900010506200917.

E que da redação do Inciso I do § 4º do Artigo 35 da Resolução Nº. 06/2020, e da análise das DAPs jurídicas dos GRUPOS FORMAIS a frente nominados, temos que a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83**; DAP JURIDICA: SDW17336790000010403211128 **TEM PRIORIDADE** sobre a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92**; DAP JURIDICA: SDW0501350900010506200917, por possuir uma maior quantidade de agricultores cadastrados no Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA.

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos PROJETOS DE VENDAS.

CLASSIFICAR o Projeto de Venda dos proponentes abaixo relacionados, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

GRUPO INFORMAL:

DAPs REGISTRADAS MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

1 - ALESANDRA DA COSTA CESÁRIO-CPF: 054.505.594-61; 2 - AUGUSTO BATISTA DE CASTRO-CPF: 231.022.174-00; 3 - CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO-CPF: 033.176.084-39; 4 - FÁBIO CARLOS DE CASTRO-CPF: 086.045.204-22; 5 - FRANCISCO FAUSTINO DE ALMEIDA FILHO-CPF: 260.912.914-91; 6 - JOÃO BATISTA DE CASTRO-CPF: 482.034.834-53; 7 - JOÃO SINVAL DE MEDEIROS-CPF: 041.122.104-34; 8 - JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA-CPF: 378.976.404-34; 9 - OSVALDO BATISTA DE CASTRO-CPF: 108.680.114-87;

DAPs REGISTRADAS MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

1 - ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO-CPF: 045.758.264-21; 2 - ADONIAS LOPES NETO-CPF: 702.806.904-44; 3 - ANTÔNIO SILVAM DE OLIVEIRA-CPF: 079.758.164-26; 4 - GILSON SILVA DE ARAÚJO-CPF: 033.563.694-23; 5 - GISELLY MEDEIROS DE ARAÚJO-CPF: 128.600.224-90;

DAP REGISTRADA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

1 - JOSÉ BATISTA SOBRINHO-CPF: 288.816.724-72;

DAP REGISTRADA MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

1 - LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO-CPF: 008.986.464-64;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo alimentício sabores diversos, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	2.390 2.390 500 720 ----- 6.000	16,73	100.380,00
4	Polpa de Fruta integral de abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA	KG	1.300 2.000 ----- 3.300	9,97	32.901,00
5	Polpa de Fruta integral de acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	3.270 30 ----- 3.300	12,23	40.359,00
6	Polpa de Fruta integral de goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	2.584 137 579 ----- 3.300	12,24	40.392,00
7	Polpa de Fruta integral de cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.584 1.593 123 ----- 3.300	12,59	41.547,00
8	Mamão Formosa, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	3.000 1.950 ----- 4.950	3,12	15.444,00
9	Banana prata, extra in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	5.775	4,30	24.832,50
10	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	3.300	2,72	8.976,00
11	Melão, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	3.300	3,55	11.715,00
12	Beterraba, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	803 97 ----- 900	6,18	5.562,00
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	2.500	8,82	22.050,00
14	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	3.300	6,32	20.856,00
15	Alface in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	900	14,17	12.753,00
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	1.622 1.221 ----- 2.843	3,94	11.201,42
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	985	3,92	3.861,20
19	Coentro, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	250	13,7	3.425,00
20	Pimentão verde, graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	500	10,67	5.335,00
21	Feijão verde, de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	2.850	11,41	32.518,50
22	Feijão Macassar, de 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	900 1.950 ----- 2.850	8,31	23.683,50
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e	KG	1.067	35,69	38.081,23

	sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).				
26	Carne bovina, coxão mole, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	719 1.095 1.095 ----- 2.909	36,5	106.178,50
27	Ovo de galinha caipira, ovo caipira, médio, oriundos de aves criadas sob o sistema caipira de produção comercial (Norma ABNT NBR 16437:2016). Produto novo, limpo, sem quebras ou rachaduras. Rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente. Embalagem contendo 30 unidades.	Bandeja	1.063 587 ----- 1.650	22,38	36.927,00
TOTAL GERAL					638.978,85

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83; DAP JURIDICA: SDW17336790000010403211128

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	Carne bovina, moída, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	5.840	27,47	160.424,80
24	Carne bovina, tipo músculo, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.483	35,69	52.928,27
25	Carne bovina, tipo patinho, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	5.840	35,73	208.663,20
26	Carne bovina, coxão mole, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	2.931	36,50	106.981,50
TOTAL GERAL					528.997,77

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92; DAP JURIDICA: SDW0501350900010506200917

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Jerimum, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	457	3,94	1.800,58
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	1.000	3,92	3.920,00
TOTAL GERAL					5.720,58

A Comissão Permanente de Licitação verificou que os PROJETOS DE VENDA acima atendem os requisitos exigidos na Chamada Pública 001/2022 PNAE, considerando assim que o GRUPO INFORMAL:

DAPs REGISTRADAS MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN

1 - ALESSANDRA DA COSTA CESÁRIO-CPF: 054.505.594-61; 2 - AUGUSTO BATISTA DE CASTRO-CPF: 231.022.174-00; 3 - CARLA ROSIMAR COSTA DE MELO-CPF: 033.176.084-39; 4 - FÁBIO CARLOS DE CASTRO-CPF: 086.045.204-22; 5 - FRANCISCO FAUSTINO DE ALMEIDA FILHO-CPF: 260.912.914-91; 6 - JOÃO BATISTA DE CASTRO-CPF: 482.034.834-53; 7 - JOÃO SINVAL DE MEDEIROS-CPF: 041.122.104-34; 8 - JOAQUIM JUDIVAN FERREIRA-CPF: 378.976.404-34; 9 - OSVALDO BATISTA DE CASTRO-CPF: 108.680.114-87;

DAPs REGISTRADAS MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN

1 - ADISA KARLA DE MEDEIROS CASTRO-CPF: 045.758.264-21; 2 - ADONIAS LOPES NETO-CPF: 702.806.904-44; 3 - ANTÔNIO SILVAM DE OLIVEIRA-CPF: 079.758.164-26; 4 - GILSON SILVA DE ARAÚJO-CPF: 033.563.694-23; 5 - GISELLY MEDEIROS DE ARAÚJO-CPF: 128.600.224-90;

DAP REGISTRADA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

1 - JOSÉ BATISTA SOBRINHO-CPF: 288.816.724-72;

DAP REGISTRADA MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

1 - LINDÓIA SILVA DE ARAÚJO-CPF: 008.986.464-64;

Os **GRUPOS FORMAIS**; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ: 17.336.790/0001-83; DAP JURIDICA: SDW17336790000010403211128 e ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DA FAZENDA CANTINHOS-CNPJ: 05.013.509/0001-92; DAP JURIDICA: SDW0501350900010506200917; estão **HABILITADAS** e que os seus **PROJETOS DE VENDA** estão classificados, Ficando o Processo de Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de ANGICOS-RN, **no valor total de R\$ 1.173.697,20 (Um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**; conforme os **PROJETOS DE VENDAS** acima.

Foram **DECLARADOS FRACASSADOS** os seguintes itens e quantidades com os seus respectivos valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Leite pasteurizado padronizado, fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	3.630	4,35	15.790,50
3	Bebida Láctea sabores variados, Com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 1 L. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	LT	3.630	4,66	16.915,80
13	Tomate, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	800	8,82	7.056,00
17	Batata doce, lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	115	3,92	450,80
18	Macaxeira, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	2.100	4,38	9.198,00
28	Arroz vermelho, limpo, longo, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, embalagem de 1 kg.	KG	3.700	6,02	22.274,00
TOTAL GERAL					71.685,10

Os documentos de Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, sendo posteriormente anexados aos autos e será encaminhada ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

Analizadas as propostas e a estimativa de preços constante no processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada de Pública a Comissão decide por aceitar todas as propostas e na ordem de classificação conforme acima já especificados.

Angicos/RN, 07 de julho de 2022

Presidente E Os Membros Da CPL:

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA	
Presidente	
ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA	LESLIE RAYSSA PINHEIRO DE MELO
Membro Da CPL	Membro Da CPL

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:264DDA47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 09 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º007/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, da zona rural e urbana, das redes Municipal e Estadual de Ensino da Educação Básica no município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 17.754.216/0001-45	Telefone: (84) 98857-9677	Email: gjt.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA CARAMURU, 65, CANDLERLARIA NATAL/RN, CEP: 59065-010		
Representante: HIPOLITO PUPO GALDINO - CPF: 044.313.708-03		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
14	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO: (ROTA 14): SAÍDA: ESPERA / SOMBRA / QUIXABEIRINHA / RIO DO MEIO / CANIVETE / RIACHO DO PRATO. RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H50MIN. HORA DE RETORNO: 11H30MIN. 110 KM POR VIAGEM. VIAGEM DE IDA E VOLTA. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (OU SIMILAR) COM CAPACIDADE PARA 23 PESSOAS, TER ARCONDICIONADO E SER FABRICADO A PARTIR DE 2015. TURNO: MANHÃ.	ATILIS/ MERCEDES BENZ	KM	23.100	R\$ 2,90	66.990,00
16	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO: (ROTA 16): SAÍDA: ESPERA / SOMBRA / QUIXABEIRINHA / RIO DO MEIO / CANIVETE / RIACHO DO PRATO. RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 12H30MIN. HORA DE RETORNO: 17H40MIN. 100 KM POR VIAGEM. VIAGEM DE IDA E VOLTA. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (OU SIMILAR) COM CAPACIDADE PARA 23 PESSOAS, TER ARCONDICIONADO E SER FABRICADO A PARTIR DE 2015.	ATILIS/ MERCEDES BENZ	KM	21.000	R\$3,27	R\$ 68.670,00

TURNO: TARDE.					
VALOR TOTAL: R\$ 108.438,80 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GJT Serviços & Locação EIRELI
CNPJ/MF: 17.754.216/0001-45
HIPOLITO PUPO GALDINO
CPF/MF: 044.313.708-03
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:D918BBD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo n.º 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da**

Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
16	7751 - Cefalotina 1G injetável	F/A	BLAU FARMAC(SP)	600	4,50	2.700,00
19	10308 - Cefepima 2g + 1g	FRASCO	BIOQUIMICO-(RJ)	100	21,75	2.175,00
39	10329 - Fitometadiona 10mg/ml (vitamina K)	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	2,30	2.760,00
41	10330 - Fosfato de Clindamicina 600mg	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG)	500	4,70	2.350,00
63	12497 - Morfina 0,2 mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA-S(SP)	500	5,25	2.625,00
67	10354 - Omeprazol sódico IV 40mg + Diluente	F/A	BLAU FARMAC(SP)	500	12,40	6.200,00
71	12500 - Prometazina 25mg/ml	AMPOLA	SANVAL(MG)	3.000	2,10	6.300,00
Total (R\$):						25.110,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

DROGAFONTE LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,

CPF: 293.247.854-00. Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4F4B220F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.1**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

444 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
8	7612 - Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	EMS	5.000	0,22	1.100,00
14	7616 - Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI	1.000	4,45	4.450,00
21	7624 - Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	F/A	TEUTO	3.000	7,72	23.160,00
22	7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	F/A	TEUTO	3.000	7,79	23.370,00
80	7698 - Ibuprofeno 50mg/ml	FR	NATULAB	1.200	1,47	1.764,00
111	7737 - Sais para Reidratação Pó Oral	ENVELOPE	NATULAB	600	0,73	438,00
116	11319 - Succinato sódico de hidrocortisona 500mg	F/A	TEUTO	3.000	5,39	16.170,00
Total (R\$):						70.452,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

F. Wilton Cavalcante Monteiro,

CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Rep. Por:

FRANCISCOWILTON CAVALCANTE MONTEIRO,

CPF: 913.109.894-00. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4F85685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4936 - PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
11	7618 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	SANDOZ	10.000	0,74	7.400,00
24	12044 - Besilato de atracúrio 10mg/ml 2,5ml	AMPOLA	AUROBINDO	200	21,02	4.204,00
26	12046 - CLoreto de Sódio 0,9% 1000ml	Bolsa	HALEX ISTAR	3.000	5,14	15.420,00
50	7661 - Cloridrato de ranitidina 150mg	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,82	4.100,00
51	11447 - Cloridrato de ranitidina 15ml/ml	FR	NOVA QUIMICA	1.200	7,28	8.736,00
52	7660 - Cloridrato de ranitidina 25mg/ml	AMPOLA	PHARLAB	12.000	2,16	25.920,00
54	7667 - Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FR	EMS	1.000	1,59	1.590,00
61	7671 - Dipirona 500mg/ml	AMPOLA	SANTISA	12.000	0,98	11.760,00
65	7675 - Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	50.000	0,14	7.000,00
68	7682 - Fluconazol 150mg	CÁPSULA	VITAPAN	3.000	0,40	1.200,00
72	7690 - Glicazida 60mg	COMPRIMIDO	RANBAXY	1.500	0,27	405,00
93	7710 - Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	CIMED	30.000	0,04	1.200,00
101	7724 - Nistatina 100.000U/ml Sol Oral	FRASCO	TEUTO	120	3,55	426,00
112	7738 - Secnidazol 1g	COMPRIMIDO	NEO QUIMA	5.000	0,49	2.450,00
115	11318 - Succinato sódico de hidrocortisona 100mg	F/A	LIBBS	3.000	2,53	7.590,00
117	12057 - Succinilcolina 100mg	F/A	UNIAO QUIMICA	200	18,05	3.610,00
121	10367 - Sulfato Ferroso 25mg/ml sol oral	FRASCO	NATULAB	300	0,79	237,00
124	10363 - Sulfato de Atropina 0,25mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	3.000	0,90	2.700,00
125	7748 - Sulfato de Salbutamol Xarope	FRASCO	PRATI	1.000	1,19	1.190,00
126	10365 - Sulfato de magnésio 50%	AMPOLA	SAMTEC	1.200	6,51	7.812,00
127	7686 - fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml	FR	CIMED	600	4,05	2.430,00
Total (R\$):						117.380,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal DE Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

PN Comercio E Servico LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 32.173.778/0001-99.

Rep. Por.:

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO,

CPF: 075.171.464-08 - Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:05CC69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

189 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
73	7691 - Glicazida 30mg	COMPRIMIDO	E.M.S	1.500	0,13	195,00
Total (R\$):						195,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Rep. Por:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

CPF: 105.939.694-72. Fornecedor 3.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F710C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.11

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5802 - Casula e Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda (05.155.425/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
38	12522 - Cianocobalamina 1000mcg	AMPOLA	AMICORED/CASULA E VASCONCELOS	1.200	3,77	4.524,00
Total (R\$):						4.524,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Casula E Vasconcelos Indústria Farmacêutica E Comércio LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: Não – CNPJ: 05.155.425/0001-93.

Rep. Por.:

JACQUELINE CASULA RIBEIRO PEREIRA –

CPF: : 924.236.636-68 -.

Fornecedor 11.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:533CAED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.10

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo n.º 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5225 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
12	10298 - Atropina 0,25 mg/ml	AMPOLA	FARMACE	1.200	0,97	1.164,00
20	10309 - Cefazidima 1g	FRASCO	ABL	300	5,76	1.728,00
36	10328 - Epinefrina 1mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	1,49	745,00
38	10327 - Escopolamina, N-Butil brometo 4mg	AMPOLA	FARMACE	1.200	1,76	2.112,00
Total (R\$):						5.749,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 06 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI - LC123: CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Rep. Por:

NEILTON NEVES DOS SANTOS,

CPF: 675.637.594-68. Fornecedor 10.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:84221C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 09/06/2022**, processo administrativo n.º 01060001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por **objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medicamento para a Farmácia Básica, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** Anexo do edital de Pregão nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	198 - ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,03	1.800,00
2	7603 - Acetato de betametasona+fosfato de betametasona injetável 3mg/ml +3mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	6,15	7.380,00
3	7607 - Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.200	0,20	240,00

4	7608 - Acido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	IMEC	30.000	0,04	1.200,00
5	7609 - Acido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	0,03	3.600,00
6	7611 - Albendazol 400mg mastigável	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,36	4.320,00
7	7610 - Albendazol 40mg/ml	FR	PRATI DONADUZZI	2.400	1,00	2.400,00
9	7613 - Alopurinol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,13	390,00
10	7614 - Alopurinol 300mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	3.000	0,26	780,00
12	7617 - Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml	FR	PRATI DONADUZZI	1.200	11,06	13.272,00
13	7615 - Amoxicilina 500mg	CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	60.000	0,18	10.800,00
15	10297 - Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	60.000	0,05	3.000,00
16	7620 - Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,12	3.600,00
18	7621 - Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral	FR	PRATI DONADUZZI	1.500	5,31	7.965,00
20	10427 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	FRASCO	NOVA QUIMICA	200	0,72	144,00
23	7625 - Benzoilmetronidazol 40mg/ml	FR	BELFAR	300	5,88	1.764,00
27	7632 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	SANVAL	60.000	0,03	1.800,00
28	7633 - Captopril 50mg	COMPRIMIDO	GERMED	40.000	0,08	3.200,00
29	7636 - Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	12.000	0,09	1.080,00
30	7637 - Carvedilol 25mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	12.000	0,13	1.560,00
31	7634 - Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	12.000	0,08	960,00
32	7635 - Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	0,09	1.080,00
33	7638 - Cefalexina 500mg	CÁPSULA	NOVAQUIMICA	30.000	0,34	10.200,00
36	7641 - Ceftriaxona 1g	F/A	ABL	3.000	4,65	13.950,00
39	10312 - Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,19	5.700,00
40	10315 - Cloreto de potássio 19,1% 10ml	AMPOLA	HALEX	1.200	0,52	624,00
41	11463 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml	AMPOLA	HALEX	12.000	0,32	3.840,00
42	7645 - Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	ZYDUS	3.000	0,43	1.290,00
43	12049 - Cloridrato de lincocaina 2% Gel	BISNAGA	PHARLAB	1.200	2,11	2.532,00
44	7648 - Cloridrato de metformina 500mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,09	2.700,00
45	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60.000	0,08	4.800,00
46	7652 - Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	AMPOLA	ISOFARMA	3.000	0,61	1.830,00
47	7655 - Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,13	1.300,00
48	7656 - Cloridrato de prometazina 25mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	1.200	2,36	2.832,00
53	205 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	0,10	500,00
55	7665 - Dexametasona 1mg/g creme	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.000	1,02	1.020,00
57	7669 - Diclofenaco de Potássio 50mg	COMPRIMIDO	CIMED	30.000	0,06	1.800,00
58	7668 - Diclofenaco de sódio 50mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,06	1.800,00
60	7673 - Dipirona 500mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10.000	0,13	1.300,00
62	7672 - Dipirona 500mg/ml sol oral	FR	M.QUIMICA	6.000	1,20	7.200,00
64	7676 - Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,60	3.000,00
66	7677 - Estriol 1mg/g	BISNAGA	HIPOLABOR	600	8,81	5.286,00
67	208 - FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,06	720,00
69	7683 - Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml	AMPOLA	FARMACE	12.000	2,53	30.360,00
70	10331 - Furosemida 10mg/ml	AMPOLA	SANTISA	1.000	1,17	1.170,00
74	10335 - Glicose 50% 10ml	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,65	1.950,00
77	10337 - Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	4,30	5.160,00
79	7696 - Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	0,12	3.600,00
81	7697 - Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	0,14	4.200,00
83	7703 - Levotiroxina sódica 100mcg	COMPRIMIDO	MERCK	3.000	0,12	360,00
84	7701 - Levotiroxina sódica 25mcg	COMPRIMIDO	MERCK	3.000	0,16	480,00
85	7702 - Levotiroxina sódica 50mcg	COMPRIMIDO	MERCK	3.000	0,10	300,00
86	7704 - Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	3.000	0,10	300,00
87	7705 - Loratadina 1mg/ml	FR	GERMED	300	2,77	831,00
88	7706 - Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	100.000	0,06	6.000,00
89	213 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	0,74	8.880,00
90	171 - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.000	6,74	6.740,00
91	7708 - Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.000	1,34	4.020,00
92	7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,04	120,00
94	7711 - Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30.000	0,05	1.500,00
95	7716 - Metildopa 250mg	COMPRIMIDO	SANVAL	12.000	0,37	4.440,00
96	7717 - Metronidazol 10% Gel vaginal	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.000	5,50	5.500,00
97	7718 - Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	12.000	0,14	1.680,00
99	7722 - Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	M.QUIMICA	6.000	0,14	840,00
100	7723 - Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	GLOBO	30.000	0,07	2.100,00
102	7725 - Nistatina Creme Vaginal	BISNAGA	greenpharma	1.000	3,83	3.830,00
104	7730 - Oleo Mineral	FRASCO	IMEC	150	2,51	376,50
105	7731 - Omeprazol 20mg	CÁPSULA	GEOLAB	60.000	0,09	5.400,00
106	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	BELFAR	60.000	0,23	13.800,00
107	7734 - Paracetamol 200mg/ml Gotas	FRASCO	AIRELA	1.500	0,96	1.440,00
108	7733 - Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6.000	0,11	660,00
109	7735 - Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	0,15	1.800,00
110	7736 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	0,06	720,00
113	7739 - Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	20.000	0,07	1.400,00
114	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	20.000	0,13	2.600,00
119	7747 - Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	FRASCO	VITAMEDIC	12.000	0,17	2.040,00
120	7746 - Sulfametoxazol+trimetropina 40mg/ml+8mg/ml Susp Oral	FRASCO	VITAMEDIC	300	3,69	1.107,00
129	11309 - itraconazol 100mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.200	0,97	1.164,00
Total (R\$):						273.427,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

RDF- Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.
 CNPJ: 12.305.387/0001-73.
 Rep. Por:
SIDNEY CARLOS DE MELO
 CPF: 785.484.544-15.
 Fornecedor 7.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2210F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA.
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (SMELTC)

CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a Programação do Arez Junino 2022, do dia 15 de junho ao dia 30 de julho de 2022, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas: 9 de junho e 8 de julho de 2022, das 7h às 13h na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para atividade na Programação do Arez Junino 2022, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

Art. 2º Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

DO CREENCIAMENTO

Art. 3º Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais, sendo pessoa físicas adimplentes com as obrigações fiscais legais, domiciliadas no município de Arez-RN.

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade do Órgão de cultura.

Art. 5º Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez- RN.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 6º – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da programação do Arez Junino 2022, período durante o qual os

credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição será feita presencialmente, nos dias 9 de junho a 08 de julho de 2022. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura – Avenida Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “d”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição;

RG (frente e verso) do proponente; Carta de intenção artística; e Comprovante de residência do proponente.

Art. 8º Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “d”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou proponente.

Art. 9º A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- Homologação das inscrições;
- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;
- Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;
- Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

Art. 10 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- Gerir todo o processo de credenciamento;
- Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)
- Publicar a lista dos credenciados; IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: www.arez.rn.gov.br

DAS VAGAS

Art. 11 As vagas serão para cantores e grupos musicais assim descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1.500,00
3	Grupo musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1.200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros – 150 minutos de apresentação.	UND	2,0	2.000,00	2.000,00

DA SELEÇÃO

Art. 12 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

Item	Peso Total
a) Análise da Carta de Intenção do Artista	0 a 10

Art. 13 Na análise da Carta de Intenção do Artista serão avaliadas os seguintes pontos: a) Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró; e b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino.

Item	Critérios	Peso
a)	Análise de Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero Forró	0 a 5
b)	Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino	0 a 5
	Total de pontos	10

Art. 14 O modelo de Carta de Intenção Artística a ser preenchido encontra-se no anexo II deste Edital ou pode ser adquirido, no ato da Inscrição, na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 15 A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura durante o prazo de vigência deste edital.

Art. 16 O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

DAS CONTRATAÇÕES

Art. 17 A prestação dos serviços será bonificado conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

Art. 18 É vedada a cessão ou transferência do serviço acordado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.

DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO

Art. 19 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o convocado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

Art. 20 A bonificação será feita, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal de pessoa física.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 21 As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2022.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

Art. 23 É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços ao município de Arez, participantes de outros editais em vigor.

Art. 24 Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 O trabalho selecionado deve ser realizado entre o arez junino 15 de junho a 30 de julho 2022, horários entre 21hs e 02hs. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória do município de Arez-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento da bonificação.

Art. 26 A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 27 O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 28 Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 29 O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

Art.30 Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

Art. 31 Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez-RN, 08 de junho de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

ANEXO I

Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	4,0	450,00	1.800,00
2	Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.	UND	5,0	300,00	1500,00
3	Grupo - Trio musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.	UND	3,0	1200,00	3.600,00
4	Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação.	UND	2,0	2000,00	2.000,00

ANEXO II

Carta de Intenção Artística Nome do artista: CPF:

Endereço do Proponente: Bairro:

Cidade:

Estado:

Número do RG:

Celular para Contato: E-Email:

Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró:

Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino:

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, que as informações prestadas nesta carta de intenção artística são verdadeiras.

Assinatura do Artista Arez-RN, //

*Republicado por incorreção

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº250, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 16 de junho de 2022.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					80.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					150.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					60.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					360.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				360.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					18.000,00
	2051 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					80.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	80.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					150.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					60.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					360.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				360.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	77.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					18.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				18.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	13.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7F62EA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº. 1.831/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 - PROCESSO Nº. 1.831/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 010/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04050001/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3003202201/2022**, realizado pelo município de **LAGOA DE VELHOS/RN**; tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNICÍPIOS, INCLUINDO SUCCÃO, LIMPEZA, TRANSPORTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS. VIGENCIA DA ARP: 04/05/2022 à 03/05/2023. VENCEDOR: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CONTRATADA: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO EM RESIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS DE BOA SAÚDE –RN, ZONA URBANA E RURAL, SOB DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04050001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3003202201/2022.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LIMPA FOSSAS SÉPTICAS, COMPREENDENDO A RETIRADA POR SUCCÃO À VÁCUO DE DEJETOS DAS FOSSAS, TRANSPORTE E DESCARTE FINAL EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO LICENCIADO AMBIENTALMENTE.	CARRADA	900	R\$ 310,00	R\$ 279.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 279.000,00

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 04 de julho de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:076E6E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 304, DE 05 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 168.000,00 PARA CUSTEIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para custeio de despesas para a Proteção Social Básica, com recursos garantidos pela Portaria nº 751/2022, do Ministério da Cidadania, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:	2094 - INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA - PORTARIA Nº 751/2022	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.0000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	10.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
TOTAL:		168.000,00
FONTE DE RECURSOS:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 751/2022 e incorporados como Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.12.1.1 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 288, de 30 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 281, de 20 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 292, de 09 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 05 de julho de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:332574C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2022**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP: 59.219-000, Fone: 84.3283.2547
DECRETO Nro 00243/22, de 01 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 421.743,55 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 421.743,55 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$404.643,55 (Quatrocentos e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

II - R\$17.100,00 (Dezessete Mil, Cem Reais), através do produto de OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente

Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Abril de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00243/22 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	2.150,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			6.150,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.007	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	120.068,42
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			120.068,42
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.020	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Oper.credito	17.100,00
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	25.486,94
		Anul.dotação	2.000,00
12 365 0060 2.026	Func.das Atividades do Ensino Infantil-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	52.796,35
12 365 0060 2.028	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1553000000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	20.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00243/22 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			117.383,29
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, atraves da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.284,60
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	226,09
		Anul.dotação	2.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	78.749,40
TOTAL Fundo Municipal de Saude			83.260,09
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	27.994,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			27.994,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 1.049	Reforma do Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	16.887,75
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			16.887,75
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Munic		
	ipal de Transportes e Vias		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de	Impostos	
		Anul.dotação	50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00243/22 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			50.000,00
TOTAL GERAL			421.743,55

Brejinho, 01 de Abril de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00243/22 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejament		
28 841 0044 1.007	Amortização da Dívida Fundada junto ao I NNS e FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			50.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			200.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			250.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0056 2.017	Manutenção das Ações do setor do Ensino fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			50.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio a Saude da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			50.000,00
TOTAL GERAL			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00243/22 de 01 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			643,55
10 301 0004 2.042	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da Estrategia "Saude da Familia"		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			54.643,55
TOTAL GERAL			404.643,55

Brejinho, 01 de Abril de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabulo Jose Cunha Bezerra
 Código Identificador: B5D95243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2022

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
 CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
 CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

DECRETO Nro 00244/22, de 11 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.154,82 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 89.154,82 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$89.154,82 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 11 de Abril de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00244/22 de 11 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Gabinete do Prefeito		
04.122.0038.2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	184,62
TOTAL Gabinete do Prefeito			184,62
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.661,04
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			6.661,04
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	17.100,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de tran sporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.599,40
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			26.699,40
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0031.1.035	Construção ,Reforma, Instalação e Adapta ção de Espaços Publicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1665000001	Transf. de Convênio União Ass. Social		
		Anul.dotação	695,10

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00244/22 de 11 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			695,10
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0073.2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	24.914,66

TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi	54.914,66
TOTAL GERAL	89.154,82

Brejinho, 11 de Abril de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00244/22 de 11 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		50.000,00
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		20.000,00
10.301.0004.2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		10.000,00
10.301.0029.2.048	Manutenção das Ações Primárias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		9.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		154,82
TOTAL Fundo Municipal de Saude			89.154,82
TOTAL GERAL			89.154,82

Brejinho, 11 de Abril de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9BBE6F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2022

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

DECRETO Nro 00246/22, de 20 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 101.305,95 (Cento e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 101.305,95 (Cento e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$101.305,95 (Cento e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Abril de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00246/22 de 20 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		

04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	15,13
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			15,13
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.200,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			1.200,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.097,65
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			3.097,65
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 366 0061 2.032	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	8.261,40
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			8.261,40
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primarias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.655,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00246/22 de 20 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saude			9.655,00
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do De sporto e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.591,20
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	57.208,58
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			63.799,78
PARA:			
02 15.	Secretaria Municipal de Transporte e Via		
26 782 0031 2.085	Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transportes e Vias		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.061,59
		Anul.dotação	2.218,60
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.996,80
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte e			15.276,99
TOTAL GERAL			101.305,95

Brejinho, 20 de Abril de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00246/22 de 20 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
10 301 0029 2.048	Manutenção das Ações Primarias a saude, através do Programa de Agente Comu.Saude		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			305,95
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde				80.305,95
DE:				
02 08.	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social			
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			21.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social				21.000,00
TOTAL GERAL				101.305,95

Brejinho, 20 de Abril de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B5091134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2022

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

DECRETO Nro 00248/22, de 02 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 853.482,22 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 853.482,22 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$853.482,22 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Maio de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00248/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
04 122 0038 2.007	Recolhimento previdenciário do INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	117.127,57
28 843 0042 1.008	pag. de contribuição a formação do patrimônio do servidor público PASEP		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.265,00

TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			119.392,57
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.000,00
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutura			23.000,00
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.301,49
12.361.0060.2.018	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do		
	FUNDEB 30%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
		Anul.dotação	110.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00248/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0060.2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	150.000,00
12.361.0060.2.020	Func.do Programa Salario Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
12.362.0060.2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	1.098,89
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	18.872,88
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	185.080,65
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			492.353,91
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	3.450,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	2.020,00
10.302.0004.2.050	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade MAC/AIH		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	343,20

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00248/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	100.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude			115.813,20
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0304 2.061	Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.922,54
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			102.922,54
TOTAL GERAL			853.482,22

Brejinho, 02 de Maio de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00248/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.008	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planejam			30.000,00
DE:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			30.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			30.000,00
DE:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 451 0048 1.010	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			20.000,00
15 451 0057 1.012	Reforma e Adequação de praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			70.000,00
15 451 0057 1.015	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			50.000,00
15 451 0057 2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Munic		
	ipal de Infraestrutura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00248/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			240.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de tran esporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1569000000	Outras Transferências do FNDE			
				50.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura				50.000,00
DE:				
02.07.	Fundo Municipal de Saude			
10.301.0004.2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio à Saúde da Família			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			30.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			482,22
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			3.000,00
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			50.000,00
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Básica			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção			100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1603000000	Trans SUS Bloco de Estruturação COVID-19			80.000,00
10.301.0071.1.030	Aquis. de Veículos e Unidade móvel Médico Odontológica			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente			
1700000000	Outros Convênios da União			50.000,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00248/22 de 02 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0004.1.032	Reestruturação e Ampliação do Hospital Maternidade Maria das Neves		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1632000000	Transferência de convênio Estados/Saúde		50.000,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		50.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			443.482,22
DE:			
02.13.	Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		
18.544.0078.1.051	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		60.000,00
TOTAL Serviço Autônomo de Águas e Esgoto			60.000,00
TOTAL GERAL			853.482,22

Brejinho, 02 de Maio de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CEED2ADE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2022**

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

DECRETO Nro 00249/22, de 16 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.814,86 (Setenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 70.814,86 (Setenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$70.814,86 (Setenta Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 16 de Maio de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00249/22 de 16 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.243.0002.2.055	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos Crianças e Adolesc.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		AnuI.dotação	1.333,00
08.244.0067.2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	1.670,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			3.003,00
PARA:			
02.09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20.122.0073.2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	150,00
		AnuI.dotação	390,40
		AnuI.dotação	365,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		AnuI.dotação	66.905,66
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			67.811,86
TOTAL GERAL			70.814,86

Brejinho, 16 de Maio de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brejinho-RN

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN

CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67

CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00249/22 de 16 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			814,86
10.301.0004.2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10.301.0004.2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			70.814,86
TOTAL GERAL			70.814,86

Brejinho, 16 de Maio de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EA1A4B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2022

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547
Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho
DECRETO Nro 00250/22, de 20 de Maio de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.501,05 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 771/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.501,05 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$108.501,05 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 20 de Maio de 2022

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00250/22 de 20 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04.122.0038.2.006	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e planejamento		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.661,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			4.661,00
PARA:			
02.04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04.123.0028.2.010	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.333,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			3.333,00
PARA:			
02.05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.0057.2.011	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.000,00
		Anul.dotação	402,00
		Anul.dotação	1.353,70
		Anul.dotação	6.001,20
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			37.756,90
PARA:			
02.06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12.122.0071.2.016	Func.das Ações da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	4.507,13

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00250/22 de 20 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.430,18
12 361 0061 2.024	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	670,85
		Anul.dotação	2.501,60
12 362 0060 2.025	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			21.109,76
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.036	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através da "Farmacia Basica"		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	13.095,50
10 301 0004 2.041	Manutenção das Ações Primárias a Saude, através do Programa "Saude Bucal"		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	459,98
10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			23.555,48
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0067 2.071	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	100,00

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00250/22 de 20 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			100,00
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.073	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.952,61
		Anul.dotação	1,00
		Anul.dotação	2.515,65
		Anul.dotação	2.515,65
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			16.984,91
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0081 2.082	Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e La			1.000,00
TOTAL GERAL			108.501,05

Brejinho, 20 de Maio de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00250/22 de 20 de Maio de 2022, autorizado pela LEI 771/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.040	Manutenção das Ações do NASF/NUCLEO de Apoio a Saude da Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

10 301 0004 2.043	Manutenção das Ações de Custeio voltadas á Atenção Primaria ATENÇÃO BASICA		20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			501,05
10 301 0004 2.045	Incremento do Piso da Atenção Basica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00
10 301 0004 2.046	Manutenção das Ações do COVID-19		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19		
			20.000,00
10 302 0004 2.050	Manutenção das Ações de Media e Alta Com plexidade MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			18.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			108.501,05
TOTAL GERAL			108.501,05

Brejinho, 20 de Maio de 2022.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9BD182E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1136/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	15754		
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ailma da Silva Borges, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 05/07/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/07/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de julho de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C59ED0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2022**

DECRETO Municipal Nº 71/2022, de 07 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 07 de julho de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	80.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F3457F8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2022

DECRETO Municipal Nº 72/2022, de 07 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 256.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 256.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					256.800,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					13.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					68.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	68.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					600,00

	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					170.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				170.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.200,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
	2119 Manutenção do Programa Criança Feliz				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		Anexo II (Redução)			256.800,00
02 .001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento					13.000,00
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
	2020 Apoio a implantação do Distrito Industrial				4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					68.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				8.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1055 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	12.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos para programa Educação Conectada.				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	1133 Aquisição de Brinquedos Didáticos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					55.600,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				55.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					70.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	5.000,00

		PERMANENTE			
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social				10.200,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	200,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DD3A03F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3809/2022**

Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	24/2022	Data de abertura:	06/07/2022		
Data adjudicação:	07/07/2022	Data homologação:	07/07/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BUFFET.					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF			Total do vencedor	
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32			R\$ 239.100,00	
Total:				R\$ 239.100,00	
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25218	Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – almoço/jantar. Serviço de refeições tipo almoço contendo: • Feijão carioca ou feijoada preto ou feijão tropeiro ou feijão verde ou semelhantes; • Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; • Farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; • Massas: macarrônica ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; • Salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; • Saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. • Carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; • Fricasse de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado • Dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; • Dois tipos de refrigerante: Coca e guaraná; • Água mineral.	un	5.100	R\$ 25,00	R\$ 127.500,00
25219	Serviço de fornecimento de coffee break, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. COMPOSIÇÃO BÁSICA: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta) Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados Pastel de carne frito; Croissant; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de cenoura. Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de: Frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: Queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru.	un	6.200	R\$ 18,00	R\$ 111.600,00
Valor Total: R\$ 239.100,00					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 7 de julho de 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6EE4D63C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0679/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

DO OBJETO:

Aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros (com comodato de cilindros) e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA.	QTD	Marca	Valor unitário	VALOR R\$
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³	UND	120			
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 7M³	UND	72			
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3,5M³	UND	180			
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M³	UND	180			
05	VÁLVULA REGULADORA PRA OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	10			
06	FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.	UND	10			

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 13 de julho de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, data da apresentação de fornecimento da proposta de preços, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de julho de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:EF359C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia RN 117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 SSP/RN inscrito no CPF nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado e das Secretarias desta Municipalidade*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	104.770,00	R\$ 7,89	R\$ 8,05	R\$ 7,89	1,987%
2	DIESEL S-10	ALE	Litro	147.819,00	R\$ 7,99	R\$ 8,10	R\$ 7,99	1,38%
3	DIESEL COMUM	ALE	Litro	178.125,00	R\$ 7,79	R\$ 7,80	R\$ 7,79	0,12%
VALOR TOTAL ESTIMADO:								R\$ 3.395.302,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 3.395.302,86 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 019/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto (s);

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto (s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto (s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto (s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

6.2.9. A Contratada realizará o abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5 km da sede do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

6.2.10. A Contratada deverá iniciar o fornecimento do produto imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.

6.2.11. O abastecimento dos veículos e equipamentos da PMGDR-RN se dará por meio de Ordem de Compra, emitida em duas vias, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento, da parte do PMGDR-RN.

6.2.12. A Contratante informará mediante ofício os servidores da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN autorizados a realizar a retirada/abastecimento de combustível, bem como toda e qualquer mudança das pessoas autorizadas, não se responsabilizando por retiradas de combustível por pessoas não autorizadas.

6.2.13. No ato da retirada do combustível, a contratada fornecerá uma via do documento de controle, devidamente atestado pelo recebedor, da quantidade de combustível retirado, até o fornecimento total do objeto licitado.

6.2.14. A contratada deverá emitir um relatório mensal do movimento de abastecimentos/retirada de combustível, explicitando a quantidade consumida e saldo em estoque, o qual será devidamente atestado e compatibilizado pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto (s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto (s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos materiais e do contrato.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, quando for o caso.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento dos bens, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do(s) produto(s) deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.9. A fiscalização da execução dos fornecimentos dos bens abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.9.1. A fiscalização contratual dos bens deverá seguir o disposto Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - MPDG, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.3. A fiscalização do fornecimento dos materiais pela contratante será formada por servidores especializados do efetivo da Prefeitura ou Secretaria Municipal solicitante. A mesma caberá à função de elo entre a Contratada e a Contratante, exclusivamente nas questões de cunho técnico e de execução do objeto deste documento.

9.9.4. A(s) comissão(ões) de fiscalização deverá (ão) observar os seguintes aspectos:

9.9.4.1. A Fiscalização assiste o direito de não aprovar a medição dada como concluída pela contratada, desde que não esteja dentro dos requisitos exigidos nas especificações deste Termo de Referência, devendo a Contratada sanar as falhas encontradas sem qualquer ônus para a Contratante;

9.9.4.2. O fornecimento dos bens deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de cumprimento do Contrato;

9.9.4.3. A presença da fiscalização no local de entrega dos materiais não diminuirá a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução dos trabalhos;

9.9.4.4. Toda comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ocorrer por escrito;

9.9.4.5. A Contratada deverá comunicar por escrito à Fiscalização por ocasião da conclusão do fornecimento dos bens, a fim de que a mesma possa efetuar o recebimento necessário;

9.9.4.6. Cumprir as demais atividades de fiscalização pertinentes ao fornecimento dos bens, de acordo com o instrumento convocatório respectivo e a legislação em vigor;

9.9.4.7. Em caso de dúvidas ou omissões no Termo de Referência caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada;

9.9.4.8. As aprovações parciais e totais, por parte da Fiscalização, dos materiais entregues pela Contratada, não a eximem de responsabilidade por erros ou falhas que os mesmos possam conter;

9.9.5. Os fornecimentos deverão ser prestados, cumprindo-se todas as normas legais, bem como às determinações emanadas do fiscal do contrato;

9.9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2068 – Manutenção do Corte de Terra
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega/execução do(s) produto (s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis, pois o preço dos combustíveis sofrerá reajustes/variações, para mais ou menos, de acordo com Preço Médio Semanal praticado na cidade de Mossoró/RN.

16.1. O percentual de desconto, por item, incidirá sobre o preço médio ao consumidor da semana anterior ao pedido, por litro, praticado no município de entrega, conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, e será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.

16.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço médio semanal do combustível, publicado pelo SLP da ANP.

16.3. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

16.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6. Caso a ANP de forma definitiva não divulgue o preço médio semanal praticado na cidade de Mossoró/RN, poderá, excepcionalmente, após a emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica, serem realizadas pesquisas de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 073/2020.

16.6.1. Em atenção ao subitem 12.7 não se tem como balizar no estado do Rio Grande do Norte, o preço médio semanal nos municípios limítrofes à Governador Dix-Sept Rosado haja vista que quando da consulta junto ao SLP da ANP só existe além do Município de Mossoró o levantamento de preços praticados nos municípios de Natal e Parnamirim, ou seja, municípios distantes mais ou menos, 316km (via RN-233 e BR-304) e 319,1 km via RN-233 e BR-304, respectivamente, conforme sítio: www.google.com.br.

16.6.2. Portanto, não se tem como balizar os preços praticados na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN e municípios limítrofes aos praticados nas cidades de Natal/RN e Parnamirim/RN, região metropolitana de Natal, haja vista possuírem realidades díspares o que prejudica a fidedignidade dos preços a serem obtidos nessas cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 04 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 098/2022

Fiscal De Contrato

VERONICA ALVES PINTO

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 098/2022

Fiscal De Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 098/2022

Fiscal De Contrato

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 098/2022

Fiscal De Contrato

PEDRO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 098/2022

Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 098/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 118B589E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0099/2022

DECRETO Nº 0099/2022
07/07/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			305 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 20.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			
			413 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			
			418 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			406 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 15.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 25.000,00
Total da Ação:					RS 25.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			217 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 35.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/07/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: 115EC292

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: A M D PEREIRA - ME						
CNPJ: 13.922.872/0001-59						
ENDEREÇO: RUA STENIO ALADIM, Nº 19, SALA A, RECREIO, CAICO-RN						
REPRESENTANTE: ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA						
E-MAIL: zorromarcio@hotmail.com TEL.: (84) 9 9662-4499						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARMAÇÃO SIMPLES MASCULINO/FEMININO COM LENTES MULTIFOCAIS.	Unidade	200	BERRINI	280,00	56.000,00

56.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **JACANÁ/RN** não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0026/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de **JACANÁ/RN** e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 004/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;
- 15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elege o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 28 de Abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Contratante

A M D Pereira - ME

ALFREDO MARCIO DANTAS PEREIRA

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8D23F6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

EMPRESA: LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME						
CNPJ: 30.420.584/0001-15						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, Nº 755, ALECRIM, NATAL-RN						
REPRESENTANTE: RICHELL AMARO DO NASCIMENTO						
E-MAIL: richellamaro009@gmail.com TEL.: (84) 9 8706-9291						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO SIMPLES MASCULINO/FEMININO COM LENTES ORGÂNICAS.	Unidade	200	TAO	245,00	49.000,00
4	ARMAÇÃO SIMPLES MASCULINO/FEMININO COM LENTES DE ALTO ÍNDICE ESPECIAIS.	Unidade	100	TAO	350,00	35.000,00

84.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0026/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 004/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçaná-RN, 28 de Abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

LM Bolsas Comercio e Servicos EIRELI - ME

RICHELL AMARO DO NASCIMENTO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:06854833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO SIMPLES COM LENTES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

EMPRESA: OTICAS PALMEIRA VENANCIO LTDA - ME						
CNPJ: 04.872.984/0001-51						
ENDEREÇO: RUA CAETANO DANTAS, Nº 42, SALA 02, CENTRO, CUITÉ-PB						
REPRESENTANTE: MARINA FARIAS PALMEIRA VENANCIO						
E-MAIL: oticasmarina@hotmail.com TEL.: (83) 9 9832-0233						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ARMAÇÃO SIMPLES MASCULINO/FEMININO COM LENTES BIFOCAIS.	Unidade	200	DIVERSOS	295,00	59.000,00

59.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0026/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - **A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 004/2022.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 28 de Abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

Oticas Palmeira Venancio LTDA - ME

MARINA FARIAS PALMEIRA VENANCIO

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0BE3A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS - ME						
CNPJ: 35.082.105/0001-11						
ENDEREÇO: R LUIZ GOMES DE ARAUJO, Nº 780, CENTRO, QUIXELO-CE						
REPRESENTANTE: VINICIUS DE ALMEIDA GOMES						
E-MAIL: comercialcomprebem@outlook.com TEL.: (88) 3581-0002						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ALMONDEGA BOVINA AO MOLHO, EMBALAGEM 420G.	LATA	700	ODERICH	7,27	5.089,00
37	FIAMBRE DE CARNE BOVINA, EMBALAGEM DE 320G.	LATA	600	ODERICH	4,57	2.742,00
60	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	SOPOLPA	7,00	3.500,00
61	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	SOPOLPA	6,90	3.450,00
62	POLPA DE FRUTA SABOR UVA, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	500	SOPOLPA	5,88	2.940,00
63	PROTEÍNA DE SOJA, PACOTE COM 400G.	PACOTE	3000	SORA	3,70	11.100,00

28.821,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaçanã-RN, 05 de Janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal
Contratante

V. De Almeida Gomes Alimentícios - ME

VINICIUS DE ALMEIDA GOMES

Contratada

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:024EF897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Às 09h15min do dia 07 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através das portarias de nº 009 e 013/2022 GC, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, e ainda, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, CNPJ: 38.234.098/0001-14, representada por seu Sócio Diretor o Sr. Franklin Lima de Azevedo, RG nº 263569279 DETRAN/RJ e CPF nº 141.570.377-90.

Dessa forma, após o credenciamento da empresa licitante, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, neste momento, constatamos que a empresa não cotou ofertou preços para os **ITENS: 0012825 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG** e **0012827 - ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES**, sendo os itens citados anteriormente, declarados **DESERTOS**, por não haverem interessados. Diante disso segue o valor global:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14	R\$ 15.577,40	Quinze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos.

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MED.	QTD	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
•	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	UND	429	-	-
•	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE 20 LITROS	UND	2194	R\$ 7,10	R\$ 15.577,40
•	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1070	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 15.577,40
QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					

Mediante constatação da regularidade da proposta de preços apresentada pela empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, CNPJ: 38.234.098/0001-14, dá-se início a fase de cadastramento e posterior lançamento no sistema. Em ato contínuo, o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14	R\$ 15.358,00	Quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais.

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MED.	QTD	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
•	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	UND	429	-	-
•	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	2194	R\$ 7,00	R\$ 15.358,00
•	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1070	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 15.358,00
QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.					

Dando prosseguimento ao certame o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa **SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP**, CNPJ: 38.234.098/0001-14, onde inicia-se uma análise minuciosa acerca dos documentos apresentados, inclusive, realizando a consulta de forma eletrônica dos documentos apresentados, cujas autenticações segue nos autos do processo e passa para que o representante da empresa supracitada rubrique os documentos contidos no envelope analisado.

Após a constatação da veracidade das informações e atendimento as condições do referido edital deste certame, o Pregoeiro verificou que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital supramencionado.

Diante dos fatos mencionados anteriormente, fica declarada **VENCEDORA** a empresa, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ		VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)		VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)	
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14		R\$ 15.358,00		Quinze mil, trezentos e cinquenta e oito reais.	
SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA EPP, CNPJ: 38.234.098/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID. MED.	QTD	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
•	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG	UND	429	-	-
•	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND	2194	R\$ 7,00	R\$ 15.358,00
•	ÁGUA MINERAL POTÁVEL NÃO GASOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARRAFA DE APROXIMADAMENTE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1070	-	-
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 15.358,00
QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS.					

Após o final dos trâmites legais foi emitida o relatório de resultado por fornecedor a qual fará parte integrante deste procedimento licitatório.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação facultou a palavra aos presentes e NADA REGISTRANDO, encerra-se a presente reunião, sendo lavrada a Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Japi/RN, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Membro

>>> Licitante Presente:

FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO

Sempre Cristal Distribuidora de água LTDA EPP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8938930C

LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPI/RN, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Às 14h15min do dia 07 de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se o Pregoeiro e membro da equipe de apoio devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal através das portarias de nº 009 e 013/2022 GC, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JAPI/RN, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, e ainda, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 08.852.136/0001-31, representada por seu Titular o Sr. Gilvan Cachina Bezerra Junior, RG nº 1929806 ITEP/RN e CPF nº 046.040.474-13.

Dessa forma, após o credenciamento da empresa licitante, acolheram-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, constatando os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL – ITEM 01 (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais.

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL – ITEM 02 (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.600,00	Três mil e seiscentos reais.

Mediante constatação da regularidade da proposta de preços apresentada pela empresa **J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 08.852.136/0001-31, dá-se início a fase de cadastramento e posterior lançamento no sistema.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

NEGOCIAÇÃO ITEM 01		
EMPRESA	LANCE OFERTADO (R\$)	VALOR POR EXTENSO
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 5.000,00	Cinco mil reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.950,00	Quatro mil, novecentos e cinquenta reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.800,00	Quatro mil e oitocentos reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.730,00	Quatro mil setecentos e trinta reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.600,00	Quatro mil e seiscentos reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.510,00	Quatro mil, quinhentos e dez reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.435,00	Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.400,00	Quatro mil e quatrocentos reais.

NEGOCIAÇÃO ITEM 02		
EMPRESA	LANCE OFERTADO (R\$)	VALOR POR EXTENSO
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.600,00	Três mil e seiscentos reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.570,00	Três mil, quinhentos e setenta reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.550,00	Três mil e quinhentos e cinquenta reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.510,00	Três mil, quinhentos e dez reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.495,00	Três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.400,00	Três mil e quatrocentos reais.
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.300,00	Três mil e trezentos reais.

Dando prosseguimento ao certame o Pregoeiro abre o envelope de habilitação da empresa **J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 08.852.136/0001-31, onde inicia-se uma análise minuciosa acerca dos documentos apresentados, inclusive, realizando a consulta de forma eletrônica dos documentos apresentados, cujas autenticações segue nos autos do processo e passa para que o representante da empresa supracitada rubrique os documentos contidos no envelope analisado.

Após a constatação da veracidade das informações e atendimento as condições do referido edital deste certame, o Pregoeiro verificou que a empresa encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital supramencionado.

Diante dos fatos mencionados anteriormente, fica declarada **VENCEDORA** a empresa, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL – ITEM 01 (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
J G ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 4.400,00	Quatro mil e quatrocentos reais.

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL – ITEM 02 (MENSAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
J G ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.852.136/0001-31	R\$ 3.300,00	Três mil e trezentos reais.

Após o final dos trâmites legais foi emitida o relatório de resultado por fornecedor a qual fará parte integrante deste procedimento licitatório.

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação facultou a palavra aos presentes e NADA REGISTRANDO, encerra-se a presente reunião, sendo lavrada a Ata, em uma via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Japi/RN, 07 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Membro

>>> **LICITANTE PRESENTE:**

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

J G Assessoria e Serviços EIRELI ME

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:58605005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 14060002/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E FRIOS).

PREÂMBULO

No dia 07 de julho de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
Magno César da Silva	M C DA SILVA (CNPJ – 29.541.660/61)
João Maria Pequeno do Nascimento	JOAO GULHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME (CNPJ - 35.360.172/0001-50)
Fernando Azevedo Medeiros	MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (CNPJ – 45.197.842/0001-13)
Max Leal Solano Cavalcante	BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP (CNPJ – 18.695.347/0001-61)
Jackson Fagner da Silva Rosário	MERCANTIL CIDADE LTDA (CNPJ – 05.369.850/0001-85)
Jefferson Pabro Carvalho de Freitas	RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ – 24.114.994/0001-35)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta dos licitantes: **M C DA SILVA** (CNPJ – 29.541.660/61), **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** (CNPJ – 45.197.842/0001-13), **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP** (CNPJ – 18.695.347/0001-61), **MERCANTIL CIDADE LTDA** (CNPJ – 05.369.850/0001-85) e **RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ – 24.114.994/0001-35) e **DECLASSIFICADA** a proposta do licitante **JOAO GULHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME** (CNPJ - 35.360.172/0001-50), em virtude de que foi detectado por esta pregoeira e equipe de apoio a inexecuibilidade dos valores, tendo o seu representante reconhecido que de fato os preços estão inexequíveis, nesse sentido, o representante da empresa pediu desistência de todos os itens, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **M C DA SILVA** (CNPJ – 29.541.660/61), **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** (CNPJ – 45.197.842/0001-13), **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP** (CNPJ – 18.695.347/0001-61), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA as empresas: **M C DA SILVA** (CNPJ – 29.541.660/61), **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405** (CNPJ – 45.197.842/0001-13) e **BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP** (CNPJ – 18.695.347/0001-61).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
M C DA SILVA (CNPJ – 29.541.660/61)	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
JOAO GULHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME (CNPJ - 35.360.172/0001-50)	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405 (CNPJ – 45.197.842/0001-13)	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI-EPP (CNPJ – 18.695.347/0001-61)	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
MERCANTIL CIDADE LTDA (CNPJ – 05.369.850/0001-85)	Apoio
RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ – 24.114.994/0001-35)	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:69A32E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com Inscrição Estadual nº 0571366-88 e sede na AV A, 100, Galpão a, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.290-000, neste ato representada pelo Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 7.679.226 SDS/PE e CPF nº 071.955.624-41, residente na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, Garanhuns/PE CEP 55.296-735, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensao alimentação 3V- NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell ra	ELGIN	UND	20,00	3,02	60,40
00038	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	ALAPLAST	PCT	327,00	38,65	12.638,55
00086	DUREX 19MMX50M.	EUROCEL	UND	51,00	1,80	91,80
00089	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	MULTILASER	CX	8,00	92,25	738,00
00103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	IPECOL	UND	360,00	0,30	108,00
00106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	IPECOL	UND	390,00	0,30	117,00
00108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	CARBRINK	UND	35,00	5,40	189,00
00118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	EUROCEL	UND	262,00	5,40	1.414,80
00125	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FRICALOR	FOLHA	70,00	11,40	798,00
00127	FRAGMENTADORA DE PAPEL- EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBÉM FRAGMENTAM CD/DVD'S, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	MENNO SECRETA	UND	8,00	320,00	2.560,00
Total:						18.715,55

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0F1A6764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 01130/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 01130/2022 Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira que detém o Município e a competência para gerir os serviços públicos que lhe são atribuídos pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para a realização de despesas nesta Administração Municipal, visando a efetivação das ações de controle interno e atendimento à legislação pertinente, bem como, em observância aos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda em consonância com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de assegurar transparência, eficiência e economicidade nos gastos administrativos internos;

CONSIDERANDO que, se faz necessário estabelecer regras e normas gerais dirigidas ao pagamento de diárias o âmbito da administração municipal, em valores compatíveis com os cargos exercidos e atribuições de servidores quando em viagens de interesse do serviço público, além de se adequar aos valores dos bens e serviços utilizados pelos mesmos vigentes no presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público que se deslocar, a serviço, da sede eventualmente no desempenho de suas funções, seja para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da Administração, fará *jus* à percepção de Diária de viagem face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, nos valores constantes no Anexo I – Tabela de Diárias.

Art. 2º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III – publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, por meio de Portaria, sem prejuízo de outras formas de publicação que se entender necessário;

IV – comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;

V – fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Parágrafo único - Os atos e portarias da autorização de viagens e de pagamento de diárias, deverão ser publicados em Diário Oficial, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo -se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 4º - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de formulário próprio (Anexo II) devidamente preenchido contendo obrigatoriamente:

I - Nome do servidor;

II - Número da matrícula e do CPF;

III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

Art. 5º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente:

I - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do (a) Secretário (a) Municipal a qual o (a) servidor (a) é vinculado (a), sendo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo (a) Secretário (a) Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 7º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará *jus* a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 8º - O (A) servidor (a) deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de contas, que deverá conter:

I - Local de destino e pernoite;

II - Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;

III - Motivo do afastamento;

IV - Número de diárias especificando os dias de afastamento;

V - Declaração de comparecimento, relatórios fotográficos, ata de reuniões, dentre outros, de acordo com os objetivos ensejados da designação;

VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem.

§ 2º - Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

§ 3º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente Declaração de comparecimento, relatório fotográfico.

§ 4º - O descumprimento do disposto no *caput* e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º - A diária será considerada inteira para os profissionais de saúde (motoristas, motoristas de ambulâncias, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos e demais servidores correlatos) quando no traslado com paciente para tratamento de URGÊNCIA, a permanência seja de 04 (quatro) horas, sendo necessário a anuência da Secretária Municipal de Saúde, e no caso dos servidores lotados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, a autorização do Superintendente Geral.

Art. 10º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento, devendo ser mediante Processo Administrativo.

Art. 11º - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município analisará a execução da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13º - As despesas relativas as diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado.

Art. 14º - Os servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão *jus* à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I.

§1º - As despesas de que trata o caput deste artigo serão direcionadas aos motoristas de ambulância, socorristas e demais servidores correlatos.

§2º- Os motoristas de ambulância, que realizarem viagens para FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com pacientes, receberão um valor indenizatório correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo este valor cumulativo ao valor recebido em diária.

Art. 15º - Os servidores que por ventura realizarem gastos superiores ao constante no quadro do Anexo I deste Decreto, farão jus à complementação mediante apresentação de documento fiscal comprobatório da despesa incorrida. A não apresentação ensejará na perda do direito de receber a diferença financeira computada a maior.

Art. 16º- Compete a Controladoria Geral do Municipal propor alteração, quando necessário, deste Decreto, com aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17º- O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 18º -Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.130/2022- TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	I	II	III	IV	V	VI	VII
Natal/Grande Natal/Mossoró/RN	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00
Municípios entre 100 e 249 km de distância	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Municípios entre 250 e 305 km de distância	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00	R\$75,00	R\$ 75,00
Fora do Estado do RN	R\$650,00	R\$400,00	R\$300,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00	R\$150,00
Distrito Federal	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

LEGENDAS:

I – Prefeito e Vice-Prefeito;

II – Secretários(as), Controlador Geral do Município, e Procurador Geral do Município; Ouvidor;

III – Superintendente do Hospital; Assessores, Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto; Controlador Adjunto, Ouvidor Adjunto; Diretores; e demais servidores correlatos;

IV- Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais e demais funções correlatas da Secretaria Municipal da Educação;

V – Coordenadores; Subcoordenadores, Chefes; e demais servidores correlatos;

VI –Motoristas, e demais servidores correlatos;

VII – Motorista de Ambulância, Socorristas e demais servidores correlatos.

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 1130/2022- FORMULÁRIO

DADOS DO PROPOSTO					
BENEFICIÁRIO / PROPOSTO :			CPF:		
ServidorConvitadoColaboradorEventual			Outros		
CARGO/ FUNÇÃO: LOTAÇÃO:			MATRÍCULA:		
TELEFONE: (84)			E-MAIL INSTITUCIONAL:		
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA:		CONTA:	
Data: //		OBRIGATÓRIO:			
		DIÁRIAS - Valor R\$:			
		PASSAGENS - Valor R\$:			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
NacionalInternacional			TIPO DE SOLICITAÇÃO: DiáriasPassagensDiárias e Passagens		
MOTIVO DO AFASTAMENTO:					
Número(s) de Empenho(s) de Diárias e Passagens (Caso o setor disponha):					
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ ITINERÁRIO):		ORIGEM		DESTINO	
		DIA/MÊS		CIDADE	
		HORA SAÍDA		DIA/MÊS	
				HORA CHEGADA	
MEIO DE TRANSPORTE/IDA:				DE	
MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:				PARA	
				Necessidade de Motorista	
				Necessidade de Motorista	
JUSTIFICATIVA:					
ATENÇÃO:					
No caso de mais de um proposto para a mesma viagem, é necessário elaborar um memorando para cada servidor com numeração diferente;					
ASSINATURA DO Solicitante			AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA		
DATA://			DATA: //		
Assinatura do Solicitante			Assinatura da Chefia Imediata		

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:E5C042E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.031/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.031/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 128.900,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					128.900,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					128.900,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				128.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.900,00
Anexo II (Redução)					128.900,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					128.900,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				13.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1024 SERVIÇO DE MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00

	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CALÇADÃO NO MUNICÍPIO				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1070 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PONTO DE TÁXI DE LAGOA NOVA				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MÁNOEL DOMINGOS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A7A600F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.032/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.032/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 07 de julho de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 210.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					210.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					210.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					210.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					210.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	31.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BCFC4187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 374/2022 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 374/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 07 de junho de 2022.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 01 de janeiro de 2022 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: B20EABB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

Ao **quarto** dia do mês de **julho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO VETERINÁRIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MELHOR ATENDIMENTO DOS ANIMAIS E MAIOR SEGURANÇA HIGIÊNICA-SANITÁRIA A EQUIPE QUE ATENDE AOS ANIMAIS (MÉDICO VETERINÁRIO E AUXILIARES)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
1	LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRURGICA	DESCARPACK	10	CX	R\$ 29,99	R\$ 299,90
2	LUVAS DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE TALCADA, AMBIDESTRA, NÃO CIRURGICA	DESCARPACK	15	CX	R\$ 29,99	R\$ 449,85
3	LUVA DE POLIETILENO CANO LONGO. CAIXA COM 100 UNIDADES	PREVEMAX	2	CX	R\$ 79,46	R\$ 158,92
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	LATEX	20	PAR	R\$ 2,02	R\$ 40,40
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	LATEX	20	PAR	R\$ 2,10	R\$ 42,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	ITAJA	25	UN	R\$ 158,67	R\$ 3.966,75
11	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML C/ 12 UND	RIOQUIMICA	5	UN	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
13	CURATIVO DE COMPRESSA ESTÉRIL AGE RAYON 10CMx10CM	CURATEC	20	UN	R\$ 115,60	R\$ 2.312,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% C/ 500G	NEVOA	8	UN	R\$ 34,39	R\$ 275,12
15	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ADPELE	20	RL	R\$ 19,39	R\$ 387,80
16	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AGULHA - CX. C/ 100 UND	LABOR	3	UN	R\$ 48,39	R\$ 145,17
17	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AG - CX C/ 100 UND	SR	3	CX	R\$ 50,00	R\$ 150,00
18	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AG - CX C/ 100 UND	DESCARPACK	3	CX	R\$ 90,49	R\$ 271,47
19	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA CX C/ 100UNID 20ML	RYMCO	3	UN	R\$ 148,99	R\$ 446,97
20	AGULHA DESC. 40X12 CX C/ 100	WILTEX	3	UN	R\$ 18,39	R\$ 55,17
21	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100	WILTEX	3	UN	R\$ 19,39	R\$ 58,17
24	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 16 - CAIXA C/ 100 UND	SOLIDOR	4	UN	R\$ 120,01	R\$ 480,04
26	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	LABOR	2	UN	R\$ 38,16	R\$ 76,32
27	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	LABOR	2	UN	R\$ 47,49	R\$ 94,98
28	COLÍRIO FLUORESCINA SODICA 1%	OPHTHALMOS	3	FR	R\$ 80,00	R\$ 240,00

29	TIRAS PARA TESTE DE SCHIRMER.CAIXA COM 25 PARES DE TIRA	OPHTHALMOS	3	UN	R\$ 368,81	R\$ 1.106,43
30	SONDA URETRAL Nº 08	BIOBASE	15	UN	R\$ 1,22	R\$ 18,30
32	SONDA URETRAL Nº 04	BIOBASE	30	UN	R\$ 1,02	R\$ 30,60
33	SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	15	UN	R\$ 1,10	R\$ 16,50
38	EQUIPO MACRO GOTAS	LABOR	400	UN	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
41	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UND	FACECLEAN	10	CX	R\$ 15,00	R\$ 150,00
52	SONDA NASOG. CURTA, ESTÉRIL, ATÓXICA, Nº 18, CX C/ 10 UND	BIOBASE	30	UN	R\$ 1,53	R\$ 45,90
54	Lanterna de Cabeça Triplo T6 3 Led Profissional Econômica	CREE	2	UN	R\$ 99,41	R\$ 198,82
55	Lanterna Com Leds Recarregável	VONDER	3	UN	R\$ 132,42	R\$ 397,26
VALOR TOTAL:			R\$ 14.154,84 (catorze mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)			

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 1.
- 2.
- 3.

3.1. Os O recebimento do material deverá ser acompanhado pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada no Parque de Exposição Deputado Nélio Dias, SN, BR 304. Em conformidade as especificações constantes neste Termo de Referência, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira.

3.2. O fornecimento será efetuado de acordo da necessidade da secretaria, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de Compra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 4.2.** Notificar por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.3.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 4.4.** Designar o servidor gestor de contratos especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- 4.5.** Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;
- 4.6.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material ou algum defeito que venha a ser constatado pela Administração em conformidade com as referidas especificações.
- 5.2.** Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes na ata de registro de preços e ordem de compra quando solicitado.
- 5.3.** Responder por todos os ônus referentes aos suprimentos ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 5.4.** Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.6.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega ou da utilização dos suprimentos. Procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.7.** Substituir, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de comunicação do fato;
- 5.8.** Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação da documentação de habilitação e qualificação.
- 5.9.** Entrega dos materiais com suas respectivas notas fiscais e certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, para a SEMAGMA.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO.

- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, após a entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias da entrega da Nota Fiscal devendo conter no corpo da mesma: a descrição detalhada dos serviços que deverá estar devidamente certificada, juntamente com as notas deverá ser apresentada todas as certidões (Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal).

10. DO REAJUSTE.

- 10.1.** Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 10.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de julho de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Dayane Rafaela de Melo França Dantas – ME (DHD Mercantil)

CNPJ: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F8C86333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 23050001/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1:** Diversos.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	500,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	1,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	1,00

Lote 2: Diversos.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	500,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	1,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	1,00

Lote 3: Diversos.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	500,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	1,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	1,00

Lote 4: Diversos.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	5.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	5.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	5.000,00

Lote 5: Diversos.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.

CNPJ: 02.005.020/0001-80.

Valor Global: 11,00.

Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	Diversos	11,000000	400,00
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	Diversos	11,000000	400,00
PNEUS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	Diversos	11,000000	1,00
PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES	Diversos	11,000000	1,00
PNEUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	Diversos	11,000000	1,00

MARTINS, 29 de junho de 2022

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro –

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:9F195F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91011/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 91011/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de

empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1 linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins RN.

RESULTADO:			
Lote 1: Diversos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.			
CNPJ: 02.005.020/0001-80.			
Valor Global: 11,00.			
Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	500,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	1,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	1,00
Lote 2: Diversos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.			
CNPJ: 02.005.020/0001-80.			
Valor Global: 11,00.			
Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	500,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	1,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	1,00
Lote 3: Diversos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.			
CNPJ: 02.005.020/0001-80.			
Valor Global: 11,00.			
Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	500,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	1,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	1,00
Lote 4: Diversos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.			
CNPJ: 02.005.020/0001-80.			
Valor Global: 11,00.			
Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	Diversos	11,000000	5.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	Diversos	11,000000	5.000,00
SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE PESADOS)	Diversos	11,000000	5.000,00
Lote 5: Diversos.			
Participação Licitante - Ampla participação			
Empresa: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS.			
CNPJ: 02.005.020/0001-80.			
Valor Global: 11,00.			
Produto/Serviço	Marca	Desconto	Quantidade
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	Diversos	11,000000	400,00
SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	Diversos	11,000000	400,00
PNEUS VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	Diversos	11,000000	1,00
PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES	Diversos	11,000000	1,00
PNEUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	Diversos	11,000000	1,00

MARTINS, 30 de junho de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A77BE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 Ata de Registro de Preços nº 010/2022 Pregão Eletrônico nº 91011/2022 Processo nº 23050001/2022 Aos 30 dias do mês de Junho de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91011/2022** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 23050001/2022**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: **DO OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91011/2022** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 23050001/2022**. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação. **DO FORO** Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ: 08.153.462/0001-50
 José Maria Barreto Júnior
 Secretário Municipal de Assistência Social
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sara Roceli de Queiroz Rocha
 Secretária Municipal de Saúde
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN e AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, CNPJ: 02.005.020/0001-80, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91011/2022.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS LINHA LEVE)	500 HORAS	RS / H	110,67	11%	55.355,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 280.000,00	%	-----	11%	
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 20.000,00	%	-----	11%	
VALOR REFERÊNCIA PARA O LOTE 1					355.355,00	
LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
4	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	500 HORAS	RS / H	228,00	11%	114.000,00
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 250.000,00	%	-----	11%	
6	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 50.000,00	%	-----	11%	
VALOR REFERÊNCIA PARA O LOTE 2					414.000,00	
LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
7	MÃO DE OBRA (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	500 HORAS	RS / H	275,53	11%	137.765,00
8	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 250.000,00	%	-----	11%	
9	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 50.000,00	%	-----	11%	
VALOR REFERÊNCIA PARA O LOTE 03					437.765,00	
LOTE 04 – MANUTENÇÃO DE GUINCHO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
10	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS LINHA LEVE)	5.000	KM	4,72	11%	23.600,00
11	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	6,32	11%	31.600,00
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM	6,32	11%	31.600,00
VALOR REFERÊNCIA PARA O LOTE 04					86.800,00	
LOTE 05 – FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
13	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	400 HORAS	RS / H	165,25	11%	66.100,00
14	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	400 HORAS	RS / H	278,00	11%	111.200,00
15	PNEUS VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS	150.000,00	%	-----	11%	
16	PNEUS ONIBUS E CAMINHÕES	200.000,00	%	-----	11%	
17	PNEUS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS	130.000,00	%	-----	11%	
VALOR REFERÊNCIA PARA O LOTE 05					657.300,00	

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
 Código Identificador:BC99807A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:			
EMPRESA: XIQUE-XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. VALOR UNITARIO
1.	Impatiens glandulifera- flor beijo - 0,20 CM	Und	10.000 12,80
2.	Ixora coccinea 'compactamini - ixora - 0,35 cm	Und	600 6,30
3.	Euphorbia milii-coroa de cristo - 0,20cm	Und	250 4,80
4.	Buxus - buxinhos - 0,30 cm	Und	100 85,00
5.	Catharanthus roseus - bom dia boa noite - 0,50 cm	Und	1.500 4,80
6.	Cupressus sempervirens - cipreste italiano -2 m	Und	500 445,00
7.	Agave attenuata - agave 0,70 cm	Und	150 52,00
8.	Podocarpus - podocarpus - 0,40 cm	Und	300 32,00
9.	Bougainvillea - bougainville - 0,60 cm	Und	1.000 41,00
10.	Tumbergia Arbustiva(roxa) - tumbergia- 0,50cm	Und	250 23,00
11.	Eugenia sprengelli - eugenia - 0,80 cm	Und	100 98,00
12.	Allamanda cathartica- alamanda(amarela) -0,80cm	Und	500 24,00
13.	Wodyetia bifurcata -palmeira rabo de raposa - 2 m	Und	80 438,00
14.	Dypsis lutescens - palmeira havaí - 1,5cm	Und	100 183,00
15.	Roystonea Oleracea - palmeira imperial - 2 m	Und	100 178,00
16.	Thuja - tuia 0,60 cm	Und	500 69,00
17.	Myrtus - murta 0,50 cm	Und	1.000 14,00
18.	Emilia fosbergii - bela emilia - 0,40cm	Und	2.000 7,80
19.	mimi Hibiscus - mimi hibisco flor - 0,40 cm	Und	1.000 29,00
20.	Trachelospermum jasminoides - jasmim leiteiro - 0,40cm	Und	500 15,90

21.	Dracaena Arborea - Dracena Arborea - 1m	Und	80	119,00
22.	Mussaenda erythrophylla - Mussaenda- cores variadas - 0,80 cm	und	100	34,00
23.	Handroanthus albus - ipe - cores variadas - 1,5m	Und	1.000	49,00
24.	Zoysia Japônica - grama esmeralda - 0,40 x 0,62,5 cm, 0,25 m2 ou (1/4 de metro quadrado)	Metro	5.000	15,00
25.	Adubo Fertilizante Npk 10 10 10 Plantas Adubação 1 Kg	Kg	100	12,00
26.	Adubo organico - saco com 40k	sacos	250	45,00
27.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 01- sacos com 15kg	sacos	50	35,00
28.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 02 - sacos com 15kg	sacos	50	35,00
29.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 03 - sacos com 15 kg	sacos	50	35,00
30.	Argila Expandida Saco com 18 kg	sacos	20	72,00
31.	Separador de grama	Metro	500	6,00

MARTINS/RN, 07 de julho de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1A3F7933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada por Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80002/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80002/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: XIQUE-XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.830.825/0001-03, com sede na Av Miguel castro nº 1226, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – Telefone fixo (84) 20303895, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Francisco Gilberto de Lima, portador do CPF nº 052.350.634-14, Telefone celular (84) 988302512, e-mail xiquexiquelpaisagismo@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Arvores, Plantas Ornamentais, Grama e insumos para Paisagismo e Arborização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital** com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS

EMPRESA: XIQUE-XIQUE COMERCIO DE PLANTAS LTDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	ALOR UNITÁRIO
1.	Impatiens glandulifera- flor beijo - 0,20 CM	Und	10.000	12,80
2.	Ixora coccinea compactamini - ixora - 0,35 cm	Und	600	6,30
3.	Euphorbia milii-coroa de cristo - 0,20cm	Und	250	4,80
4.	Buxus - buxinhos - 0,30 cm	Und	100	85,00
5.	Catharanthus roseus - bom dia boa noite - 0,50 cm	Und	1.500	4,80
6.	Cupressus sempervirens - cipreste italiano -2 m	Und	500	445,00
7.	Agave attenuata - agave 0,70 cm	Und	150	52,00
8.	Podocarpus - podocarpo - 0,40 cm	Und	300	32,00
9.	Bougainvillea - bougainville - 0,60 cm	Und	1.000	41,00
10.	Tumbergia Arbustiva(roxa) - tumbergia- 0,50cm	Und	250	23,00
11.	Eugenia sprengelli - eugenia - 0,80 cm	Und	100	98,00
12.	Allamanda cathartica- alamanda(amarela) -0,80cm	Und	500	24,00
13.	Wodyetia bifurcata - palmeira rabo de raposa - 2 m	Und	80	438,00
14.	Dyopsis lutescens - palmeira havaí - 1,5cm	Und	100	183,00
15.	Roystonea Oleracea - palmeira imperial - 2 m	Und	100	178,00
16.	Thuja - tuia 0,60 cm	Und	500	69,00
17.	Myrtus - murta 0,50 cm	Und	1.000	14,00
18.	Emilia fosbergii - bela emilia - 0,40cm	Und	2.000	7,80
19.	mimi Hibiscus - mimi hibisco flor - 0,40 cm	Und	1.000	29,00
20.	Trachelospermum jasminoides - jasmim leiteiro - 0,40cm	Und	500	15,90
21.	Dracaena Arborea - Dracena Arborea - 1m	Und	80	119,00
22.	Mussaenda erythrophylla - Mussaenda- cores variadas - 0,80 cm	und	100	34,00
23.	Handroanthus albus - ipe - cores variadas - 1,5m	Und	1.000	49,00
24.	Zoysia Japônica - grama esmeralda - 0,40 x 0,62,5 cm, 0,25 m2 ou (1/4 de metro quadrado)	Metro	5.000	15,00
25.	Adubo Fertilizante Npk 10 10 10 Plantas Adubação 1 Kg	Kg	100	12,00
26.	Adubo organico - saco com 40k	sacos	250	45,00
27.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 01- sacos com 15kg	sacos	50	35,00
28.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 02 - sacos com 15kg	sacos	50	35,00
29.	Pedra Branca Dolomita Tamanho Nº 03 - sacos com 15 kg	sacos	50	35,00
30.	Argila Expandida Saco com 18 kg	sacos	20	72,00
31.	Separador de grama	Metro	500	6,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80002/2022, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 07 de julho de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Ordenadora de Despesas
Prefeitura Municipal De Martins
CNPJ/MF Nº 08.153.462/0001-50
Contratante

FRANCISCO GILBERTO DE LIMA

CPF nº 052.350.634-14
Xique-Xique Comercio De Plantas LTDA
CNPJ/MF nº 41.830.825/0001-03
Contratado(A)

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C1E13479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 031/2022

CNPJ: 08.365.900/0001-44

DECRETO Nº 031/2022 Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2022.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, incorpora natureza da receita e altera fonte de recursos da despesa para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município **CONSIDERANDO** a necessidade do registro contábil adequado, tanto da receita quanto da despesa.

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2022, a Natureza da Receita 1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal e fonte de recurso 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde já existente no orçamento, necessitando da referida adequação orçamentária específica para contabilização da Receita corretamente.

Art. 2º - Fica alterado ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, incorporando nas naturezas de despesa e fonte de recurso específica já existente no orçamento anual, no valor total de R\$ 5.253.372,53 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), para atender as despesas que serão custeadas com complementação da união VAAT e VAAF, necessitando assim da referida adequação orçamentária específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Função: 12 - Educação

Sub Função: 365 - Educação Infantil

Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 435.789,59
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 68.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 503.789,59
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
Elemento: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
Elemento: 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 75.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 600.000,00
Fonte: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 462.879,90
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 68.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 530.879,90
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 150.000,00
Elemento: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
Elemento: 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 75.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 600.000,00
Fonte: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.000.000,00
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 450.000,00
Elemento: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais	R\$ 450.000,00
Elemento: 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 40.703,04
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 2.940.703,04
Fonte: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 54.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 54.600,00
Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 23.400,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 23.400,00
Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos adicionais, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 5.253.372,53 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício:

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$ 38.337,00
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 311.401,30
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 449.738,30
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0591 - Expansão e Melhoria da Estrutura Física da Rede Municipal de Ensino	
Ação: 1033 - Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos Dentro da Escola	
Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 200.000,00
Fonte: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	

Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 78.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 78.000,00
Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	RS 41.634,61
Elemento: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais	RS 24.433,61
Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	RS 604.200,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 670.268,22
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 186.449,00
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 194.791,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 381.240,00
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 361 - Educação Fundamental	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 1.626.317,97
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 1.626.317,97
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 42.158,18
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 42.158,18
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 34.241,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 34.241,10
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica	
Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 57.225,00
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 196.209,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 253.434,00
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 366 - Educação Jovens e Adultos	
Programa: 0586 - Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
Ação: 2051 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 144.265,90
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 144.265,90
Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 366 - Educação Jovens e Adultos	
Programa: 0586 - Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
Ação: 2051 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Elemento: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	RS 38.911,00
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 28.679,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 67.590,00
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	
Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função: 12 - Educação	
Sub Função: 122 - Administração Geral	
Programa: 0586 - Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação	
Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 251.132,73
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	RS 251.132,73
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Unidade: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Sub Função: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 0630 - Esporte para Todos	

Ação: 1246 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos	
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 1.054.986,13
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 1.054.986,13
Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:15CFEFOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 991, DE 06 DE JULHO DE 2022**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.08001.08.243.0022.2014				
Código	Especificação	Fonte	Seguridade	Total
30000000	DESPESAS CORRENTES		48.500,00	48.500,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.500,00	48.500,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	16610000	18.000,00	
33903600	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PF	16610000	6.000,00	
33903900	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PJ	16610000	24.500,00	
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00
44900000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
44905200	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE	16610000	10.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		58.500,00	58.500,00

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 16610000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) no valor total de R\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isafas de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:39F19388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 CONTRATO Nº 95/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 952/2021

Pregão Eletrônico nº 14/2021

Contrato nº 95/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**

Vigência: 29/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **GML CORRESPONDENTE FINANCEIRA EIRELI**. Representante: Geraldo José de Macedo Andrade

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
007	0006483 – ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX.	UND	83	R\$ 2,90	R\$ 240,70
008	0006485 – AMOLADOR DE FACA.	UNID	79	R\$ 6,50	R\$ 513,50
009	0006487 – ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRATÁRIO FUNDA MÉDIA – 3,7 L LASANHEIRA.	UNID	16	R\$ 21,17	R\$ 338,72

019	0006496 – BALDE PLÁSTICO COM TAMPAS COM CAPACIDADE 100 LITROS PARA ARMAZENAR ÁGUA.	UNID	191	R\$ 47,33	R\$ 9.040,03
031	0006508 – CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 10 LITROS – COM TAMPAS.	UNID	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00
032	0006509 – CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 22 LITROS – COM TAMPAS.	UNID	87	R\$ 67,50	R\$ 5.872,50
033	0006507 – CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 – CAPACIDADE 7 LITROS – COM TAMPAS.	UNID	95	R\$ 27,30	R\$ 2.593,50
035	0006512 – CHALEIRA EM AÇO INOX COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UNID	62	R\$ 37,00	R\$ 2.294,00
042	0006521 – CONJUNTO DE PENEIRAS PLÁSTICAS 03 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO E PENERIA EM NYLON NOS TAMANHOS GRANDE, MÉDIO E PEQUENO.	UNID	89	R\$ 35,17	R\$ 3.130,13
048	0006541 – DESCASCADOR DE LEGUMES 5 EM 1 PLÁSTICO.	UNID	102	R\$ 7,00	R\$ 714,00
051	0006544 – ESCORREDOR INDUSTRIAL COM PÉ 50 CM DIÂMETRO EM AÇO INOX.	UNID	61	R\$ 90,00	R\$ 5.490,00
061	0006553 – FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 27 CM X 10 CM ALTURA.	UNID	82	R\$ 36,33	R\$ 2.979,06
083	0006573 – ROLO DE MASSA MÓVEL FEITO DE MADEIRA, MEDIDAS 43 CM X 5,8 CM.	UNID	4	R\$ 28,50	R\$ 114,00
088	0006579 – TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 – 32 LITROS COM TAMPAS.	UNID	87	R\$ 170,00	R\$ 14.790,00
089	0006580 – TACHO GRANDE DE ALUMÍNIO FUNDIDO DIÂMETRO 48 CM.	UNID	88	R\$ 267,50	R\$ 23.540,00
096	0019038 – SACOLA PLÁSTICA LISA 38 CM LARGURA X 48 CM ALTURA (MÉDIA), PACOTE COM 01 KG	KG	218	R\$ 14,50	R\$ 3.161,00
097	0019039 – SACOLA PLÁSTICA LISA 50 CM LARGURA X 60 CM ALTURA (GRANDE), PACOTE COM 01 KG.	KG	319	R\$ 12,50	R\$ 3.987,50
103	0004727 – CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO	UNID	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
107	0003230 – CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 75X55 CM DE DIÂMETRO.	UNID	49	R\$ 295,00	R\$ 14.455,00

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:62905B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 952/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 952/2021

Pregão Eletrônico nº 14/2021

Contrato nº 100/2022

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**

Vigência: 29/06/2022 até 31/12/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI**. Representante: Solange Gomes Teixeira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0002	0006555 - FUNIL PLÁSTICO DIÂMETRO DE 85 mm.	UNIDADE	75	R\$ 1,58	R\$ 118,50
0004	0006629 - DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML.	UNIDADE	75	R\$ 38,76	R\$ 2.907,00
0010	0006488 - ASSADEIRA RETANGULAR VIDRO REFRATÁRIO FUNDA MÉDIA - 5,5 L.	UNIDADE	62	R\$ 60,87	R\$ 3.773,94
0025	0006498 - BATEDOR DE OVOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	98	R\$ 13,62	R\$ 1.334,76
0037	0006515 - COLHER DE MADEIRA 30 cm DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
0049	0006542 - ESCORREDOR DE LOUÇAS EM PLÁSTICO.	UNIDADE	148	R\$ 13,17	R\$ 1.949,16
0053	0006545 - ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX.	UNIDADE	93	R\$ 30,30	R\$ 2.817,90
0054	0006547 - ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO COM JARRA DE 1 LITRO.	UNIDADE	58	R\$ 9,90	R\$ 574,20
0055	0006550 - FACA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS.	UNIDADE	133	R\$ 14,90	R\$ 1.981,70
0057	0006548 - FAQUEIRO COM 20 PEÇAS . Conteúdo: 5 facas, 5 garfos, 5 colheres e 5 colheres para chá. Material: Lâminas em aço inox, cabos de polipropileno e pote plástico	UNIDADE	146	R\$ 32,66	R\$ 4.768,36
0059	0006551 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 15 cm x 7,3 cm ALTURA.	UNIDADE	99	R\$ 15,06	R\$ 1.490,94
0060	0006552 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 22 cm x 10 cm ALTURA.	UNIDADE	98	R\$ 27,68	R\$ 2.712,64
0071	0006562 - PALITEIRO COM TAMPAS ROSQUEAVEL.	UNIDADE	77	R\$ 3,32	R\$ 255,64
0076	0006567 - PORTA DETERGENTE E SABÃO PLÁSTICO.	UNIDADE	116	R\$ 3,63	R\$ 421,08
0077	0006568 - PORTA GUARDANAPO DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	67	R\$ 14,69	R\$ 984,23
0081	0006572 - RALADOR VERTICAL MATERIAL AÇO INOX DIMENSÕES 11,5X13X23,8 cm	UNIDADE	33	R\$ 15,98	R\$ 527,34
0082	0006574 - RODINHO PARA PLA.	UNIDADE	64	R\$ 4,12	R\$ 263,68
0085	0006576 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 12,9 LITROS COM TAMPAS.	UNIDADE	100	R\$ 80,15	R\$ 8.015,00
0086	0006577 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 17,5 LITROS COM TAMPAS.	UNIDADE	104	R\$ 113,56	R\$ 11.810,24
0087	0006578 - TACHO DE ALUMÍNIO NRO 36 21 LITROS COM TAMPAS.	UNIDADE	102	R\$ 129,97	R\$ 13.256,94
0090	0006581 - TIGELA BOWL 700 ml.	UNIDADE	162	R\$ 24,61	R\$ 3.986,82
0104	0003223 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO G	UNIDADE	43	R\$ 22,21	R\$ 955,03
0105	0003222 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	40	R\$ 8,64	R\$ 345,00
VALOR TOTAL: R\$ 66.051,70					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8A550131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO

CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 516.109/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	DESCRRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIEMNTO DE PEÇAS MECANICAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	PEÇAS	1,00	0,71%	29%	29%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	HORAS	975	R\$ 85,30	50%	R\$ 42,65
TOTAL DO DESCONTO					79%	

3 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 07 de Julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

D M DA SILVA EIRELI

CNPJ: 06.900.571/0001-69

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2E6193DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

A Prefeitura Municipal de Passagem-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro, na cidade de Passagem-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, portador de Cedula de Identidade Nº 001.898.255-SSP/RN e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022, processo administrativo nº 516.109/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no e no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.**, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIEMNTO DE PEÇAS MECÊNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS	PEÇAS	1,00	1%	20%	20%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS	HORAS	725	R\$ 134,17	36%	R\$ 85,87
TOTAL DO DESCONTO					56%	

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESCONTO
01	FORNECIEMNTO DE PEÇAS MECÊNICAS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	PEÇAS	1,00	1,15%	20%	20%
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORAS	1.050	R\$ 196,66	31%	R\$ 135,70
TOTAL DO DESCONTO					51%	

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.2 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 – Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.7 – Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.4 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

6.5.1 – Por razão de interesse público;

6.5.2 – ou A pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço no Decreto Municipal 008/2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal 008/2021)

7.3 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 07 de Julho de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CENTER CAR AGRESTE LTDA

CNPJ: 24.819.875/0001-88

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:57450D2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN(Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 011/2022, processo administrativo nº. 0653/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura contratação de empresa para aquisição de automoveis (zero quilômetro), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA

CPF: 035.732.554-00

E-MAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br

TELEFONE FIXO: (84) 4006-1590

TELEFONE CELULAR: (84) 9.9633-0998

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	MARCA/MODELO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, combustível diesel, tração 4x4, motorização mínima de 140cv de potencia, na cor branca, câmbio manual, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, retrovisores, vidros e travas elétricas, protetor de caçamba e capota marítima. Adesivado com logo do município Ano/modelo 2022. Licenciado e emplacado.	FIAT/ TORO FREEDOM 2.0 AT9 4X4	UND	01	R\$ 191.000,00	R\$ 191.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 191.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 06 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

CPF: 103.867.754-86

Prefeito Municipal Pelo órgão Gerenciador

Pontanegra Automoveis LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

BRUNA MARIA GUERRA DE FARIAS CÂMARA

Sócio ou Procurador

CPF: 035.732.554-00

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBBF2BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 888/2022 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 888/2022

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COMO FONTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 148.078,11 (cento e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e onze centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					148.078,11
02.001 GABINETE DO PREFEITO					17.852,31
	2006 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.854,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.854,59
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				15.997,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	15.997,72
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					6.891,04
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				6.891,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	6.891,04
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					870,17
	2009 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				870,17
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	870,17
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					6.395,42
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS				6.395,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	6.395,42
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					17.186,65
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				17.186,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	17.186,65
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.354,77
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				6.354,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	6.354,77
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					5.951,31
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.951,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	5.951,31
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					2.689,28
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				2.689,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.689,28
02.013 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					933,53
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				933,53
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	933,53
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.256,64
	2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.256,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.256,64
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.631,20
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				2.631,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.631,20

02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					1.132,21
	2158 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO				1.132,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.132,21
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.493,19
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				12.219,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	12.219,71
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				8.261,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	8.261,45
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				527,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	527,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS				3.231,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.231,25
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				3.428,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.428,92
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				2.669,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.669,70
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				37.259,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	37.259,09
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				4.816,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	4.816,07
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO				2.420,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.420,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				660,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	660,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.440,39
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				2.440,39
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	2.440,39

Art. 2º O orçamento de 2022, do poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de **R\$ 148.078,11 (cento e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e onze centavos)**.

Art. 3º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 148.078,11 (cento e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e onze centavos)**, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.2.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS – PRINCIPAL/FONTE: 1704000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL**.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 856/2021 de 01 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 863/2021 de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de julho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9B434E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2022

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORE(S):

Proponente / Fornecedor
Representante

Ciferal Industria de Onibus LTDA
JAMES EDUARDO BELLENI

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 949.800,00 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Item	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA CNPJ: 30.314.561/0006-30 R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 PAVLH 4 - SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95058-510 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MICROÔNIBUS: AR CONDICIONADO, PORTA DOBRADIÇA COM SISTEMA DOOR BRAKE; JANELAS DE VIDROS MÓVEIS; CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS - 49 + AUXILIAR + MOTORISTA; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; POLTRONA DOS PASSAGEIROS, PREFERENCIALMENTE ESCOLAR SOFÁ 1000X800; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS, PREFERENCIALMENTE EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO; TOMADA DE 12 NO PAINEL; SIRENE DE MARCHA RÉ; PREPARAÇÃO PARA RÁDIO; PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAIXA ESCOLAR. NÚMERO DE CILINDROS: 04 CILINDROS EM LINHA. Nº DE MARCHAS: 05 À FRENTE E 01 A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 150. PESO BRUTO TOTAL, DE NO MÍNIMO: 8.700. COMPRIMENTO ESTIMATIVO TOTAL MÁXIMO DE: 9.145	UND	2	474.900,00	949.800,00
Total do Proponente					949.800,00

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2022

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:40072176

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0032/2022**

Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORE(S):

Proponente / Fornecedor
Representante

Ciferal Industria de Onibus LTDA
JAMES EDUARDO BELLENI

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 949.800,00 (novecentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Item	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA CNPJ: 30.314.561/0006-30 R IRMAO GILDO SCHIAVO, 110 PAVLH 4 - SAO CRISTOVAO, CAXIAS DO SUL - RS, CEP: 95058-510 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	MICROÔNIBUS: AR CONDICIONADO, PORTA DOBRADIÇA COM SISTEMA DOOR BRAKE; JANELAS DE VIDROS MÓVEIS; CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL; CAPACIDADE DE PASSAGEIROS - 49 + AUXILIAR + MOTORISTA; POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO; POLTRONA DOS PASSAGEIROS, PREFERENCIALMENTE ESCOLAR SOFÁ 1000X800; REVESTIMENTO DAS POLTRONAS, PREFERENCIALMENTE EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO; TOMADA DE 12 NO PAINEL; SIRENE DE MARCHA RÉ; PREPARAÇÃO PARA RÁDIO; PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO; FAIXA ESCOLAR. NÚMERO DE CILINDROS: 04 CILINDROS EM LINHA. Nº DE MARCHAS: 05 À FRENTE E 01 A RÉ. DIREÇÃO HIDRÁULICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 150. PESO BRUTO TOTAL, DE NO MÍNIMO: 8.700. COMPRIMENTO ESTIMATIVO TOTAL MÁXIMO DE: 9.145	UND	2	474.900,00	949.800,00
Total do Proponente					949.800,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min a 12h00min e de 13h00min a 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de julho de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D53C193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 010/2022 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	010
b) Licitação nº:	010
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	07/07/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus e Baterias visando o atendimento das necessidades da Frota de Veículos das Secretarias Municipais

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 02.005.020/0001-80 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS							
Qtd. Itens: 34	Média Desconto(%): -					Total: 311.059,23	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	BATERIA - 60 AH	ONBAT	UND	10,00	479,00	4.790,00	
2	PNEUS -185.65-15	FIRESTONE	UND	16,00	417,00	6.672,00	
3	BATERIA -48 H	PIONEIRO	UND	6,00	389,00	2.334,00	
4	BATERIA - 6 AH	KOMOTORRS	UND	2,00	240,00	480,00	
5	PNEUS- DIANTEIRA 2.75- 18	LEVORIN	UND	2,00	218,00	436,00	
6	PNEUS TRASEIRO 90-90-18	LEVORIN	UND	2,00	134,00	268,00	
7	BATERIA 150 AH.	ONBAT	UND	6,00	1.064,67	6.388,02	
8	PNEUS -215-75- 17.5	DAYTON	UND	12,00	898,00	10.776,00	
9	PNEUS 10.00-20-16 TRASEIRO	FIRESTONE	UND	12,00	2.059,12	24.709,44	
11	PNEUS 165-70-14	BRIDGESTONE	UND	6,00	399,00	2.394,00	
12	BATERIA -70 AH	PIONEIRO	UND	6,00	594,00	3.564,00	
13	PNEUS 225-55-18	FIRESTONE	UND	4,00	979,00	3.916,00	
14	PNEUS 225-70-16	FIRESTONE	UND	8,00	950,33	7.602,64	
15	PNEUS 175-70-14	FUZION	UND	8,00	281,00	2.248,00	
16	PNEUS 215-75-14	SUNSET	UND	4,00	1.104,87	4.419,48	
17	BATERIA -100 AH	TUDOR	UND	20,00	519,00	10.380,00	
18	PNEUS 205-75-16	VANCAP	UND	10,00	571,00	5.710,00	
19	PNEUS 195-55-16	FIRESTONE	UND	6,00	559,00	3.354,00	
20	PNEUS 185-60-15	FIRESTONE	UND	6,00	457,00	2.742,00	
21	PNEUS 175-65-14	FUZION	UND	6,00	453,00	2.718,00	
22	PNEUS 7.00-16	MAGGION	UND	20,00	897,00	17.940,00	
24	PNEUS 175/75/14	WESTLAKE	UND	6,00	369,00	2.214,00	
28	PNEUS 10.00 R20 - RADIAL	FIRSTONE	UND	15,00	2.344,65	35.169,75	
29	CAMARA 10,00 R20-RADIAL	JFF	UND	15,00	159,00	2.385,00	
30	PNEU 14.00 /R24	FIRESTONE	UND	8,00	5.415,00	43.320,00	
31	CAMARA 14.00 /R24	JFF	UND	8,00	637,00	5.096,00	
32	PNEU 17.5 -R 25	FIRESTONE	UND	6,00	5.965,00	35.790,00	
33	CAMARA 17.5 - R25	JFF	UND	6,00	440,00	2.640,00	
40	CAMARA 18.4 R 34	JFF	UND	6,00	345,00	2.070,00	
42	PNEU 14.9 R 24	FIRESTONE	UND	4,00	2.550,00	10.200,00	
44	PNEU 18.4 R30	FIRESTONE	UND	5,00	4.446,58	22.232,90	
45	PNEU 12.4 R 24	FIRESTONE	UND	5,00	2.125,00	10.625,00	
46	CAMARA 18.4 R30	JFF	UND	5,00	395,00	1.975,00	
48	PNEU 700 R16	MAGGION	UND	20,00	675,00	13.500,00	
Total de Itens por Fornecedor: 34	Total por Fornecedor:					311.059,23	

Fornecedor: 13.151.333/0001-63 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI							
Qtd. Itens: 11	Média Desconto(%): -					Total: 124.807,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
10	PNEUS 9.00-20 DIANTEIRO	ANTEO	UND	14,00	2.011,00	28.154,00	
23	CAMARA 7.00-16	MAGNUM	UND	20,00	100,00	2.000,00	
25	PNEUS 275/80 R 22.50	ANTEO	UND	20,00	2.215,00	44.300,00	
26	CAMARA DE AR 275 /80 R 22,50	MAGNUM	UND	20,00	135,00	2.700,00	
27	CAMARA 9.00-20 DIANTEIRO	MAGNUM	UND	10,00	130,00	1.300,00	
36	CAMARA 9.50L X R 24	MAGNUM	UND	4,00	250,00	1.000,00	
38	PNEU 18.4 R 34	ROADGUINDER	UND	6,00	6.035,00	36.210,00	
39	PNEU 900 R16 TD	ROADGUINDER	UND	6,00	1.020,00	6.120,00	
41	CAMARA 900 R16 TD	MAGNUM	UND	6,00	150,00	900,00	
43	CAMARA 14.9 R 24	MAGNUM	UND	4,00	287,00	1.148,00	

47	CAMARA 12.4 R24	MAGNUM	UND	5,00	195,00	975,00
Total de Itens por Fornecedor: 11		Total por Fornecedor: 124.807,00				

Fornecedor: 23.303.897/0001-28 - TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA						
Qtd. Itens: 1		Média Desconto(%): -			Total: 836,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
37	CAMARA 12.50/80XR18	MAGNUM	UND	4,00	209,00	836,00
Total de Itens por Fornecedor: 1		Total por Fornecedor: 836,00				
Total Geral 436.702,23						

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:8E8F4321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **07/07/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0010/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibras artificiais de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros.	RL	SERGIPE	28	643,60	18.020,80
2	6448 - BICO DE LINHA BICO DE LINHA - Bico em tecido de poliamida, para confecção de peças. Composição: 90% poliamida. Peça com 20 metros.	Peça/Rolo	NYBC	33	54,45	1.796,85
3	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros.	Peça/Rolo	Najar	12	56,68	680,16
5	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	OBBER	7	1.655,00	11.585,00
6	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	OBBER	7	1.660,00	11.620,00
7	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	OBBER	7	1.562,75	10.939,25
9	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	MASCARENHAS	43	340,00	14.620,00
10	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	MASCARENHAS	60	340,00	20.400,00
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibras Siliconadas 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc.	KG	ESENCIAL	70	28,50	1.995,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	DETALLIA	60	14,29	857,40
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	2,45	183,75
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	3,31	248,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	4,00	360,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	8,74	786,60
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	DETALLIA	65	14,50	942,50
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	80	2,62	209,60
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	80	3,34	267,20
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	4,84	435,60
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	8,40	756,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	60	5,60	336,00
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	6,55	425,75
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	7,30	474,50
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	10,29	668,85
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	6,26	406,90
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	7,08	460,20
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	7,72	579,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	10,99	824,25
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	30	25,00	750,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	26	23,00	598,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros.	RL	CASTANHAL	14	599,00	8.386,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros.	RL	CASTANHAL	7	990,00	6.930,00
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros.	RL	CASTANHAL	7	990,00	6.930,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	4 K	9	680,00	6.120,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm.	UNID	MARIPLUMAS	180	2,48	446,40
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	PARNASSA	15	477,00	7.155,00
43	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	7,50	360,00
44	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	13,30	638,40
45	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm.	RL	NYBC	40	49,31	1.972,40
48	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do	METRO	DOMYCRYL	70	51,50	3.605,00

	fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.					
50	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	60	51,49	3.089,40
51	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	75	42,21	3.165,75
53	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	65	42,21	2.743,65
54	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura.	RL	Santa Fé	275	135,90	37.372,50
55	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	NYBC	150	0,52	78,00
56	6503 - ZÍPER DE 50 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	NYBC	150	0,75	112,50
61	6504 - PASSAMANARIA - Peça com 10 metros de largura por 20mm.	UNID	TURQUEZA	42	6,50	273,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco - Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura.	RL	EUROTEXTIL	15	780,00	11.700,00
65	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5	Peça/Rolo	NYBC	50	29,30	1.465,00
67	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm.	Peça/Rolo	NYBC	40	9,35	374,00
68	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS	UNID	NYBC	10	292,00	2.920,00
69	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS	UNID	NYBC	15	167,97	2.519,55
76	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUÁ) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS	UNID	MARIPLUMAS	100	22,79	2.279,00
Total (R\$):						212.862,96

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6454 - CETIM Tecido em cetim liso. Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros.	RL	PARNASSA	34	379,00	12.886,00
47	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros.	RL	PARNASSA	12	715,00	8.580,00
58	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico.	UNID	IMPORT	60	17,50	1.050,00
59	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	IMPORT	52	20,00	1.040,00
60	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	IMPORT	52	30,00	1.560,00
70	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS	RL	J.ARY	25	420,00	10.500,00
Total (R\$):						35.616,00

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA (19.752.596/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	ADAR	20	462,00	9.240,00
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	ADAR	9	471,00	4.239,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	ADAR	14	462,00	6.468,00
Total (R\$):						19.947,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 07/07/2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A7D33021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0010/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6447 - ALGODÃOZINHO Fibra artificial de celulose, fabricada a partir de cavacos de madeira de árvores pouco resinosas ou do línter da semente do algodão. Rolo com 50 metros.	RL	SERGIPE	28	643,60	18.020,80
2	6448 - BICO DE LINHA BICO DE LINHA - Bico em tecido de poliamida, para confecção de peças. Composição: 90% poliamida. Peça com 20 metros.	Peça/Rolo	NYBC	33	54,45	1.796,85
3	6449 - BICO DE NYLON Especificações: Renda de Nylon. Composição: 100% Poliamida, Peça com 50 metros.	Peça/Rolo	Najar	12	56,68	680,16
5	6451 - CARPETE CINZA Carpete forração na cor cinza, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	OBBER	7	1.655,00	11.585,00
6	6452 - CARPETE PRETO Carpete forração na cor preto, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de	RL	OBBER	7	1.660,00	11.620,00

	largura.					
7	6453 - CARPETE VERMELHO Carpete forração na cor vermelho, 100% polipropileno. Rolo com 50 metros de comprimento e 2 metros de largura.	RL	OBER	7	1.562,75	10.939,25
9	6455 - CHITA ESTAMPADA Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	MASCARENHAS	43	340,00	14.620,00
10	6456 - CHITÃO ESTAMPADO Tecido estampado 100% algodão, peça contendo 30 metros de comprimento e 1,40 metros de largura.	Peça/Rolo	MASCARENHAS	60	340,00	20.400,00
11	6458 - FIBRA ACRÍLICA Fibra Siliconada 100%, silicone ideal para enchimento de bonecas, almofadas, pequenos artesanatos, etc.	KG	ESENCIAL	70	28,50	1.995,00
12	6459 - FITA DE CETIM NEON Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	DETALLIA	60	14,29	857,40
13	6460 - FITA DE CETIM NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	2,45	183,75
14	6461 - FITA DE CETIM NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	3,31	248,25
15	6462 - FITA DE CETIM NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	4,00	360,00
16	6463 - FITA DE CETIM NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	8,74	786,60
17	6464 - FITA DE CETIM Nº1 Fita 100% Poliéster medindo 07mm, peça com 100 metros.	RL	DETALLIA	65	14,50	942,50
18	6465 - FITA DE CETIM Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	80	2,62	209,60
19	6466 - FITA DE CETIM Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	80	3,34	267,20
20	6467 - FITA DE CETIM Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	4,84	435,60
21	6468 - FITA DE CETIM Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	90	8,40	756,00
22	6469 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	60	5,60	336,00
23	6470 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	6,55	425,75
24	6471 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	7,30	474,50
25	6472 - FITA DE GORGURÃO NEON Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	10,29	668,85
26	6473 - FITA DE GORGURÃO Nº2 Fita 100% Poliéster medindo 10mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	6,26	406,90
27	6474 - FITA DE GORGURÃO Nº3 Fita 100% Poliéster medindo 15mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	65	7,08	460,20
28	6475 - FITA DE GORGURÃO Nº5 Fita 100% Poliéster medindo 22mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	7,72	579,00
29	6476 - FITA DE GORGURÃO Nº9 Fita 100% Poliéster medindo 38mm, peça com 10 metros.	Peça/Rolo	DETALLIA	75	10,99	824,25
30	6477 - FRANJA DOURADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	30	25,00	750,00
31	6478 - FRANJA PRATEADA Produto 100% Viscose, indicado para acabamentos, decoração, bandeiras e uniformes. Peça com 10 metros X 15cm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	26	23,00	598,00
32	6479 - JUTA CRUA Composição 100% Juta, cor natural. Peça com 50 metros.	RL	CASTANHAL	14	599,00	8.386,00
33	6480 - JUTA VERMELHA Composição 100% Juta, cor vermelha. Peça com 50 metros.	RL	CASTANHAL	7	990,00	6.930,00
34	6481 - JUTA VERDE Composição 100% Juta, cor verde. Peça com 50 metros.	RL	CASTANHAL	7	990,00	6.930,00
35	6482 - MALHA BRANCA Composição: 96,00 % Poliéster; 4,00 % Elastano. Largura: 1,50 m Gramatura: 190 g/m2. Rolo com 50 metros.	RL	4 K	9	680,00	6.120,00
38	6485 - MARABU Marabu de Pluminhas/mini boás/rabo de gato. Material pluminhas com fios, tamanho único, espessura aproximada 5cm.	UNID	MARIPLUMAS	180	2,48	446,40
42	6489 - OXFORD VERMELHO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	PARNASSA	15	477,00	7.155,00
43	6490 - PASSAMANARIA DOURADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	7,50	360,00
44	6491 - PASSAMANARIA PRATEADA Peça com 10 metros de largura por 20mm.	Peça/Rolo	TURQUEZA	48	13,30	638,40
45	6492 - SIANINHA Rolo com 50 metros por 3mm.	RL	NYBC	40	49,31	1.972,40
48	6495 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	70	51,50	3.605,00
50	6497 - TECIDO EM PELÚCIA FIO ALTO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 1cm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	60	51,49	3.089,40
51	6498 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR BRANCA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	75	42,21	3.165,75
53	6500 - TECIDO EM PELÚCIA FIO BAIXO NA COR VERMELHA Pelúcia fio alto, altura aproximada do fio 3mm, largura do tecido 1,50 metros.	METRO	DOMYCRYL	65	42,21	2.743,65
54	6501 - TNT Composição 100% polipropileno, rolo com 50 metros por 1,40 metros de largura.	RL	Santa Fé	275	135,90	37.372,50
55	6502 - ZÍPER DE 30 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	NYBC	150	0,52	78,00
56	6503 - ZÍPER DE 50 CM Zíper de nylon medindo 30 centímetros.	UNID	NYBC	150	0,75	112,50
61	6504 - PASSAMANARIA - Peça com 10 metros de largura por 20mm.	UNID	TURQUEZA	42	6,50	273,00
62	6511 - PLÁSTICO BLACKOUT CORTA LUZ Plásticos Corta-Luz Black-Out, Branco - Rolo com 50 metros por 1,40 m de largura.	RL	EUROTEXTIL	15	780,00	11.700,00
65	2159 - BICO DE NYLON - PEÇA CONTENDO 50 METROS Nº.5	Peça/Rolo	NYBC	50	29,30	1.465,00
67	6457 - SIANINHA Lisa, peça com 10 metros X 5mm.	Peça/Rolo	NYBC	40	9,35	374,00
68	12243 - MANTA DE STRASS TAMANHO 45 X 120 CORES VARIADAS	UNID	NYBC	10	292,00	2.920,00
69	12244 - CORRENTE DE STRASS SS20 EM VIDRO COM 30 METROS EM CORES VARIADAS	UNID	NYBC	15	167,97	2.519,55
76	12251 - ESTOLA DE PLUMA (BUA) TAMANHO PADRÃO EM CORES VARIADAS	UNID	MARIPLUMAS	100	22,79	2.279,00

Total (R\$):	212.862,96
--------------	------------

F N FERNANDES & CIA LTDA (40.800.864/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	6454 - CETIM Tecido em cetim liso, Composição: 100% poliéster. Descrição: Tecido de aspecto brilhante e liso, com toque macio. Peça com 50 metros.	RL	PARNASSA	34	379,00	12.886,00
47	6494 - TECIDO HELANCA Composição 100% poliéster, rolo com aproximadamente 50 metros.	RL	PARNASSA	12	715,00	8.580,00
58	6513 - KIT VARAO Kit Varão 1,50m fino para cortina branco em plástico.	UNID	IMPORT	60	17,50	1.050,00
59	6514 - KIT VARAO Kit Varão 2,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	IMPORT	52	20,00	1.040,00
60	6517 - KIT VARAO Kit Varão 3,00m fino para cortina branco em plástico.	UNID	IMPORT	52	30,00	1.560,00
70	12245 - TECIDO EM TACTEL MEDINDO 160 CM 100% POLIESTER EM CORES VARIADAS	RL	JARY	25	420,00	10.500,00
Total (R\$):						35.616,00

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA (19.752.596/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	6486 - OXFORD BRANCO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	ADAR	20	462,00	9.240,00
40	6487 - OXFORD CINZA Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	ADAR	9	471,00	4.239,00
41	6488 - OXFORD PRETO Tecido 100% poliéster com textura lisa, resistente e de ótima qualidade. Peça com 50 metros X 1,50 de largura.	RL	ADAR	14	462,00	6.468,00
Total (R\$):						19.947,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 07/07/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DC5287B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220048 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: RADIANY F MALHEIRO EPP, CNPJ nº 21.565.342/0001-29. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO EPP						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN						
REPRESENTANTE: Radiany Fernandes Malheiro, CPF nº 076.219.124-48 e RG nº 2.385.194 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2020-2583 / 98808-0976						
E-MAIL: rmcomercioservicos2014@outlook.com						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
26	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	POLYUTIL	100	UNIDADE	13,80	1.380,00
27	BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	POLYUTIL	500	UNIDADE	5,80	2.900,00
34	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	SANTOS REIS	2000	UNIDADE	2,90	5.800,00
Valor Total: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D95B6BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220049 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 10.655.938/0001-01. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: Av. das Fronteiras, 65 - Loja 07, Igapó, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Fausto Cavalcante da Silva Junior, CPF nº 671.046.224-20 e RG nº 1.063.339 SSP/RN						
TEL.: (84) 3663-2045						
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
18	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	TOP CLEAR	5000	UNIDADE	1,12	5.600,00
19	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	1000	PACOTE	10,75	10.750,00
41	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	SUPER CORDA	300	UNIDADE	3,60	1.080,00
42	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	IMPERIAL	300	UNIDADE	5,06	1.518,00
43	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	IMPERIAL	300	UNIDADE	8,20	2.460,00
44	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	LIMPBEM	3000	PACOTE	1,57	4.710,00
45	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	BRILHUS	3000	UNIDADE	0,72	2.160,00
46	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	BILLA	1000	PACOTE	2,26	2.260,00
50	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	THEOTTO	1000	UNIDADE	0,78	780,00
54	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	CRISTAL	500	PACOTE	3,06	1.530,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 FLS	ESSENCIAL	2000	PACOTE	1,64	3.280,00
64	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	SERIDO	1000	PACOTE	12,67	12.670,00
67	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	SERIDO	1000	FARDO	40,96	40.960,00
71	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	7,00	7.000,00
72	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	IMPERIAL	1000	UNIDADE	8,76	8.760,00
73	VASSOURA GARI, CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1000	UNIDADE	12,00	12.000,00
74	VASSOURA, CERDAS PÉLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	IMPERIAL	1500	UNIDADE	8,00	12.000,00
Valor Total: R\$ 129.518,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9BEAD5B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220050 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA ME						
CNPJ: 10.561.980/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN						
REPRESENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2139-5567						
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	CASA LIMPA	500	UNIDADE	2,80	1.400,00
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	MARILUX	10.000	UNIDADE	1,17	11.700,00
03	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	1.000	UNIDADE	2,10	2.100,00
04	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	MARILUX	3.500	UNIDADE	2,08	7.280,00
05	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	0,89	1.780,00
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	ÁR GRADÁVEL	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
07	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	MARILUX	3.000	UNIDADE	0,90	2.700,00
08	INSETICIDA AEROSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	1.000	UNIDADE	6,00	6.000,00
09	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	1,00	2.000,00
10	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,80	2.700,00
12	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	2,70	4.050,00
13	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	MARILUX	1.000	PACOTE	1,20	1.200,00
14	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	SERTANEJO	500	UNIDADE	4,20	2.100,00
15	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	500	UNIDADE	3,80	1.900,00

16	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	VABENE	500	UNIDADE	4,12	2.060,00
21	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX	15.000	UNIDADE	1,55	23.250,00
22	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	MARILUX	2.000	UNIDADE	3,40	6.800,00
23	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	LUX SUAVE	2.000	UNIDADE	1,10	2.200,00
24	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	200	UNIDADE	9,80	1.960,00
25	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	100	UNIDADE	12,20	1.220,00
28	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	38,00	3.800,00
29	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	500	UNIDADE	4,30	2.150,00
30	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	200	UNIDADE	10,70	2.140,00
31	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	100	UNIDADE	36,80	3.680,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	MULAMBO NOVO	1.500	UNIDADE	1,29	1.935,00
35	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	MULAMBO NOVO	2.000	UNIDADE	2,00	4.000,00
37	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	8,00	4.000,00
38	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	MULAMBO NOVO	500	UNIDADE	5,10	2.550,00
39	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	BOMPAC	500	PACOTE	11,80	5.900,00
47	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	SOPRANO	100	UNIDADE	23,35	2.335,00
49	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	PLASMATIC	200	UNIDADE	23,50	4.700,00
51	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	7,19	1.438,00
52	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	11,89	2.378,00
53	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	PLASVALLE	200	UNIDADE	12,19	2.438,00
65	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	THERMOPRAT	500	ROLO	4,29	2.145,00
66	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	THERMOPRAT	500	UNIDADE	3,50	1.750,00
68	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTE COM 02 UND.	SERIDÓ	1.000	PACOTE	3,30	3.300,00
69	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	ESPERANÇA	300	UNIDADE	18,90	5.670,00
70	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM	BETTANIN NOVIÇA	1.000	UNIDADE	5,20	5.200,00
75	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	500	UNIDADE	14,50	7.250,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	6,05	6.050,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	7,25	7.250,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	8,40	8.400,00
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	11,20	11.200,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	A&D	1.000	PACOTE	18,05	18.050,00
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	SACOPLAST	300	BOBINA	22,15	6.645,00
Valor Total: R\$ 216.754,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:80492F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220051 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME, CNPJ nº 35.284.764/0001-30. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17 - Sala 01, Centro, Extremoz/RN						
REPRESENTANTE: Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 SSP/RN						
TEL.: (84) 2139-7483 / 98146-5131						
E-MAIL: dhdmercantil@hotmail.com						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
11	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	MARILUX	1.500	UNIDADE	1,40	2.100,00
17	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	ALICE	500	UNIDADE	10,39	5.195,00
20	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	ABSOLUTO	2.000	PACOTE	6,79	13.580,00
33	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	SANRO	500	PAR	5,23	2.615,00
48	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTTON	200	UNIDADE	2,00	400,00
55	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
56	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,69	1.345,00
57	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	STRAWPLAST	500	PACOTE	2,49	1.245,00
58	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	1.500	PACOTE	2,39	3.585,00
59	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	3,80	7.600,00
60	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	4,69	9.380,00
61	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBRAS	2.000	PACOTE	7,69	15.380,00
62	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACID. 100 COPOS DE 150 A 200 ML	NOBRE	300	UNIDADE	30,00	9.000,00
Valor Total: R\$ 72.770,00 (setenta e dois mil, setecentos e setenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:72AB3EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220052 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Empresa Registrada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 40.223.106/0001-79. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME						
CNPJ: 40.223.106/0001-79						
ENDEREÇO: Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS						
REPRESENTANTE: Ligiane Paula Giacomet Izzycki Haiduki, CPF nº 015.919.100-99 e RG nº 7093560212 SJS/RS						
TEL.: (54) 9 9929-7133						
E-MAIL: darlu@darlu.com.br						
Item	Descrição	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
36	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	DLH	500	PACOTE	2,10	1.050,00
Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)						

Ruy Barbosa/RN, 04 de Julho de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:898D390B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0208/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boL.com.br					Chave de autenticação: 1860-1331-020 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0208/2022 de 07/07/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos						
Despesa 1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
07/07/2022	317346	Redução da Despesa			4.652,80	
Total da Despesa:				0,00	4.652,80	
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
07/07/2022	317345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.652,80		
Total da Despesa:				4.652,80	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				4.652,80	4.652,80	
Total do Órgão Orçamentário:				4.652,80	4.652,80	
Total do Fundamento:				4.652,80	4.652,80	
Total Geral:				4.652,80	4.652,80	

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:3F3200B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021 CR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **D & C SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.957.421/0001-29, estabelecida na Rua Fausto Pinheiro, nº 32, Centro, Itaipu/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 1.167.427 SSP/RN, inscrito na CPF/MF n.º 020.049.814-23, residente e domiciliado na Rua Bevenuto Holanda Nobre, nº 118, Centro, Severiano Melo/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021 CR, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **06.07.2022 até 06/07/2023**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA** conforme os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
33	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER BOLSA ESCROTAL	50	70,00
34	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
35	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL, MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
36	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAL AORTA ABDOMINAL	50	70,00
37	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
38	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR – CADA MEMBRO	50	70,00
39	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DA AORTA ABDOMINAL	30	70,00
40	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE CARÓTIDA	50	70,00
41	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	70,00
42	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PRÓSTATA	50	70,00
43	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE TIREÓIDE	50	70,00
44	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES ARTERIAL UNILATERAL	50	70,00
45	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE VARIZES VENOSO UNILATERAL	50	70,00
46	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER ARTERIAS RENAIAS	30	70,00
47	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER COLORIDO DE VASOS	100	70,00
48	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER PÉLVICA	50	70,00
49	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	100	70,00
50	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA 1º E 2º TRIMESTRE	100	70,00
51	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PERFIL BIOFÍSICO FETAL	100	70,00
52	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA COLORIDO E PULSADO	100	70,00
53	ULTRASSONOGRRAFIA C/DOPPLER OBSTÉTRICA	100	70,00
54	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 3D	50	70,00
55	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA 4D	50	70,00
56	ULTRASSONOGRRAFIA HIPOCONDRIO	30	70,00
57	ULTRASSONOGRRAFIA TENDÕES	30	70,00
58	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	20	70,00
59	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSRETAL COM BIOPSIA	30	70,00
60	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL P/ CONT. DE OVULAÇÃO	100	70,00
61	ULTRASSONOGRRAFIA: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	50	70,00
62	ULTRASSONOGRRAFIA DAS ALÇAS INTESTINAL	30	70,00
63	ULTRASSONOGRRAFIA ECODOPPLERCARDIOGRAMA C/ CONTRASTE	180	70,00
64	ULTRASSONOGRRAFIA ENDORRETAL	50	70,00
65	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER DO SISTEMA HEPÁTICO	20	70,00
66	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	120	70,00
67	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	60	70,00
68	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	120	70,00
69	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	60	70,00
70	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	240	70,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU REGIÃO INGNAL	60	70,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	120	70,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL	360	70,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	120	70,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de aditivo firmada entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a empresa vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir data de sua assinatura.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

5.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de julho de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Titular da Credenciada
CNPJ/MF Nº 05.957.421/0001-29

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:B9F3C05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 046/2019, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA E FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA E ROBÓTICA MAKER, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.160.756/0001-00

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: ASTHOR BARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 63.895.585/0001-75.

VALOR TOTAL: R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Item	Descrição geral por laboratório	Unidade	Quantidade itens por laboratório	Quantidade de laboratórios	Valor Unitário por laboratório	Valor total
01	Kit de robótica educacional para construção e programação de robôs Asthor Barden /bloco+	Kits	10	05	R\$ 139.000,00	R\$ 695.000,00
02	Material de apoio didático para o aluno, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital) Asthor Barden /bloco+	Licenças	450			
03	Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato EBOOK (licença de utilização de conteúdo autoral digital) curso de programação Presencial 32 hoas, com atividades práticas, com práticas MAKER mão na massa Asthor Barden /bloco+	Licenças	10			

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 24/01/2022 à 24/01/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 06/07/2022 a 24/01/2023.**São Tomé/RN, 06 de julho de 2022.**

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito
 Pela/Contratante

Asthor Barden Indústria E Comércio De Equipamentos Eletroeletrônicos LTDA
 CNPJ Nº 63.895.585/0001-75
FRANCISCO ADVAL DE LIRA
 CPF Nº 981.943.728-87
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:847EBA0C

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220122 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 29.043.834/0001-66**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
005	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	AMPOLA	500	EMS	39,62	19.810,00
026	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML – 60ML	FRASCO	2.000	PRATI	5,92	11.840,00
202	VITAMINA D3 7000UI	COMPRIMIDO	28.000	NEO QUIMICA	0,63	17.640,00
TOTAL			49.290,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

3 Med Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

IURI RENAN BERGAMIN

CPF Nº 012.562.530-81

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3FF2958

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220123 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Val. Unt.	Val. Total
21	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500 Mg + 125 Mg	Comprimido	24.000	Ems Ind. Farm. Ltda	2,00	48.000,00
50	Cefalexina 250 Mg/ 5 Mlpó Para Suspensão – 60ml	Frasco	3.000	Labor. Teuto Brasileiro/As	8,51	25.530,00
Total			73.530,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR**, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Ativa Médico Cirurgica LTDA

CNPJ: 09.182.725/0001-12

ELIANE DE PAULA MARQUES FURIATI

CPF Nº 036.111.506-73

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95CC4331

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220124 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (06/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNT.	TOTAL
03	ACETATO DE DEXAMETASONA 10 MG/G - 10 GRS	BISNAGA	4.500	GREEN	1,34	6.030,00
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	15.000	IMEC	0,06	900,00
13	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C)	COMPRIMIDO	10.000	AIRELA	0,18	1.800,00
16	ALBENDAZOL 40 MG/ML- FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	1.500	PRATI	1,27	1.905,00
17	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	6.000	PRATI	0,43	2.580,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	1.200	LEGRAND	0,30	360,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ ML P/ SUSPENSÃO - 60ML	FRASCO	5.000	PRATI	4,11	20.550,00
23	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	40.000	UNICHEM	0,22	8.800,00
29	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	VITAMEDIC	0,06	420,00
33	AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML	FRASCO	2.500	PHARLAB	6,86	17.150,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCO AMPOLA	2.000	TEUTO	9,44	18.880,00
47	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	EMS	0,21	1.260,00
48	CARVEDILOL 3, 125 MG	COMPRIMIDO	3.200	EMS	0,12	384,00
49	CARVEDILOL 6, 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	EMS	0,11	550,00
51	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	40.000	ABL	0,54	21.600,00
53	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,28	4.200,00
64	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML	FRASCO	5.000	FARMACE	2,93	14.650,00
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML - 100 ML	FRASCO	5.000	FARMACE	3,64	18.200,00
71	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	9.500	MERCK	0,14	1.330,00
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	0,10	1.000,00
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10ML	FRASCO	3.000	MARIOL	1,19	3.570,00
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	0,15	750,00
81	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G - 30 GRS	BISNAGA	3.000	CRISTALIA	17,89	53.670,00
84	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	40.000	VITAMED	0,04	1.600,00
88	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - 100 ML	FRASCO	1.500	FARMACE	3,25	4.875,00
90	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	10.000	EMS	0,26	2.600,00
96	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	0,16	160,00
97	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000	EMS SIGMA	0,37	740,00
98	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000	GREEN	0,15	3.600,00
99	DIPIRONA 500 MG/ML - 10 ML	FRASCO	6.000	FARMACE	1,27	7.620,00
101	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	EMS	0,11	330,00
105	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	EMS	0,25	500,00
106	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	GERMED	0,40	800,00
137	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANVAL	0,08	400,00
138	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	2.000	SANVAL	0,08	160,00
139	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	GERMED	0,11	220,00
143	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI	0,20	400,00
144	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI	0,30	600,00
145	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	EMS	0,54	2.700,00
146	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	EMS	0,99	4.950,00
148	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL - 50 GRS	BISNAGA	1.000	PRATI	6,49	6.490,00
162	ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRASCO	4.000	HADASSAH	5,96	23.840,00
167	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA	LOÇÃO	1.000	NATIVITA	1,97	1.970,00
171	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	15.000	SANVAL	0,21	3.150,00
172	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	CRISTALIA	0,15	900,00
179	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	PHARLAB	0,18	900,00
188	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES	FRASCO SPRAY	750	TEUTO	10,98	8.235,00
TOTAL.....						278.279,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 06 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Cirurgica Brasil Distribuidoras De Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF Nº 195.027.884-00

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6D13D5D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220125 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.752.662/0001-20** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL.UNT.	TOTAL
52	CETOCONAZOL 20 MG/G – 30 GRS	BISNAGA	2.500	HIPOLABOR	3,59	8.975,00
102	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML -100 ML	FRASCO	1.000	EUROFARMA	9,85	9.850,00
TOTAL						18.825,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Conta Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 43.752.662/0001-20

FELIPE DE SOUZA MOURA

CPF Nº 037.241.101-03

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A3F21F7F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220126 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ: 25.279.552/0001-01** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
09	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	1.500	PHARLAB	0,21	315,00
10	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA, 10G	BISNAGA	500	PRATI	2,47	1.235,00
14	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	HIPOLABOR	0,06	1.800,00
19	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	0,20	200,00
20	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	0,53	1.325,00
27	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,08	480,00
28	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,05	300,00
30	ATENÓLÓL 50 MG	COMPRIMIDO	2.500	PRATI	0,09	225,00
35	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML - FRASCO 100-120ML	FRASCO	600	IFAL	5,12	3.072,00
36	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - 100-120ML	FRASCO	500	BELFAR	8,54	4.270,00
45	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,06	300,00
63	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - 100 ML	FRASCO	3.000	EUROFARMA	16,90	50.700,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL - 30 GRS	BISNAGA	1.500	PHARLAB	2,64	3.960,00
77	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	OSORIO	0,04	400,00
85	COMPLEXO B GOTAS - 20 ML	FRASCO	3.000	ARTE NATIVA	3,43	10.290,00
86	COMPLEXO B XAROPE - 100 ML	FRASCO	4.000	ARTE NATIVA	3,28	13.120,00
89	DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRASCO	1.200	NOVARTIS	9,99	11.988,00
91	DEXAMETASONA SUSPENSÃO, 1MG/ML - FRASCO, 5ML	FRASCO	1.500	NOVARTIS	14,00	21.000,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,09	450,00
94	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	CIMED	0,09	1.800,00
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	BELFAR	0,08	1.600,00
112	ETINILESTRADIOL 0,03 MG+ LEVONORGESTREL 0,15 MG	COMPRIMIDO	5.000	BIOLAB	0,20	1.000,00
113	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	CIMED	0,59	590,00
116	GLIBENCAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,04	200,00
121	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDO	3.000	TORRENT	1,12	3.360,00
132	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	1.500	MERCK	0,21	315,00
136	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,09	900,00
140	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	FRASCO	200	TEUTO	4,29	858,00
141	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	BELFAR	0,26	520,00
142	MEBENDAZOL 20 MG/ML - 10ML	FRASCO	2.000	BELFAR	1,93	3.860,00
149	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,21	2.100,00
158	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	6.000	MACRODANTINA	0,45	2.700,00
160	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	6.000	NORESTIN	0,32	1.920,00
161	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FRASCO	4.000	TROL	3,62	14.480,00
176	ROSUVASTATINA CALCÍCA 20MG	COMPRIMIDO	10.000	NOVA QUÍMICA	0,58	5.800,00
178	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	PHARLAB	0,12	600,00
180	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,39	780,00
181	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,65	1.300,00
190	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML - GOTAS 20ML	FRASCO	1.500	AIRELA	1,30	1.950,00
191	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - 100 ML	FRASCO	1.200	ARTE NATIVA	3,20	3.840,00
192	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	40.000	VITAMED	0,04	1.600,00
193	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	7.500	ACHE	0,34	2.550,00
197	TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	BISNAGA	500	BELFAR	20,00	10.000,00
201	VITAMINA C (AC.ASCORBICO)	SOLUÇÃO	3.000	NTS	1,42	4.260,00
TOTAL			194.313,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota

Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes EIRELI

CNPJ: 25.279.552/0001-01

MAICON ULIANS BACKES

CPF Nº 040.825.149-29

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0523FF31

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220127 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DÍPIRONA 333,4 MG/ML – 20ML	FRASCO	5.000	BELSPAN/BELFAR	6,76	33.800,00
59	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1.500	CLARITROMICINA/ PHARLAB	2,38	3.570,00
124	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	15.000	ALGY-FLANDERIL/ VITAMEDIC	0,15	2.250,00
126	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	15.000	ALGY-FLANDERIL/ VITAMEDIC	0,18	2.700,00
127	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	GENERIC/VITAMEDIC	0,28	1.680,00
168	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA	LOÇÃO	1.500	PERMENATI/NATIVITA	3,20	4.800,00
184	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – 100 ML	FRASCO	3.000	GENERIC/VITAMEDIC	6,97	20.910,00
TOTAL			69.710,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR**, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF Nº 143.179.058-33

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CFA5E5FF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220128 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
015	ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%	BISNAGA	1.500	MED.MANIPULADO	20,00	30.000,00
111	ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G	BISNAGA	1.200	MED.MANIPULADO	45,00	54.000,00
189	SULFATO DE ZINCO 60MG	COMPRIMIDO	5.000	MED.MANIPULADO	1,00	5.000,00
TOTAL			89.000,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Estratti Vegetali Farmacia E Manipulação EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

FABIO COSER SILVA

CPF Nº 137.762.848-54

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:09C5ECC7

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220129 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
079	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.500	HIPOLABOR	0,51	765,00
133	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COMPRIMIDO	1.500	MERCK	0,20	300,00
166	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	TAYUYNA	0,39	390,00
TOTAL			1.455,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Pela/Contratante

Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
 CPF Nº 948.635.630-00
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0C8DEED2

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220131 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (07/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MODELO	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
02	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML – 100 OU 120 ML	FRASCO	4.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,32	17.280,00
32	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,91	36.400,00
66	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,20	8.000,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – 100 ML	FRASCO	3.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2,20	6.600,00
147	METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL – 50 GRS	BISNAGA	3.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	9,00	27.000,00
153	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,12	6.000,00
155	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G - BISNAGA, 60G	BISNAGA	1.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6,79	6.790,00
163	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,12	3.600,00
183	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G - 30GRS	BISNAGA	4.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	4,17	16.680,00
185	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,22	4.400,00
187	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACTRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - 10 GRS	BISNAGA	2.000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2,00	4.000,00
TOTAL					136.750,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 07 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 Pela/Contratante

MCW Produtos Medicos E Hospitalares
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS
 CPF Nº 036.915.060-03
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B7155D1C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220132 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 40.782.468/0001-08** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MODELO	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
109	ESTRIOL 1 MG/G	BISNAGA	1.200	HIPOLABOR	10,72	12.864,00
TOTAL					12.864,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

MSHS Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.782.468/0001-08

ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS

CPF Nº 027.408.404-03

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:49EF5A20

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220133 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato

representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595725/0001-84** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
07	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML – 100 ML	FRASCO	4.500	GEOLAB	12,00	54.000,00
08	ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G - ENVELOPE, 5G	ENVELOPE	1.500	PRATI	1,43	2.145,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ ML(VITAMINA C) – 30ML	FRASCO	2.200	AIRELA	1,50	3.300,00
57	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	3.000	TEUTO	0,49	1.470,00
115	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,08	800,00
123	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	12.000	MEDQUIMICA	0,06	720,00
125	IBUPROFENO 50 MG/ML – 20ML	FRASCO	2.500	NATULAB	2,69	6.725
TOTAL						69.160,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.595725/0001-84

JACILDE TONIN

CPF Nº 931.959.580-15

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9C878889

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220134 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 32.173.778/0001-99** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML – 100 OU 120 ML	FRASCO	4.200	CIMED	11,56	48.552,00
06	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	1.500	UNIÃO QUIMICA	0,69	1.035,00
31	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMPRIMIDO	10.000	LEGRAND	0,55	5.500,00
37	BETAMETASONA POMADA, 1MG/G - BISNAGA, 15G	BISNAGA	2.000	GKS	17,76	35.520,00

42	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE	SUSPENSÃO FRASCO NASAL	600	EMS	30,44	18.264,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	GREENPHARMA	0,68	2.040,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	500	NUTIVIT	0,25	125,00
54	CETOPROFENO 50 MG	COMPRIMIDO	2.500	EMS	0,43	1.075,00
55	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	0,65	650,00
56	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000	EUROFARMA	0,45	450,00
58	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO 5ML	FRASCO	1.500	GEOLAB	14,14	21.210,00
74	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	6.000	BLAU	0,88	5.280,00
78	CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.500	TEUTO	1,05	3.675,00
83	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,27	1.350,00
103	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AMPOLA INJETÁVEL SOLUÇÃO	500	EUROFARMA	15,39	7.695,00
104	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2.000	GREENPHARMA	0,67	1.340,00
110	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	COMPRIMIDO	3.000	CIFARMA	1,07	3.210,00
128	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	1.200	ACHE	2,63	3.156,00
130	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	3.000	CIMED	1,49	4.470,00
131	LEVONORGESTREL 1, 5 MG	COMPRIMIDO	500	NEOQUIMICA	1,94	970,00
150	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML - 120 ML	FRASCO	600	EMS	16,11	9.666,00
154	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML	FRASCO	1.000	CIMED	3,28	3.280,00
157	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/ML - FRASCO, 5ML	FRASCO	200	PRATI	19,84	3.968,00
182	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000	NATIVITA	9,74	29.220,00
200	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	0,20	200,00
TOTAL L			211.901,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

·A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Pn Comercio E Serviço LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

CPF Nº 075.171.464-08

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9AD27277

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220135 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 37.374.797/0001-05** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
87	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML FRASCO, 5ML	FRASCO	1.200	GEOLAB	18,19	21.828,00
TOTAL						21.828,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Pontomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

CPF Nº 005.213.580-27

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E48746F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220136 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.946.717/0001-70** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
25	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,47	2.350,00
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – 20ML	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	1,76	1.760,00
40	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20ML	FRASCO	1.000	MARIOL	1,68	1.680,00
62	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	8.000	AUROBINDO	0,47	3.760,00
69	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	0,55	11.000,00
82	COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G - BISNAGA 30G	BISNAGA	1.200	CRISTALIA	16,55	19.860,00
135	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DONADUZZI	0,43	2.150,00
175	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5.000	PHARLAB	1,38	6.900,00
TOTAL			49.460,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé /RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/ Contratante

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 42.946.717/0001-70
LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES
CPF Nº 951.104.960-72
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BE9E3AE0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220137 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 36.393228/0001-36** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
165	PASTA D'ÁGUA BISNAGA	BISNAGA	300	FARMAX	6,99	2.097,00
TOTAL			2.097,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Wd Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 36.393228/0001-36

DAYNER LEITE DANTAS

CPF Nº 852.807.121-91

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E6C3A516

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220130 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98719912/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 42.092.374/0001-24** nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	TOTAL
0004	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G – 20 GRs	BISNAGA	1.200	TEUTO 103700527	12,97	15.564,00
0041	BUDESONIDA	FRASCO	600	EMS102351180	13,99	8.394,00
0067	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	1.000	UNIÃO QUÍMICA	1,34	1.340,00
114	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUÍMICA 109170098	1,00	10.000,00
134	LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML – FRASCO SPRAY – 50 ML	FRASCO	1.000	HIPOLABOR 113430175	70,00	70.000,00
151	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	NEO QUÍMICA 155840169	0,17	850,00
152	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	5.000	NEO QUÍMICA 155840169	0,22	1.100,00
169	PREDNISONA	COMPRIMIDO	7.500	NEO QUÍMICA 155840078	0,10	750,00
TOTAL			107.998,00			

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 05 de julho de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Galli E Liotto Comercio De Produtos Hospitalares

CNPJ: 42.092.374/0001-24

CAMILA LIOTTO

CPF Nº 036.556.450-82

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4A2E2EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, inscrito(a) no CNPJ 35.959.751/0001-14, com sede na R SÃO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150, representada por PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 49.782,52 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 259.081,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004966	EQUIPO MACRO GOTAS EM PVC, C/ INJETOR LATERAL - Marc a.: LAMEDID	UNIDADE	1.000,00	0,980	980,00
005770	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	11,00	56,000	616,00
005771	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	10,00	74,000	740,00
005772	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 X 100 - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	2,00	86,000	172,00
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	18,00	10,000	180,00
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	10,00	11,340	113,40
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: DESC ARPAC	CAIXA	7,00	11,000	77,00
018511	ALMOTOLIA BRANCA 250ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	1,00	2,910	2,91
018512	ALMOTOLIA BRANCA 500ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	1,00	3,980	3,98
018513	ALMOTOLIA MARROM 250ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	1,00	2,910	2,91
018514	ALMOTOLIA MARROM 500ML - Marca.: J. PROLAB	UNIDADE	1,00	3,980	3,98
018521	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS) - Marca.: ON CAL L PLUS	UNIDADE	2,00	38,650	77,30
018523	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	1,00	59,990	59,99
018564	CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND - Marc a.: AMERICA	PACOTE	3,00	61,250	183,75
018570	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	42,560	42,56
018571	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	40,000	40,00
018572	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	5,00	41,000	205,00
018573	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	10,00	44,000	440,00
018574	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	10,00	43,000	430,00
018575	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	46,000	92,00
018588	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND - M arca.: ANAPOLIS	PACOTE	175,00	8,900	1.557,50
018590	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO - Mar ca.: BIOBASE	UNIDADE	25,00	1,250	31,25
018592	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M - Marca.: MISS	ROLO	175,00	7,000	1.225,00
018612	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	1,00	30,500	30,50
018613	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	3,00	30,010	90,03
018614	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	3,00	29,500	88,50
018615	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	3,00	29,500	88,50
018616	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - Marca.: EUROCEL	ROLO	10,00	3,750	37,50
018629	GAZE HIDROFILO TIPO QUELHO 91MM X 91M 9 FIOS - Marca.: AMERICA	ROLO	187,00	12,800	2.393,60
018637	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	28,000	28,00
018638	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	28,000	28,00
018639	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	28,000	28,00
018640	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	1,00	28,000	28,00
018641	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	3,00	28,000	84,00
018642	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	3,00	28,000	84,00
018643	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	3,00	28,000	84,00
018644	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND - Marca.: UNI QLAB	CAIXA	2,00	8,110	16,22
018649	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	25,00	1,350	33,75
018650	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	325,00	1,300	422,50
018651	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	250,00	1,300	325,00
018652	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	250,00	1,400	350,00
018653	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR) - Marca.: LATEX	PAR	25,00	1,400	35,00
018654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	30,00	74,000	2.220,00
018655	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	42,00	74,000	3.108,00
018656	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND - Marca.: NUGAR	CAIXA	57,00	74,000	4.218,00
018659	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT) - Marca.: DARU	KIT	1,00	6,100	6,10
018660	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT) - Marca.: DARU	KIT	1,00	8,000	8,00
018666	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND - Marca.: VAGISPEC	PACOTE	3,00	19,800	59,40
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	20,00	24,920	498,40
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: RIOQUIMIC	LITRO	7,00	23,500	164,50
018673	SCALP Nº 19G C/100 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	1,00	20,460	20,46
018674	SCALP Nº 21G C/100 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	10,00	20,000	200,00
018675	SCALP Nº 23G C/100 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	10,00	20,000	200,00
018677	SCALP Nº 27G C/100 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	2,00	20,000	40,00
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10 0 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	27,00	22,000	594,00
018679	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	11,00	22,110	243,21
018680	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	12,00	24,650	295,80
018682	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 10 0 UND - Marca.: DESCARPAC	CAIXA	11,00	60,000	660,00
018714	SONDA NASOG. LONGA N. 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	1,020	5,10
018728	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS) - Marca.: ACON	CAIXA	150,00	25,000	3.750,00
029825	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UND - Marca.: DESCA RPACK .	CAIXA	25,00	12,550	313,75
029826	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	2,00	18,000	36,00
029827	PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	5,00	26,300	131,50
029828	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	11,00	44,760	492,36
029829	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX .	ROLO	2,00	102,000	204,00
029832	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M - Marca.: MISSNER .	ROLO	100,00	7,150	715,00
029833	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M - Marca.: MISSNER .	ROLO	12,00	3,830	45,96
029834	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML - Marca.: RIOQUIMICA .	GALÃO	37,00	9,500	351,50
029846	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	5,00	5,100	25,50
029847	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE .	PACOTE	8,00	5,100	40,80
029848	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº08 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE .	PACOTE	5,00	4,900	24,50
040526	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M - Marca.: HOSPFLEX	ROLO	5,00	36,450	182,25
040530	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	32,00	7,450	238,40
040531	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	2,00	9,500	19,00
040534	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/ TIRAS C/100 UND - Marca.: PRODESC	PACOTE	5,00	13,000	65,00
040535	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/100 UND - Marca.: NUGA	CAIXA	12,00	74,000	888,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: PLUMAX	ROLO	24,00	9,000	216,00
040539	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 C/ 10 UND - Marca.: BI OBASE	PACOTE	17,00	6,500	110,50
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	27,00	6,000	162,00
040541	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	15,00	6,000	90,00
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: BIO BASE	PACOTE	5,00	6,000	30,00
040544	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, C/ELASTICO C/100 UND - Mar ca.: NOBRE	PACOTE	37,00	9,500	351,50
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	10,00	4,000	40,00
051907	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND - Marca.: ITAJA	CAIXA	17,00	130,000	2.210,00
051908	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO - Marca.: PREMI	UNIDADE	2,00	59,990	119,98
051909	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA - Marca.: SKY AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNIDADE	100,00	4,050	405,00

051910	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Marca.: TERMOGEL	UNIDADE	2,00	17,230	34,46
051911	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G - Marca.: TERMOGEL	UNIDADE	2,00	59,990	119,98
051913	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	1,00	52,900	52,90
051916	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: EMBR AMED	UNIDADE	275,00	1,200	330,00
051920	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS creme barreira 75 ml - Marca.: COLOPLAST	UNIDADE	4,00	21,500	86,00
051926	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 - Marca.: SOLIDOR	PACOTE	1,00	15,700	15,70
051927	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50 EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL - Marca.: WILTEX	UNIDADE	50,00	0,780	39,00
051928	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR - Marc a.: LAMEDID	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
051930	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO - Marca.: LI FE MED	UNIDADE	50,00	33,590	1.679,50
051935	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	37,00	1,000	37,00
051937	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P - Marca.: KO LPLAST	UNIDADE	100,00	0,970	97,00
051938	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO DUPLO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
051939	ESTETOSCÓPIO ADULTO CANO SIMPLES - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
051940	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - Marca.: BECARE FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
051943	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m - Marca.: EUROCEL FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNIDADE	10,00	3,560	35,60
051945	GARROTE COM TIRA DE NYLON - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	3,00	5,310	15,93
051947	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND - Marca.: UNIQLAB	CAIXA	1,00	7,190	7,19
051948	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SUGESTÃO G.TECH) C/ 100 UND - Marca.: G-TECH LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SUGESTÃO G.TECH) C/ 100 UND	CAIXA	77,00	4,100	315,70
051950	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS - Marca.: FARMAX LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	FRASCO	25,00	3,460	86,50
051961	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONF ECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS) - Marca.: PROTECME MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CAIXA	200,00	15,000	3.000,00
051962	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO - Marca.: PROTEC	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
051964	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA - Marca.: ADVANTIVE	KIT	2,00	16,000	32,00
051965	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA - Marca.: ADVANTIVE	KIT	1,00	16,000	16,00
051966	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL - Marca.: PRO-TEC MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	UNIDADE	125,00	1,700	212,50
051968	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0 - Marca.: MD	UNIDADE	1,00	16,470	16,47
051972	OXÍMETRO DE PULSO DA PONTA DO DEDO - Marca.: MULTILA	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
051973	PROTETOR FACIAL COM SUPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POL ICARBONATO, MOLDADO EM PETG - Marca.: DELTAPLUS PROTETOR FACIAL COM SUPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNIDADE	5,00	8,100	40,50
051974	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Marca.: WILT	UNIDADE	2,00	89,100	178,20
051975	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	3,00	9,500	28,50
051976	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	6,00	8,900	53,40
051977	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	6,00	15,300	91,80
051978	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	32,000	64,00
051980	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	31,000	62,00
051982	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	1,00	31,000	31,00
051989	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
051990	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
051991	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
051996	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	1,020	5,10
051997	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	1,020	5,10
051999	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	5,00	1,020	5,10
052000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	2,00	1,020	2,04
052001	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20 - Marca.: MARK MED	UNIDADE	2,00	1,020	2,04
052003	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 1 5M - Marca.: MEDICONE	ROLO	3,00	248,900	746,70
052011	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND - Marca.: MARK MED	CAIXA	1,00	10,540	10,54
052012	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND - Marca.: MARK MED	CAIXA	1,00	10,540	10,54
052028	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	75,00	4,100	307,50
052029	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	112,00	4,900	548,80
052030	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	100,00	5,800	580,00
052031	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	37,00	8,000	296,00
052034	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca.: TEXCARE	PACOTE	17,00	3,500	59,50
062261	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100L C/100UND - Marca.: RAVA	PACOTE	12,00	49,600	595,20
062262	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100L C/100 UND. SONDA DE FOLEY N.14 2 VIAS 30CC C/BALÃO C/10 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	2,00	32,000	64,00
062264	SONDA DE FOLEY N.14 2VIAS 30CC C/BALÃO C/10 UND. CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 - Marca.: CURATEC	CAIXA	6,00	55,000	330,00
062265	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10 CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Marca.: POLARFIX	ROLO	7,00	12,490	87,43
062266	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA	PACOTE	4,00	14,500	58,00
062267	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA	PACOTE	4,00	23,000	92,00
062268	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND - Marca.: RAVA	PACOTE	5,00	40,000	200,00
062274	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/12 UND - Marca.: IT	CAIXA	62,00	55,000	3.410,00
VALOR GLOBAL					R\$ 49.782,52

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 01 de julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR

CNPJ 35.959.751/0001-14

Contratado(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A02D327C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 005/2022- CONTRATO Nº 20220312

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000075/22**CONTRATO Nº.....:** 20220312**ORIGEM.....:** ADESÃO Nº 005/2022**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ESTABELECIDO NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO SÃO VICENTE/RN.**CONTRATADA(O).....:** HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, Tel. (849) 8124-7844 / (849) 8155-4712, E-mail: licitacao01@hospmedical.com**OBJETO.....:** Adesão nº 005/2022 – objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada na aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, nos termos do Edital nº 031/2021, parte integrante deste instrumento independente de transcrição**ITENS:**

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074480 4795 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML 4795 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AMPOLA	250,00	4,480	1.120,00
074481 420 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML 420 - ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	750,00	0,810	607,50
074482 4791 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML 4791 - ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML	FRASCO	1.000,00	4,980	4.980,00
074483 89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML 89 - ÁGUA BIDEUTILADA 10ML	AMPOLA	15.000,00	0,350	5.250,00
074484 4784 - ALBUMINA HUMANA 20% FRAS. AMP 50ML 4784 - ALBUMINA HUMANA 20% FRAS. AMP 50ML	FRASCO	100,00	218,550	21.855,00
074485 432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML 432 - AMICACINA 50MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	FRASCO	500,00	1,380	690,00
074486 6490 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML 6490 - AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	100,00	1,430	143,00
074487 433 - AMPICILINA 1G 433 - AMPICILINA 1G	UNIDADE	1.000,00	3,780	3.780,00
074488 437 - ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML 437 - ATROPINA 0,25MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	500,00	0,930	465,00
074489 441 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/S OL. INJ. 300.000UI+100.000UI 441 - BENZILPENICILINA G PROCAINA + POTASSICA PÓ P/SOL. INJ. 300.000UI+100.000UI	FRASCO	200,00	4,550	910,00
074490 444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PAR A SOLUÇÃO 444 - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO	FRASCO	200,00	8,150	1.630,00
074491 448 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML 448 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
074492 4665 - BISACODIL5MG 4665 - BISACODIL5MG	UNIDADE	30,00	0,210	6,30
074493 453 - CEFALOTINA 1G 453 - CEFALOTINA 1G	FRASCO	300,00	6,500	1.950,00
074494 8477 - 453 - CEFALOTINA 1G RESERVADO ME 8477 - 453 - CEFALOTINA 1G RESERVADO ME	FRASCO	300,00	6,500	1.950,00
074495 455 - CEFAZOLINA 1G 455 - CEFAZOLINA 1G	FRASCO	300,00	8,600	2.580,00
074496 4798 - CEFEPIMA 1G 4798 - CEFEPIMA 1G	FRASCO	500,00	25,560	12.780,00
074497 456 - CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV 456 - CEFTRIAXONA 1G USO IM/IV	FRASCO	2.500,00	9,100	22.750,00
074498 465 - CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML 465 - CLARITROMICINA 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCO	25,00	49,150	1.228,75
074499 4801 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML 4801 - CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	300,00	5,300	1.590,00
074500 468 - CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL 468 - CLORANFENICOL, 1G, PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO	100,00	3,940	394,00
074501 132 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO 132 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	8.000,00	2,970	23.760,00
074502 476 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML 476 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	1.500,00	2,200	3.300,00
074503 4806 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO 2% FRASCO 20ML 4806 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA S/VASO 2% FRASCO 20ML	FRASCO	500,00	4,750	2.375,00
074504 5635 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES 5635 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG CX COM 10 FLACONETES	CAIXA	25,00	16,690	417,25
074505 4808 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML 4808 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	100,00	2,560	256,00
074506 488 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO 488 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML USO SUB CUTANEO	UNIDADE	300,00	47,840	14.352,00
074507 494 - ETILEFRINA 10MG/ML 494 - ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	2.500,00	2,250	5.625,00

074508 499 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML 499 - FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	250,00	2,700	675,00
074509 501 - FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML 501 - FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMPOLA	500,00	1,660	830,00
074510 180 - FUROSEMIDA 10MG/ML 180 - FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	500,00	0,900	450,00
074511 4810 - GENTAMICINA 20MG/ML (20MG) 4810 - GENTAMICINA 20MG/ML (20MG)	AMPOLA	250,00	1,450	362,50
074512 4811 - GENTAMICINA 40MG/ML (40MG) 4811 - GENTAMICINA 40MG/ML (40MG)	AMPOLA	1.000,00	1,070	1.070,00
074513 515 - HIDROCORTISONA 100MG 515 - HIDROCORTISONA 100MG	FRASCO	500,00	2,990	1.495,00
074514 516 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG 516 - HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SODICO, 500MG	FRASCO	500,00	6,600	3.300,00
074515 4772 - HIDROXIZINA 2MG/ML FRS 100ML 4772 - HIDROXIZINA 2MG/ML FRS 100ML	FRASCO	50,00	6,270	313,50
074516 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML	AMPOLA	187,00	313,580	58.639,46
074517 8479 - 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML RESERVADO ME 8479 - 202 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300MCG SOL. INJ. FRASCO 2ML RESERVADO ME	AMPOLA	62,00	313,580	19.441,96
074518 5600 - OLEO DE GIRASSOL 200ML 5600 - OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	25,00	7,070	176,75
074519 546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL 546 - OMEPRAZOL, 40MG, INJETAVEL	FRASCO	400,00	28,990	11.596,00
074520 4786 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO 5ML 4786 - ROCURONIO 10MG/ML FRASCO 5ML	FRASCO	100,00	37,820	3.782,00
074521 564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML 564 - SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	500,00	1,070	535,00
074522 4788 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500 4788 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	500,00	3,890	1.945,00
074523 4789 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500 4789 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	UNIDADE	2.500,00	3,940	9.850,00
074524 275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500 275 - SORO GLICOSADO 5% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 500ML	AMPOLA	7.500,00	3,400	25.500,00
074525 572 - SUXAMETONIO 100MG 572 - SUXAMETONIO 100MG	FRASCO	100,00	5,070	507,00
VALOR GLOBAL R\$				277.453,97

VALOR TOTAL.....: R\$ 277.453,97 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: 10.301.0013.2029 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde; 10.302.0014.2031 – Manutenção a Atenção Especializada; 10.305.0015.2034 – Enfretamento de Situações de Emergência e Calamidade Pública e Pandemias; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo, 33. 90.30.99 – Outros Materiais de Consumo/ Fontes: 1500100200 – receitas de impostos e transferências – Saúde, 1600000000 – Transferências SUS Bloco de Manutenção e 1602000000 – Transferências SUS Bloco de Manutenção – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS – Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de julho de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de julho de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XX.XXX-03

PELA CONTRATADA: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF 538.XXX.XX4-15

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, (Mat. 0001038), Coordenadora Administrativo e Financeiro da Sec. Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F9E5ED6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de A. Lima	Enfermeiro	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeiro	24h
003	00011567	Andriele Ranany F. de Araújo	Enfermeiro	56h
004	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
005	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
006	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h
007	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	48h
008	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	48h
009	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	56h
010	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	16h
011	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	56h
012	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h
013	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	56h
014	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h

015	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
016	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Enfermeira	24h
017	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EB6B31E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Junho/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	24h
007	0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de junho de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7687F20C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 004/2022, emitido pela Secretária Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **01 DE JUNHO DE 2022 À 22 DE JUNHO DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000063	Cícera Maria de Araújo	Técnica de Controle interno	40h	RS 454,50
TOTAL R\$					RS 454,50

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81497057

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 111/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de maio de 2022 à 20 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULAN ARAUJO SILVA	ASG	44h	439,96
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	36h	356,36
003	0000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	8h	79,99
TOTAL					876,31

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CECAE5D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 207/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de maio de 2022 à 21 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000838	Ana Paula de Medeiros Esdralins	ASG	39h	372,24
002	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	60h	545,40
003	000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	5,66h	350,02
004	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	16,51h	150,08
005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	572,67
006	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	20h	190,89
007	0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	60h	545,40

008	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	60h	572,67
009	0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	63h	629,94
010	0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	40h	363,60
011	0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	26,21h	250,16
012	0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	15,52h	800,06
013	0001152	Tarcísio Tiburcio do Nascimento	Motorista	60h	545,40
TOTAL R\$					5.888,53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7F73709D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 245/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 031/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **23 DE MAIO DE 2022 À 20 DE JUNHO DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	Administradora	32h	R\$ 607,20
002	0000793	Alysson Simonsen Nonato	Orientador Social	63h	R\$ 601,30
003	0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	Inspetora Escolar	66h	R\$ 599,94
TOTAL R\$					R\$ 1.808,44

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:82DEE6D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 247/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 116/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de maio de 2022 à 21 de junho de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	261,34

002	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	35h	349,97
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	35h	381,78
004	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	40h	399,96
005	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	25h	272,70
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	33h	389,96
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	30h	272,70
008	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	602,67
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	25h	249,98
011	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	429,50
012	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	227,25
013	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente	30h	313,61
014	0000999	Maria Cirlene da Silva Campêlo	Gari	50h	454,50
015	0000849	Mônica Pereira da Silva	Gari	20h	190,89
016	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Podador	8h	79,99
017	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	30h	286,34
018	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	313,61
TOTAL R\$					5.949,43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de junho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:742A65AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

À Autoridade Superior

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA - CNPJ 08.506.693/0001-09

LOTE 1 - MÓVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMARIO BAIXO EXECUTIVO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
2	ARMARIO ALTO EXECUTIVO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 1.080,00	R\$ 32.400,00
3	ARMARIO MISTO EXECUTIVO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
4	MESA AUXILIAR EXECUTIVA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
5	MESA RETA EXECUTIVA MESA 1200 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
6	MESA RETA EXECUTIVA MESA 1340 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
7	MESA 1500 X 700: EXECUTIVA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 730,00	R\$ 29.200,00
8	MESA 1700 X 700: EXECUTIVA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 775,00	R\$ 15.500,00
9	ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L 1,40X1,40 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 999,00	R\$ 29.970,00
10	MESA AUXILIAR MEDINDO 92MM (LARGURA) X 615 MM (PROF) X 740MM (ALTURA) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
11	MESA RETA MEDINDO 120 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
12	MESA RETA MEDINDO 150 mm (LARGURA) X 615 mm (PROF) X 740 mm (ALTURA) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 17.200,00
13	GAVETEIRO AÉREO 2 GAVETAS - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00

14	ARMARIO ALTO 02 PORTAS - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
15	BALCÃO BAIXO COM 02 PORTAS - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
16	ARMARIO MISTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	40	Unidade	R\$ 870,00	R\$ 34.800,00
17	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM MADEIRA DE 25MM MDP COM PÉS PAINEL, COM DIVISÓRIA FRONTAL COMPOSTO POR MESA DE 100X110X60 COM CONEXÃO E MESA APOIO 60X110X60	PANDIN	15	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
18	MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA 2000X90X74 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	15	Unidade	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
19	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA 2000X90X74 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	15	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
20	MESA REUNIÃO EXECUTIVA REDONDA 1,10 DE DIAMETRO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	15	Unidade	R\$ 920,00	R\$ 13.800,00
21	MESA REUNIÃO REDONDA 1,10 DE DIAMETRO	PANDIN	15	Unidade	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
22	ARMARIO CREDENZA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	8	Unidade	R\$ 828,75	R\$ 6.630,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 402.000,00

LOTE 2 - MOVEIS DE AÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 1.760,00	R\$ 35.200,00
2	ARMARIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1627MM ALTURA X 750MM LARGURA X 400MM PROF) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 1.515,00	R\$ 30.300,00
3	ARMARIO DE AÇO MONTÁVEL COM 2 PORTAS (MEDINDO 1927MM ALTURA X 800MM LARGURA X 400MM PROF) - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 1.750,00	R\$ 52.500,00
4	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	60	Unidade	R\$ 656,00	R\$ 39.360,00
5	ROUPEIRO DE AÇO CONFECCIONADO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 1.082,00	R\$ 21.640,00
6	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	20	Unidade	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
7	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS EM AÇO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	PANDIN	30	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 283.000,00

LOTE 3 - CADEIROS E POLTRONAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	20	Unidade	R\$ 1.230,00	R\$ 24.600,00
2	CADEIRA FIXA ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	50	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
3	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	70	Unidade	R\$ 1.100,00	R\$ 77.000,00
4	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE REVESTIMENTO VINIL ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	30	Unidade	R\$ 1.310,00	R\$ 39.300,00
5	CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO COM BRAÇOS ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	40	Unidade	R\$ 1.120,00	R\$ 44.800,00
6	CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS ENCOSTO - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	60	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
7	CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTOS FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA	CAVALETTI	200	Unidade	R\$ 335,50	R\$ 67.100,00
8	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA ENCOSTO	CAVALETTI	12	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 356.800,00

LOTE 4 - MESAS E CADEIRAS EM POLIPROPILENO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO: deverá ter as seguintes especificações : Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70X70X72 cm, com certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	MODERNA	100	Unidade	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
2	CADEIRA PLÁSTICA: preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	MODERNA	500	Unidade	R\$ 41,40	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 29.000,00

LOTE 5 - CAMA BOX, BELICHE E COLCHÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BELICHE EM MADEIRA IPE COM COLCHÃO ESPUMA D23	MM MOVEIS	10	Unidade	R\$ 2.478,40	R\$ 24.784,00
2	CAMA BOX AMERICANA medindo 88x188x30	ARTESPUMA	5	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 29.784,00

VALOR TOTAL					R\$ 1.100.584,00
--------------------	--	--	--	--	-------------------------

Serra Caiada/RN, 07 de julho de 2022.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BE616F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

PROCESSO: 427008/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 9/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** Norte Placas Industria e Comercio LTDA EPP**CNPJ:** 08.424.210/0001-19**ENDEREÇO:** Av. Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN CEP:59012000**OBJETO:** Prestação serviços com Confeção de Letreiros para colocar nos pontos estratégicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do município.**VALOR TOTAL:** R\$ 89.166,58 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de julho de 2022**VIGENCIA:** 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023

Unidade Orçamentária:	02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2071 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Turismo e Cultura
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TURISMO E CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestar serviços com Confeção de Letreiros para colocar nos pontos estratégicos da cidade com o objetivo de alavancar o turismo local do Município de Tibau/RN.	SERV	01	89.166,5800	89.166,58
Total do contrato em R\$					89.166,58

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de julho de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LORENA PACHECO DIAS MARINHO

Norte Placas Industria e Comercio LTDA EPP

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC052BB5

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0143/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
		Fonte de Recurso
		17040000
		R\$
		20.000,00

Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0031	Cadastro único e Programa Bolsa Família				
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B49D31C0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0144/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2117	Manutenção das Atividades do IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E797EE4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0145/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B9ABFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

LEI Nº 452/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 145.446,64 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) a verba das seguintes dotações orçamentárias:

02.003.04.122.0003.2005	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	110.446,64
TOTAL			R\$	110.446,64

02.006.08.122.0007.2010	FONTE	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

02.007.10.122.0009.2025	FONTE	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901300	17040000	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
TOTAL			R\$	25.000,00

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.2.99.0.0 – Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais na fonte de recursos 17040000 (Transferência Especial da União) no valor total de R\$ 145.446,64 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2B86FDE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 2x16 MM
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,51
Valor Final:	4,80
Valor Total:	19.200,00

Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0002
Descrição:	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 2x10 MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,31
Valor Final:	3,48
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0003
Descrição:	CABO PP 2x1,5 MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,96
Valor Total:	5.920,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0004
Descrição:	TUBO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,02
Valor Final:	1,60
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	132mmc50
Item:	0005
Descrição:	TUBO ELETRODUTO 20MM PONTA E BOLSA DE 3 METROS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,92
Valor Final:	3,89
Valor Total:	583,50
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)
Modelo:	IPLANTEC
Item:	0007
Descrição:	LUVA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	0,92
Valor Total:	92,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)
Modelo:	IPLANTEC
Item:	0008
Descrição:	LUVA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	1,73
Valor Total:	173,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	16
Item:	0009
Descrição:	TUBO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,51
Valor Total:	204,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)
Modelo:	1216mm
Item:	0010
Descrição:	CABO PLASTICHUMBO 2x2,5 MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	7,28
Valor Final:	5,20
Valor Total:	5.200,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09

Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0011
Descrição:	RELÉ FOTOELÉTRICO 360° COM BASE DE FERRO, CARGA 1000W, 220/254 V, 50/60 HZ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,00
Valor Final:	8,90
Valor Total:	445,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)
Modelo:	EXATRON
Item:	0012
Descrição:	LUMINÁRIA COMPLETA E-27 - 1 METRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,00
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)
Modelo:	OLIVO
Item:	0013
Descrição:	LÂMPADA LED E27, 30W, LUZ BRANCA 6500K, BIVOLT, 2700 LUMIENS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,45
Valor Final:	20,45
Valor Total:	6.135,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	CIANO PRESENTES EIRELI (29.657.759/0001-23)
Modelo:	LED BULBO30W
Item:	0014
Descrição:	LÂMPADA LED E27, 40W, LUZ BRANCA 6500K, BIVOLT, 3600 LUMIENS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,84
Valor Final:	36,27
Valor Total:	7.254,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)
Modelo:	KIAN
Item:	0015
Descrição:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Quantidade:	1.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,07
Valor Final:	31,95
Valor Total:	59.906,25
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)
Modelo:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Item:	0016
Descrição:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Quantidade:	625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,07
Valor Final:	31,95
Valor Total:	19.968,75
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)
Modelo:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Item:	0017
Descrição:	PISO CERÂMICO TIPO "A"
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	34,46
Valor Final:	34,25
Valor Total:	68.500,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)
Modelo:	PISO CERÂMICO TIPO "A"
Item:	0018
Descrição:	PISO CERÂMICO TIPO "B"
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	27,79
Valor Final:	27,70
Valor Total:	41.550,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 13:39:09
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA (43.018.943/0001-54)
Modelo:	PISO CERAMICO TIPO "B"

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:855BD254

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 2x16 MM
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	5,51
Valor Final:	4,80
Valor Total:	19.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0002
Descrição:	CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 2x10 MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,31
Valor Final:	3,48
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0003
Descrição:	CABO PP 2x1,5 MM
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	3,43
Valor Final:	2,96
Valor Total:	5.920,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0004
Descrição:	TUBO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,02
Valor Final:	1,60
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	132mmc50
Item:	0005
Descrição:	TUBO ELETRODUTO 20MM PONTA E BOLSA DE 3 METROS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,92
Valor Final:	3,89
Valor Total:	583,50
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
Modelo:	IPLANTEC
Item:	0007
Descrição:	LUVA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,00
Valor Final:	0,92
Valor Total:	92,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
Modelo:	IPLANTEC
Item:	0008
Descrição:	LUVA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,00
Valor Final:	1,73
Valor Total:	173,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	16

Item:	0009
Descrição:	TUBO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,51
Valor Total:	204,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	R B D DA SILVA
Modelo:	1216mm
Item:	0010
Descrição:	CABO PLASTICHUMBO 2x2,5 MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	7,28
Valor Final:	5,20
Valor Total:	5.200,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA
Modelo:	TECNOFIO
Item:	0011
Descrição:	RELÉ FOTOELÉTRICO 360° COM BASE DE FERRO, CARGA 1000W, 220/254 V, 50/60 HZ
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	34,00
Valor Final:	8,90
Valor Total:	445,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
Modelo:	EXATRON
Item:	0012
Descrição:	LUMINÁRIA COMPLETA E-27 - 1 METRO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,00
Valor Final:	39,00
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
Modelo:	OLIVO
Item:	0013
Descrição:	LÂMPADA LED E27, 30W, LUZ BRANCA 6500K, BIVOLT, 2700 LUMIENS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,45
Valor Final:	20,45
Valor Total:	6.135,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	CIANO PRESENTES EIRELI
Modelo:	LED BULBO30W
Item:	0014
Descrição:	LÂMPADA LED E27, 40W, LUZ BRANCA 6500K, BIVOLT, 3600 LUMIENS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,84
Valor Final:	36,27
Valor Total:	7.254,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP
Modelo:	KIAN
Item:	0015
Descrição:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Quantidade:	1.875
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,07
Valor Final:	31,95
Valor Total:	59.906,25
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Item:	0016
Descrição:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Quantidade:	625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,07
Valor Final:	31,95
Valor Total:	19.968,75
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	CIMENTO CP-II-32 , SACO 40KG
Item:	0017
Descrição:	PISO CERÂMICO TIPO "A"
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência	34,46
Valor Final:	34,25
Valor Total:	68.500,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA

Modelo:	PISO CERÂMICO TIPO "A"
Item:	0018
Descrição:	PISO CERÂMICO TIPO "B"
Quantidade:	1,500
Unidade de Fornecimento:	Metro Quadrado
Valor Referência:	27,79
Valor Final:	27,70
Valor Total:	41.550,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 13:44:25 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	REZENDE CONSTRUCOES LTDA
Modelo:	PISO CERÂMICO TIPO "B"

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5F7F5554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 019/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - Bomba de Infusão portátil e versátil. Com tela Touch Screen. Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias. Bateria - lítio 11.1V 2600mAh - Tempo de carregamento: 5h - Tempo mínimo de trabalho: 9h. Fonte de energia externa. Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 a 4,3" polegadas. Conectividade sem fio WiFi. Modos de programação, de infusão e recursos de customização. Controle preciso das gotas e transporte seguro de fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. Nível de pressão sonora do sinal de alarme. Com registro do MS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11.027,62
Valor Final:	4.500,00
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 10:35:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)
Modelo:	mdk ANVISA: 80393910032
Item:	0002
Descrição:	DETECTOR FETAL, DIGITAL, COMPACTO E PORTÁTIL – Tela LCD para visualização numérica. Transdutor de alta sensibilidade. Alto falante de alta performance. Alimentação através de pilhas. Certificado do Inmetro.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	712,63
Valor Final:	490,00
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 10:35:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)
Modelo:	JPD-100B - ANVISA 80901110024
Item:	0003
Descrição:	MONITOR CARDÍACO MX -100 – Operação no modo filtro e diagnóstico. Interligação com desfibrilador. Detecção de onda por softwares. Reconhecimento do pulso e marca passo
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.461,01
Valor Final:	4.435,00
Valor Total:	8.870,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 10:35:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (38.408.899/0001-59)
Modelo:	K10/ 80901110026
Item:	0004
Descrição:	CIRCUITO PACIENTE ADULTO – Kit com traqueias de silicone corrugadas. Conector em "Y". Drenos coletores de água.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	508,63
Valor Final:	295,00
Valor Total:	885,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 10:35:43
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (23.643.895/0001-88)
Modelo:	VENTCARE
Item:	0005
Descrição:	ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT MD 100 –Dimensões 290x240x210 mm. Frasco coletor de 01 litro. Mangueira de silicone. Compressor oscilante
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	496,56
Valor Final:	400,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	07/07/2022 - 10:35:43

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	MD100

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EBC10BBA

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021**

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. ANTÔNIO BASILIO Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **28.091.295/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, portador da cédula de identidade n.º: 2.209.888 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.749.704-28, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 043/2021**, conforme solicitação protocolada pela empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º: **28.091.295/0001-78**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
2	ABD – ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	FARMACE	UNIDADE	R\$ 0,36	0,70
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLA	R\$ 0,36	0,70
4	AGULHA DESCAERTÁVEL 40X12	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,09	0,13
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,09	0,19
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,09	0,13
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 0,08	0,13
8	ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	JALLES	FRASCO	R\$ 5,55	8,34
9	ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	JALLES	FRASCO	R\$ 6,85	12,11
12	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	NEVOA	UNIDADE	R\$ 10,30	14,40
13	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	J. PROLAB	UNIDADE	R\$ 3,50	6,93
14	ALMOTOLIA MARRO 250ML	J. PROLAB	UNIDADE	R\$ 2,80	5,42
18	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ON CALL	UNIDADE	R\$ 21,00	41,44
21	ATADURA DE CREPON 12CMX1,2M	ANAPOLIS	UNIDADE	R\$ 0,31	1,01
29	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT C/ 20 UNDS	DESCARBOX	CAIXA	R\$ 109,00	167,04
30	CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT C/ 20 UNDS	DESCARBOX	CAIXA	R\$ 135,00	223,68
31	CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	ANAPOLIS	PACOTE	R\$ 51,00	73,58
32	CAT GUT CROMADO 1 GINECOLÓGICO CX C/ 24 UNID AGULHA 4.5CM	SHALON	CAIXA	R\$ 134,00	175,14
35	CAT GUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 4.5CM CAIXA C/ 24 C/ 03 AGULHAS	SHALON	CAIXA	R\$ 87,00	170,88
36	CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 – 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND	SHALON	CAIXA	R\$ 87,00	140,08
37	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,72	0,94
38	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,77	0,94
39	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,77	0,96
40	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,77	2,14
41	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	MEDIX	UNIDADE	R\$ 0,81	1,58
43	CATGUT SIMPLES – 0 C/ AGULHA 4,5CM CX. C/ 24UND.	SHALON	CAIXA	R\$ 83,00	144,00
46	CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	R\$ 7,50	28,80
47	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	R\$ 16,50	29,31
52	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO)	MARKMED	UNIDADE	R\$ 0,41	0,74
58	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	ANAPOLIS	PACOTE	R\$ 8,55	21,84
63	EQUIPO DESCARTÁVEL MULTIVIA COM CLAMP	TKL	UNIDADE	R\$ 0,81	1,54
64	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	TKL	UNIDADE	R\$ 1,14	1,76
66	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	ACCUMED	UNIDADE	R\$ 53,50	78,08
69	ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEAVEL	CIEX	UNIDADE	R\$ 8,30	14,72
70	ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	CIEX	UNIDADE	R\$ 5,80	14,86
77	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	R\$ 44,00	95,23
78	FIO ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 40-4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	R\$ 44,00	98,64
86	FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	R\$ 32,00	57,12
88	FITA REAGENTE PARA GLICOSÍMETRO C/ 50 UND (ON CALL PLUS)	ON CALL	CAIXA	R\$ 21,50	28,00
90	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G COM 10	CONFORT CARE	PACOTE	R\$ 9,60	14,37
91	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M COM 10	CONFORT CARE	PACOTE	R\$ 9,60	14,37
92	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P COM 10	CONFORT CARE	PACOTE	R\$ 8,60	14,37
96	GAZE HIDRÓFILO 91CMX91M	ANAPOLIS	UNIDADE	R\$ 19,90	24,80
98	GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG	KOLPLAST	UNIDADE	R\$ 5,20	8,75
99	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100UND (COM ELÁSTICO)	ANAPOLIS	PACOTE	R\$ 9,78	14,32
100	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	ACCUMED	UNIDADE	R\$ 4,80	16,70
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	R\$ 28,15	52,80
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	R\$ 27,30	33,58
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	R\$ 27,30	33,58
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP MED	CAIXA	R\$ 27,30	52,80

110	LÂMINA LISA 76X25X6MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	PRECISION	CAIXA	R\$ 6,20	9,28
111	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100	MEDLEVERSON	CAIXA	R\$ 3,80	5,04
114	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,0 PAR	MEDIX	PAR	R\$ 1,25	2,03
115	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 7,5 PAR	MEDIX	PAR	R\$ 1,25	1,55
116	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS Nº 8-0 PAR	MEDIX	PAR	R\$ 1,25	1,92
117	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	R\$ 19,30	27,20
118	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	R\$ 19,30	24,00
119	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	R\$ 19,30	24,00
123	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO PACOTES C/ 50 UNID.	BELAMAX	PACOTE	R\$ 6,50	19,68
125	ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	RIVIKA	UNIDADE	R\$ 4,90	7,18
131	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	RESERVA	UNIDADE	R\$ 5,45	9,84
133	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND	RESERVA	UNIDADE	R\$ 9,95	9,66
136	PORTA LÂMINAS (TUBETES C/ 03)	CRAL	UNIDADE	R\$ 0,34	0,83
142	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	RAVA	PACOTE	R\$ 15,80	28,80
148	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UNIDADE	R\$ 0,19	0,34
149	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7	SR	UNIDADE	R\$ 0,23	0,42
150	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 05ML COM AGULHA 25X07	SR	UNIDADE	R\$ 0,28	0,40
151	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	SR	UNIDADE	R\$ 0,43	0,83
152	SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	SR	UNIDADE	R\$ 0,58	1,10
159	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	9,17
160	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	8,32
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	9,17
162	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,85	9,17
163	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	8,98
164	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	8,62
165	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,85	8,62
166	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	8,62
167	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	9,17
168	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	9,46
169	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 4,80	8,90
171	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,25	4,88
172	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,25	4,29
173	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,25	4,02
174	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,25	4,80
175	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	R\$ 3,25	4,13
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	R\$ 1,15	2,14
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	R\$ 1,28	2,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	R\$ 1,58	2,42
190	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	FARMACE	UNIDADE	R\$ 3,29	9,42
191	SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UNIDADE	R\$ 3,90	10,40
192	SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML	FARMACE	UNIDADE	R\$ 3,35	5,26
194	SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UNIDADE	R\$ 4,43	9,58
195	SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UNIDADE	R\$ 4,28	12,78
197	TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UNIDADE	INCONTERM	UNIDADE	R\$ 66,00	151,92
200	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCA	ANAPOLIS	UNIDADE	R\$ 0,09	0,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia /RN

Órgão Gerenciador

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.***.***-28

RG: 2.***.***8 ITEP/RN

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DAF7B918

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Pregão Eletrônico - 019/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA - Bomba de Infusão portátil e versátil. Com tela Touch Screen. Ideal para ser usada em qualquer ambiente de assistência médica: ambulatórios, emergências, enfermarias. Bateria - lítio 11.1V 2600mAh - Tempo de carregamento: 5h - Tempo mínimo de trabalho: 9h. Fonte de energia externa. Tela LCD: Uma tela LCD TFT de 2,8 a 4,3" polegadas.

	Conectividade sem fio WiFi. Modos de programação, de infusão e recursos de customização. Controle preciso das gotas e transporte seguro de fluidos de drogas na veia do paciente com taxa uniforme e dosagem precisa. Nível de pressão sonora do sinal de alarme. Com registro do MS.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11.027,62
Valor Final:	4.500,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 10:40:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP
Modelo:	mdk ANVISA: 80393910032
Item:	0002
Descrição:	DETECTOR FETAL, DIGITAL, COMPACTO E PORTÁTIL – Tela LCD para visualização numérica. Transdutor de alta sensibilidade. Alto falante de alta performance. Alimentação através de pilhas. Certificado do Inmetro.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	712,63
Valor Final:	490,00
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 10:40:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	JPD-100B - ANVISA 80901110024
Item:	0003
Descrição:	MONITOR CARDÍACO MX -100 – Operação no modo filtro e diagnóstico. Interligação com desfibrilador. Detecção de onda por softwares. Reconhecimento do pulso e marca passo
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.461,01
Valor Final:	4.435,00
Valor Total:	8.870,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 10:40:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	K10/ 80901110026
Item:	0004
Descrição:	CIRCUITO PACIENTE ADULTO – Kit com traqueias de silicone corrugadas. Conector em “Y”. Drenos coletores de água.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	508,63
Valor Final:	295,00
Valor Total:	885,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 10:40:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME
Modelo:	VENTCARE
Item:	0005
Descrição:	ASPIRADOR DE SECREÇÃO BIVOLT MD 100 –Dimensões 290x240x210 mm. Frasco coletor de 01 litro. Mangueira de silicone. Compressor oscilante
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	496,56
Valor Final:	400,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 07/07/2022 10:40:57 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MD100

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:8254A7FB**GABINETE DO PREFEITO****1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. ANTÔNIO BASÍLIO Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **28.091.295/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, portador da cédula de identidade n.º: 2.209.888 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.749.704-28, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 016/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, conforme solicitação protocolada pela empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º: **28.091.295/0001-78**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 016/2022**, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COM	0,20	0,35
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COM	0,04	0,10
ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COM	0,12	0,24
ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20ML	AIRELA	FR	0,97	3,50
ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COM	0,04	0,10
ALBENDAZOL 400MG.	PRATIDONADUZZI	COM	0,36	0,70
ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATIDONADUZZI	FR	0,95	2,66
ALENDRONATO SÓDIO 70MG	GERMED	COM	0,11	0,46
AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FARMACE	FR	2,00	7,98
AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FARMACE	FR	2,27	12,00
AMOXICILINA 500MG.	PRATIDONADUZZI	COM	0,17	0,48
AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	PRATIDONADUZZI	FR	1,90	6,61
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	EMS	COM	0,88	7,09
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO - 100ML	EMS	FR	11,20	21,49
ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	CIMED	COM	0,07	0,13
ATENÓLOL 50MG.	GERMED	COM	0,07	0,13
ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	GERMED	COM	0,21	0,48
ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	GERMED	COM	0,49	0,96
AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COM	0,77	1,36
AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	PHARLAB	FR	5,15	11,90
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	NOVA QUÍMICA	COM	0,32	0,61
BOMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FR	4,40	20,78
BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FR	7,10	11,98
BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA.	NATULAB	FR	7,15	14,11
BROMOPRIDA 4MG/ML.	HIPOLABOR	FR	1,15	6,72
CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUÍMICA	COM	0,10	0,22
CARVEDILOL 25MG	NOVA QUÍMICA	COM	0,16	0,37
CARVEDILOL 3,125MG	NOVA QUÍMICA	COM	0,11	0,19
CARVEDILOL 6,25MG	NOVA QUÍMICA	COM	0,10	0,19
CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	ANTIBIÓTICOS BRASIL	FR	5,20	13,22
CEFALEXINA 500MG.	ANTIBIÓTICOS BRASIL	COM	0,32	0,59
CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	NATIVITA	FR	6,00	8,05
CETOCONAZOL 200MG.	PHARLAB	COM	0,28	0,50
CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	PHARLAB	BNG	3,25	6,24
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	PHARLAB	COM	0,19	0,45
CLINDAMICINA 300MG	UNIÃO QUÍMICA	CP	1,35	1,58
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30ML		FR	0,87	1,84
COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	CRISTALIA	BNG	13,00	29,84
COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6UI/GI + 1%/G - 30G	CRISTALIA	BNG	13,00	22,37
COMPLEXO B XAROPE	MEDQUÍMICA	FR	2,75	5,97
DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	GREENPHARMA	BNG	1,10	4,75
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR - 100ML	BELFAR	FR	1,85	4,00
DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COM	0,22	1,07
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	PRATIDONADUZZI	FR	1,55	5,12
DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COM	0,10	0,32
DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	FARMACE	FR	1,06	2,13
ENALAPRIL 20MG.	GEOLAB	COM	0,06	0,16
ENEMA SOLUÇÃO 130ML	AIRELA	FR	5,20	14,11
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	NATULAB	FR	5,50	14,11
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	NATULAB	FR	5,80	12,56
ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	COM	0,19	0,51
ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G.	SANVAL	BNG	9,50	44,46
FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - GOTAS - 20ML	HOPILABOR	FR	4,50	20,78
FLUCONAZOL 150MG.	MEDQUÍMICA	CP	0,40	1,26
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100ML.	AIRELA	FR	2,20	5,10
IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	NATULAB	FR	1,30	3,17
IBUPROFENO 600MG	GEOLAB	COM	0,17	0,37
IPRATÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20ML	TEUTO	FR	0,68	6,00
LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	NUTRIEX	FR	6,00	10,98
LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	COM	0,68	1,52
LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	PHARLAB	BNG	1,80	4,58
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	PRATIDONADUZZI	FR	2,30	6,72
METFORMINA CLORIDRATO 500MG	PRATIDONADUZZI	COM	0,10	0,18
METFORMINA CLORIDRATO 850MG	PRATIDONADUZZI	COM	0,08	0,30
METILDOPA 250MG.	SANVAL	COM	0,38	0,75
METILDOPA 500MG.	EMS	COM	0,75	1,44
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	MARIOL	FR	0,90	1,70
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G	SANVAL	BNG	5,70	9,57
METRONIDAZOL 250MG.	PRATIDONADUZZI	COM	0,15	0,27
METRONIDAZOL 400MG.	TEUTO	COM	0,26	0,62
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML.	BELFAR	FR	6,80	11,66
MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	PRATIDONADUZZI	BNG	5,55	13,26
NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G.	PHARLAB	BNG	1,55	3,50
NIMESULIDA 100MG.	VITAMEDIC	COM	0,09	0,27
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATIDONADUZZI	FR	4,30	9,66
NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	GREENPHARMA	BNG	3,80	7,04
NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	COM	0,40	0,78
OMEPRAZOL 20MG.	NOVA QUÍMICA	COM	0,10	0,24
OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	CP	0,32	0,58
PANTOPRAZOL 20MG	NOVA QUÍMICA	COM	0,14	0,45

PANTOPRAZOL 40MG	NOVA QUÍMICA	COM	0,17	0,53
PARACETAMOL 200MG/ML	NATULAB	FR	0,90	2,06
PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COM	0,11	0,30
PARACETAMOL 750MG.	PRATIDONADUZZI	COM	0,14	0,24
PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	AIRELA	FR	2,80	7,98
PIROXICAM 20MG	PHARLAB	COM	0,18	0,40
PREDNISOLONA SUSP 3MÇ/ML 60MG	PRATIDONADUZZI	FR	4,50	9,60
PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	TEUTO	COM	0,18	0,38
SECNIDAZOL 1000MG.	PHARLAB	COM	1,25	2,00
SOLUÇÃO DE SHILLER (LUGOL) LT.	RENYLAB	L	62,00	74,08
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME	PRATIDONADUZZI	BNG	4,90	8,62
SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	VITAMEDIC	FR	3,24	8,02
TENOXICAN 20MG	GEOLAB	COM	0,50	0,80
ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COM	0,23	0,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços nº 016/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.***.***-28

RG: 2.***.888 ITEP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador: 19F68DC8

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **AV. ANTÔNIO BASILIO Nº 1309, DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **28.091.295/0001-78**, neste ato representado pelo Sr. **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, portador da cédula de identidade n.º: 2.209.888 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 077.749.704-28, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, conforme solicitação protocolada pela empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ n.º: **28.091.295/0001-78**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
ACIDO AMINOCAPROICO 14	NIKKHO	AMP	23,00	53,44
ACIDO AMINOCAPROICO 1G	NIKKHO	AMP	20,50	46,40
ACIDO ASCOBICO VITAMINA C INJETAVEL	SANTISA	AMP	1,99	7,79
ACIDO TRANEXÂNICO 250MG	HIPOLABOR	AMP	3,80	8,88
ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMP	9,30	20,75
ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	BLAU	AMP	1,30	3,71
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML..	SANTEC	AMP	0,30	0,70
ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARMACE	AMP	3,13	5,74
AMPICILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	2,92	5,57
AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	3,10	5,02
ATROPINA 0,25MG INJETÁVEL 01ML	FARMACE	AMP	0,65	1,74
BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI.	NOVAFARMA	AMP	7,55	14,24

BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI.	NOVAFARMA	AMP	9,89	14,24
BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML	FARMACE	AMP	6,59	8,16
BROMOPRIDA 5MG/ML.	HIPOLABOR	AMP	2,15	6,38
BROMORPIDA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1,75	6,64
CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL.	BLAU	AMP	4,90	8,78
CIMETIDINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMP	1,32	2,72
CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	0,42	1,31
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	AMP	2,85	8,32
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	AMP	3,45	9,42
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	HALEXISTAR	AMP	4,05	10,40
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	1,83	4,35
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	FRESENIUS	AMP	20,45	52,80
COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML	HYPOFARMA	AMP	2,89	6,70
DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	FARMACE	AMP	2,30	4,78
DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	AMP	2,70	7,98
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML	FARMACE	AMP	0,74	3,52
DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML.	SANTISA	AMP	1,09	6,40
ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML	HYPOFARMA	AMP	6,50	9,44
FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML.	FARMACE	AMP	0,94	2,27
GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML	NOVAFARMA	AMP	1,55	3,04
GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML.	NOVAFARMA	AMP	2,17	4,61
GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML.	FARMACE	FR	0,43	1,10
GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML.	FARMACE	FR	0,48	1,38
HIDRALAZINA 20MG/ML.	CRISTALIA	AMP	4,55	11,31
HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	BLAU	AMP	2,98	8,42
IPSILO 1G INJETÁVEL 20ML.	NIKKHO	AMP	21,80	49,41
METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	UNIAO QUIMICA	AMP	2,40	3,38
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML.	FARMACE	AMP	0,54	1,49
OMEPRAZOL 40MG.	BLAU	AMP	14,50	21,60
ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1,50	18,80
ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMP	2,25	7,22
ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMP	5,40	6,19
OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	BLAU	AMP	1,15	3,74
PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML.	SANVAL	AMP	2,40	6,88
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML	HALEXISTAR	UND	2,85	8,32
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML.	HALEXISTAR	UND	3,45	9,60
SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	UND	4,35	13,60
SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML.	HALEXISTAR	UND	3,10	5,26
SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	UND	4,28	9,58
SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	UND	3,65	12,78
SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	SANTEC	AMP	1,35	1,76
TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	GENON	AMP	6,20	14,80
VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML.	SANTISA	AMP	1,99	7,79
VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML.	HIPOLABOR	AMP	2,25	5,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 07 de julho de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Do Município De Florânia/RN

Órgão Gerenciador

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA

CPF: 077.***.***-28

RG: 2.209.888 ITEP/RN

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:94E28FD7